

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 20 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais de "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	{ No interior.....	70\$000
particulares	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	{ No interior.....	54\$000
	{ No exterior.....	88\$000

Números avulsos de dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXVIII

SUMARIO

N. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.025, de 31 de dezembro de 1938
 Decreto-lei n. 1.033, de 9 de janeiro de 1939.
 Decreto-lei n. 1.034, de 9 de janeiro de 1939.
 Decreto n. 3.341, de 30 de novembro de 1938 (R.).
 Decreto n. 3.516, de 29 de dezembro de 1938.
 Decreto n. 3.567, de 9 de janeiro de 1939.
 Decreto n. 3.574, de 9 de janeiro de 1939.
 Decreto n. 3.576, de 9 de janeiro de 1939.
 Decreto n. 3.577, de 9 de janeiro de 1939.
 Decreto n. 3.578, de 9 de janeiro de 1939.
 Decreto n. 3.583, de 9 de janeiro de 1939.
 Ministério da Fazenda — Decretos de 31 do mês findo e de 4 do corrente.
 Ministério da Marinha — Decretos de 6 do corrente.
 Ministério da Guerra — Decretos de 30 do mês findo.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 30 de dezembro último.
 Ministério da Agricultura — Decretos de 19 de dezembro passado.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 29 e 31 do mês findo.
 Departamento Administrativo do Serviço Público
 Conselho Federal de Comércio Exterior.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Departamento de Propaganda, da Imprensa Nacional e da Comissão de Permanência de Estrangeiros.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente das Divisões do Pessoal e do Ensino Comercial e do Departamento Nacional de Saúde.
 Ministério da Fazenda — Circulares — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Comissão de Eficiência, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.
 Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Serviço do Pessoal Civil.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Mineral, das Diretorias da Contabilidade e do Serviço de Plantas Têxteis e da Divisão de Águas.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Serviços do Pessoal e de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial, do Povoamento e de Seguros Privados e Capitalização e dos Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.
 Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.025 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de réis 6.000:000\$000, para a construção do edifício-sede do mesmo Ministério

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de seis mil contos de réis (6.000:000\$000), para ocorrer às despesas (Obras, Melhoramentos, Aparelhamentos e Equipamentos) com o prosseguimento da construção do edifício-sede do mesmo Ministério.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS
 Gustavo Capanema.
 A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.033 — DE 9 DE JANEIRO DE 1939

Desapropria, por motivo de utilidade pública, um terreno em Santana do Livramento, para nele ser construído o Hospital Militar da Guarnição.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal e de conformidade com o disposto nos arts. 590 do Código Civil e 122, n. 14 da mesma Constituição, considerando:

— que a lei n. 534, de 7 de outubro de 1937, autorizou o Ministério da Guerra a adquirir para a União, por conta dos saldos de seu Orçamento para esse ano e pela importância de 55:000\$000 (cincoenta e cinco contos de réis) um terreno de 132.833m²32 de área, em Santana do Livramento, de propriedade de D. Amaltéa Moreira de Carvalho e outros herdeiros, para nele ser construído o Hospital Militar da Guarnição;

— que nas diligências para lavratura da escritura foi verificada a ausência de dois condôminos em lugar não conhecido e a inexistência de procuradores para representá-los no ato de compra e venda;

— que a construção do Hospital é de natureza urgente:

Decreta:

Art. 1.º Fica desapropriado, por motivo de utilidade pública, o terreno em Santana do Livramento, de propriedade de D. Amaltéa Moreira de Carvalho e outros herdeiros, com a área de 132.833m²32, destinado à construção do Hospital Militar da Guarnição.

Art. 2.º A indenização a ser feita aos mesmos proprietários, na importância total de 55:000\$000 (cincoenta e cinco contos de réis), conforme proposta e avaliação, correrá por conta dos saldos existentes na Caixa Geral de Economias da Guerra.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939; 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.
 Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 1.034 — DE 9 DE JANEIRO DE 1939

Desapropria por utilidade pública terrenos em Candeias (Rio Grande do Sul), para fins de instrução e de ampliação do 3º Regimento de Aviação.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, e, de conformidade com o disposto no artigo 590 do Código Civil e artigo 122, n. 14, da Constituição Federal,

Decreta:

Art. 1.º Por serem necessários aos fins de instrução e à ampliação do 3º Regimento de Aviação, sediado em Candeias (Rio Grande do Sul), e por não terem tido êxito as diligências para aquisição amigável, ficam desapropriados, por utilidade pública, os terrenos e benfeitorias contíguos ao quartel da mesma unidade, pertencentes a José Blume, Catarina Warken, Balduino José Schmith e Felipe Jacob, numa área total de 228.682m².

Art. 2.º A indenização a ser feita aos mesmos proprietários importa no total de 408:204\$500, correspondente à avaliação feita, assim discriminada:

Terreno e benfeitorias de propriedade de José Blume	259:819\$900
Terreno e benfeitorias de propriedade de Catarina Warken	144:740\$600
Terreno de Balduino José Schmith	3:500\$000
Terreno de Felipe Jacob	144\$000
	408:204\$500

Art. 3.º As despesas correrão por conta dos saldos existentes na Caixa Geral de Economias da Guerra.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939; 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.
 Eurico G. Dutra

DECRETO N. 3.341 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1938

(Publicado no "Diário Oficial de 2-12-38)

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

—.... para o preenchimento de cargos vagos da Classe K,.....

Leia-se:

—..... para o preenchimento de cargos vagos da Classe L,.....

DECRETO N. 3.516 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1938

Aprova o Regulamento para as Secções Comerciais dos Estabelecimentos de Material de Intendência

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere a Constituição, resolve aprovar o Regulamento para as Secções Comerciais dos Estabelecimentos de Material de Intendência, que com este baixa, assinado pelo general de divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1938; 117.º da Independência 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra

Regulamento para as Secções Comerciais dos Estabelecimentos de Material de Intendência**I****DA SECÇÃO COMERCIAL E SEUS FINS**

Art. 1.º Cada Estabelecimento de Material de Intendência poderá ter uma Secção Comercial (S. C.) destinada a fornecer, mediante pagamento, os artigos de fardamento e couro aos elementos de que trata o art. 13 e, bem assim, o material de expediente às unidades administrativas.

Art. 2.º A Secção Comercial será gerida por um capitão de administração, e será criada e extinta pelo Ministro da Guerra, mediante proposta da chefia dos Estabelecimentos de Material de Intendência e parecer do diretor de Intendência.

II**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3.º A Secção Comercial compreenderá, em princípio, os elementos seguintes:

- Gerência;
- Almoxarifado;
- Depósito de vendas;
- Oficinas de alfaiates e sirgheiro, de artigos de couro, gráfica e de carpinteiros.

§ 1.º Caso não se justifique a existência de todos os órgãos citados, a Secção Comercial poderá funcionar apenas com parte deles.

§ 2.º Para execução dos serviços atribuídos a esses elementos, a chefia do Estabelecimento designará, além do gerente, primeiros ou segundos tenentes de administração, sendo: um almoxarife, um encarregado do Depósito de vendas, um encarregado de cada uma das oficinas, e um auxiliar da gerência; e admitirá operários, empreiteiros e empregados em número suficiente para atender às necessidades dos trabalhos.

III**DA GERÊNCIA**

Art. 4.º Na gerência ficará centralizada toda a escrituração referente à contabilidade industrial e comercial.

Parágrafo único. Ao gerente compete:

- a) calcular os preços de custo dos produtos fabricados nas oficinas e apresentar à administração do Estabelecimento as tabelas de preços de venda de todos os artigos que tiverem de ser vendidos pela Secção Comercial;
- b) propor à administração do Estabelecimento a alteração dessas tabelas sempre que se fizer necessário;
- c) providenciar junto à administração do Estabelecimento para compra de matéria prima ou outros artigos, de sorte que os respectivos *stocks* sejam mantidos em determinado nível;
- d) não permitir que as quantidades dos artigos de venda ou consumo habitual se conservem aquém das quantidades necessárias para o semestre;
- e) ordenar a confecção ou fornecimento dos artigos para pagamento e autorizar o almoxarife a fornecer às oficinas a matéria prima necessária à confecção das encomendas;
- f) mandar extrair as faturas de fornecimento de artigos às unidades administrativas e remetê-las por intermédio da chefia do Estabelecimento;
- g) promover a cobrança das importâncias devidas à Secção Comercial;
- h) mandar organizar, diariamente, o boletim da receita para publicação;
- i) dar quitação de todas as importâncias recebidas;
- j) visar os certificados passados pelos detentores de material, nas respectivas contas, antes de submetê-las ao "conferido" do fiscal administrativo;
- k) efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas, depois do "pague-se" do agente diretor;
- l) propor todas as medidas que julgar necessárias à boa ordem e perfeita execução dos serviços atribuídos à Secção Comercial

IV**DO ALMOXARIFADO**

Art. 5.º O almoxarifado é o armazem onde se depositam a matéria prima destinada às oficinas e todos os artigos necessários ao funcionamento da Secção Comercial. Em sua carga serão escriturados todos os artigos adquiridos no comércio, de sorte que nenhuma despesa de material se pagará sem que na respectiva escrituração fique analiticamente registrada.

§ 1.º A passagem de matéria prima às oficinas, assim como de qualquer artigo para outras dependências terá lugar mediante pedidos organizados em duas vias. A 1.ª via servirá de comprovante da descarga e a 2.ª via será encaminhada à gerência onde ficará arquivada para os fins de contabilidade.

§ 2.º A carga do almoxarifado será escriturada em livro corrente de entrada e saída, de folhas numeradas, devidamente rubricadas pelo fiscal administrativo.

§ 3.º Nos lançamentos de carga e descarga é indispensável a referência ao documento comprovante.

§ 4.º São considerados documentos comprovantes de carga as contas ou faturas, as guias e as publicações em boletim.

§ 5.º Nenhuma descarga será considerada válida se não houver documento que a comprove.

Art. 6.º O almoxarife é o responsável direto pela existência dos artigos acusados na respectiva escrituração.

§ 1.º Compete ao almoxarife:

- a) organizar a relação dos artigos necessários à reconstituição dos *stocks*, tomando por base as quantidades necessárias ao consumo provável em um semestre, afim de que a administração do Estabelecimento faça a respectiva aquisição;
- b) comunicar à gerência o retardamento da entrada de qualquer artigo em cujo pedido tenha sido arbitrado prazo de entrega;
- c) promover a reposição dos artigos cujas quantidades estejam aquém do nível médio;
- d) receber da comissão de recebimento os artigos adquiridos para a Secção Comercial, fazendo-os lançar no livro de entrada e saída;
- e) verificar e remeter à gerência as contas dos artigos recebidos, fazendo constar de tais certificados o livro e a página em que foram os mesmos escriturados;
- f) manter rigorosamente em dia a escrituração do almoxarifado, sem rasuras nem emendas. Os erros serão corrigidos por contrapartidas dos lançamentos feitos, segundo as regras de contabilidade;
- g) fazer com que os artigos sob sua guarda permaneçam arrumados e em perfeito estado de conservação. Só o caso de força maior, devidamente comprovado, o isentará da indenização do artigo que se estragar ou venha a faltar por ocasião dos balanços semestrais;
- h) fornecer às oficinas e demais dependências a matéria prima e os artigos que lhe forem pedidos, mediante recibo;
- i) encaminhar diariamente à gerência os documentos relativos ao movimento do almoxarifado no dia anterior;
- j) apresentar semestralmente o inventário dos artigos existentes no último dia do semestre anterior.

V**DO DEPÓSITO DE VENDAS**

Art. 7.º A parte comercial propriamente dita será exercida pelo Depósito de Vendas para onde convergirão diretamente os produtos industriais das oficinas e por intermédio do almoxarifado os adquiridos já manufaturados.

§ 1.º Esse Depósito, assim como os demais elementos da Secção Comercial, fica diretamente subordinado à respectiva gerência.

§ 2.º Terá como encarregado um 1.º ou 2.º tenente de administração, ao qual compete:

- a) receber das oficinas todos os artigos nelas manufaturados e do almoxarifado os que tiverem sido adquiridos no comércio, passando recibo daqueles na guia de produção e destes nos pedidos respectivos;
- b) escriturar em livro conta-corrente de entradas e saídas de folhas numeradas e rubricadas pelo fiscal administrativo os artigos recebidos das diversas fontes;
- c) velar pela guarda e arrumação dos artigos a seu cargo, fazendo conservá-los em perfeito estado;
- d) entregar aos compradores, mediante recibo, os artigos pedidos. Quando o fornecimento for para pagamento imediato, deverá extrair uma guia dos artigos vendidos, com a qual o comprador pagará, na gerência, a respectiva importância;
- e) remeter diariamente à gerência as "Faturas" dos artigos vendidos para pagamento integral e a prestação;
- f) entregar à Secção de Embalagem os artigos que se destinarem para fora da sede do Estabelecimento;
- g) fazer com que todos os artigos expostos à venda sejam providos de etiquetas com os respectivos preços e que as encomendas procedentes das oficinas tragam o nome, posto e endereço do destinatário;
- h) apresentar semestralmente o inventário dos artigos existentes no último dia do semestre anterior;

i) manter rigorosamente em dia a escrituração do Depósito, de modo a poder prestar, prontamente, qualquer informação;
j) providenciar junto à gerência, para que o Depósito esteja sempre provido dos artigos mais procurados.

Art. 8.º O encarregado do Depósito de Vendas é o responsável direto pela existência dos artigos acusados na respectiva escrituração.

Parágrafo único. Terá à sua disposição o número de empregados necessários aos serviços do Depósito, e auxiliado por eles colaborará com a gerência no sentido de intensificar a colocação dos diversos produtos, empregando os meios mais eficazes de propaganda.

VI

DAS OFICINAS

Art. 9.º As oficinas são exclusivamente elementos de fabricação, e assim se limitam a executar os trabalhos que lhes forem distribuídos pela gerência.

Parágrafo único. Todos os artigos fabricados nas oficinas serão imediatamente recolhidos ao "Depósito de Vendas" acompanhados da guia de produção, e providos de uma etiqueta na qual será escrito o nome e endereço do destinatário.

Art. 10. Ao encarregado de cada oficina compete:

- zelar pela ordem e disciplina do pessoal e pelo bom andamento dos trabalhos afetos à oficina;
- fiscalizar a distribuição e execução do serviço e o comparecimento do pessoal, devendo apresentar à gerência, até o dia 25 de cada mês, o resumo do ponto;
- providenciar para que, mensalmente, sejam enviados à gerência os mapas de produção e da matéria prima transformada;
- visar os pedidos de matéria prima, organizados pelo mestre, observando que tais pedidos não deverão exceder as quantidades necessárias para as obras a executar;
- assinar os cheques para pagamento das obras manufaturadas fora das oficinas, logo que as mesmas tenham sido devidamente examinadas e recebidas. Em cada cheque, além do nome do empreiteiro, será mencionado o número e espécie das peças confeccionadas;
- procurar, por todos os meios ao seu alcance, incentivar o desenvolvimento da indústria própria da oficina que dirige;
- comunicar à gerência as ocorrências que se derem na oficina, para solução das quais se torne necessária a intervenção de autoridade superior.

Art. 11. O encarregado terá como auxiliar técnico o mestre da oficina, a quem compete:

- distribuir o serviço e fazê-lo executar pelos operários de que dispuser;
- ter a seu cargo a matéria prima recebida, pela qual será o responsável até sua final aplicação, mantendo rigorosamente em dia a escrituração correspondente.

Art. 12. Todas as oficinas deverão remeter semestralmente à gerência os inventários dos artigos existentes no último dia do semestre anterior, esclarecendo o estado em que se encontram, bem como do material de uso corrente, tais como móveis e utensílios, máquinas e ferramentas.

VII

DO FORNECIMENTO

Art. 13. O fornecimento de artigos pela Secção Comercial, em qualquer dos casos previstos nestas instruções, só terá lugar mediante pedido devidamente revestido das formalidades adiante exigidas.

§ 1.º Os pedidos podem ser coletivos ou individuais. Entende-se por pedidos coletivos os de artigos destinados às unidades administrativas, compreendidas as Escolas de Instrução Militar e as Polícias Estaduais; e individuais os assinados pelas pessoas às quais é permitido o fornecimento por esta Secção, a saber:

- 1) oficiais, aspirantes a oficial e sub-tenentes do Exército, Marinha, Corpo de Bombeiros e Polícia do Distrito Federal, em serviço ativo;
- 2) oficiais das Missões Militares;
- 3) oficiais, aspirantes a oficial e sub-tenentes da reserva de 1.ª e 2.ª linhas;
- 4) alunos da Escola Militar;
- 5) alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva;
- 6) sargentos do Exército, Marinha, Corpo de Bombeiros e Polícia do Distrito Federal, em serviço ativo;
- 7) sargentos assilados e os reformados do Exército;
- 8) candidatos a reservistas matriculados nas unidades-quadrados.

§ 2.º O fornecimento aos alunos dos Colégios Militares far-se-á por meio de pedidos individuais assinados por seus pais, tutores ou responsáveis, desde que estejam compreendidos nas alíneas ns. 1, 3, 6 e 7 acima especificadas.

§ 3.º Fora dos casos anteriores, os pedidos serão coletivos e encaminhados pelas diretorias dos Colégios com a declaração expressa do responsávelizar-se a administração pelo pagamento da importância dos artigos fornecidos.

§ 4.º Em princípio, os fornecimentos de uniforme aos alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva e aos candidatos a reservistas matriculados nas unidades-quadrados serão feitos para pagamento à vista. No caso de preferirem em prestações, que não poderão exceder de cinco, deverão apresentar um fiador (oficial do Exército, de Marinha, Polícia Federal, Corpo de Bombeiros ou funcionário público federal) que se responsabilize pelo pagamento. A declaração de responsabilidade pelo pagamento será por escrito, e com firma reconhecida pelo comandante da Unidade ou chefe da repartição. Os fornecimentos para pagamento em prestações ficam limitados a dois uniformes de instrução e um de passeio, e os pedidos deverão obedecer às exigências do § 3.º do art. 14 deste Regulamento.

Art. 14. Os pedidos individuais deverão ser remetidos diretamente ao chefe do Estabelecimento, pelos autoridades a quem os signatários estiverem subordinados. Essa remessa será feita por meio de ofício ou memorandum, sempre que os interessados não o possam fazer pessoalmente.

§ 1.º Quando se tratar de sargentos ou funcionários civis — ressaltados os que tiverem graduações militares — o encaminhamento do pedido se fará pelo mesmo processo, embora seja portador o próprio interessado.

§ 2.º Nos pedidos do pessoal enumerado no parágrafo precedente, deverão os tesoureiros de suas unidades administrativas declarar qual a importância líquida dos vencimentos e, se sargento, qual o período que falta para terminação do tempo de serviço ou se tem mais de dez anos de serviço.

§ 3.º Todo pedido, além de visado pelo fiscal administrativo ou quem desempenhar essas funções, deverá trazer aposto o sinete da unidade administrativa.

§ 4.º Os vistos importam no abono da assinatura do pedido, e, portanto, na responsabilidade do pagamento da quantia correspondente, se posteriormente à retirada dos artigos for verificada fraude quanto à identidade do signatário. A carteira de identidade cujo número deverá ser anotado no pedido por ocasião da apresentação deste, supre a falta do visto.

§ 5.º Além da discriminação dos artigos a adquirir, o pedido deverá especificar a forma de pagamento; na falta dessa declaração, a importância da encomenda será cobrada integralmente.

§ 6.º Nenhuma encomenda para pagamento a prazo poderá exceder as quantidades fixadas nas tabelas anexas, salvo caso de força maior devidamente comprovado; as encomendas para pagamento imediato ficarão isentas dessa restrição.

§ 7.º Em princípio, nenhuma encomenda será entregue parceladamente, para evitar se proceda a mais de uma cobrança referente a um mesmo pedido.

§ 8.º Nenhum pedido será atendido sem que o seu signatário esteja quite ou indenizando o débito anterior.

§ 9.º Com o "Forneça-se" do gerente da Secção Comercial, serão os pedidos encaminhados aos Depósitos de Vendas ou às oficinas, onde tomarão um número de ordem pelo qual deverão ser rigorosamente atendidos. A ordem de precedência dos pedidos só poderá ser alterada excepcionalmente por motivo comprovado e determinação da chefia do Estabelecimento.

Art. 15. Os pedidos das unidades administrativas serão igualmente remetidos à chefia do Estabelecimento, porém acompanhados do empenho da respectiva despesa.

VIII

DAS CONFECÇÕES

Art. 16. A confecção dos artigos encomendados só terá início à vista do respectivo pedido, devidamente despachado pela gerência.

§ 1.º As medidas serão tomadas de acordo com os gráficos anexos e registradas em livro para esse fim destinado. Num talão que será entregue ao interessado, se designará o dia para prova das peças encomendadas. Nesse mesmo talão, após a realização da prova, marcar-se-á a data para entrega das peças manufaturadas.

§ 2.º A partir da data da apresentação do pedido fica o seu signatário pecuniariamente responsável pela encomenda que fizer, salvo se, em tempo oportuno, dela desistir por escrito.

§ 3.º Pelas falhas ou imperfeições verificadas nas confecções, em consequência de desídia ou imperícia, será pecuniariamente responsabilizado o operário que houver executado a obra, fazendo-se-lhe a carga da importância correspondente à peça defeituosa, para descontar em prestações.

IX

DAS ENTREGAS E REMESSA DAS ENCOMENDAS

Art. 17. Os artigos encomendados serão entregues pelo Depósito de Vendas aos interessados, na sede do Estabelecimento, mediante recibo passado na "Nota de Entrega".

§ 1.º Quando o interessado servir em unidade administrativa localizada fora da Capital Federal as encomendas serão remetidas por intermédio da Secção de Embalagem, cujo encarregado passará o recibo na "Nota de Entrega", que será devolvida ao Depósito de Vendas, com a declaração das importâncias das despesas de embalagem e de transporte.

§ 2.º Pelas notas de entrega dos artigos fornecidos diariamente, serão extraídas as faturas e remetidas à gerência na primeira hora do dia seguinte.

§ 3.º As encomendas remetidas pela Secção de Embalagem serão acompanhadas de uma nota de remessa, na qual a parte receptora passará o recibo devolvendo-a ao Estabelecimento. As despesas de embalagem e transporte das encomendas remetidas para fora da Capital Federal, correrão por conta do interessado, que será por elas debitado.

X

DO PAGAMENTO

Art. 18. O pagamento das importâncias dos fornecimentos individuais, realizados pela Secção Comercial, se procederá de três formas: em prestações, integralmente e à vista. Nos dois primeiros casos, por desconto em folha e pelo modo abaixo indicado, e, no último, no ato de entrega dos artigos.

§ 1.º E' limitado em dez (10), no máximo, o número de prestações para o fornecimento normal, exceto nos dois casos seguintes:

a) nas promoções ao primeiro posto ou declaração de aspirante a oficial, o limite máximo será de quinze (15) prestações;

b) para o 1.º uniforme o limite máximo será de vinte (20) prestações.

§ 2.º Em qualquer dos casos previstos no parágrafo anterior, nenhuma prestação poderá ser inferior a quarenta mil réis (40\$0). Qualquer encomenda de valor inferior a esta importância, deverá ser paga à vista ou integralmente.

§ 3.º As encomendas pagas à vista terão o desconto de cinco por cento (5 %); as descontadas integralmente terão o desconto de três por cento (3 %) e as pagas em prestações não terão desconto algum.

§ 4.º As encomendas das unidades administrativas serão, para todos os efeitos, consideradas para pagamento à vista ou integral, pelo preço de custo e sem os descontos de que trata o parágrafo anterior.

Art. 19. Serão responsabilizados pecuniariamente todos os que contribuírem para o não pagamento, em tempo, das dívidas contraias com o Estabelecimento.

Art. 20. Fica vedado qualquer novo fornecimento às partes que se encontrem em atraso no pagamento dos seus respectivos débitos por mais de um mês, sob pena de responsabilidade dos que ordenarem tais fornecimentos.

XI

DOS DESCONTOS EM FOLHA

Art. 21. As importâncias dos artigos fornecidos pela Secção Comercial aos oficiais, sargentos e funcionários do Ministério da Guerra, serão descontadas em folha de pagamento nas unidades administrativas e remetidas diretamente ao Estabelecimento cinco dias após o pagamento dos vencimentos.

— Do mesmo modo, se procederá quando se tratar de pessoa estranha ao Ministério da Guerra ou daqueles que não recebam vencimentos pelas repartições pagadoras do mesmo Ministério.

Art. 22. As importâncias, de que trata o artigo anterior, deverão ser acompanhadas da guia modelo n. 4 em duas vias, das quais uma ficará arquivada na Secção Comercial e outra será restituída à unidade administrativa com a devida quitação.

Art. 23. Quando o devedor for transferido de uma para outra Unidade, de sua caderneta ou guia de vencimentos se fará constar:

- a) o saldo devedor;
- b) o valor da prestação que o mesmo estiver descontando mensalmente;
- c) o estabelecimento em favor do qual devam ser feitos o desconto e a remessa.

Parágrafo único. As unidades administrativas deverão conservar o nome do devedor na guia de remessa até o mês em que o mesmo for excluído, fazendo constar das observações o motivo dessa alteração e o destino, quando se tratar de transferência.

Art. 24. É obrigatório o desconto das importâncias devidas aos Estabelecimentos, sempre que se efetuar o pagamento dos vencimentos mensais.

XII

DA RECEITA

Art. 25. A receita será constituída das rendas ordinária e eventual.

§ 1.º Constituem renda ordinária as importâncias recebidas para indenização dos artigos fornecidos sob qualquer das formas de pagamento.

§ 2.º Sob o título de renda eventual serão escrituradas todas as importâncias provenientes da venda dos resíduos da fabricação, tais como: aparas de papel, de couro ou tecidos, assim como, o produto das vendas de maquinismo ou qualquer artigo fora de uso ou sem aplicação.

§ 3.º Todo recebimento de dinheiro deverá ser publicado no boletim interno. Para tanto, a gerência deverá organizar e entregar, diariamente, à chefia do Estabelecimento, um boletim de caixa acompanhado dos documentos respectivos, os quais serão numerados seguidamente em cada mês. Nesse boletim serão discriminados: as importâncias recebidas e sua origem, o saldo do dia anterior e o que passa para o dia seguinte.

§ 4.º Todas as importâncias recebidas, depois de devidamente escrituradas, serão depositadas em Banco, desde que não tenham aplicação imediata.

XIII

DA DESPESA

Art. 26. Consoante o disposto no aviso n. 399, de 14-6-934, a administração do Estabelecimento aplicará toda e qualquer renda auferida pela Secção Comercial, nas aquisições de matéria prima e outros artigos, no pagamento dos salários aos operários, empreiteiros, empregados e em tudo quanto vise incrementar os serviços a cargo da referida Secção.

Parágrafo único. Nenhuma despesa será empenhada ou realizada sem prévia autorização da administração do Estabelecimento.

Art. 27. A gerência organizará mensalmente o balancete da receita e despesa para prestação de contas.

XIV

DAS AQUISIÇÕES E RECEBIMENTO DE MATERIAL

Art. 28. As aquisições para formação e renovação dos stocks de matéria prima e de todos os artigos necessários ao funcionamento e desenvolvimento da Secção Comercial, serão realizadas pela administração do Estabelecimento.

§ 1.º No exercício dessas atribuições, a administração do Estabelecimento fará uso das normas e praxes comerciais, aplicando o processo de compras livres, precedida de cuidadosa especulação de preços, podendo, entretanto, observar as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, sempre que, por esse meio, possa operar mais vantajosamente.

§ 2.º Poderá importar material estrangeiro, sempre, porem, sob a condição "Cif-Rio".

§ 3.º Os artigos adquiridos deverão dar entrada no Estabelecimento por intermédio da respectiva Comissão de Recebimento e de acordo com as formalidades regulamentares.

§ 4.º Nenhum artigo será recebido senão à vista do pedido devidamente legalizado, salvo os casos de natureza urgente em que apenas será exigida a apresentação da fatura, acompanhada da requisição assinada por quem estiver para isso autorizado.

§ 5.º Após o exame e recebimento, a Comissão fará entrega dos artigos ao almoxarifado, acompanhados de uma guia em que o almoxarife passará o recibo, certificando na fatura o lançamento em carga.

§ 6.º Nos casos de aquisição de caráter urgente, é dispensável a guia; a Comissão apenas deverá declarar na fatura o recebimento dos artigos e a entrega destes ao almoxarifado, fazendo-se a carga em boletim à vista da fatura com o certificado do almoxarife.

XV

CONTABILIDADE E ESCRITURAÇÃO

Art. 29. Todos os atos administrativos, referentes à gestão financeira, serão escriturados pelo método das partidas dobradas e segundo as regras de contabilidade comercial e industrial.

§ 1.º A gerência centralizará sinteticamente toda a escrituração da Secção Comercial, mantendo rigorosamente em dia as variações do patrimônio administrado.

§ 2.º As oficinas, o almoxarifado e depósito de vendas terão os registros do movimento próprio organizados analiticamente, e deles fornecerão à gerência os elementos necessários à sua escrituração.

§ 3.º Serão utilizados obrigatoriamente os livros — Diário, Razão, Caixa, Contas-correntes e de Entradas e Saídas — independentemente.

tamente de outros que se tornem necessários ao desdobramento das contas analíticas, todos, porém, rubricados pelo agente diretor ou pelo seu substituto imediato.

§ 4º. Desses livros serão extraídos os balancetes mensais para prestação de contas, bem como o balanço anual.

§ 5º. Os balancetes mensais deverão ser acompanhados dos documentos de receita e despesa, numerados seguidamente em cada mês; os de despesa com o "Pague-se" do agente diretor e todos rubricados pelo fiscal administrativo.

§ 6º. As operações de vendas para pagamento integral e a prestações serão lançadas nos livros contas-correntes em contas individuais. Tais contas serão debitadas pela importância dos artigos entregues ao comprador e creditadas pelas importâncias recebidas quer das repartições pagadoras, quer das unidades administrativas.

XVI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. A Seção Comercial não competirá com o comércio nas concorrências que se realizarem nas unidades administrativas, mas diligenciará para que as mesmas unidades estejam sempre ao par dos preços dos artigos de sua produção.

Art. 31. Só aos compradores que servirem nos Estados distantes da sede do Estabelecimento será permitido fornecimento de matéria prima para pagamento em prestações. Aos demais, tal fornecimento será para pagamento à vista.

Art. 32. As dívidas provenientes dos fornecimentos regulados neste Regulamento e não pagas dentro dos prazos estipulados, serão para todos os devedores consideradas contraídas de acordo com o final do art. 11, da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906.

Art. 33. A Seção poderá contrair empréstimos, de repartição do governo, ou por ele fiscalizada desde que seja para o desenvolvimento de seu serviço, a juízo da Direção do Estabelecimento, e com juros que não excedam ao limite da taxa legal.

Art. 34. Sempre que houver encomendas urgentes nas oficinas, as horas de trabalho destas poderão ser prorrogadas até às 24 horas, no máximo; nesse caso, cada hora de trabalho que exceder das do expediente normal será paga pelo dobro. Na primeira hora, porém, não haverá remuneração alguma.

Art. 35. Do lucro líquido verificado no exercício industrial, se deduzirão respectivamente 15 % para bonificação ao pessoal empregado na Seção Comercial, 15 % para contribuição à Caixa Geral de Economias da Guerra, 10 % para compra de máquinas e ferramentas, 5 % para compra de móveis, 5 % para fundo de reserva destinado a custear as despesas com os acidentes no trabalho, levando-se o restante para o fundo patrimonial.

§ 1º. A bonificação aos operários será proporcional à produtividade individual, havendo em cada oficina fichas nominais para registro do valor da obra que cada operário executar.

§ 2º. Aos encarregados, mestres e pessoal de balcão e escritório, a bonificação será proporcional aos respectivos vencimentos, e de acordo com o mérito de cada um, a juízo da Direção do Estabelecimento.

Art. 36. As admissões de pessoal serão feitas extra-quadro, e por isso os empregados terão a denominação de "Extranumerários" e as demissões terão lugar sempre que se tornarem desnecessários os seus serviços e a juízo da Direção do Estabelecimento, que também arbitrará os respectivos salários de acordo com a especialidade de cada um.

§ 1º. Sob o aspecto disciplinar, ficam sujeitos às disposições do R. Cont. em tudo quante lhes for aplicável. No fim de cada ano de trabalho terão direito às férias regulamentares.

§ 2º. Terão preferência às vagas verificadas no quadro do Estabelecimento, desde que satisfaçam às exigências legais.

§ 3º. Em caso de acidente no trabalho, serão hospitalizados por conta do Estabelecimento, sem perda de vencimentos.

Art. 37. Aos operários afastados do serviço por moléstia comprovada com atestado do médico do Estabelecimento, se abonará 2/3 dos vencimentos, até três meses e 1/3 daí por diante até seis meses.

Parágrafo único. Sempre que a moléstia se prolongar por mais de um mês, o atestado médico deverá ser apresentado mensalmente até o dia do encerramento do ponto, comparecendo o interessado à Formação Sanitária do Estabelecimento ou comunicando com a necessária antecedência, caso não se possa locomover.

Art. 38. Os casos não previstos neste Regulamento serão solucionados pela Direção do Estabelecimento.

Art. 39. A Juízo da administração do Estabelecimento, a Seção Comercial poderá receber, dos respectivos fabricantes, determinados artigos em consignação, tais como: capacetes, borzequins, capas verde-oliva, etc.

§ 1º. Toda e qualquer mercadoria, para ser recebida em consignação, deverá inicialmente ser precedida de uma carta da firma

comercial, dirigida ao Agente Diretor, solicitando permissão para sua colocação na Seção Comercial, e contendo amplos esclarecimentos a respeito da espécie, quantidade, qualidade, preço por unidade, condições de pagamento e outras que por ventura possam interessar.

§ 2º. Após haver sido publicada em boletim interno a aceitação da mercadoria, terá ela ingresso obrigatório pela Sala de Entradas, onde a Comissão de Recebimento a examinará, recebendo-a, se satisfizer todas as exigências regulamentares.

§ 3º. Recebida a mercadoria, a Comissão de Recebimento, depois de entregá-la diretamente ao Depósito de Vendas da Seção Comercial, fará a devida comunicação à Direção do Estabelecimento, para publicação no boletim interno.

§ 4º. Mensalmente, a Seção Comercial organizará a conta de venda dos artigos vendidos e a encaminhará ao Fiscal Administrativo, para ter lugar o processo de ordenação do respectivo pagamento.

§ 5º. Pela conta de venda se publicará em boletim a quantidade dos artigos vendidos, discriminadamente pelas firmas comitentes.

§ 6º. Sempre que se liquidar uma conta de venda, poderá o comitente recompor o seu stock. Essa recomposição se processará do mesmo modo por que ficou estabelecido o recebimento inicial, dispensado, porém, o pedido de colocação, que só será exigido quando se tratar de mercadoria de nova espécie.

§ 7º. Os artigos recebidos à consignação serão escriturados, analiticamente, em livro especial, no Depósito de Vendas.

Art. 40. O cargo de Gerente da Seção Comercial poderá, a juízo da Chefia do Estabelecimento, ser exercido por um Capitão da Reserva, oriundo do Quadro de Administração.

Art. 41. Ficam revogados todos os dispositivos que colidam com este Regulamento.

Modelo n. 1

Forneça-se 	1º Regimento de Cavalaria Divisionário PRECISO que, pelo E. C. M., l., me seja... fornecido.... o.... artigo.... abaixo, para pagamento.... (à vista, integral ou em prestações).		
Especificação	Quantidade	Observações	Medidas
Visto. 	Rio de Janeiro,.... de..... de 193.... (Assinatura.) (Pôsto.)		

Nota — Nos pedidos de sargento, que não forem para pagamento à vista, e indispensável a declaração do comandante da unidade e sub-unidade, referente ao líquido do vencimento mensal e ao período que falta, para conclusão do tempo de serviço. Quando se tratar dos que servem independentemente de engajamento, a declaração, quanto ao tempo de serviço, será de que se observará o art. 65, n. 31, do R. I. S. G.

Modelo n. 2

Aprovo		DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DA GUERRA ESTABELECIMENTO CENTRAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA Secção Comercial					
..... Agente-diretor.		Mês de dezembro de 1938 Balancete da receita e despesa, correspondente ao mês acima					
Números dos documentos	Discriminação	Receita		Número dos documentos	Discriminação	Despesa	
		Parcial	Total			Parcial	Total
1	Contas Correntes			6	Materia Prima		
	Recebido durante o mês, por vendas a prazo.	\$		7	Pago a Azevedo Alves, Rodrigues & Cia. Ltda	\$	
	Mercadorias Manufaturadas			8	Idem a F.	\$	
	Recebido durante o mês, por vendas á vista.	\$		9	Idem a B.	\$	\$
2	Renda Eventual			10	Mão de obra		
	Recebido durante o mês, pela venda de aparas de papel.	\$		11	Pago a operários e empregados	\$	\$
3	Idem Idem, de aparas de couro.	\$	\$	12	Transporte		
	Idem Idem, de aparas de couro.	\$	\$	13	Pago ao Encarregado da Secção de Embalagem.		\$
4	Saldo que passou do mês de novembro.		\$	14	Despesas gerais		
				15	Pago a F.	\$	\$
					Idem aos mesmos	\$	\$
					Restituições		
					Pago ao Cap. F.		\$
					Soma.		
					Saldo para o mês de janeiro :		
					No Banco X.	\$	\$
					Em cofre.	\$	\$
			\$				\$

Conferido.	Importou a receita d'este mês na quantia de (por extenso), que, adicionada ao saldo do mês findo, perfaz a de (por extenso), da qual foi dispendida a de (por extenso), resultando um saldo na importância de (por extenso), que passa para o mês de
..... Fiscal administrativo.	Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. Capitão Gerente.

Modelo N. 3

Aprovo.		DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DA GUERRA ESTABELECIMENTO CENTRAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA Secção Comercial			
..... Agente-diretor		Balanco geral, realizado em 31 de dezembro de 1938			
Ativo			Passivo		
Contas-Correntes			Patrimônio		
Pelos atuais devedores.		\$	Pelo atual.		\$
Maquinismos e utensilios		\$	Contas-Corr ntes		
Pelos existentes, conforme inventário		\$	Pelos atuais credores.		\$
Móveis		\$	Consignações		
Idem, Idem.		\$	Pelas existentes não liquidadas.		\$
Banco da Provincia do Rio Grande		\$			
Pelos depósitos feitos.		\$			
Mercadorias manufaturadas		\$			
Pelas existentes no Almoarifado.	\$	\$			
Idem Idem no Depósito de Vendas.	\$	\$			
Materia prima		\$			
Pela existente no Almoarifado.	\$	\$			
Idem Idem no Depósito de Vendas.	\$	\$			
Idem na Oficina de Artigos de Couro.	\$	\$			
Idem na Oficina de Encadernação e Pautação.	\$	\$			
Carregações		\$			
Pelas consignadas.		\$			
Caixa		\$			
Dinheiro em cofre.		\$			\$

Conferido	Importa o presente balanço na quantia de (por extenso), tanto no Ativo como no Passivo. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1939.
.....	 Capitão Gerente,

MODELO N. 4

Conferido.		 REGIMENTO DE INFANTARIA			
Fiscal administrativo.		MÊS DE AGOSTO DE 1938			
		GUIA DE REMESSA ao Estabelecimento Central de Material de Intendência, dos descontos efetuados no mês acima, para indenização de artigos fornecidos pelo mesmo Estabelecimento.			
Postos	Nomes	Débito	Crédito	Saldo devedor	Observações
Maior	Manuel Silva.....	255\$000	42\$500	212\$500	B' a primeira prestação da fatura n. 2.406, de 1-X-933.
Capitão.	Pedro Cunha.....	450\$000	45\$000	405\$000	B' a terceira prestação da fatura n. 615, de 2-V-933
Primeiro tenente.....	José Simeão	470\$000		470\$000	Foi transferido para o 17º B. C., em 23-VIII-933.
Segundo tenente.....	João Lutz.....	420\$000		420\$000	Foi excluído, por falecimento, em 23-VIII-933.
Sub-tenente	Manoel Rodrigues.....	45\$000	45\$000		Incluído a 19-VIII-933, vindo do 6º R. 1. Última prestação da fatura n. 213.
Sargento-ajudante.....	Jose Lamego.	65\$000	65\$000		Última prestação da fatura n. 313, de 7-III-933.
Segundo sargento.....	Lamartine Sales.	20\$000	4\$000	16\$000	Primeira prestação da fatura n. 3, de 2-VII-933.
Terceiro sargento.....	Jonas Cordovil.....	23\$000	41\$000	240\$000	Primeira prestação da fatura n. 45, de 5-VII-933.
Soma.....			277\$500		

IMPORTA a presente guia na quantia de DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS RÉIS.

Rio de Janeiro, de 1938

.....
Capitão tesoureiro.

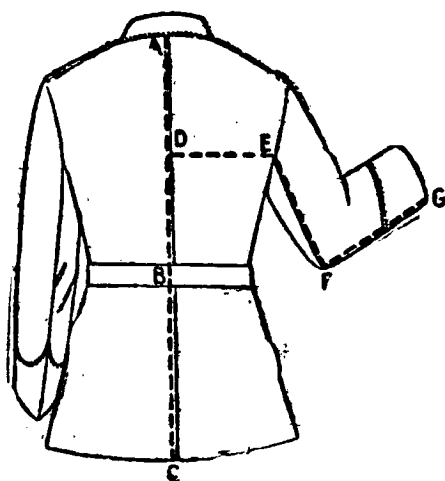
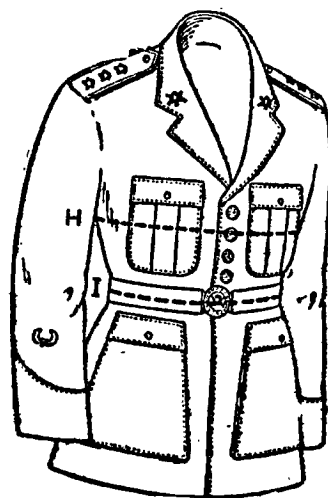
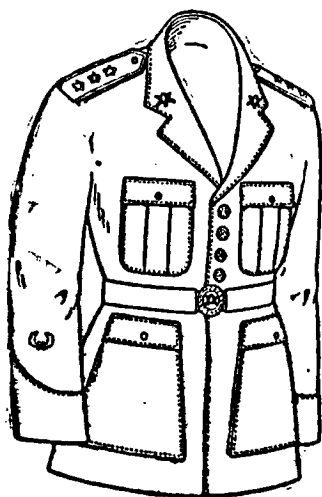
NOTA — Nessa guia não serão mencionadas as importâncias referentes às indenizações de artigos extravaliados ou fornecidos para despesa pelos almoxarifes das unidades.

Tabela de fornecimento do tardamento, distintivos e outros artigos, a s oficiais, sargentos e civis com graduações militares.

Classificação	Quantidade a fornecer	Tempo mínimo indispensável para novo pedido	Classificação	Quantidade a fornecer	Tempo mínimo indispensável para novo pedido
Alamar.....	1	Um ano	Cinto de gorgurão de seda cinza	1	Um ano
Borzeguins de couro preto	3	Um ano	Colet: de fustão para uniforme de tolerância.....	1	Dois anos
Bonê de gabardine cinza	1	Um ano	Cu-cas de tricoline	4	Um ano
Bonê de gabardine verde-oliva.....	1	Um ano	Distintivos de metal esmaltado, par.....	4	Um ano
Bonê do 1º uniforme.....	1	Dois anos	Foutragère	1	Dois anos
Botões dourados ou oxidados, coleção.	2	Um ano	Gorro sem pala de brim verde-oliva	2	Um ano
Botões de massa preta coleção.....	4	Um ano	Gorro sem pala de brim mescla	2	Um ano
Botas de couro preto, par.....	1	Um ano	Gravata de seda preta.....	2	Um ano
Calça de gabardine cinza.....	1	Um ano	Ombreiras de gabardine cinza, par.....	1	Um ano
Calça de brim branco.....	2	Um ano	Ombreiras para 1º uniforme, par.....	1	Dois anos
Calça de brim verde-oliva.....	2	Um ano	Ombreiras de brim verde-oliva, par.....	4	Um ano
Calça de lã verde-oliva.....	2	Um ano	Ombreiras de brim mescla, par.....	2	Um ano
Calça de tecido diagonal, para 1º uniforme.....	1	Dois anos	Luvas de couro castanho, par.....	1	Um ano
Calção de brim verde-oliva.....	4	Um ano	Luvas de pelica, par.....	1	Um ano
Calção de brim mescla	2	Um ano	Luvas de fio de Escóssia (brancas ou castanhas) par.....	1	Um ano
Calção de gabardine cinza.....	1	Um ano	Perneiras de couro preto, par.....	1	Um ano
Calção de lã verde-oliva.....	1	Um ano	Pelrine de gabardine cinza-clara.....	1	Dois anos
Camisa de tricoline branca.....	4	Um ano	Sunga de brim mescla	2	Um ano
Cano de boias, par.....	1	Um ano	Túnica de gabardine cinza.....	1	Um ano
Capacete comum verde-oliva.....	1	Um ano	Túnica de brim branco.....	2	Um ano
Capote de gabardine verde-oliva.....	1	Um ano	Túnica de brim verde-oliva.....	4	Um ano
Capa de lã verde-oliva.....	1	Um ano	Túnica de brim mescla	2	Um ano
Casaca para uniforme de tolerância.....	1	Dois anos	Túnica para 1º uniforme.....	1	Dois anos
Cinto para 1º uniforme.....	1	Dois anos	Túnica para 1º uniforme, bis.....	1	Dois anos
Colarinho de brim verde-oliva.....	4	Um ano	Túnica de lã verde-oliva.....	1	Um ano
Cinto talabarte de couro castanho	1	Dois anos			

Nota — Para os colégios militares observa-se-ão os mesmos prazos, segundo a espécie do artigo a fornecer.

TÔNICA DE GABARDINE CINZA



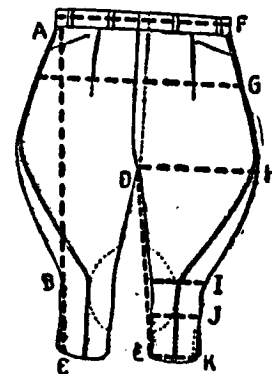
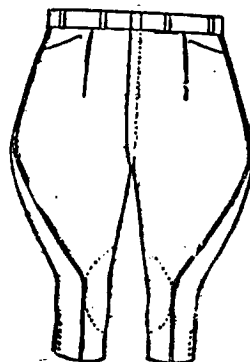
Medidas

Primeira medida.....	Da base da gola à cinta	A-B do modelo
Segunda medida.....	Comprimento total.....	A-C do modelo
Terceira medida.....	Espádua	D-E do modelo
Quarta medida.....	Comprimento da manga..	E-F-G do modelo
Quinta medida.....	Contorno do torax.....	H do modelo
Sexta medida.....	Contorno da cintura.....	I do modelo

Para a medida da gola indicar o número e a altura do colarinho.

Exemplo: 38 — 68 — 19 — 30 — 60 — 44 — 42. Col. 40/5

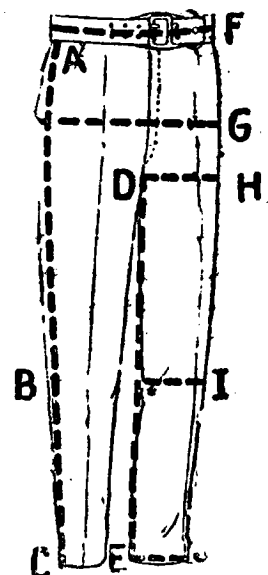
CALÇÃO



Medidas

Primeira medida.....	Da cinta ao joelho.....	A-B do modelo
Segunda medida.....	Comprimento até o tornozelo	A-C do modelo
Terceira medida.....	Entre-pernas	D-E do modelo
Quarta medida.....	Contorno da cintura.....	F do modelo
Quinta medida.....	Contorno dos quadris....	G do modelo
Sexta medida.....	Largura da coxa.....	H do modelo
Sétima medida.....	Largura do joelho.....	I do modelo
Oitava medida.....	Largura da barriga da perna	J do modelo
Nona medida.....	Largura junto ao tornozelo	K do modelo

CALÇA



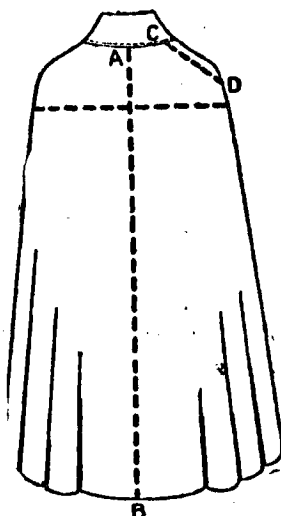
Medidas

Primeira medida.....	Da cintura ao joelho.....	A-B do modelo
Segunda medida.....	Comprimento total.....	A-C do modelo
Terceira medida.....	Entre-pernas	D-E do modelo
Quarta medida.....	Contorno da cintura.....	F do modelo
Quinta medida.....	Contorno dos quadris....	G do modelo
Sexta medida.....	Largura da coxa.....	H do modelo
Sétima medida.....	Largura do joelho.....	I do modelo
Oitava medida.....	Largura da boca junto à bainha	J do modelo

Exemplo: 56 — 100 — 76 — 38 — 45 — 24 — 25 — 21

PELERINE DE GABARDINE CINZA CLARO

Medidas



INSTRUÇÕES

- a) Comprimento A-B
 b) Hombro C-D
 c) Torax H
 d) Gola; pescoço acrescido de 0m,06.

NOTA — Para o capote são as mesmas medidas, e mais a da cintura e manga, como indicam as figuras respectivas.

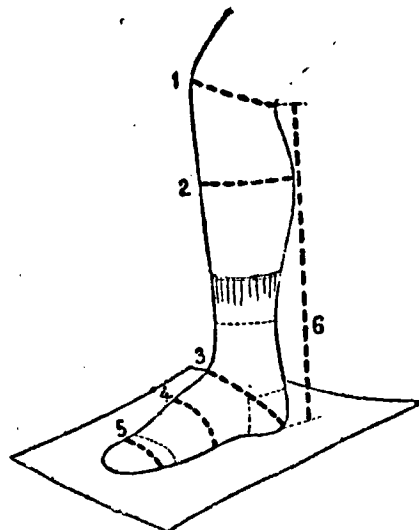
CAPOTE DE GABARDINE VERDE-OLIVA

Medidas

VIDE MODELO DA PELERINE E INSTRUÇÕES



NOTA TIPO INTENDÊNCIA

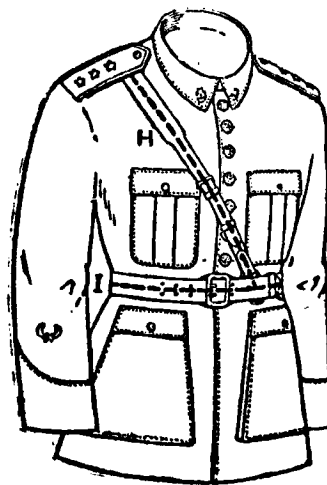


Medidas

- 1 — Jarreta.
 2 — Barriga.
 3 — Chavo.
 4 — Peito.
 5 — Dedos.
 6 — Altura.

INSTRUÇÕES

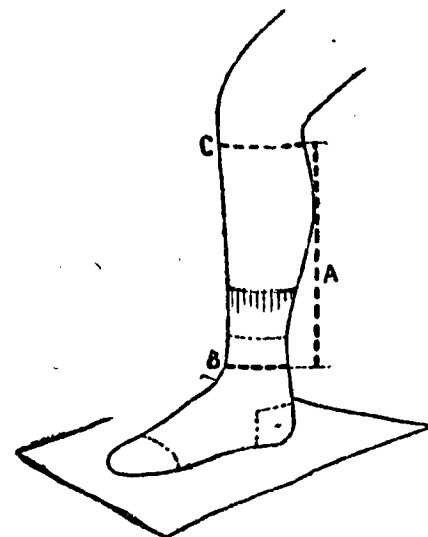
- 1ª — Todas as medidas devem ser tiradas por centímetros.
 2ª — O pé deve ser calçado sobre uma folha de papel e contornado por um lápis em sentido vertical.
 3ª — As medidas devem ser tiradas de ambos os pés.
 4ª — A altura da bota deve ser tirada da curva do joelho à base do calcanhar, em linha reta.
 5ª — As medidas devem mencionar se foram tiradas sobre calção de brim ou de gabardine.



CINTO TALABARTE

Medidas

- a) Cintura I
 b) Talabarte II
 NOTA — Estas medidas precisam ser justas.
 Exemplo: 108 — 75.



PERNEIRAS

Medidas

- a) Altura: um centímetro abaixo da curva da perna, ao tornozelo A do modelo.
 b) Tornozelo B do modelo.
 c) Barriga da perna: 0,01 abaixo da curva C do modelo.
 NOTA — As medidas de perneiras devem ser tomadas estando o interessado calçado de borzeguim ou bota e sentado. O pé direito deverá estar assentado perfeitamente no terreno.

DECRETO N. 3.567 — DE 9 DE JANEIRO DE 1939

Declara extinto, por se achar vago, um cargo da classe D, da carreira de Chefe de Portaria

O Presidente da República :

Resolve declarar suprimido, por se achar vago, um cargo padrão "P" do "Chefe de Portaria" do Quadro III do Ministério da Marinha, extinto pela Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem

DECRETO N. 3.574 — DE 9 DE JANEIRO DE 1939

Aprova projetos referentes ao trecho Corumbá-El Carmen, do km. 0 ao km. 111 + 100 e do ramal de Ladário, com a extensão de 5,156 kms. da Estrada de Ferro Brasil-Bolívia.

O Presidente da República, atendendo ao exposto pela Comissão Ferroviária Brasileiro-Boliviana, em officio n. 227, de 7 de dezembro de 1938, decreta :

Artigo único. Ficam aprovados os projetos, que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, referentes ao trecho Corumbá-El Carmen, com a extensão de 111,100 kms., cuja construção está orçada na importância de 20.240:789\$031 (vinte mil, duzentos e quarenta contos, setecentos e oitenta e nove mil e trinta e um réis), e o ramal de Ladário partindo de Corumbá e com a extensão de 5,156 kms., orçado em 290:069\$553 (duzentos e noventa contos, sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três réis), da Estrada de Ferro Brasil-Bolívia.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939, 118º da Independência e 51º da República

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 3.576 — DE 9 DE JANEIRO DE 1939

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República :

Resolve declarar extinto, por se achar vago, o cargo da classe "D", da carreira de "Agente" do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 3.577 — DE 9 DE JANEIRO DE 1939

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República :

Resolve declarar extinto, por se achar vago, o cargo da classe "B", da carreira de "Servente" do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 3.578 — DE 9 DE JANEIRO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República :

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois cargos excedentes da classe "D" da carreira de "Escrivário" do Quadro XXVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939, 118º da Independência e 51º da República

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 3.583 — DE 9 DE JANEIRO DE 1939

Declara extintos cargos vagos

O Presidente da República :

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, um (1) cargo do padrão "L", um (1) do padrão "J" e um (1) do padrão "I", da carreira de "Secretário", do Quadro I, do Ministério da Marinha, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na carreira de "Oficial Administrativo", conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

Ministério da Fazenda

O Sr. Presidente da República resolveu por decretos de 31 de dezembro de 1938:

CONCEDER APOSENTADORIA:

A Celino da Silva Leitão, no cargo da classe J, da carreira de contador, do quadro I, do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor.

A Francisco Matias de Carvalho, no cargo da classe G, da carreira de escriturário, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor.

NOMEAR:

De acordo com parágrafo 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931:

Léo Silveira de Arruda, oficial, em disponibilidade, classe I, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio-Grande do Sul, quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H, da carreira de oficial administrativo, do quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

De acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 248, de 28 de outubro de 1936:

Gilberto Pedrosa Caldas, para exercer o cargo da classe D, da carreira de escriturário, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, devendo ter exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná.

Rossini Gonçalves Maranhão, para exercer o cargo da classe D, da carreira de escriturário, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, devendo ter exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais.

Armando Coutinho para exercer o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Manuel do Mutum, no Estado de Minas Gerais, vago em virtude de remoção do respectivo titular Syr Alves Pereira.

PROMOVER:

Por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Roberto Ribeiro Harfield, do cargo da classe K da carreira de estatístico, do quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe L, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Oscar Loup.

João de Lourenço, do cargo da classe K, da carreira de estatístico, do quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe L, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Pedro Dias de Matos Leite.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Domingos do Prata, (5ª classe), no Estado de Minas Gerais, Manuel, Nepomuceno para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Manhuassú (4ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Rutilio Antônio Marta.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Rio Pardo, (considerada de 5ª classe), no Estado de Minas Gerais, Conrado Augusto da Rocha a coletor da Coletoria das Rendas Federais em Capelinha, (considerada de 5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito o decreto de nomeação de Joaquim Gomes Junior.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Malacacheta, (5ª classe) no Estado de Minas Gerais, José Porfírio dos Santos a coletor da Coletoria das Rendas Federais em São João Evangelista, (considerada de 5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de exoneração do respectivo titular Vicente Leccé.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Espinosa, (considerada de 5ª classe), no Estado de Minas Gerais, Joaquim Gomes Junior para coletor da Coletoria das Rendas Federais em Cachoeiras, (considerada de 5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de remoção do respectivo titular Saul Vieira

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Itambacuri, (considerada de 5ª classe), no Estado de Minas Gerais, Alvaro de Moraes, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Aimorés (4ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de remoção do respectivo titular, Fábio Henriques de Mendonça.

TRANSFERIR:

De acordo com o art. 35 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936: Clodoaldo Costa, do cargo da classe H, da carreira de oficial administrativo, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, para igual classe e carreira do quadro II — Tribunal de Contas — do mesmo Ministério, vago de acordo com as tabelas anexas ao decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

José Fausto de Araujo Junior, do cargo da classe F, da carreira de escriturário, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, da carreira de escriturário do quadro II — Tribunal de Contas — do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

REMOVER:

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Antônio Dias, (considerada de 5ª classe), no Estado de Minas Gerais, José Costa Valadão para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Rio Paranaíba, (considerada de 5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito o decreto de Enéas Ribeiro Alvares da Silva.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Fundão, (5ª classe), no Estado do Espírito Santo, José da Silva Oliveira para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Maria da Fé (5ª classe), no Estado de Minas Gerais, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José Abrantes Fortuna.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Virgenópolis, (considerada de 5ª classe), no Estado de Minas Gerais, Gerardo Nunes do Sousa para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em São Domingos do Prata, (5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de promoção do respectivo titular Manuel Nepomuceno.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Tirolândia, (considerada de 5ª classe), no Estado de Minas Gerais, Aristides Rodrigues Morção, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Carmo do Paranaíba (5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Ataíde da Cruz Fernandes.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais, em Mesquita, (considerada de 5ª classe), no Estado de Minas Gerais, Silas Agripino Heringer, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Pedra Branca, (5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de remoção do respectivo titular, Vicente de Oliveira.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pedra Branca, (5ª classe), no Estado de Minas Gerais, Vicente de Oliveira, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Botelhos (5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Inácio de Abreu Junior.

DESIGNAR:

Nos termos do parágrafo único do art. 7º do decreto n. 3.102, de 2º de setembro de 1938:

Orlando Ventura, engenheiro da classe F, do quadro I, do Ministério da Fazenda, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União, junto à Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão.

Silvino Gustavo Carneiro da Cunha, engenheiro, interino da classe G, do quadro I, do Ministério da Fazenda, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União junto à Delegacia Fiscal no Estado do Piauí.

Alvaro Nogueira de Melo, engenheiro da classe G, do quadro I, do Ministério da Fazenda, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União, junto à Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas.

Luiz Brito Pinheiro Passos, engenheiro da classe G, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União, junto à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte.

O Sr. Presidente da República resolveu por decretos de 4 de janeiro de 1939:

DEMITIR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 100.178, de 1938, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, por abandono de emprego, de acordo com o artigo 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 2 de fevereiro de 1921, Fernando Chagas de Abreu Pereira, do cargo de "conferente de Valores", padrão J, do quadro IV — Caixa de Amortização, do Ministério da Fazenda.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 1º do decreto 20.486, de 6 de outubro de 1931:

Pelino Tavares da Mota, auxiliar, em disponibilidade, classe G, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

para exercer o cargo da classe E, da carreira de escriturário, do quadro VII, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para ter exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Sergipe.

Inácio Xavier da Silva, escrivão, padrão, F, do extinto Juízo Federal da Secção do Estado de Goiás, do quadro IV, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H, da carreira de oficial administrativo do quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à lei 284, de 28 de outubro de 1936.

Alexandre de Carvalho Leal, ajudante, em disponibilidade, da extinta Inspetoria Agrícola no Estado do Amazonas, do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo de oficial administrativo, classe I, do quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas à lei número 284, de 28 de outubro de 1936.

Sidney Américo Paca, oficial em disponibilidade, padrão I, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe I, da carreira de oficial administrativo, do quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas à lei 284, de 28 de outubro de 1936.

Nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Tamires de Santa Izabel Protásio, para exercer o cargo de conferente de valores, padrão J, do quadro IV, Caixa de Amortização — do Ministério da Fazenda, vago em virtude de demissão do respectivo titular, Fernando Chagas de Abreu Pereira.

READMITIR:

O ex-conferente da Mesa de Rendas Federais de Asseguá, Vulpério Leite Moreira, no cargo da classe D, da carreira de escriturário, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à lei 284, de 28 de outubro de 1936, tendo em vista o que consta do processo número 92.823, de 1935, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Ministério da Marinha

Por decretos de 6 do corrente:

Foram exonerados:

O vice-almirante Tancredo de Gomensoro das funções de diretor geral de Navegação, conforme solicitou.

O capitão e fragata Oscar de Barros Cavalcante, das funções de comandante do Tender "Belmonte".

Foi concedida exoneração a Zacarias de Paiva Belem, do cargo da classe "A" da carreira de "Operário de Arsenais", do Quadro III, do Ministério da Marinha.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Vitor da Silva Fontes para exercer o cargo de adido naval às Embaixadas do Brasil nas Repúblicas Argentina e do Uruguai, com jurisdição nos referidos países e sede na República Argentina.

De acordo com os arts. 40 e 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para exercerem, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de "Faroleiro", do Quadro I, do Ministério da Marinha:

Angelo Tamagny Castanho, Amadeu de Castro Madeira, Odemiro José de Almeida, Altino Penaforte Viana, Odilon Muniz Barreto e Osvaldo Ricardo de Matos, cargo vago, respectivamente, em virtude de promoção dos titulares Cícero Manuel do Nascimento, Antônio Correia da Silva, Raimundo Menezes Brasil, Germano Machado Newton, José Francisco Leite e Teófilo João Cordeiro; e

João da Silva, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Car-Guilhon.

Foram promovidos, no Corpo de Patrões Mores da Armada, por merecimento, ao posto de capitão de corveta, o capitão tenente Cícero de Holanda Cavalcante, e por antiguidade, ao posto de capitão tenente, o 1º tenente Avelino Gomes.

No Corpo de Aviação da Marinha, por antiguidade, ao posto de capitão tenente, o 1º tenente aviador naval Hélio do Rosário Oliveira.

De conformidade com o regulamento aprovado pelo decreto número 23.855, de 8 de fevereiro de 1934, no Corpo de Práticos dos Rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguai, a prático de 2ª classe, mestre, o praticante de prático, primeiro sargento Samuel Gomes da Costa.

Foi concedida aposentadoria, nos termos da legislação em vigor: A Euclides José de Oliveira e Alvaro Coelho Marques, no cargo da classe "G", da carreira de "Operário de Arsenal", a Jorge Felipe Floret, no cargo da classe "F", da carreira de "Operário de Arsenal", a Astrogildo Guilherme Weyll, no cargo da classe "H" da carreira de "Maquinista Marítimo", a Ceciliano Franklin de Oliveira, no cargo da classe "D", da carreira de "Marinheiro", e a José Coelho Ribeiro,

no cargo da classe "C", da carreira de "Servente de Oficina", todos do Quadro I, do Ministério da Marinha.

A José Maria de Lemos, no cargo da classe "F", da carreira de "Maquinista Marítimo", do Quadro III, do Ministério da Marinha.

Foi aposentado, nos termos da legislação em vigor, Pedro Alves, no cargo da classe "G", da carreira de "Operário de Aviação", do Quadro I, do Ministério da Marinha.

Ministério da Guerra

O Presidente da República resolve, de acôrdo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 21 de dezembro corrente, conceder aos oficiais e praças mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo general de Divisão, Eurico Gaspar Dutra, ministro de Estado da Guerra, a *medalha militar* de que tratam os citados decretos.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938; 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

General Eurico G. Dutra

Relação de oficiais e praças a que se refere o decreto desta data, aos quais se concede a medalha militar, nos termos dos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 24.514, de 30 de junho de 1934:

Passadeira de platina — Por contarem mais de 40 anos de serviço, sem nota que os desabone, general de Divisão José Joaquim de Andrade, 13-3-1937, general de Brigada Amaro de Azambuja Vilanova, 27-8-1938, general intendente de Guerra Felipe Antônio Xavier de Barros, 8-5-1938, coronel de Artilharia Heitor Pires do Carvalho e Albuquerque, 30-9-1937.

Medalha de ouro, com passadeira de ouro — Por contarem mais de 30 anos de serviço, sem nota que os desabone: general de Brigada Newton de Andrade Cavalcanti, 11-4-1932, tenente coronel de Artilharia Leonam de Andrade Moniz Ribeiro, 4-7-1938, tenente coronel de Engenharia José Faustino dos Santos e Silva, 8-5-1934, major de Infantaria Orlando Wernev Campêlo, 30 de janeiro de 1933, major de Infantaria Inácio de Freitas Rolim, 18-3-1938, major de Artilharia Ari Luiz Monteiro da Silveira, 8-4-1937, major de artilharia, Rafael Danton Carrastazu Teixeira, 19-4-1937, major de Artilharia Alcides Gonçalves Etchegoyen, 22-2-1938, major de Engenharia Paulo Estrela Vieira, 2-5-1938, major de Engenharia Fernando de Sabóia Bandeira de Melo, 30-12-1936, major de Engenharia Herculano Gomes, 1-11-1937, capitães de Cavalaria, Luiz Spencer Galvão, 28-6-1938 e Descartes Cunha, 8-7-1938, capitães de Artilharia, Amanga Liberato de Castro Menezes, 3-11-1937, Luiz Antônio Bittencourt, 3-2-1938, Manuel Monteiro de Barros, 8-7-1934, Ismar Palmeiro Escobar, 19-7-1937, Valdemar Leví Cardoso, 2-3-1938, Antônio Acióli Borges, 6-5-1938, capitão de Administração Luiz Martins Chaves, 16-6-1937, primeiros tenentes de Artilharia, Justiniano Vasconcelos Passos, 22 de julho de 1935 e João Petronilho dos Santos, 25-8-1937, 2° tenente convocado de Artilharia Nestor Francisco de Assis, 20-3-1934, sargento ajudante de Cavalaria Eugênio Adolfo da Fontoura, 18-6-1938, 1° sargento de Cavalaria José Benevenuto, 25-12-1937.

Medalha de bronze, com passadeira de bronze — Por contarem mais de 10 anos de serviço, nas condições supramencionadas: capitão de Engenharia Oldemar Domingues dos Santos, 1-4-1938, capitães de Artilharia João Augusto Fernandes, 20-3-1933, Edgard de Almeida Stuck, 21-4-1931, Edmundo Orlandini, 1-4-1933, Pedro Geraldo de Almeida, 18-6-1929, Pedro de Albuquerque Souto Maior, 15-3-1933, Benedito Siqueira, 20-4-1932, Leví Ribeiro Bittencourt, 30-4-1932, Geor Americano Freire, 25-6-1929, capitães de Cavalaria Carlos de Campos Gay, 18-1-1928, e José Púlio Ribeiro, 25-12-1928, capitão de Engenharia João Santos Saldanha da Gama, 29-4-1934, 1° tenente de Artilharia João Augusto de Assis Duque Estrada, 23-3-1938, 1° tenente de Infantaria José Tinoco da Silveira Machado, 12-1-1938, 2° tenente convocado de Artilharia, Manuel Pellizzari de Almeida, 5-2-1930, 2° tenente convocado de Cavalaria, Jonas de Vasconcelos, 22-7-1925, 2° sargento de Infantaria José Marcos dos Santos, 8 de dezembro de 1932, e soldado seleiro corrieiro, Antônio Fontela, 8 de maio de 1936. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos do dia 30 de dezembro de 1938.

O presidente da República resolve, de acôrdo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936,

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

Carnot Barreto de Siqueira e Melo, do cargo da classe F da carreira de telegrafista, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro vago em virtude da demissão do respectivo titular Antônio dos Santos Coelho Neto.

Hermenegildo Fontes, do cargo da classe F da carreira de telegrafista do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da demissão do respectivo titular José de Carvalho e Sousa.

José Feliciano de Andrade Junior, do cargo da classe F da carreira de telegrafista do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G da mesma carreira e do mesmo quadro vago em virtude de aposentadoria de Saturnino Fernandes.

José Maria de Godoi, do cargo da classe F da carreira de telegrafista do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Sinfrônio Nogueira de Queiroz.

Sebastião Portela Barbosa, do cargo da classe F da carreira de telegrafista do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular José de Alencar Almeida Menezes.

Sizínio Leite Rocha, do cargo da classe F da carreira de telegrafista do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro vago em virtude de falecimento do respectivo titular Manuel Sebastião Couto de Sousa.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

Antonio Sobral Filho, do cargo da classe F, da carreira de telegrafista do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Nestor Pinto Coelho.

Hélio Marques Saraiva, do cargo da classe F, da carreira de telegrafista do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular Antônio Pedro da Costa.

João Antunes Maciel, do cargo da classe F, da carreira de telegrafista do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G, da mesma carreira do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Eduardo Murta Cardoso.

João Batista Maia, do cargo da classe F, da carreira de telegrafista do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular Thiers Gama.

Luiza Santina Dalseco Barbosa, do cargo da classe F, da carreira de telegrafista, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de demissão do respectivo titular Milto Cordeiro de Moura Ramos.

Pedro Estanislau da Silva Medeiros, do cargo da classe F, da carreira de telegrafista, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular Rosalvo Lobo Montenegro.

O presidente da República resolve, de acôrdo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936,

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

Antônio Belizário Távora, do cargo da classe J da carreira de engenheiro (DNPN e DSBF), do quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe K, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Paulo Pinto Ferreira da Silva.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

Manuel Pacheco de Carvalho, do cargo da classe J, da carreira de engenheiro (DNPN e DSBF), do quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe K, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Eduardo de Magalhães Gama.

Camilo de Menezes, do cargo da classe J, da carreira de engenheiro (DNPN e DSBF) do quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe K, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular José Carlos Chermont Rodrigues.

José Carlos Chermont Rodrigues, do cargo da classe K, da carreira de engenheiro (DNPN e DSBF), do quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe L, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Anibal de Araújo Lima.

Anibal de Araújo Lima, do cargo da classe L da carreira de engenheiro (DNPN e DSBF), do quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe M, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Cláudio da Costa Ribeiro.

Cláudio da Costa Ribeiro, do cargo da classe M, da carreira de engenheiro (DNPN e DSBF), do quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe N, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Alfredo Conrado Niemeyer. (Pr. 457/39).

Ministério da Agricultura

Por decretos de 19 de dezembro findo, foram nomeados, de acordo com os arts. 40 e 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Henaldo Gama de Araujo, Pompílio Mendes Camargo, Antônio Lopes Roberto, José Joffly e Rafael Lino Souto Maior, para exercer, interinamente, os cargos da classe G, da carreira de agrônomo D. N. P. V., do quadro único, do Ministério da Agricultura, vagos conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 29 de dezembro próximo findo, foi nomeado, de acordo com os arts. 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1938, Túlio Gabriel de Carvalho para exercer o cargo da classe E da carreira de escriturário do quadro único deste Ministério, vago em virtude de exoneração do respectivo titular Erwin Baumgarten.

— Por outro da mesma data, foi igualmente nomeado, de acordo com os arts. 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, José Pamplona Machado Filho para exercer o cargo da classe E da carreira de escriturário do referido quadro único, vago em virtude de promoção do respectivo titular Dirceu Vieira Mayer.

— Por outro também de 29 de dezembro último, foi igualmente nomeado, de acordo com os arts. 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Augusto Martins Guterres para exercer o cargo da classe E da carreira de escriturário do referido quadro único, vago em virtude de promoção do respectivo titular Hugo de Araujo Faria.

— Por outro do mesmo dia 29 de dezembro, foi nomeado, de acordo com os arts. 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Fernando Augusto Peixoto para exercer o cargo da classe E da carreira de escriturário do referido quadro único, vago em virtude de promoção do respectivo titular Gustavo Alberto Accioli Doria.

— Por decreto de 31 do mesmo mês de dezembro, foi nomeado, de acordo com os arts. 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Sebastião Marinho Muniz Falcão para exercer o cargo da classe E da carreira de escriturário do referido quadro único, vago em virtude de promoção de Araci Campbell de Barros.

— Por outro também de 31 do mesmo mês, foi nomeado, de acordo com os arts. 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Betze Alcântara de Barros para exercer o cargo da classe E da carreira de escriturário do referido quadro único, vago em virtude da promoção de Stella Selano Bacelar Filho.

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SECRETARIA

Por decreto de 7 de janeiro corrente foi nomeado o capitão de cavalaria Manuel Fernandes dos Anjos para exercer as funções de chefe do Serviço de Segurança dos Palácios Presidenciais.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DE-648 — Em 29 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em officio número 6.486, de 16 do corrente, o Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, cumprindo determinação do titular da respectiva pasta, encaminhou a este Departamento o incluso trabalho de fixação da tabela numérica do pessoal extranumerário mensalista necessário aos serviços da Faculdade Nacional de Odontologia.

2. Este Departamento, examinando a proposta, julgou-a em condições de ser aprovada, de vez que atendeu às exigências do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último.

3. Convém acentuar que a referida tabela numérica foi fixada nos limites da dotação orçamentária própria.

4. Nestas condições, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando, favoravelmente, à aceitação da proposta formulada pelo Senhor Ministro da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 30-12-38. — G. VARGAS

DE-649 — Em 29 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em officio número 6.194, de 1 do corrente, o Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, cumprindo determinação do titular da respectiva pasta, encaminhou a este Departamento o incluso trabalho de revisão anual da tabela numérica e da relação nominal correspondente, do pessoal extranumerário mensalista, necessário aos serviços do Interno do Colégio Pedro II.

2. Este Departamento, examinando a proposta, julgou-a em condições de ser aprovada, de vez que atendeu às exigências do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último.

3. Os documentos apresentados pelos candidatos propostos à admissão acham-se de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 18, do citado decreto-lei e as admissões novas se processarão em lugares de menor salário.

4. Cumpre esclarecer que a presente tabela numérica foi fixada nos limites da dotação orçamentária própria.

5. Nestas condições, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando, favoravelmente, à aceitação da proposta formulada pelo Senhor Ministro da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 29-12-38. — G. VARGAS.

DE-650 — Em 29 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em officio número 6.317, de 5 do corrente, o Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, cumprindo determinação do titular da respectiva pasta, encaminhou a este Departamento o incluso trabalho de revisão anual da tabela numérica e da relação nominal correspondente, do pessoal extranumerário mensalista, necessário aos serviços do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

2. Este Departamento, examinando a proposta, julgou-a em condições de ser aprovada, de vez que atendeu às exigências do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último.

3. Cumpre esclarecer que a presente tabela numérica foi fixada nos limites da dotação orçamentária própria.

4. Nestas condições, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando, favoravelmente, à aceitação da proposta formulada pelo Senhor Ministro da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 29-12-38. — G. VARGAS.

DE-655 — Em 29 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em exposição de motivos número 101, de 12 do corrente, o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submeteu à aprovação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o incluso trabalho de fixação da tabela numérica do pessoal extranumerário mensalista, necessário aos serviços do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2. Este Departamento, examinando a proposta, julgou-a em condições de ser aprovada, de vez que atendeu às exigências do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último.

3. Cumpre esclarecer que a presente tabela numérica foi fixada nos limites da dotação orçamentária própria.

4. Nestas condições, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando, favoravelmente, à aceitação da proposta formulada pelo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 30-12-38. — G. VARGAS.

Divisão do Extranumerário

PORTARIA N. 62

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, atendendo ao acúmulo de trabalho na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, resolve prorrogar por três horas, a partir de 2 do corrente mês, o expediente diário dos seguintes funcionários da referida Divisão: Arminio Peixoto de Lima, escriturário da classe G; Arnor Guapiassú, oficial administrativo, classe H; Demétrio França, escriturário, classe G e Sebastião Tourinho, escriturário, classe G; e por quatro horas, nas mesmas condições acima, Sílvia Cristóforo, amanuense de 1ª classe, todos na forma do disposto no art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, correndo a despesa pela verba 1ª — Pessoal — IV — Gratificações e Auxílios — 6 — Serviços Extraordinários — 01) do anexo 2 do decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — Luiz Simões Lopes.

PORTARIA N. 63

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, atendendo a deficiência de pessoal para os Serviços Auxiliares e da Secretaria do Departamento, que se prolongam diariamente além do horário normal, resolve prorrogar a partir de 1.º deste mês, o expediente para os serventes José Esteves Abolio e Júlio Alves Simões, classe D, da Secretaria da extinta Câmara dos Deputados; Artur Passos, classe C, do quadro XX, do Ministério da Viação e Obras Públicas; Dario de Vasconcelos, classe C, do quadro I, do Ministério da Marinha; Albino Pereira da Costa, classe C, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde e Otávio Alves da Silva, arbitrando para cada um a gratificação mensal de cem mil réis (100\$), na forma do disposto no art. 399 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública, correndo a despesa pela Verba 1ª — Pessoal — IV — Gratificações e Auxílios — 6 — Serviços extraordinários — 01) — do anexo 2 do decreto-lei 942, de 10 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — *Luiz Simões Lopes.*

PORTARIA N. 64

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, atendendo ao acúmulo de trabalho a cargo dos Serviços Auxiliares, que se prolonga além do horário normal, resolve prorrogar, a partir de 1.º do corrente mês, o expediente do contabilista Oscar Meira, classe I, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde e do auxiliar de escrita de 3ª classe Aristeu Aquiles dos Santos, arbitrando-lhes a gratificação mensal de duzentos mil réis (200\$), na forma do disposto no art. 399 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública, correndo a despesa pela verba 1ª — Pessoal — IV — Gratificações e Auxílios — 6 — Serviços extraordinários — 01) — do anexo 2 do decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — *Luiz Simões Lopes.*

PORTARIA N. 65

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, atendendo ao acúmulo de trabalho a cargo do Serviço de Meteorografia, que se prolonga além do horário normal, resolve prorrogar, a partir de 1.º do corrente mês, o expediente dos seguintes funcionários que têm exercício no mencionado Serviço: Eglantino Soares Tanner de Abreu, Maria Luiza de Almeida, Mercedes Gomes da Silva, Maria Luiza da Rocha Leal, Maria Luiza Stallard Dannemann e Isabel Navarro de Andrade, arbitrando ao primeiro a gratificação mensal de duzentos e cinquenta (250\$) e aos demais a de duzentos mil réis (200\$) mensais, na forma do disposto no art. 399 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública, correndo a despesa pela verba 1ª — Pessoal — IV — Gratificações e Auxílios — 6 — Serviços extraordinários — 01) — do anexo 2 do decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — *Luiz Simões Lopes.*

PORTARIA N. 5

O chefe dos Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente autorizado pelo presidente do mesmo Departamento, em despacho exarado no ofício SA-156, de 4 de janeiro de 1939, e nos termos do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir, a partir de 2 deste mês, Adauto Araújo Amaral, como diarista encarregado da conservação e asseio da sede do Departamento, mediante o salário diário de quatorze mil réis (14\$000).

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — *Paulo Vidal.*

PORTARIA N. 6

O chefe dos Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente autorizado pelo presidente do mesmo Departamento, em despacho exarado no ofício SA-156, de 4 de janeiro de 1939, e nos termos do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, admitir, a partir de 2 deste mês, José Cardoso de Paiva, como diarista encarregado da conservação e asseio da sede do Departamento, mediante o salário diário de quatorze mil réis (14\$000).

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — *Paulo Vidal.*

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 3.117 — Anibal Faler, preparador adido da caixa de História Natural do Colégio Pedro II, estando em disponibilidade de acordo com o § 1º do art. 293 do dec. 16.782 A de 13 de janeiro de 1925, pede o seu aproveitamento no cargo de professor ou no pagamento de diferença de vencimentos a que se julga com direito em virtude do dec. 5.622.

Despacho: Já tendo sido o requerente nomeado ensaiador, classe G, do Quadro II (E. F. C. B.) do Ministério da Viação e Obras Públicas, por decreto de 21 de setembro último, nada havendo a providenciar portanto, restitua-se o processo ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.544 — DF/889 — O Centro dos Funcionários Federais da Baía, solicita por via telegráfica, ao D. A. S. P. imediatas providências no sentido de impedir que chefes de delegacias e Inspetorias Federais desloquem dos serviços das repartições, contínuos e serventes, durante e depois do expediente, afim de servirem de creados residenciais, com cerceamento da liberdade e com prejuízo de tempo de estudo dos referidos funcionários.

2. As circulares ns. 9, de 1937 e 7, de 1938, da Secretaria da Presidência da República, vedam atribuir-se aos funcionários funções diferentes das que lhes são próprias e que os mesmos fiquem à disposição de qualquer autoridade sinão para o desempenho de funções expressamente enumeradas em lei, regulamento ou regimento, estes quando aprovados por decreto.

3. O telegrama não diz a que chefes e repartições se refere, devendo, portanto, o telegrafante esclarecer o assunto, com a indicação de nomes e fatos concretos. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Convide-se o Centro dos Funcionários Federais da Baía a positivar suas alegações. — *Luiz Simões Lopes.*

(Telegr. 4, de 4-1-39).

Processo n. 3.088 — DF/14 — Djalmir Calafange Castelo Branco, requereu ao Sr. ministro da Justiça a sua nomeação para arquivista, classe G, do quadro I, daquele ministério.

2. O requerente estava em disponibilidade no cargo de escrevente, padrão G, do extinto quadro V, do Ministério da Justiça, pertencendo aos Cartórios Eleitorais do Distrito Federal.

3. Na disponibilidade recebia, anualmente, 1:290\$0 e foi aproveitado, por decreto de 26 de fevereiro de 1938, no cargo de escrevente juramentado, classe F, do quadro VI do mesmo ministério, criado pelo decreto-lei n. 267.

4. Alegando cursar o 4º ano da Faculdade Nacional de Direito pede seja nomeado para o cargo referido, que diz estar vago.

5. A nomeação para o cargo que foi feita está de acordo com o critério geral adotado para o aproveitamento dos funcionários em disponibilidade, nada, portanto, havendo a providenciar.

6. Quanto à nomeação solicitada, compete ao Ministério da Justiça apreciar, convido salientar, porque, que em caráter efetivo, só poderá ser feita, mediante a prestação do concurso, e, interinamente, implicar na exoneração automática do cargo que exerce.

7. Restituiu o processo ao S.P.J. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Processo n. 86, de 1939 — Carlos Teixeira da Mota, capitão-tenente, intendente naval, transferido compulsoriamente para a reserva de 1ª classe, pede seu aproveitamento nos termos do art. 3º do decreto n. 254, de 1935.

"Compareça a esta Divisão em uma segunda ou sexta-feira entre 16 e 18 horas".

Encaminhamentos:

Processo n. 3.001 — Artur Deodato Bandeira e outros, inspetores do Ministério do Trabalho, pedem seja incorporada aos seus vencimentos a gratificação que recebem a título de representação. — A C. E. T.

Processo n. 3.193 — Classificação, por antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de prático de Laboratório, classe E, do quadro único do Ministério da Agricultura. — A C. E. A.

Processo n. 27, de 1939 — Elpidio Fragoso Filho, escriturário, classe E, quadro VIII, do Ministério da Fazenda, pede retificação da classificação por ordem de antiguidade. — A C. E. F.

Processo n. 62, de 1939 — Diretoria da Faculdade de Direito do Recife, solicitando informação sobre requerimento de Oscar de Paula Gomes, chefe de Portaria daquela Faculdade. — A C. E. E.

Processo n. 106, de 1939 — Oscar da Cunha Moreira, escriturário, classe G, do Ministério da Guerra, pede transferência de quadro e ministério. — A C. E. G.

Processo n. 107, de 1939 — Manuel Cardoso, escriturário, classe G, do Ministério da Guerra, pede transferência de quadro e ministério. — A C. E. G.

Exposições de motivos:

Ao Sr. Presidente da República:

D.F./678 — Sobre concurso de provas e de títulos para provimento de cargos vagos da classe H, da carreira de médico sanitarista, do quadro I, do Ministério da Educação.

DF./679 — Sobre processo em que Ricardo José Soares das Mercês, ex-3º escriturário da Caixa de Amortização pleiteia sua reintegração.

D.F./681 — Sobre requerimento em que Mozart Maya Machado, escriturário, classe F, do quadro VII, do Ministério da Fazenda, pede transferência.

D.F./682 — Sobre requerimento em que Renê Padilha, escriturário, classe F, do quadro VII, do Ministério da Fazenda, pede transferência.

D.F./683 — Sobre requerimento em que Argemiro Nascimento, escriturário, classe F, do quadro VII, do Ministério da Fazenda, pede transferência.

D.F./684 — Sobre aproveitamento de Júlio dos Santos, ex-auxiliar, classe G, do extinto Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Ceará.

D.F. 685 — Sobre requerimento em que Stéia Garboggine de Paiva, dactilógrafa, classe D, do quadro I, do Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira.

D.F. 687 — Sobre requerimento em que Ploherne Cavalheiro, capataz, classe D, do quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, pede transferência para igual classe da carreira de escriturário.

D.F. 688 — Sobre o requerimento em que José Belizandro Meireles, dactilógrafo, classe G, do quadro I Ministério da Educação e Saúde, pede transferência para igual classe da carreira de escriturário.

D.F. 689 — Sobre o requerimento em que Maria Consuelo Guedes da Costa, dactilógrafa, classe E, do quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, pede transferência para igual classe da carreira de escriturário.

D.F. 690 — Sobre o processo em que o bibliotecário, classe G, do quadro único do Ministério da Agricultura, Adolfo Miranda Pacheco, pede nomeação para a classe I, da carreira de oficial administrativo.

Offícios:

D.F. 1.088 — Aos Srs. membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Guerra — Sobre a classificação dos funcionários que integram a classe E, da carreira de enfermeiro do quadro I, do Ministério da Guerra.

D.F. 1.089 — Aos Srs. membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Guerra, comunicando a classificação dos funcionários que integram a classe F, da carreira de encadernador do quadro I, do Ministério da Guerra.

D.F. 1.090 — Aos Srs. membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando a classificação dos funcionários que integram as carreiras de agente e de ajudante de agente, do quadro XXXVI, do Ministério da Viação.

D.F. 1.093 — Aos Srs. membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando a classificação dos funcionários que integram as classes M e L, da carreira de engenheiro (I, F, E-D, N, E, R), do quadro I, do Ministério da Viação.

D.F. 1.094 — Aos Srs. membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando a classificação dos funcionários que integram as carreiras de agente e ajudante de agentes do quadro XXVII, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

D.F. 1.091 — Aos Srs. membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando a classificação definitiva dos funcionários que integram a carreira de servente do quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

D.F. 1.092 — Aos Srs. membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando a aprovação da classificação dos funcionários que integram as carreiras de agente e ajudante de agente do quadro XXXIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

D.F. 1.095 — Aos Srs. membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando a aprovação da classificação dos funcionários que integram as carreiras de carteiro e escriturário do quadro XXXIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

D.F. 1.096 — Aos Srs. membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura, comunicando a aprovação da classificação dos funcionários que integram a classe F, da carreira de bibliotecário e as classes J, H, G, da carreira de economista rural do quadro único desse ministério.

D.F. 1.097 — Sr. chefe do Gabinete do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sobre os processos apreciados pela Comissão Revisora, cujos pareceres não foram homologados pelo Presidente da República.

Processo n. 1.688 — Correções feitas de acordo com o disposto no § 2º do art. 1º do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicadas no suplemento aos números 19 a 22 do "Diário Oficial", de 23, 25, 26 e 27 de janeiro de 1937.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO I

Página 149 — Na coluna "Nome do funcionário", onde se lê:

Isaias Alves de Almeida, leia-se Isaias Alves de Almeida, interino; Octavio Augusto Lins Martins, leia-se "Vago";

Paulo de Assis Ribeiro, leia-se Paulo de Assis Ribeiro, interino;

Joaquim da Costa Ribeiro, leia-se Joaquim da Costa Ribeiro, interino;

Joaquim Moreira de Sousa, leia-se Joaquim Moreira de Sousa, interino;

Nair Fortes, leia-se Otavio Augusto Lins Martins, interino;

Thiers Martins Moreira, leia-se Thiers Martins Moreira, interino.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 2 de janeiro de 1939 (Processo n. 2.669).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO II (E. F. C. B.)

Carreira, Engenheiro

Classes, N. M. L. K.

Classe N

1. Mario de Andrade Martins Costa.
2. Alvaro Bernardes.
3. Arthur Araripe Junior.
4. Paulo de Andrade Martins Costa.
5. Demosthenes Rockert.
6. Gontran de Souza.
7. Antonio Onofre de Moraes Lacerda.
8. Moacyr Teixeira da Silva.
9. José Caetano de Andrade Pinto.
10. Itagiba Escobar.
11. Mario Castilhos do Espírito Santo.
12. Romero Fernando Zander.
13. Mario Bittencourt Sampaio.

Classe M

1. Oscar da Costa Lacerda.
2. Cornelio Homem Cantarino Motta.
3. Manoel Pires de Carvalho Albuquerque.
4. Pedro Dutra de Carvalho Filho.
5. Tertuliano Antonio da Fonseca Lessa.
6. Antonio de Noronha Gomes da Silva.
7. Alvaro Rohe.
8. Jorge da Costa Franco.
9. Luiz Alberto Whately.
10. Jair Rego de Oliveira.
11. Eteocles de Souza Maciel.
12. Lauro Enéas de Miranda.
13. Roberto Marinho de Azevedo.
14. João Baptista da Costa Pinto.
15. Victor Figueira de Freitas.
16. Alfredo Kempff Fuiza Guimarães.
17. Djalma Ferreira Alves Maia.
18. Cyro do Valle Ferro.
19. Waldemar Magno de Carvalho.
20. Jurandyr Pires Ferreira.

Classe L

1. Haroldo Pedro da Silva Santos.
2. Eduardo Gurgel do Amaral.
3. Leonidas dos Santos Damasio.
4. Manoel Ribeiro Galvão.
5. Antonio Felix de Bulhões.
6. Jorge Leal Burlamaqui.
7. José Custodio de Carvalho Drumond.
8. Arthur Henock dos Reis.
9. Hermann Palmeira.
10. Rinaldo Frota de Andrade Pinto.
11. José Caetano Rodrigues Horta Junior.
12. Arrigo Werneck Rossi.
13. Luiz Burlamaqui de Mello.
14. Antonio Germano de Andrade Pinto.
15. Ernesto da Cunha Schlobach.
16. Henrique Messeder da Rocha Freire.
17. Adalberto Jayme de Lossio Seibitz.
18. Renato de Azevedo Feio.
19. Hilmar Tavares da Silva.
20. Renato Vieira Braga.
21. José João de Figueiredo Almeida.
22. Lafayette Francisco Bonifacio de ~~Andrade~~.
23. Mauricio Monte-Mór.
24. Waldemar da Cunha Brito.
25. Augusto Barata.
26. José Pessoa de Andrade.
27. Altino Gerin Flôres.
28. Oscar Antonio de Mendonça.
29. João Luiz Ramos Quitito.
30. Roberto Magno de Carvalho.
31. Gastão Drumond Machado Nunes.
32. Otto de Oliveira Ribeiro.
33. Sebastião Guaracy do Amarante.
34. Urbano Setembrino de Carvalho.
35. Alberto Bittencourt Berford.
36. Antonio Tavares Leite.
37. Alcides de Almeida Rego.
38. Jacintho Estellita Jorge.
39. Waldemar Machado de Mendonça.
40. José Mauricio da Justa.

41. Fernando Teixeira.
42. Irineu Leite de Freitas.
43. Paulo Bittencourt Sampaio.
44. Nicanor Pereira.

Classe I

1. Alfredo Ramos Ferreira.
2. Carlos Saint Martin.
3. Lamartine Diniz Carneiro.
4. José Benedicto de Moraes Lacarua.
5. Edgard Alves Pereira da Silva.
6. Ildelfonso Campos.
7. Arino Novaes Marques.
8. Celso Suckow da Fonseca.
9. José Moacyr de Andrade Sobrinho.
10. Celso Machado Brandão.
11. Aloysio Gomes de Castro.
12. Ary Koerner de Assis.
13. Floriano Ribas Mariano.
14. Paulo Nogueira Castello Branco.
15. Ary Lopes Leal.
16. Manoel Fernandes Torres.
17. Sergio Marcondes de Castro.
18. Pericles Moreira Senna.
19. Caio Pompeu de Souza Brasil.
20. Christiano Teixeira Lobão.
21. Waldemar Magalhães Lopes.
22. José Augusto Penna.
23. Mario Augusto Seraphim da Silva.
24. Ernani da Motta Rezende.
25. Fernando Galvão Antunes.
26. Arthur Thompson.
27. Arnaldo Rocha.
28. Newton Dunham.
29. Arthur de Mattos Martins.
30. Raymundo Alcêo de Souza.
31. Samuel Cantarino Motta.
32. Luiz Freire.
33. Othon de Souza Novaes.
34. Heitor Guimarães.
35. Rubens Vaz Toller.
36. Geraldo Barroso do Amaral.
37. Heleno dos Santos Jordão.
38. José Gentil Giroud.
39. José Paletta de Cerqueira.
40. Mauro Brochado.
41. Jorge de Abreu Shilling.
42. Antonio Pereira Caldas.
43. José Assumpção Viriato de Araujo.
44. Nelson Paulo de Almeida.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, *ex-vi* do artigo 5º, parágrafo único das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, referente a classe "F", da carreira de "Alfaiate", do Quadro I, do Ministério da Guerra, retificada em virtude da decisão do D. A. S. P. e aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 11 de novembro de 1938. (Processo n. 1.572)

MINISTÉRIO DA GUERRA

QUADRO I

Carreira: Alfaiate

Classe:

1. Serafim Sebastião Rodrigues.
2. Rui Osman Garcia Pacheco.
3. Manoel Lopes da Silva.
4. Francisco Prudente de Menezes.
5. Otaviano de Barros.
6. Silvino Leoncio de Carvalho.
7. Angelo Joseli.
8. Jaime de Castro Ribeiro.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 6-1-39).

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, *ex-vi* do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 28 de dezembro de 1938. (Processo n. 2.636).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO XXXVII — D. R. DIAMANTINA

Carreira: Carteiro

Classes: E, D, C, B

Os 11 nomes que se lêem sob o título de "classe C" pertencem à classe B e os 7 nomes que se lêem sob o título de "classe B" são da classe C.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 6-1-39).

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, *ex-vi* do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 28 de dezembro de 1938. (Processo n. 2.560)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO: I

Carreira: Zelador

Classe: E

O n. 29 leia-se *vago*, em vez de Agenor Cesar de Barros, por ser este ocupante interino do cargo.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n. 668 — Leopoldo Pereira da Silva Filho — transferência. — Despacho: Opino pela aprovação do parecer da S. O. S. do I. N. E. P., ficando a transferência condicionada à existência de vaga e à colocação do requerente no último lugar da classe a que vier pertencer. Proponho que a banca para as provas seja a mesma que for designada para o próximo concurso de escriturários de qualquer Ministério. A consideração do Sr. Presidente deste Departamento D. S. do D. A. S. P. 3-1-39. — M. Brito, diretor. — Despacho do Sr. Presidente: De acordo. 5-1-39. — Luiz Simões Lopes.

Nota — O requerente deve comparecer com urgência a esta Divisão, para ciência do programa.

Processo n. 1.493 — Nair de Sousa — transferência. — Despacho: Opino pela aprovação do parecer da S. O. S. do I. N. E. P., ficando a transferência condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e à colocação do requerente, por antiguidade, no último lugar da classe a que vier a pertencer. Proponho que a banca para realização e julgamento das provas seja a mesma que vier a ser designada para o próximo concurso destinado ao preenchimento dos cargos vagos das classes iniciais da carreira de escriturários de qualquer Ministério. A consideração do Sr. Presidente deste Departamento D. S. do D. A. S. P., 3-1-39. — M. Brito, diretor. — Despacho do Sr. Presidente: — Aprovado. 5-1-39. — Luiz Simões Lopes.

Nota — O requerente deve comparecer com urgência a esta Divisão, para ciência do programa.

Processo n. 1.777 — Thompson Lemos da Silva — transferência. — Despacho: Opino pela aprovação do parecer da S. O. S. do I. N. E. P., ficando a transferência condicionada à existência de vaga e à colocação do interessado, por antiguidade, no último lugar da classe a que vier a pertencer. As provas só poderão, entretanto, realizar-se, na forma das instruções vigentes, quando se extinguirem os excedentes da classe G da carreira para a qual se pede a transferência, devendo o peticionário requerer oportunamente a prestação dessas provas. A consideração do Sr. presidente deste Departamento.

D. S. do D. A. S. P., 3 de janeiro de 1939. — M. Brito, diretor.

Despacho do Sr. presidente: Aprovado. Em 5 de janeiro de 1939. — Luiz Simões Lopes.

Nota: — O requerente deve comparecer, com urgência, a esta Divisão, para ciência do programa.

Processo n. 2.558 — Marcos Villa — transferência. — Despacho: Opino pela aprovação do parecer da S. O. S. do I. N. E. P., ficando a transferência condicionada à existência de vaga ou de numerário para provimento de cargo vago e à colocação do requerente, por ordem de antiguidade, no último lugar da classe a que vier a pertencer. Proponho que a banca para realização e julgamento das provas seja a mesma que vier a ser designada para o próximo concurso, destinado ao preenchimento dos cargos vagos das classes iniciais da carreira de Escriturário de qualquer Ministério. A consideração do Sr. presidente deste Departamento.

D. S. do D. A. S. P., 3 de janeiro de 1939. — M. Brito, diretor.

Despacho do Sr. presidente: Aprovado. Em 5 de janeiro de 1939. — Luiz Simões Lopes.

Nota: — O requerente deve comparecer, com urgência, a esta Divisão, para ciência do programa.

Processo n. 3.102 — Antônio Rodrigues de Freitas — transferência. — Despacho: Opino pela aprovação do parecer da S. O. S. do I. N. E. P., com o *adendum* da prova de nível mental mencionada no parecer do diretor do aludido Instituto, com cuja apreciação, relativa à carreira de Inspetor de Alunos e para a qual peço a atenção do Sr. presidente deste Departamento, estou de acordo. A consideração do mencionado presidente. D. S. do D. A. S. P. Em tempo: Proponho que a banca para a realização e julgamento das provas seja a mesma que vier a ser designada para o concurso destinado ao provimento nos cargos vagos das classes iniciais da carreira de Escriturário de qualquer Ministério.

D. S. do D. A. S. P., 3 de janeiro de 1939. — *M. Brito*, diretor.

Despacho do Sr. presidente: Aprovado. Em 5 de janeiro de 1939. — *Luiz Simões Lopes*.

Nota: — O requerente deve comparecer, com urgência, a esta Divisão, para ciência do programa.

Processo n. 5.060 — Waldemar Peixoto — transferência. — Despacho: Opino pela aprovação do parecer da S. O. S. do I. N. E. P., ficando a transferência condicionada a colocar-se o interessado no último lugar da classe a que vier a pertencer. Proponho que a banca para realização e julgamento das provas seja a mesma que se designar para o próximo concurso destinado ao provimento dos cargos vagos das classes iniciais da carreira de Escriturário de qualquer Ministério. A consideração do Sr. presidente deste Departamento.

D. S. do D. A. S. P., 3 de janeiro de 1939. — *M. Brito*, diretor.

Despacho do Sr. presidente: Aprovado. Em 5 de janeiro de 1939. — *Luiz Simões Lopes*.

Nota: — O requerente deve comparecer, com urgência, a esta Divisão, para ciência do programa.

Processo n. 4.850 — Itamar Gomes de Almeida e Olegário Meireles Garcia, — permuta de cargos. Despacho: Opino pela aprovação do parecer da S. O. S. do I. N. E. P., ficando a permuta condicionada a que os interessados venham a ocupar o último lugar das classes a que passarem a pertencer. Proponho que a banca para a realização e julgamento das provas seja a mesma que se designar para o próximo concurso, destinado ao provimento nos cargos vagos das classes iniciais da carreira de Escriturário de qualquer Ministério. A consideração do Sr. presidente deste Departamento.

D. S. do D. A. S. P., 3 de janeiro de 1939. — *M. Brito*, diretor.

Despacho do Sr. presidente: Aprovado. Em 5 de janeiro de 1939. — *Luiz Simões Lopes*.

Nota: — Os requerentes devem comparecer, com urgência, a esta Divisão, para ciência do programa.

Processo n. 1.943 — Carnot Germano Franco Aquino e Eugênio dos Santos Pacopahyba Filho — Permuta de Cargos. — Despacho: Opino pela aprovação do parecer da S. O. S. do I. N. E. P., ficando a permuta condicionada a que os interessados venham a ocupar o último lugar das classes a que passarem a pertencer. Proponho que a banca para a realização e julgamento das provas seja a mesma que se designar para o próximo concurso, destinado ao provimento nos cargos vagos das classes iniciais da carreira de Escriturário de qualquer Ministério. A consideração do Sr. presidente deste Departamento.

D. S. do D. A. S. P., 3 de janeiro de 1939. — *M. Brito*, diretor.

Despacho do Sr. presidente: Aprovado. Em 5 de janeiro de 1939. — *Luiz Simões Lopes*.

Nota: — Os requerentes devem comparecer, com urgência, a esta Divisão, para ciência do programa.

Processo n. 1.689 — Floriano Barbosa de Castro e Paulino de Almeida Costa — Permuta de cargos. — Despacho: Opino pela aprovação do parecer da S. O. S. do I. N. E. P., ficando a permuta condicionada a que os interessados venham a ocupar o último lugar das classes a que passarem a pertencer. Proponho que a banca para a realização e julgamento das provas seja a mesma que se designar para o próximo concurso, destinado ao provimento nos cargos vagos das classes iniciais da carreira de Escriturário de qualquer Ministério. A consideração do Sr. presidente deste Departamento.

D. S. do D. A. S. P., 3 de janeiro de 1939. — *M. Brito*, diretor.

Despacho do Sr. presidente: Aprovado. Em 5 de janeiro de 1939. — *Luiz Simões Lopes*.

Nota: — Os requerentes devem comparecer, com urgência, a esta Divisão, para ciência do programa.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

Realizou-se ontem a primeira sessão ordinária do Conselho Federal de Comércio Exterior, à qual compareceram os Conselheiros Ministros Barbosa Carneiro, diretor executivo, João Maria de Lacerda, João de Lourenço, Alvaro Porto Moutinho, Benjamin do Monte, Luciano J. de Moraes, e os consultores técnicos Léo de Afonseca, Guilherme Weinschenck e Frederico Cesar Burlamaqui.

Deixaram de comparecer por motivo justificado, os conselheiros Torres Filho, Euvaldo Lodi, Mendonça Lima, Franklin de Almeida, e o consultor técnico Adamastror Lima.

Presidiram a sessão sucessivamente o Ministro Barbosa Carneiro, diretor executivo e o conselheiro João Maria de Lacerda.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada a 26 de dezembro do ano findo.

O Ministro Barbosa Carneiro deu conhecimento do expediente da sessão, constante da lista abaixo:

Offício do Conselho de Expansão Econômica do Estado de São Paulo, solicitando a realização, em todo o país, de um inquérito que apure a natureza da corrente elétrica, em K. W., existente nos Estados da Federação; offício do Conselho de Expansão Econômica do Estado de São Paulo, transmitindo cópia de um memorial em que a Sociedade Anônima Fábrica Votorantim, sugere a divisão do país em regiões textis, afim de atender aos interesses especiais de cada zona; offício de Consulado Geral do Brasil em Liverpool, encaminhando uma informação sobre o mercado de sementes de mamona na Inglaterra; offício do Consulado Geral do Brasil em Liverpool, encaminhando cópia de resposta dada pela "The Manchester Cotton Association" a um questionário que o Consulado lhe submeteu, afim de apurar as condições de aceitação do nosso algodão; bilhete-verbal do Secretário Geral interino do Ministério das Relações Exteriores, remetendo cópia de um relatório da Embaixada do Brasil em Tóquio, sobre a vida econômica e comercial do Japão durante o mês de setembro de 1938; bilhete-verbal do Encarregado de Negócios do Brasil na Bélgica, encaminhando cópia de uma informação do senhor Hugo Couthier, secretário comercial da nossa Embaixada em Bruxelas, sob o título "Intercâmbio Comercial entre o Brasil e a União Econômica Belgo-Luxemburguesa nos meses de janeiro a setembro de 1938"; offício do Departamento Nacional da Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho encaminhando por solicitação do Conselho, os estudos procedidos a respeito da criação de Escritórios de propaganda em Lisboa e Budapest; telegrama da Associação Comercial de Pernambuco, pleiteando concessão de licença para exportar uma partida de aparas de folha de Flandres, além do prazo concedido para esse negócio; offício da Câmara de Comércio Chileno-Brasileira, pleiteando prorrogação do prazo de isenção de direitos aduaneiros para entrada, no país, de poipa de marmelo; carta da Câmara de Comércio Britânica de São Paulo e do Sul do Brasil, apresentando considerações e sugestões para desenvolvimento do intercâmbio comercial Brasil-Inglaterra; carta do Adido Comercial da Embaixada da França, pleiteando uma revogação do imposto de consumo relativo a pentes de chifre; offício do Escritório Geral de Informações sobre o Brasil em Buenos Aires, remetendo o texto do tratado de comércio firmado entre a Argentina e a Lituânia; offício do Sindicato Patronal dos Madeireiros de Curitiba contestando a autoria de um memorial dirigido ao Ministério da Agricultura em seu nome sobre a criação do Instituto Nacional do Pinho, e reafirmando a sua atitude em face desse assunto; offício da Diretoria das Rendas Aduaneiras, encaminhando quatro demonstrativos da arrecadação de direitos aduaneiros sobre o papel a que se refere o artigo 556 da tarifa vigente, durante o ano de 1937, em todas as Alfândegas do país; carta do senhor Stephan Danforth, Membro Americano da Comissão Mista de Comércio Americano-Brasileira, remetendo, por solicitação do Conselho, informações a respeito das atividades dessa Comissão; offício do Conselho de Expansão Econômica do Estado de São Paulo, solicitando informações sobre o andamento do estudo sobre faturas consulares; bilhete-verbal do Secretário Geral interino do Ministério das Relações Exteriores, remetendo cópia de uma informação da Legação do Brasil em Stockholm, sobre assuntos econômicos financeiros suecos; bilhete-verbal do Secretário Geral interino do Ministério das Relações Exteriores, remetendo cópia de um offício do Consulado do Brasil em Nova Orleans, que contém informações de carácter econômico sobre os Estados Unidos; bilhete-verbal do Secretário Geral interino do Ministério das Relações Exteriores, encaminhando informações sobre o intercâmbio comercial entre o Brasil e a União Econômica Belgo-Luxemburguesa, de janeiro a setembro dos anos de 1937 e 1938; carta do Sr. Holger Ermmark, da Suécia, solicitando ofertas, acompanhadas de amostras, de um pó inseticida, eficaz contra formigas, preparado com timbó; bilhete-verbal do Secretário Geral interino do Ministério das Relações Exteriores, remetendo o texto de um artigo publicado no jornal argentino "La Prensa", relativo à produção de trigo e outros cereais no ano agrícola de 1938-39; telegrama do Sr. Jorge Medina, aplaudindo a deliberação do Conselho sobre o controle da exportação de sucata de ferro e comunicando ter-se realizado já a última concorrência na Viação Rio-grandense para venda desse artigo; bilhete-verbal do Secretário Geral interino do Ministério das Relações Exteriores, transmitindo cópia de uma informação da Legação do Brasil em Oslo sobre diversos assuntos econômicos e financeiros referentes a Noruega; offício do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho encaminhando dois expedientes sobre a criação do Instituto de Conservas e Docas; carta do Sr. J. Maclurot, da Bélgica, remetendo amostra de uma fibra vegetal denominada cientificamente "maniphyton", e solicitando ofertas para fornecimento da mesma ou sucedâneos; bilhete-verbal do Secretário Geral interino do Ministério das Relações Exteriores, transmitindo cópia de um offício do Consulado do Brasil no Havre, com informações sobre a balança comercial francesa; bilhete-verbal do Secretário Geral interino do Ministério das Relações Exteriores, transmitindo cópia de um offício do Consulado do Brasil em Yokohama, contendo informações sobre o comércio exterior do Japão; offício da Diretoria das Rendas Aduaneiras, solicitando a audiência do Conselho para o exemplar que remete, da simplificação das formalidades

aduaneiras nos Países Baixos; ofício do Departamento Nacional da Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho, encaminhando um memorial em que a Federação das Associações de Viajantes, Vendedores e Representantes Comerciais do Brasil, pleiteia diversas medidas para facilitar a atividade das classes que representa; bilhete-verbal do Secretário Geral interino do Ministério das Relações Exteriores, transmitindo cópia de um ofício da Embaixada do Brasil em Buenos Aires, relativos à criação de uma "Comissão Interministerial da Política Econômica", na Argentina, destinada a estudar assuntos concernentes ao comércio exterior; bilhete-verbal do Secretário Geral interino do Ministério das Relações Exteriores, remetendo diversos volumes da "Statistique Mensuelle du Commerce Extérieur de la France"; telegrama da Bolsa de Mercadorias de São Paulo, apresentando ao Conselho e aos membros, cumprimentos e votos de prosperidade para 1939 e reiterando o oferecimento de sua colaboração; bilhete-verbal do Secretário Geral interino do Ministério das Relações Exteriores, remetendo cópia de um relatório da Legação do Brasil em Pequim, sobre fatos econômicos ocorridos na China em agosto de 1938; bilhete-verbal do Secretário Geral interino do Ministério das Relações Exteriores, remetendo cópia do relatório econômico, referente ao mês de novembro de 1938, fornecido pela Legação do Brasil em Bucarest; bilhete-verbal do Secretário Geral interino do Ministério das Relações Exteriores, encaminhando um recorte do jornal "Maashad", de Roterdã, acompanhado da respectiva tradução, tratando da dívida externa brasileira; ofício do Secretário Geral interino do Ministério das Relações Exteriores informando sobre a parte referente ao mate no tratado de comércio firmado entre o Uruguai; ofício do Sindicato Patronal dos Madeiros do Estado de Santa Catarina, contestando o apoio que em seu nome foi dada à criação do Instituto Nacional do Pinho e reafirmando sua atitude em face desse assunto; boletins do Escritório Geral de Informações sobre o Brasil em Buenos Aires, tratando de diversos assuntos; agradecendo comunicação de mudança de sede (ofícios e cartas).

Passando ao Relatório Verbal, comunicou o Diretor Executivo que o senhor Presidente da República proferira os seguintes despatches:

a) Aprovando a resolução do Conselho, relativa à exportação de socata de ferro estanhado, assim concebida:

"O Conselho Federal de Comércio Exterior é de parecer que seja mantida a proibição da exportação de socata de ferro estanhado, e que seja nomeada uma comissão incumbida de estudar a possibilidade de transformar essa exportação em monopólio do Estado.

Será o aludido monopólio administrado por uma comissão, que não permitirá a exportação do que for necessário ao consumo interno do Brasil, maximé, a indústria bélica. Do que não for necessário será permitida a venda para o exterior, cujo produto será recolhido a um fundo especial com o fim de ser destinado à renovação da esquadra."

Em 31 de maio do ano findo, o Conselho, em virtude de uma reclamação que lhe fora feita, considerou achar-se a exportação de apatitas de Flandres terminantemente proibida pelo decreto n.º 23.565, de 7 de dezembro de 1933.

Posteriormente, o Conselho, em decisão datada de 8 de junho de 1938, atendendo a diversas ponderações que lhe foram submetidas, permitiu a exportação em causa, desde que se tratasse de transação já negociada anteriormente à circular do Ministério da Fazenda, de 11 de julho último, baixada em virtude da citada reclamação.

Surgiram, entretanto, novas reclamações de firmas desta praça e de Associações Comerciais dos Estados, pleiteando a revogação da aludida medida, sob os fundamentos de que ela estava causando grandes prejuízos.

Na sessão de 26 de dezembro do ano findo, o conselheiro João de Lourenço leu o seu parecer, tendo durante a discussão falado os conselheiros Euvaldo Lodi e Luciano de Moraes, que impugnaram a adoção de medidas em contrário às em vigor.

Encerrados os debates, propôs o Sr. Presidente da República um aditivo ao parecer que, unanimemente aprovado, transformou-se na precitada resolução.

b) Aprovando a resolução acerca da intervenção do Estado no desenvolvimento das fontes de riqueza nacional, cujos termos são os seguintes:

"O Conselho Federal de Comércio Exterior é de parecer contrário à exploração direta pelo Estado da indústria do babassú.

Considerando as conclusões já aprovadas pelo Sr. Presidente da República e formuladas a respeito de sugestões no Sr. Interventor Federal, no Maranhão, considera o Conselho oportuno sejam solicitadas informações ao Sr. ministro da Viação sobre quais as providências em andamento, relativamente a vias de comunicação, propiciando condições favoráveis à livre exploração industrial dessa riqueza."

Dau origem ao processo (P. 787) um memorial dirigido ao Sr. Presidente da República pelo Dr. Armando Vidal, encarecendo os grandes benefícios que adviriam para o Brasil com o aproveitamento

racional do côco babassú e salientando que das fontes de produção, que merecem imediata intervenção do Estado, nenhuma oferece as condições de tão pronta realização, quanto a do côco babassú, produtor de excelente óleo vegetal, uma das matérias primas básicas de interesse mundial, reunindo, portanto, a dupla vantagem de servir às indústrias e se destinar à alimentação humana.

Tratando-se de uma riqueza de difícil exploração por particulares, devido a vários motivos, como falta de transportes, de estradas e de instalações adequadas ao seu beneficiamento, sugeria o seu autor a intervenção direta do Estado, que tomaria a si a realização desses encargos.

O relator do processo, consultor técnico Léo de Afonseca, em seu parecer, julgou inviável a exploração do babassú pelos métodos lembrados, mas o Conselho, por sugestão dos conselheiros Euvaldo Lodi e Benjamin do Monte, apresentou um substitutivo à conclusão do referido parecer, que se transformou na resolução anteriormente citada.

O ministro Barbosa Carneiro declarou que o Sr. Presidente da República enviara, para serem examinados pelo Conselho, os seguintes documentos:

a) — memorial das Indústrias Reunidas Mauá Ltda., fazendo considerações a respeito da resolução do Conselho, acerca da indústria do vidro plano, e pedindo que sobre a mesma seja ouvido o Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda;

b) — ofício do presidente da Associação Comercial e Agrícola de Barra Mansa, enviando as conclusões da comissão, designada por essa associação para dar parecer sobre o problema da siderurgia e exportação dos minérios de ferro;

c) — carta de Miss M. M. Stahl, de Saginaw, Mich., pedindo algumas amostras de indústrias brasileiras;

d) — exposição de motivos do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, encaminhando o ante-projeto do decreto-lei, que dispõe sobre a criação do Departamento Nacional da Marinha Mercante;

e) — telegrama do Sr. Antônio Xavier de Sousa, aplaudindo a resolução do Conselho, de 26 de dezembro findo, sobre a exportação de socata de ferro, considerada desnecessária ao consumo interno, e alvitando o aproveitamento de todos os materiais inservíveis nas estradas de ferro e em outros departamentos federais e estaduais do País;

f) — carta de Amorim Costa & Comp., de Olinda, pedindo autorização para obterem na Secretaria do Conselho Federal de Comércio Exterior uma cópia do memorial dirigido ao Sr. Presidente da República, por Carlos de Brito & Comp. e C. de Castro Ribeiro, sobre a criação do Instituto de Conservas e Doces;

g) — carta do Sr. Interventor Federal de Minas Gerais, encaminhando cópia de um pedido do presidente do Sindicato dos Fabricantes de Doces e Classes Anexas, de Campos, pleiteando a criação do Instituto de Conservas e Doces;

h) — telegrama do presidente do Sindicato de Invernistas e Criadores de Gado de Barretos, solicitando a adoção de medidas para incremento da nossa exportação de carnes congeladas na safra a iniciar-se no ano entrante.

Findo o relatório verbal, o conselheiro Lacerda manifestou a boa impressão que tivera de uma visita ao Instituto Nacional do Mate, dirigido pelo Dr. Diniz Junior, que está realizando um programa de interessantes atividades em todos os setores, quer no da produção, quer no do comércio, ou no da exportação da erva-mate.

O instituto está desenvolvendo uma intensa e bem organizada propaganda interna, e tem comparecido a diversas feiras do país, devendo comparecer às Exposições de S. Francisco da Califórnia e de New-York, para onde serão remetidas toneladas de nosso mate, afim de serem distribuídos em amostras, etc.

Iniciada a ordem do dia, foi discutido e aprovado o parecer do conselheiro Lodi, referente à tarifa alfandegária sobre cordas volantes ou maquinismos de brinquedos.

Tiveram a sua discussão adiada, em virtude de pedidos de vista, os seguintes pareceres:

Do consultor técnico Guilherme Weinschenck, sobre estabelecimento da rede metropolitana de vias férreas, eletrificadas, no Distrito Federal, e sobre ampliação dos serviços de subúrbios da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Do consultor técnico Misael Ferreira Pena, com voto do conselheiro Lodi, relativo à redução de direitos sobre arseniato de chumbo. Foram aprovados, unanimemente, os seguintes pareceres:

Do consultor técnico Léo de Afonseca, relativo à tarifa alfandegária argentina sobre o óleo de oiticica;

Do conselheiro Euvaldo Lodi, sobre turfa de Floriano, no vale do Paraíba.

Finda a ordem do dia, o presidente da sessão, conselheiro Lacerda, tratou da questão de "disponíveis" de produtos brasileiros no exterior, para cuja solução há grande interesse por parte do nosso comércio.

Após uma larga troca de idéias, ainda por sugestão de S. Ex., o Conselho estudou detidamente diversos problemas de ordem econômica, como sejam: expansão comercial, possibilidades para o aumento da nossa exportação, etc.

A sessão terminou às 12 horas.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Comissão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS PROFERIDOS EM REUNIÃO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1938

Antônio Mário Canato — Estado do Rio. — Aguarde a organização do Serviço de Registro de Estrangeiros para se apresentar oportunamente.

Antônio Bacelo Alves, Distrito Federal. — Junte o passaporte. Francisco Ferrer Nunes, Distrito Federal. — Junte o passaporte. Weiss Václav, Cabo, Pernambuco. — Junte atestados de saúde e de vacina; sele o passaporte e o atestado de boa conduta com estampilhas federais e prove que não tem antecedentes político-sociais.

Emil Rasovsky, Recife, Pernambuco. — Junte atestados de saúde e de vacina; sele o passaporte e o atestado de boa conduta com estampilhas federais e prove que não tem antecedentes político-sociais.

Latif Fakhouri, São Paulo. — Junte prova de ocupação lícita, firmada por dois negociantes registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

José Pereira de Azevedo, Distrito Federal. — Substitua o atestado de vacina por outro recentemente passado.

Manuel Marques da Silva, Distrito Federal. — Substitua o atestado de vacina por outro recentemente passado.

Antônio Torraz de Matos, Distrito Federal. — Substitua o atestado de vacina por outro recentemente passado.

Kusuburo Shimizu, São Paulo. — Aguarde a organização do Serviço de Registro de Estrangeiros para se apresentar oportunamente.

Manuel Antônio Viegas, Distrito Federal. — Substitua o atestado de vacina por outro recentemente passado.

José da Melo Espinola e Alvarina Botelho Cordeiro, Distrito Federal. — Substituam o atestado de vacina por outro recentemente passado.

João Nick, São Paulo. — Aguarde a organização do Serviço de Registro de Estrangeiros para se apresentar oportunamente.

Kecina Frantisek, Cabo, Pernambuco. — Junte atestados de saúde e de vacina; sele o passaporte e o atestado de boa conduta com estampilhas federais e prove que não tem antecedentes político-sociais.

Minovsky Josef, Cabo, Pernambuco. — Junte atestados de saúde e de vacina; sele o passaporte e o atestado de boa conduta com estampilhas federais e prove que não tem antecedentes político-sociais.

Henriette Soter Castelo Branco, Parnaíba, Piauí. — Aguarde a organização do Serviço de Registro de Estrangeiros para se apresentar oportunamente.

Maria Zemanová, Cabo, Pernambuco. — Junte autorização do marido para requerer; atestados de saúde e de vacina; sele o passaporte e o atestado de boa conduta com estampilhas federais e prove que não tem antecedentes político-sociais.

Erantisek Ledvinka, Cabo, Pernambuco. — Junte atestados de saúde e de vacina; sele o passaporte e o atestado de boa conduta com estampilhas federais e prove que não tem antecedentes político-sociais.

José Joaquim Gonçalves Saloca, Distrito Federal. — Substitua o atestado de vacina por outro recentemente passado.

Abdallah Fares Zakhour, Araguari, Minas Gerais. — Aguarde a organização do Serviço de Registro de Estrangeiros para se apresentar oportunamente.

João Anastácio Papazoglou, São Paulo. — Junte certidão da Ordem Política e Social.

José Dias da Costa, Araguari, Minas Gerais. — Aguarde a organização do Serviço de Registro de Estrangeiros para se apresentar oportunamente.

Jaroslav Vodehnal, Cabo, Pernambuco. — Junte atestados de saúde e de vacina; sele o passaporte e o atestado de boa conduta com

estampilhas federais e prove que não tem antecedentes político-sociais.

Josef Zeman, Cabo, Pernambuco. — Junte atestados de saúde e de vacina; sele o passaporte e o atestado de boa conduta com estampilhas federais e prove que não tem antecedentes político-sociais.

Moszek Chemja Samet, Distrito Federal. — Junte folha corrida. Carmen Lobato Barros, São Paulo. — Aguarde a organização do Serviço de Estrangeiros para se apresentar oportunamente.

Jaroslav Patocka, Cabo, Pernambuco. — Junte atestado de saúde e de vacina; sele o passaporte e o atestado de boa conduta com estampilhas federais e prove que não tem antecedentes político-sociais.

Alois Palan, Recife, Pernambuco. — Junte os atestados de saúde e de vacina; sele o passaporte e o atestado de boa conduta com estampilhas federais e prove que não tem antecedentes político-sociais.

Charles Alfred Darley, Pelotas, Rio Grande do Sul. — Aguarde a organização do Serviço de Registro de Estrangeiros para se apresentar oportunamente.

Rachmyr Mendel Gryner, Distrito Federal. — Junte folha corrida.

Josef Horinek, Cabo, Pernambuco. — Junte atestados de saúde e de vacina; sele o passaporte e o atestado de boa conduta com estampilhas federais e prove que não tem antecedentes político-sociais.

Josef Unger, Imbituba, Santa Catarina. — Junte individual datiloscópica.

Zisel Frajberg, Nilópolis, Estado do Rio. — Junte atestado de firmas comerciais registradas na Secção de Comércio do Ministério do Trabalho; certidão da Ordem Política e Social e certidão relativa à sua entrada no país.

Carlos da Costa Magalhães, Distrito Federal. — Junte atestado de duas firmas registradas no Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho.

Carlos Woebken, Distrito Federal. — Junte individual datiloscópica.

Jayne Scheinkman, São Paulo. — Junte certidão do seu desembarque.

Abelardo Augusto Peleteiro Palmeiro, Distrito Federal. — Junte o passaporte.

Anibal Augusto Nogueira, Distrito Federal. — Junte o passaporte.

Manuel Batista Gonçalves, Distrito Federal. — Junte prova idônea de ocupação lícita.

Icek Lemel Waninberg, Distrito Federal. — Restitua os documentos retirados.

Seiichi Tagawa, São Paulo. — Aguarde a organização do Serviço de Registros de Estrangeiros para se apresentar oportunamente.

Leoncjusz Zdanowski, Rio Grande do Sul. — Junte a individual datiloscópica e atestado de saúde e de vacina anti-variólica.

Joaquim Pinto dos Santos, Distrito Federal. — Junte a individual datiloscópica.

Jacob Rachman, São Paulo. — Aguarde a organização do Serviço de Registro de Estrangeiros para se apresentar oportunamente.

Bazyli Marczuk, Rio Grande do Sul. — Junte a individual datiloscópica.

Ryzak Nikifer, Rio Grande do Sul. — Junte a individual datiloscópica.

Werner Stefan Schweitzer, São Paulo. — Junte o passaporte.

Antônio Bernardo, Minas Gerais. — Aguarde a organização do Serviço de Estrangeiros para se apresentar oportunamente.

Hector Gamarra, Corumbá, Mato Grosso. — Junte certidão referente à sua entrada no território nacional.

Walter Albrecht Leoni, São Paulo. — Junte certidão referente à sua entrada no território nacional em 1938.

Francisco Bernardino Pereira, Belém, Pará. — Junte o passaporte.

Kapitaniec Mitrofan, Pelotas, Rio Grande do Sul. — Junte a individual datiloscópica e atestados de saúde e de vacina anti-variólica.

Joaquim Ribeiro Moreira de Carvalho, Distrito Federal. — Junte atestados de firmas comerciais inscritas no Registro do Comércio.

Habib Sahib, Corumbá, Mato Grosso. — Junte os passaportes e reconheça as firmas nos documentos juntos.

Mahamoud Ibrahim, Corumbá, Mato Grosso. — Junte o passaporte.

Artur Plácido Arrieta, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Aguarde a organização do Serviço de Registro de Estrangeiros para se apresentar oportunamente.

Francisco Mordente, Araguari, Minas Gerais. — Aguarde a organização do Serviço de Registro de Estrangeiros para se apresentar oportunamente.

Antônio Calvi, Aquidauana, Mato Grosso. — Aguarde a organização do Serviço de Registro de Estrangeiros para se apresentar oportunamente.

Serfim Farnocchio, Belo Horizonte, Minas Gerais. — Aguarde a organização do Serviço de Registro de Estrangeiros para se apresentar oportunamente.

Manuel da Costa Quintas, Minas Gerais. — Aguarde a organização do Serviço de Registro de Estrangeiros para se apresentar oportunamente.

Aron Perwin, São Paulo. — Junte certidão relativa à sua entrada no território nacional.

Icek Pejsach Frajberg, Nilópolis, Estado do Rio. — Junte atestados de ocupação lícita, assinados por firmas comerciais devidamente registradas no Departamento Nacional de Indústria e Comércio

DESPACHOS PROFERIDOS EM REUNIÃO DE 4 DE JANEIRO DE 1939

Joaquim Cardoso Neto — Distrito Federal. — Junta atestado de boa conduta, de acordo com o item n. 6, do edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1938; prova de data de entrada no território nacional e prova da categoria em que foi classificado no porto de embarque.

José Maria — Distrito Federal. — Junta atestado de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa; atestado de boa conduta, de acordo com o item n. 6, do edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1938.

David Gotlib — Distrito Federal. — Junta prova de entrada no território nacional e complete as exigências da lei do selo na ficha individual datiloscópica.

Johanna Elisabeth Visser — Distrito Federal. — Junta autorização do marido para requerer.

Sophie Elisabeth Rost Onnes Holsboer. — São Paulo. — Junta autorização do marido para requerer.

José Costa Lopes — Distrito Federal. — Reconheça a firma da petição inicial.

Serafim Alves Teixeira — Distrito Federal. — Junta certidões passadas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio das firmas que atestam a sua conduta; especifique o nome do vapor pelo qual desembarcou no território nacional e complete as exigências da lei do selo na individual datiloscópica.

Oscar Bandler e Margarete Bandler — São Paulo. — Juntem atestados de vacina e fichas datiloscópicas.

Antero da Cunha — Distrito Federal. — Junta três fotografias, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1938.

Adelino Pereira da Costa — Distrito Federal. — Reconheça a firma da petição inicial.

Antônio Augusto Soares — Distrito Federal. — Junta prova de ocupação lícita.

Hersz Aron Waks — Distrito Federal. — Junta prova de nacionalidade; prova de entrada no território nacional; atestado de boa conduta de acordo com o item n. 6, do edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1938, e prova de ocupação lícita.

Friedrich Breslau — Distrito Federal. — Junta atestado de boa conduta, de acordo com o item n. 6, do edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1938.

Maria Xavier — Distrito Federal. — Junta atestado de boa conduta; prova de ocupação lícita e autorização do marido para requerer.

Grete Kaufmann — São Paulo. — Junta prova de ocupação lícita; atestado de boa conduta; atestado de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa; atestado de vacina anti-variólica; autorização do marido para requerer e satisfaça as exigências da lei do selo no passaporte.

Jaime José Manuel Pinheiro Rocha — Distrito Federal. — Reconheça a firma da petição inicial.

Fernando Moreira Neves — Distrito Federal. — Junta atestado de vacina anti-variólica e atestado de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa.

Manuel Joaquim da Silva — Distrito Federal. — Junta certidões passadas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio das firmas que atestaram a sua conduta.

Israel Icek Gryner — Distrito Federal. — Junta atestado de boa conduta, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1938.

Pincu Frischak — Distrito Federal. — Junta atestado de vacina anti-variólica e atestado de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa.

Albrecht Lange — Distrito Federal. — Junta folha corrida.

Nisan Kipersmit — Distrito Federal. — Junta passaporte e folha corrida da Polícia.

Francesco de Luca — Distrito Federal. — Junta folha corrida da Polícia.

Teodoro Schanz — Distrito Federal. — Junta os documentos necessários à legalização da permanência.

Benedikta von Biedermann Karfunkelstein — Distrito Federal. — Junta atestado de boa conduta e autorização do marido para requerer.

Artur Humburg — Distrito Federal. — Reconheça a firma da petição inicial.

Fernando Ferreira de Almeida — Distrito Federal. — Junta certidões passadas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio das firmas que atestaram a conduta do requerente.

Hans Georg Fritz Kaufmann — São Paulo. — Junta atestado de vacina anti-variólica; atestado de boa conduta; atestado de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa; prova de ocupação lícita e satisfaça as exigências da lei do selo no passaporte.

Gustav Kaufmann — São Paulo. — Junta atestado de vacina anti-variólica; atestado de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa e complete as exigências da lei do selo do passaporte.

Maria Saffores de Fayard — Poços de Caldas. — Junta atestado de vacina anti-variólica; atestado de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa; complete a petição inicial especificando o nome do vapor em que entrou no território nacional; junta autorização do marido para requerer e complete as exigências da lei do selo na ficha individual datiloscópica, no passaporte e em um documento passado pela Delegacia de Poços de Caldas, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1938.

Abílio Pinto da Fonseca — Distrito Federal. — Junta certidões passadas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio das firmas que atestaram a sua conduta.

Runco Giuseppe — Distrito Federal. — Junta certidões passadas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio das firmas que atestaram a sua conduta e especifique na petição inicial o porto em que desembarcou no território nacional.

Ilídio Correia da Silva — Distrito Federal. — Junta prova de ocupação lícita.

Manuel Ribeiro de Barros — Distrito Federal. — Junta certidões passadas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio das firmas que atestaram a sua conduta.

José Augusto de Lima — Distrito Federal. — Junta certidões passadas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio das firmas que atestaram a sua conduta.

Silvano Troncoso Martinez — São Paulo. — Junta atestado de vacina anti-variólica; atestado de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa e certidões passadas pela Junta Comercial de São Paulo das firmas que atestaram a sua conduta.

Amadeu Bernardo — Distrito Federal. — Junta atestado de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa.

Pedro da Silveira — Distrito Federal. — Junta atestado de boa conduta, de acordo com o item n. 6, do edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1938.

Joaquim Adriano de Almeida — Distrito Federal. — Cumpra as exigências da lei do selo na ficha individual datiloscópica.

Elias Duailibi — Mato Grosso. — Junta individual datiloscópica; atestado de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa; atestado de boa conduta e atestado de vacina anti-variólica.

Walter Schlaepfer — Paraíba do Norte. — Junta atestado de vacina anti-variólica; atestado de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa; certidões passadas pela Junta Comercial de João Pessoa das firmas que atestaram a sua conduta; satisfaça as exigências da lei do selo nos seguintes documentos; passaporte, atestado passado pela Delegacia de Polícia de João Pessoa, carteira de identidade do Instituto de Identificação Médico Legal e João Pessoa.

Guido Rossignoli — Distrito Federal. — Junta atestado de bons antecedentes penais e certidões passadas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio das firmas que atestaram a sua conduta.

Delfim Peixoto — Distrito Federal. — Especifique na petição inicial o nome do vapor em que desembarcou no território nacional.

José Félix Anacleto — Distrito Federal. — Junta prova de ocupação lícita, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1938.

Isaac Peritz — Distrito Federal. — Junta atestado de vacina anti-variólica; atestado de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa e prova da data de entrada no território nacional.

Antônio Gomes Salgueiro — Distrito Federal. — Junta atestado de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa e reconheça a firma da petição inicial.

José Martinho de Sousa — Distrito Federal. — Junta certidões passadas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio das firmas que atestaram a sua conduta.

Alberto Tournier — Distrito Federal. — Junta certidões passadas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio das firmas que atestaram a sua conduta e reconheça a firma da petição inicial.

James Sorrel Vadim Sobennikoff — Belém — Pará. — Junta atestado de boa conduta, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1938; atestado de vacina anti-variólica; passaporte; prova de entrada no território nacional e complete as exigências da lei do selo na ficha individual datiloscópica e em um documento de origem norte-americana.

Manuel de Almeida — Distrito Federal. — Junta atestados de saúde e de vacina.

Antônio Garcia — Distrito Federal. — Junta atestado de vacina, recentemente passado.

Joaquim Augusto Henriques — Belém — Pará. — Junta certidões passadas pela Junta Comercial da cidade de Belém das firmas que atestaram a sua conduta; três fotografias de acordo com o item n. 2, do edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1938; atestado de vacina anti-variólica; prova de ocupação lícita e complete as exigências da lei do selo na individual datiloscópica e no passaporte.

Manuel Luis Cascais — Belém — Pará. — Junta três fotografias de acordo com o item n. 2, do edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1938; prova de ocupação lícita; atestado de vacina anti-variólica; certidões passadas pela Junta Comercial da cidade de

Belém, das firmas que atestaram a sua conduta e complete as exigências da lei de selo na ficha individual datiloscópica, no passaporte e em um requerimento dirigido ao Sr. Chefe de Polícia da cidade de Belém.

Raul da Silva Carvalho — Distrito Federal. — Junte atestado de vacina anti-variólica e certidões passadas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio das firmas que atestaram a sua conduta.

Maria Amalie Tempele — São Paulo. — Satisfaca as exigências da lei do selo no passaporte e especifique na petição inicial o estado civil, porque, si fôr casada, é preciso apresentar autorização do marido para requerer.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 20 de dezembro de 1938

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Avisos:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 359 — Transmittindo cópias do decreto-lei n. 773, que abre o crédito especial de 320:000\$, para atender ao pagamento de cargos novos, criados pelo decreto-lei n. 267, e solicitando o registro do mencionado crédito.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.724 — Solicitando a distribuição, ao Tesouro Nacional, da importância de 329:000\$, do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 773, para atender ao pagamento de cargos novos criados pelo decreto-lei n. 267, de 11/2/1938.

N. 1.729 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 6:973\$300, à Administração do Cais do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de despesas com armazenagens de mercadorias destinadas à Imprensa Nacional, em 1938.

N. 1.736 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 21:643\$, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de luz elétrica e de gás, em setembro último, em várias repartições da Polícia Civil.

N. 1.757 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 2:193\$100, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., proveniente de consumo de energia elétrica, em setembro findo, na Polícia Civil.

N. 1.738 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 1:224\$900, à Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de assinatura de telefones na Polícia Civil, em setembro último.

Segunda secção

Ao Sr. presidente da Caixa Econômica:

N. 11 — Solicitando providências afim de que, a conta do crédito de 6.013:351\$186, aberto a este ministério em virtude do disposto na cláusula 8ª da escritura pública de 16/2/1936, seja entregue ao engenheiro chefe do Escritório de Obras desta ministério, Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, a importância de 78:864\$800, para ocorrer às despesas de construção do novo edificio da Imprensa Nacional, no período de dezembro de 1938 a abril de 1939.

N. 42 — Solicitando providências afim de ser restituída a Dourado S. A., a importância de 10:000\$, depositada naquela caixa, para garantia de sua proposta para execução de fundações, blocos e cintas do edificio da Imprensa Nacional.

— Ao Sr. diretor da Casa de Detenção:

N. 97 — Comunicando haver resolvido aprovar a concorrência administrativa realizada naquela repartição, em 25 de novembro último.

— Ao Sr. comandante da Polícia Militar:

N. 702 — Comunicando que, por decreto de 29 de novembro último, foi reformado o soldado daquela corporação, Francisco dos Santos, compelindo-lhe a importância de 226\$, no período de 29 de novembro a 31 de dezembro de 1938 na razão mensal de réis 211\$860.

N. 711 — Transmittindo o requerimento em que é interessado o músico de 3ª classe, reformado, daquela corporação, José Antônio da Silva, e solicitando informações a respeito.

— Ao Sr. diretor da Colônia Agrícola de Fernando de Noronha:

N. 1 — Comunicando haver o Ministério da Viação e Obras Públicas, notificado que o Departamento de Aeronáutica Civil designou o engenheiro Alberto de Melo Flores para, em nome daquele departamento, se entender com aquele diretor sobre a conservação e assistência do aeroporito existente na ilha Fernando de Noronha.

— Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola Artur Bernardes:

N. 64 — Comunicando haver resolvido conceder autorização para a abertura de concorrência administrativa permanente para aquisição de artigos necessários aquele patronato, no período de 1 de janeiro a 30 de junho de 1939.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.713 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, das importâncias de 509\$300 e 447\$500, ao músico de 3ª classe, Ma-

nuel Gonçalves, relativas a gratificações adicionais de 10% e 15% a que fez jus, em 1936 e 1937.

N. 1.726 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 202\$100, ao Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas em objeto de serviço público à Polícia Civil, em 1937.

N. 1.727 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 1:518\$, ao Lloyd Brasileiro, proveniente de fornecimento de passagens a Alfredo Castro Silveira e família, de Belém a esta capital, em objeto de serviço público.

N. 1.728 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 43\$100, ao Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de um caixote, desta capital para Porto Alegre, contendo material de serviço público.

N. 1.730 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 346\$800, à Rede Mineira de Viação, proveniente de fornecimento de passagens à Polícia Civil, nos meses de março a julho de 1938.

N. 1.731 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 4:962\$800, ao Lloyd Brasileiro, proveniente de fornecimento de passagens à Polícia Civil, nos meses de agosto a outubro de 1938.

N. 1.733 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 1:216\$900, à Companhia Cantareira e Viação Fluminense, proveniente de fornecimento de passagens à Polícia Civil, nos meses de junho a setembro de 1938.

N. 1.734 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 3:788\$200, à The Leopoldina Railway Company Ltda., proveniente de fornecimento de passagens à Polícia Civil, nos meses de fevereiro a agosto de 1938.

ATOS DO SR. DIRETOR

Primeira secção

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 895 — Restituindo o processo em que é interessado João Luiz da Silva, oficial da Secretaria do extinto Tribunal Eleitoral do Estado da Bata, visto ter sido satisfeita a exigência daquela diretoria.

Idêntico:

N. 896 — Com referência ao juiz federal substituto, em disponibilidade, do Pará, Dr. Inácio Xavier de Carvalho.

Departamento Nacional de Propaganda

SECÇÃO DE CINEMA

Relação dos filmes censurados pela Comissão de Censura Cinematográfica do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, no período de 16 a 31 de dezembro de 1938.

1.º Cine Jornal Brasileiro Vol — 1 n. 9. Departamento de Propaganda Brasil. 141 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto 21.240).

2.º Mocidade Olímpica (Olympia, Fest der Schönheit) — Trailer. Tobias Cinema de Berlim, Alemanha. 88 metros. — Aprovado.

3.º Atualidade Ufa n. 96 — (Ufa — Auslandswoche n. 96) — Jornal. Ufa de Berlim, Alemanha. 275 metros. — Aprovado.

4.º Notícias do dia n. 9 x 10 (News of the day n. 9 x 10) — Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.

5.º Cristóvão Colombo (Chris Colombo) — Desenho. 20 Th Century — Fox Film Corp. U. S. A. — 192 metros. — Aprovado.

6.º Ilha do Prazer (Isle of Pleasure) — Short. 20 Th. Century — Fox Film Corp. U. S. A. — 298 metros. — Aprovado.

7.º 20 Th. Century — Fox Atualidades n. 21 x 24 — (Fox Movietone News n. 21 x 24) — Jornal. 20 Th. Century — Fox Film Corp. U. S. A. 300 metros. — Aprovado.

8.º O Relâmpago da Pista. (Speed to Burn) — Drama. 20 Th. Century — Fox Film Corp. U. S. A. — 1.702 metros. — Aprovado.

9.º A Voz do Mundo n. 9 — 31 (Paramount News n. 9-31) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 251 metros. — Aprovado.

10. Venham começar o ano novo assistindo nossa sessão especial à meia noite — dia 31. Metro-Goldwyn-Mayer do Brasil. 6 metros. — Aprovado.

11. A Ceia dos veteranos (Block-Heads) — Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. 61 metros. — Aprovado.

12. O Amor encontra Handy Hardy. (Love finds Andy Hardy) — Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 82 metros. — Aprovado.

13. Maria Antonieta (Marie Antoinette) — Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 98 metros. — Aprovado.

14. Caminho Errado. (On the Wrong Trek) — Comédia. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 505 metros. — Aprovado.

15. O Porto de sete mares. (Port of seven seas) — Drama. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 2.220 metros. — Aprovado.

16. Pilar e Jurubí — Stille Filme. Brasil. 120 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto 21.240)

17. Cinedia Jornal Vol. 2 — N. 52 — Cinedia S/A. Brasil. 160 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto 21.240).
18. Homenagem à Marinha Italiana — Condor Filme — Brasil. 185 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto 21.240).
19. Filme Jornal n. 82 — A. Botelho Filme. Brasil. 250 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto 21.240).
20. Matão Cidade Feliz — Natural. Companhia Brasileira de Empresas Cíveis — Brasil. 130 metros. — Aprovado.
21. Ozanam (Cidade dos Pobres — 1936). Natural. Distribuição Nacional. S/A. Brasil. 130 metros. — Aprovado. (Atende às instruções do art. 13 do decreto 21.240). Sofreu redução na metragem.
22. Jornal Universal n. 64 — (Universal News n. 64) — Universal Pictures Corp. U. S. A. 264 metros. — Aprovado.
23. Jornal Universal n. 65 — (Universal News n. 65) Universal Pictures Corp. U. S. A. — 237 metros. — Aprovado.
24. Budapest, a capital da Bela — Hungria. Natural. Agfa-Film. Berlim. 230 metros. — Aprovado.
25. O 34º Congresso Eucarístico Internaccional — Natural. Agfa-Film. Berlim. 502 metros. — Aprovado.
26. Visita oficial dos soberanos britânicos em França — Julho 1938. (Visite officielle des Souverains Pathé Journal Actualites, Paris, França. 1.050 metros. — Aprovado.
27. Os Apuros de Anabel (The affairs of Anabel) — Trailer. Rko — Rádio Pictures U. S. A. — 59 metros. — Aprovado.
28. Crime sem culpa. (Woman against the World) — Drama. Columbia Pictures U. S. A. — 1.780 metros — Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
29. Mister sombra (The Shadow strikes) — Trailer. Grand National Pictures U. S. A. — 35 metros. — Aprovado.
30. Mister Sombra (The Shadow Strikes) — Drama. Grand National Pictures U. S. A. — 1.691 metros. — Aprovado. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
31. Os apuros de Anabel (The affairs of Anabel) — Drama. Rko — Rádio Pictures U. S. A. — 1.910 metros. — Aprovado. (Sofreu correção de legenda).
32. Imprensa Animada "Cineac" — Jornal Cineac do Brasil Ltda., Brasil. 361 metros. — Aprovado.
33. Cine Jornal Brasileiro Vol. 1, n. 10 — Departamento de Propaganda, Brasil. 159 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto 21.240).
34. Atualidades Ufa n. 97 (Ufa-Auslandstonwoche n. 97) — Jornal. Ufa de Berlim, Alemanha. 313 metros. — Aprovado.
35. Mocidade Olímpica (Olympia, Fest der Schoenheit) — Natural — Sport. Tobis de Berlim, Alemanha. 2.364 metros. — Aprovado.
26. 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 21 x 26 (Fox Movie-tone News n. 21 x 26) Jornal, 300 metros. — Aprovado. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A.
27. A Voz do Mundo n. 9 — 32 (Paramount News n. 32) Jornal. Paramount Pictures U. S. A. 208 metros. — Aprovado.
28. A Voz do Mundo n. 9 — 33 (Paramount News n. 33) Jornal. Paramount Pictures U. S. A. 229 metros. — Aprovado.
29. Notícias do dia n. 10 x 10 (News of the day n. 10 x 10) Jornal. Metro Goldwyn-Mayer U. S. A. 250 metros. — Aprovado.
30. Maria Antonieta (Marie Antoinette) — Drama. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. 3.921 metros. — Aprovado.
31. Suez (Suez) — Trailer. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. 89 metros. — Aprovado.
32. "Sweepstake" do Barulho (Straight, Place and Show) — Trailer. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. 80 metros. — Aprovado.
33. Boas festas da família Hardy (Christmas Greeting) — Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. 79 metros. — Aprovado.
34. Quero um marido (Give me a Sailor) — Trailer. Paramount Pictures U. S. A. 80 metros. — Aprovado.
35. A Voz do Mundo n. 9 — 34 (Paramount News n. 9 — 34) Jornal. Paramount Pictures U. S. A. 215 metros. — Aprovado.
36. A Prima de Visita (Buzzy Boof) — Desenho. Paramount Pictures U. S. A. 216 metros. — Aprovado.
37. Festa de Aniversário (Beside a Moonlit Stream) — Short. Paramount Pictures U. S. A. 218 metros. — Aprovado.
38. Caloura entre os calouros (Campus confession) — Drama. Paramount Pictures U. S. A. 1.851 metros. — Aprovado.
39. A Marinha em trabalho n. 2 — Documentário — Cinedia S/A. Brasil. 170 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 133 do decreto 21.240).
40. Cinedia Jornal Vol 2 — N. 53 — Cinedia S/A. Brasil. 160 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto 21.240).
41. Aspectos da inauguração do "Cineac" — Cinedia S/A. Brasil. 60 metros. — Aprovado.
42. Santos — Natural. Filmoteca Cultural Ltda. Brasil. 175 metros. — Aprovado.
43. Primeira Exposição Municipal de Flores — Documentário. Companhia Americana S/A. de Filmes — Brasil. 120 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto 21.240).
44. Revista Sonora n. 1 — Atualidades — Filmoteca Cultural Ltda. Brasil. 175 metros. — Aprovado. Atende ao art. 13 do decreto 21.240).
45. O centeio no Brasil — Natural. Vida Doméstica. Brasil. 130 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto 21.240).
46. Devorando Estradas — Vida Doméstica. Brasil. 170 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto 21.240).
47. Filme Jornal n. 93 — A. Botelho Filme. Brasil. 200 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto 21.240).
48. De Cabedelo a Natal — Distribuição Nacional S. A.. Brasil. 125 metros. — Aprovado.
49. De Vitória a Bafa — Distribuição Nacional S. A. Brasil. 125 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto 21.240).
50. Ai vai meu coração — (There Goes my Heart) — Trailer. Hal Roach. U. S. A. — Dis. da U. A. of Brasil, Inc.). 101 metros. — Aprovado.
51. Calouro entre os calouros — (Campus Confessions). Trailer. Paramount Pictures U. S. A.. 49 metros. — Aprovado.
52. Cine Jornal Brasileiro, Vol. 1, N. 12 — Departamento de Propaganda. Brasil. 160 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto 21.240).
53. A Ilha do Paraíso (Paradise Isle) — Trailer. Monogram Pictures U. S. A. 48 metros. — Aprovado.
54. A Ilha do Paraíso — Drama. Monogram Pictures U. S. A. 1.984 metros. — Aprovado. (Sofreu correção de legenda).
55. Quero um marido (Give me a Sailor) — Drama. Paramount Pictures U. S. A. 2.146 metros. — Aprovado.
56. O tirano de Alcatraz (King of Alcatraz) — Trailer. Paramount Pictures U. S. A. 68 metros. — Aprovado.
57. Atualidades Ufa n. 98 (Ufa — Auslandstonwoche n. 98) — Jornal. Ufa de Berlim — Alemanha. 272 metros. — Aprovado.
58. Lenda de Amor (Marie, legenda hongroise) — Trailer. Films Osso. França. 123 metros. — Aprovado.
59. Lenda de Amor (Marie, Legenda Hongroise). — Drama. Films Osso. França. 1.832 metros. — Aprovado.
60. Imprensa Animada "Cineac" — France Actualités Gaumont — França. 301 metros. — Aprovado.
61. Fra Diavolo (Fra Diavolo) — Trailer. Metro — Goldwyn — Mayer U. S. A. 70 metros. — Aprovado.
62. Feliz desenlace (Seldon) — Schochiku (Japão) — 420 metros. — Aprovado.
63. Vidas mal traçadas (Little Tough Guy) — Trailer. Universal Pictures Corp. U. S. A. 82 metros. — Aprovado.
64. A vida hesita aos 40 (Life hesitates at 40) — Comédia. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. 412 metros. — Aprovado.
65. Um seguro arriscado (The Count takes the Count) — Comédia. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. 533 metros. — Aprovado.
66. Nancy tem três amores (Three Loves has Nancy) — Comédia. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. 1.909 metros. — Aprovado.
67. O Tirano de Alcatraz (King of Alcatraz) — Drama. Paramount Pictures U. S. A. 1.573 metros. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
68. 20 Th. Century-Fox Atualidades ns. 21x28 (Fox Movie-tone News n. 21x28) — Jornal. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. 300 metros. — Aprovado.
69. Notícias do dia n. 11x10 (News of the day n. 11x10) — Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. 250 metros. — Aprovado.
70. A voz do mundo n. 9-35 (Paramount News n. 35) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. 209 metros. — Aprovado.
71. Marido emprestado (Passaport Husband) — Trailer. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. 56 metros. — Aprovado.
72. O recenhegado (The New Comer) — Desenho. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. 198 metros. — Aprovado.
73. Sweepstake do Barulho (Straight place an Show) — Drama. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. 1.863 metros. — Aprovado. (Sofreu supressão de legendas).
74. Ai vai meu coração (There Goes my Heart) — Comédia. Hal Roach (Dist. da U. A. of Brasil, Inc.). 2.300 metros. — Aprovado.
75. A Legião da Índia (The Drum) — Trailer. London Films (Dist. da U. A. of Brasil, Inc.). 76 metros. — Aprovado.
76. O mendigo milionário (I'll give a million) — Drama. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. 2.067 metros. — Aprovado.
77. O mendigo milionário (I'll give a milion) — Trailer. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. 68 metros. — Aprovado.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR
Requerimentos despachados

Dia 3 de janeiro de 1939

Narciso da Silva Reis (M-71.228, de 1938). — Encaminhe-se.

Dia 6

Virginia Bacelar Ferrão Carneiro (M-70.005, de 1938). — Levantado o depósito, pague-se a quantia de 500\$200 (quinhentos e sessenta mil e duzentos réis), de acordo com a classificação.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração Geral

Divisão do Pessoal

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1938 — DE/648 — Exmo. Sr. Presidente da República — Em officio n. 6.486, de 10 do corrente, o Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, cumprindo determinação do titular da respectiva pasta, encaminhou a este Departamento o incluso trabalho de fixação da tabela numérica do pessoal extranumerário mensalista necessário aos serviços da Faculdade Nacional de Odontologia. 2. Este Departamento, examinando a proposta, julgou-a em condições de ser aprovada, de vez que atendeu às exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último. 3. Conviem acentuar que a referida tabela numérica foi fixada nos limites da dotação orçamentária própria. 4. Nestas condições, tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o processo incluso, opinando favoravelmente à aceitação da proposta formulada pelo Sr. ministro da Educação e Saúde. Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado, 29-12-938. — G. VARGAS

Faculdade Nacional de Odontologia

TABELA NUMÉRICA DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Exercício de 1939

Tabela proposta para o exercício de 1939:

Dotação prevista: verba 1ª, consignação II:

Subconsignação 9, item mensalista.....	183:600\$000
	<u>183:600\$000</u>

N. de mensa- listas	Função	Salário	
		Mensal	Anual
9	Ajudantes técnicos de 5ª classe.....	900\$000	97:200\$000
9	Auxiliares de escrita de 5ª classe..	500\$000	54:000\$000
9	Serventes de 5ª classe.....	300\$000	32:400\$000
27			<u>183:600\$000</u>

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — DE-656 — Em 29 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em officio número 5.800, de 21 de novembro último, o Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, cumprindo determinação do titular da respectiva pasta, encaminhou a este Departamento o incluso trabalho de revisão anual da tabela numérica e da relação nominal correspondente, do pessoal extranumerário-mensalista, necessário aos serviços da Biblioteca Nacional. 2. Este Departamento, examinando a proposta, julgou-a em condições de ser aprovada, de vez que atendeu às exigências do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro último. 3. Cum pre esclarecer que a presente tabela numérica foi fixada nos limites da dotação orçamentária própria. 4. Nestas condições, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando, favoravelmente, à aceitação da proposta formulada pelo Senhor Ministro da Educação e Saúde. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado, Em 30-12-938. — G. VARGAS.

Biblioteca Nacional

TABELA NUMÉRICA DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Exercício de 1939

TABELA EM VIGOR NO CORRENTE EXERCÍCIO DE 1938

Dotação orçamentária: verba 1ª, consignação II....	25.413:160\$000
Subconsignação 9, item mensalista.....	10:800\$000
Créditos adicionais (Decreto n. 518, de 27-6-38 — Destaque da dotação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro	10:800\$000
Total	<u>21:600\$000</u>

N. de mensa- listas	Função	Salário	
		Mensal	Anual
1	Ajudante técnico de 5ª classe.....	900\$000	10:800\$000
3	Serventes de 5ª classe.....	300\$000	10:800\$000
4			<u>21:600\$000</u>

RELAÇÃO NOMINAL DE EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS, ORGANIZADA DE ACORDO COM O DECRETO-LEI N. 240, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938

Exercício de 1939

9 Ajudantes técnicos de 5ª classe a 900\$000

III — Propostos à admissão:

1. Vago — Criação de função.
2. Vago — Idem.
3. Vago — Idem.
4. Vago — Idem.
5. Vago — Idem.
6. Vago — Idem.
7. Vago — Idem.
8. Vago — Idem.
9. Vago — Idem.

9 Auxiliares de escrita de 5ª classe a 500\$000

III — Propostos à admissão:

1. Vago — Criação de função.
2. Vago — Idem.
3. Vago — Idem.
4. Vago — Idem.
5. Vago — Idem.
6. Vago — Idem.
7. Vago — Idem.
8. Vago — Idem.
9. Vago — Idem.

Serventes de 5ª classe a 300\$000

III — Propostos à admissão:

1. Vago — Criação de função.
2. Vago — Idem.
3. Vago — Idem.
4. Vago — Idem.
5. Vago — Idem.
6. Vago — Idem.
7. Vago — Idem.
8. Vago — Idem.
9. Vago — Idem.

TABELA PROPOSTA PARA O EXERCÍCIO DE 1939

Dotação prevista: verba 1ª, consignação II, subconsig-
nação 9, item mensalista..... 21:600\$000

21:600\$000

N. de mensa- listas	Função	Salário	
		Mensal	Anual
1	Ajudante técnico de 5ª classe.....	900\$000	10:800\$000
3	Serventes de 5ª classe.....	300\$000	10:800\$000
4			<u>21:600\$000</u>

RELAÇÃO NOMINAL DE EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS, ORGANIZADA DE ACORDO COM O DECRETO-LEI N. 240, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938

Exercício de 1939

1 Ajudante técnico de 5ª classe, 900\$000

I — Proposto à recondução:

1. Arcílio de Moura Estevão Júnior.

Departamento Administrativo do Serviço Público — DE/649 — Em 29 de dezembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Em ofício n. 6.194, de 1 do corrente, o Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, cumprindo determinação do titular da respectiva pasta, encaminhou a este Departamento o incluso trabalho de revisão anual da tabela numérica e da relação nominal correspondente, do pessoal extranumerário mensalista, necessário aos serviços do Internato do Colégio Pedro II. 2. Este Departamento, examinando a proposta, julgou-a em condições de ser aprovada, de vez que atendeu às exigências do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro último. 3. Os documentos apresentados pelos candidatos propostos à admissão acham-se de acordo com o disposto no inciso I, do art. 18, do citado decreto-lei e as admissões novas se processarão em lugares de menor salário. 4. Cumpre esclarecer que a presente tabela numérica foi fixada nos limites da dotação orçamentária própria. 5. Nestas condições, tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o processo incluso, opinando, favoravelmente, à aceitação da proposta formulada pelo Sr. ministro da Educação e Saúde. Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 29-12-1938. — G. VARGAS.

Colégio Pedro II (Internato)

TABELA NUMÉRICA DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Exercício de 1939

TABELA EM VIGOR NO CORRENTE EXERCÍCIO DE 1938

Dotação orçamentária: verba 1ª, consignação II....	25.413:160\$000
Subconsignação 9, item mensalista.....	303:900\$000
Total	303:900\$000

TABELA PROPOSTA PARA O EXERCÍCIO DE 1939

Dotação prevista: verba 1ª, consignação II:	
Subconsignação 9, item mensalista.....	342:532\$000
	342:532\$000

N. de mensa- listas	Função	Salário	
		Mensal	Anual
4	Assistentes de ensino de 2ª classe...	1:000\$000	48:000\$000
1	Artífice de 1ª classe.....	600\$000	7:200\$000
1	Dentista ajudante de 4ª classe.....	550\$000	6:600\$000
1	Contra-mestre de 5ª classe.....	500\$000	6:000\$000
14	Serventes de 3ª classe.....	400\$000	67:200\$000
21			135:000\$000

N. de mensa- listas	Função	Salário	
		Mensal	Anual
4	Assistentes de ensino de 2ª classe...	1:000\$000	48:000\$000
1	Artífice de 1ª classe.....	600\$000	7:200\$000
1	Dentista ajudante de 4ª classe.....	550\$000	6:600\$000
14	Serventes de 3ª classe.....	400\$000	67:200\$000
3	Auxiliares de 5ª classe.....	250\$000	9:000\$000
23			138:000\$000

RELAÇÃO NOMINAL DE EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS, ORGANIZADA DE ACORDO COM O DECRETO-LEI N. 240, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938

Exercício de 1939

4 Assistentes de ensino de 2ª classe a 1:000\$000

I — Propostos à recondução:

1. Augusto da Rocha Viana (1.534, de 5-3-937).
2. Luiza Palhano Quadros (M. 18, de 10-6-938).
3. Nuno Lopo Smith de Vasconcelos (1.533, de 5-3-937).
4. Ricardo Rodrigues Vieira (M. 11, de 15-5-938).

1 Artífice de 1ª classe a 600\$000

I — Proposto à recondução:

Gustavo de Oliveira Júnior (1.537, de 5-3-937).

1 Dentista ajudante de 4ª classe a 550\$000

I — Proposto à recondução:

Francisco de Paula Severino da Silva (1.538, de 5-3-937).

14 Serventes de 3ª classe, a 400\$000

I — Propostos à recondução:

1. Anibal Magalhães (1.577, de 5-3-937).
2. Antenor Alves de Lira (1.575, de 5-3-937).
3. Artur Faria (1.551, de 5-3-937).
4. Carlos Correia Madeira (1.553, de 5-3-937).
5. Gabriel de Oliveira (1.574, de 5-3-937).
6. Hermogênio Mendes de Vasconcelos (1.557, de 5-3-937).
7. João Batista Cavalcanti (1.573, de 5-3-937).
8. José Severo dos Santos (1.554, de 5-3-937).
9. Justino Cruzal (1.576, de 5-3-937).
10. Manuel Jacinto (1.564, de 5-3-937).

11. Manuel Pereira de Medeiros (1.572, de 5-3-937).
12. Mauro dos Santos (1.563, de 5-3-937).
13. Otacílio da Costa Porto (1.567, de 5-3-937).
14. Raul Alves de Campos (1.542, de 5-3-937).

3 Auxiliares de 5ª classe

III — Propostos à admissão:

1. Vago.
2. Vago.
3. Vago.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 2 de janeiro de 1938

Requerimento despachado:

João Batista Lourenço da Costa. — Arquite-se. (2.260/38.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de janeiro de 1939

Apostilas:

No decreto de 5 de agosto de 1938, pelo qual foi nomeado Dr. Eder Jansen de Melo para exercer, em comissão, o cargo do padrão P de diretor do Departamento de Administração Geral, foi declarado que o funcionário passa a dirigir o Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde.

— No decreto de 30 de agosto de 1938, pelo qual foi nomeado Astério Dardeau Vieira para exercer as funções de diretor do Serviço de Pessoal do Departamento de Administração Geral, foi declarado que o funcionário passa a exercer as funções de Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde.

— No decreto de 26 de maio de 1925, pelo qual foi nomeado Oscar Lorenzo Fernandez para o lugar de professor catedrático de Harmonia do Instituto Nacional de Música, foi declarado que o funcionário passa a exercer, efetivamente, o cargo de professor catedrático, padrão L, de Harmonia Superior da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, do quadro I, "ex-vi" do decreto-lei n. 645, de 25 de agosto de 1938.

Dia 5 de janeiro de 1939

Portarias:

Dispensando, a partir de 19 de dezembro de 1938, o Dr. Olíndio Mariano da Fonseca das funções de inspetor do ensino comercial, em virtude de haver aceitado outra função pública.

Dia 6

Dispensando Clovis de Arruda Campos das funções de inspetor de estabelecimentos de ensino comercial no Estado de S. Paulo.

Designando Ramiro Salvagni para exercer as funções de inspetor de ensino comercial no Estado de S. Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de dezembro de 1938

Requerimentos despachados:

Paulo Pereira da Silva. — Deferido. (43.767/38).

Dia 5 de janeiro de 1939

Oscar Alves Cabral. — Indeferido. (43.858/38.)

Donato Moreira de Andrade Júnior. — Indeferido por falta de fundamento legal. (46.714/38.)

Dia 6

Dr. Henrique de Figueiredo Vasconcelos. — Providencia-se de acordo com o despacho favorável do Sr. Ministro, exarado nos processos 41.361, 41.362, 41.363 e 41.364, idênticos ao presente. — (44.497/38.)

Recebeu idêntico despacho o requerimento do Dr. Antônio Damasceno de Carvalho. (44.497/38.)

Licenças:

A Ester Carneiro dos Santos, enfermeira da classe G, do quadro I, 6 meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Dia 7 de janeiro de 1938

A José Bhering, escriturário da classe G, do quadro I, 6 meses, nos termos do art. 1º do decreto acima citado.

A Estela Jordão, escriturário da classe E, do quadro I, 6 meses, nos termos do art. 1º do decreto acima citado.

Dia 9 de janeiro de 1939

Requerimento despachado:

Artur Teixeira Borges. — Indeferido, porque além do atestado médico apresentado não provar incapacidade total para o serviço, a ação está prescrita. (36.889/38.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de dezembro de 1938

(*) Licença:

A Judite Pessoa Garcia, enfermeira ajudante de primeira classe do Hospital Estácio de Sá, 30 dias, nos termos do art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e n. I do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação.

Dia 5 de janeiro de 1939

Requerimentos despachados:

Isabela von Sydow Sillshaire. — Certifique-se. (35.912/38.)

João da Costa Miranda. — Certifique-se. (11.969/35.)

Otávio de Oliveira. — Certifique-se. (14.550/38.)

Dia 6 de janeiro de 1939

Licenças:

A Carmem Perez de Salgado, atendente da classe C, do quadro I, 2 meses, nos termos do n. I do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação.

A Francisco de Paula Alvarenga, oficial administrativo da classe J, do quadro I, 6 meses, nos termos do art. 8º, n. II, do decreto acima citado, em prorrogação.

A José Dumiense da Silva, professor da classe G, do quadro V, 6 meses, sendo 5 dias nos termos do n. I e 5 meses e 25 dias de acordo com o n. II do art. 8º do decreto acima citado, a partir de 30 de julho de 1938.

Dia 7 de janeiro de 1939

A Margarida Barbosa de Lucena, auxiliar de escrita de 5ª classe da Divisão do Ensino Comercial, 3 meses, nos termos da letra h do artigo 156 da Constituição, a partir de 13 de dezembro último.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Dia 9 de janeiro de 1939

Considerando licenciada Cleonice Ribeiro, escriturária da classe E, do quadro I, no período de 1 de junho a 1 de setembro de 1938, nos termos do art. 8º, n. II do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Foi tornada sem efeito a admissão de Lourival Ferreira Santos no quadro de extranumerário diarista do Centro de Cancerologia, da Assistência Hospital, publicado no "Diário Oficial" de 27 de setembro de 1938, visto não se haver apresentado ao serviço. (Processo 42.225/38).

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Circular aos Srs. Reitores, Diretores e Inspectores.

"Comunico-vos que resolvi permitir, no corrente ano, prorrogação até 20 de janeiro, do prazo para inscrição ao concurso de habilitação, quando não prejudicar o regime escolar desse instituto.

O prazo estabelecido no número 17 da circular n. 1.200 poderá também ser prorrogado até 25 de janeiro.

A inscrição condicional só será admitida nos termos do número 16 da referida circular, ou com autorização deste Departamento.

O concurso de habilitação obedecerá ao disposto no artigo 47 do decreto n. 21.241, sem as alterações introduzidas pela lei 9-A, prevalecendo, porém, para as inscrições, a média 40 no conjunto das disciplinas da segunda série do curso complementar.

No processo da apuração das médias, os examinadores poderão atribuir meio ponto às respostas incompletas, que não estejam, porém, erradas.

Comunico outrossim, de acordo com o despacho do Sr. ministro da Educação e Saúde sobre o assunto, que deverão ser antecipados para 15 de janeiro corrente, os exames de segunda época dos alunos dependentes de uma só matéria da segunda série do curso complementar e que não hajam obtido média nessa matéria.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 27 de dezembro de 1938

D.E.C. 817/36 — Colégio N. S. das Neves, sito em Natal, Estado do Rio Grande; solicitando inspeção preliminar. — Deferido.

Dia 30

D.E.C. 132/37 — Colégio "São Luiz", sito em São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando inspeção preliminar. Deferido.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 3 de janeiro de 1939

S.C. 25.774/38 — Jarbas Leme de Godoy. — Deferido, na forma do parecer.

S.C. 25.776/38 — Neé Pellegrini. — Deferido, na forma do parecer.

S.C. 25.775/38 — Nelson Borelli. — Deferido, na forma do parecer.

S.C. 34.161/38 — Adélia de Sá acordo, na forma do parecer.

S.C. 34.156/38 — Mafalda De Luca. — Deferido, na forma do parecer.

S.C. — Abrahão Brackmann. — Deferido, na forma do parecer.

S.C. 4.740/38 — Antenor Polli. — Deferido, na forma do parecer.

D.E.C. 2.150/37 — Moacir de Araujo Simões. — Deferido, na forma do parecer.

D.E.C. 2.149/37 — Maria Nogueira da Cruz. — Deferido, na forma do parecer.

S.C. 34.169/38 — Cléa Ferreira. — De acordo, na forma do parecer.

D.E.C. 745-33 — Durval de Miranda Cardoso. — De acordo com a infração.

Quotas:

Academia de Comércio "São Luiz", Ponta Grossa — Paraná — 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), recolhidos em 27 de dezembro de 1938, relativos à verificação de que trata o art. 51, do decreto 21.241, de 1932.

Escola de Comércio de Itapelinha — Estado de São Paulo — 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), recolhidos em 27 de dezembro de 1938, relativos à verificação de que trata o art. 51 do decreto 21.241, de 1932.

Curso Comercial "Carlos de Carvalho" — Fortaleza — Ceará — 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), recolhidos em 28 de dezembro de 1938, relativos à verificação de que trata o art. 51, do decreto 21.241 de 1932.

Faculdade de Ciências Econômicas de Bebedouro — Estado de S. Paulo — 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), recolhidos em 28 de dezembro de 1938, relativos à verificação de que trata o art. 51, do decreto 21.241 de 1932.

Escola Particular Liceu "Campos Sales" — São Paulo — 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), recolhidos em 30 de dezembro de 1938, relativos à verificação de que trata o art. 51, do decreto 21.241 de 1932.

Faculdade de Ciências Econômicas de Olímpia — Olímpia — Estado de São Paulo — 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), recolhidos em 28 de dezembro de 1938, relativos à verificação de que trata o art. 51, do decreto 21.241, de 1932.

Liceu "Eduardo Prado" — São Paulo — 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), recolhidos em 28 de dezembro de 1938, relativos à verificação de que trata o art. 51, do decreto 21.241 de 1932.

Ginásio Ramos — Distrito Federal — 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), recolhidos em 30 de dezembro de 1938, relativos à verificação de que trata o art. 51, do decreto 21.241 de 1932.

Colégio União — Uruguaiana — Rio Grande do Sul — réis 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), recolhidos em 28 de dezembro de 1938, relativos à verificação de que trata o art. 51, do decreto 21.241 de 1932.

Instituto "Sofia Costa Pinto" — São Salvador — Baía — réis 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), recolhidos em 30 de dezembro de 1938, relativos à verificação de que trata o art. 51, do decreto 21.241 de 1932.

Colégio São Fabiano — Distrito Federal — 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), recolhidos em 2 de janeiro de 1939, relativos à verificação de que trata o art. 51, do decreto 21.241 de 1932.

Colégio Martins Fontes — São Paulo — 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), recolhidos em 22 de dezembro de 1938, relativos à verificação de que trata o art. 51, do decreto 21.241 de 1932.

Instituto Comercial "Rui Barbosa" — Distrito Federal — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), correspondentes ao 1º semestre de 1938, de 23 de dezembro de 1938.

Dia 4

S. C. 45.485/38 — Nelson Fernandes Góes. — Carimbe-se.

Quotas:

Escola Comercial de Ilhéos — Baía — 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), recolhidos em 3 de janeiro de 1939, relativos à verificação de que trata o art. 51, do decreto 21.241 de 1932.

Offícios:

N. 2.960 — Inspetor Pindaro Annes.

N. 2.961 — Dr. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde.

- 1 — Inspetor Raimundo Azevedo Santos.
- 2 — Inspetor Massanielo Lopes Cançado.
- 3 — Inspetor Raimundo de Azeredo Santos.
- 4 — Inspetor Nemo Otaviano de Paula.
- 5 — Inspetor Cornélio Neves.
- 6 — Inspetora Hilda D'Onofrio Papa.
- 7 — Inspetor Farid Madi.
- 8 — Contador Seccional do Ministério da Educação e Saúde.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 5 de janeiro de 1939

S. C. 36.437-38 — Fernando Dadalti. — Indeferido, na forma do parecer.

S. C. 44.908138 — Oto Chaves. — Deferido, na forma do parecer.

S. C. 35.428-38 — Joaquim de Castro Neves. — Deferido, na forma do parecer.

S. C. 45.215-38 — Miguel Santos Neves. — Deferido, na forma do parecer.

S. C. 45.846-38 — João Teixeira Dias. — Deferido, pagas as taxas.

S. C. 40.750-38 — Júlio Teixeira Nunes. — Deferido, na forma do parecer.

S. C. 36.983-38 — Dante Fanuelo. — Deferido.

D. E. C. 618-37 — Eloi Artos Cristoffersen. — Deferido, na forma do parecer.

Quotas:

Faculdade de Ciências Econômicas — Distrito Federal — Réis 1:800\$ (um conto e oitocentos mil réis), correspondentes ao primeiro semestre de 1937, recolhido em 14 de dezembro de 1938.

Escola de Comércio Maria Raythe — Distrito Federal — Réis 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis), recolhido em 29 de dezembro de 1938, relativos à verificação de que trata o art. 51, do decreto n. 21.241, de 1932.

Offícios:

N. 9 — Diretora do Colégio N. S. das Neves.

N. 10 — Dr. Abgar Renault, diretor geral do Departamento Nacional de Educação e Saúde.

N. 11 — Inspetora Dulce Sarmiento.

N. 12 — Inspetor Francisco de A. Baltazar da Silveira.

N. 13 — Inspetor Henrique Thormann.

N. 14 — Inspetor Nemo Otaviano de Paula.

N. 15 — Inspetor Nelson Pereira Rebel.

N. 16 — Inspetor Francisco de A. Baltazar da Silveira.

N. 17 — Inspetor Raimundo Azeredo Santos.

N. 18 — Inspetor Wilson Lion de Araujo.

N. 19 — Inspetor Erasmo Furtado de Mendonça.

N. 20 — Inspetor Raimundo Azeredo Santos.

N. 21 — Inspetor Raimundo Felício Neto.

N. 22 — Inspetor Vicente de Paulo Guimarães.

Departamento Nacional de Saúde

SERVIÇO DE EXPEDIENTE

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Alaor Jorge Medeiros Vilela — Recurso, pedindo licenciamento de dentista prático. — Indeferido, à vista dos pareceres.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de janeiro

Circular:

N. 1 — De acordo com o resolvido no processo n. 101.283, de 1938, declaro aos senhores inspetores das Alfândegas e administradores das Agências Fiscais, para seu conhecimento e devidos efeitos, que ficam incluídos entre os produtos beneficiados pelo artigo 11, inciso 28, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro último, os preparados denominados "Syntharsan", "Syntharsol" e "Trepocid", licenciados pelo Departamento Nacional de Saúde para serem usados exclusivamente no tratamento da sífilis. — A. de Souza Costa.

Dia 9 de janeiro

Instruções:

O ministro do Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o disposto no art. 19 do decreto-lei n. 867, de 17 de novembro de 1938, e,

Considerando que foi revogado o art. 23 do decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933, e, consequentemente, encerrada a conta "Depósitos de Terceiros" no Banco do Brasil, a partir do exercício de 1939;

Considerando que as repartições passam a recolher no referido Banco a arrecadação líquida do dia anterior, isto é, o saldo de caixa, que é a resultante da arrecadação feita sob qualquer título menos os pagamentos também efetuados sob qualquer título;

Considerando, portanto, que, na maioria dos casos, disporão as repartições de recursos para atender às restituições de depósitos e ao

pagamento de despesas orçamentárias ou não, recursos esses provenientes das rendas arrecadadas e dos depósitos realizados;

Considerando, ainda, que o decreto-lei n. 867, citado, determina no seu art. 7º que, somente quando não haja numerário suficiente, saquem as repartições contra o Banco do Brasil ou suas agências, à conta dos créditos que lhes forem abertos, as importâncias de que necessitam; e,

Considerando, finalmente, que, doravante, as remessas de notas substituídas e dilaceradas precedentes das Delegacias Fiscais serão feitas diretamente à Caixa de Amortização.

Resolve baixar as seguintes instruções:

I — Todos os pagamentos, inclusive restituições de depósitos, serão atendidos com o produto da arrecadação geral, recolhendo-se no dia imediato ao Banco do Brasil ou suas agências o saldo líquido da Caixa, do dia anterior, mediante guia em três vias, conforme modelo anexo.

II — Quando a arrecadação não for suficiente para ocorrer aos pagamentos, sacarão as repartições da conta "Despesa da União" as importâncias de que necessitarem, dentro do limite dos créditos que lhes forem abertos pelo Tesouro Nacional.

III — Para os fins do item anterior, o Tesouro Nacional concederá créditos semestrais em função dos duodécimos previstos no artigo 10 do decreto-lei n. 867, de 17 de novembro de 1938.

IV — Em caso excepcional, de comprovada insuficiência dos créditos abertos no Banco, em virtude de vultosas retiradas de depósitos, serão concedidos novos créditos para as despesas a realizar, mediante solicitação das respectivas repartições.

V — Para as Delegacias Fiscais não se compreendem no saldo líquido a recolher, na forma do item I, as notas substituídas e dilaceradas que ficarão retidas em "Caixa" até o dia da remessa à Caixa de Amortização.

VI — As remessas serão feitas mensalmente. As Delegacias Fiscais debitarão a Caixa de Amortização por "Movimentos de Fundos", indicando o número de cada caixote e a importância do seu conteúdo e fazendo constar de seus balanços uma relação dos números de ordem dos caixotes com a importância correspondente a cada um e o total da remessa mensal.

VII — A Caixa de Amortização, afim de evitar retardamento, creditará imediatamente a Delegacia pela importância mencionada no ofício que acompanhar a remessa, uma vez recebidos os caixotes, e fará oportunamente a escrituração das diferenças que forem verificadas.

VIII — O produto da liquidação das remessas feitas pelas Delegacias Fiscais será pela Caixa de Amortização, recolhido ao Banco do Brasil na conta "Receita da União".

IX — As repartições sediadas na Capital Federal reterão em Caixa as notas a serem substituídas e, semanalmente, farão a substituição na Caixa de Amortização, em dias por esta previamente fixados. — *A. de Souza Costa.*

Modelo a que se refere o item I das Instruções expedidas pelo Sr. ministro da Fazenda, em... de janeiro de 1939.

Visto

.....
chefe da Repartição

Exercício de 19.

República dos Estados Unidos do Brasil

Guia de recolhimento ao Banco do Brasil

C/Receita da União

A..... recolhe
à Agência do Banco do Brasil a importância de.....\$.....
(.....) proveniente
do saldo de caixa do dia.....

.....
Tesoureiro

.....
Chefe da Contadoria Seccional

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA

N. 2 — Designando o oficial administrativo da classe "L", do Quadro IV, Caixa de Amortização, Custódio Meneleu de Pontes, para servir, em comissão, no Quadro Movei do Tesouro Nacional.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 2 de janeiro de 1937. — *Homero Estellita.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de janeiro de 1939

Ao Sr. presidente do D.A.S.P.:

N. 6 — Encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 61.938, de 1938, em que Eduardo de Lima Rodrigues, ex-coletor da extinta Primeira Coletoria das Rendas Federais no Capital do Estado de São Paulo, pede sua nomeação para cargo que, na medida do possível, corresponda em vencimentos, à média dos proventos que auferiu naquele cargo.

Dia 2

Ao Sr. redator chefe do *Diário Oficial*:

N. 1 — Com referência ao ofício n. 710, de 15 de dezembro findo, informo que a remessa de *Diário Oficial* e *Diário da Justiça*, solicitada pelo ofício n. 461, de 10 do aludido mês de dezembro, deve ser feita, no corrente ano, na mesma quantidade e para as repartições constantes da relação existente nessa redação em 1938.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 2 — Transmitindo o ato que designa o escriturário da classe "L", do Quadro IV, Caixa de Amortização, Custódio Meneleu de Pontes, para servir, em comissão, no Quadro Movei do Tesouro Nacional, devendo o mesmo ter exercício na Diretoria da Despesa.

Dia 3

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 3 — Comunicando haver resolvido designar o oficial administrativo da classe "H", Quadro XII, Diretoria do Imposto de Renda, Sílvia Lopes da Silva, para servir, em comissão, na Secretaria do Conselho Superior de Tarifa.

Dia 4

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 4 — Comunicando haver resolvido que o oficial administrativo, classe J, Quadro I, deste Ministério, bacharel Luiz Xavier de Almeida, tenha exercício na Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Dia 5

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 5 — Comunicando que, atendendo à necessidade do serviço, resolveu que o escriturário classe G, do Quadro VII, Delegacias Fiscais, Renato da Gama Bentes, em comissão no Quadro Movei do Tesouro Nacional e com exercício no Serviço de Comunicações, passe a servir na Diretoria da Despesa Pública.

Dia 6

Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 3 — Com referência ao ofício n. 144-S-38, de 2 de junho de 1938, comunico que a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, pelo ofício n. 819, de 20 de setembro subsequente, informou a esta Diretoria Geral que o Sr. Henrique da Costa Porto já apresentou à Diretoria de Tomada de Contas desse Tribunal o documento comprobatório do recolhimento da importância de que trata o mencionado ofício dessa Diretoria.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 2 — Com referência ao ofício n. 2.264, de 26 de maio último, comunico que a Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, ouvida a respeito, informou a esta Diretoria Geral que os pagamentos de diárias e contas oriundas do Serviço Técnico do Café, naquele Estado, são efetuados com pontualidade, obedecendo, entretanto, ao competente duodécimo bancário.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 12 — Solicita providências no sentido de ser restituído a esta Diretoria Geral o processo aqui protocolado sob n. 5.731, de 1938, que foi enviado a esse Banco com o ofício n. 171, de 4 de março próximo passado, desta mesma Diretoria.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 4 — Com referência ao ofício n. 608-S-38, de 30 de junho próximo passado, encaminha o talão da Coletoria Federal em Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, concernente ao recolhimento da quantia de 217\$400, efetuado pelo escrivão da mesma exortoria Alberto Quintas Gonçalves.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria:

N. 4 — Solicitando providências no sentido de ser respondido o ofício n. 65, de 15 de setembro último, desta Diretoria.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria dos Marítimos:

N. 8 — Solicita providências no sentido de ser respondido o ofício n. 110, de 15 de maio de 1935, desta Diretoria a esse Instituto.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5 — Com referência ao ofício n. 514-P-38, de 19 de outubro último, solicitando providências a este Ministério no sentido de que as Delegacias Fiscais não continuem a remeter a esse Tribunal simples minuta de contratos, comunica que a Diretoria do Domínio da União, no que lhe concerne, já diligenciou a respeito, expedindo circular aos respectivos Serviços Regionais.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 5 — A débito do tenente comissionado Manuel Euvaldo da Fonseca, em "Diversas responsáveis", acha-se escriturada na Contadoria Central da República a quantia de 600\$000, proveniente de

consignações pagas a D. Eudocia da Fonseca e não descontadas pelo aludido oficial.

2. Esta Diretoria, pelo officio n. 11, de 8 de fevereiro de 1935, pediu a esse Ministério as necessárias providências no sentido do ser o assunto solucionado, recolhendo o responsável aquela importância ou prestando os esclarecimentos que julgasse convenientes para a defesa dos seus direitos.

3. Dito officio foi reiterado pelo de n. 56, de 12 de junho daquele ano, desta mesma Diretoria Geral.

4. Vem solicitar providências no sentido de serem solucionados esses officios.

— Ao Sr. presidente da Associação Commercial de São Paulo:

N. 9 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 21.090, de 1938, que tem por base o officio datado de 11 de março próximo passado, relativamente a incidência do imposto de consumo sobre a mostarda em pó, exarou, em 7 de novembro subsequente, o seguinte despacho:

"Responda-se, esclarecendo que o vigente regulamento do imposto de consumo não deixa margem a dúvidas como a de que se trata e que, quanto a possíveis procedimentos fiscaes em virtude do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, o assunto sómente poderá ser resolvido pelo 2º Conselho de Contribuintes, na forma das "Instruções" aprovadas pelo decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934."

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 92.745, de 1938, que tem por base o telegrama n. 3.143, de 22 de novembro pretérito, em que essa repartição consulta si não está prejudicado o limite mensal de retirada por parte da Caixa Econômica local, na conta de movimento existente nessa Delegacia Fiscal, visto como o seu levantamento durante quale mês já atingiu a cifra de 3.100:000\$0000, proferiu, em 26 de dezembro último, o seguinte despacho:

"Proceda-se de acôrdo com o parecer".

O parecer que emittiu, com o qual concordou o Sr. Ministro, foi o seguinte:

"Trata-se de movimentação de conta de depósito que uma Caixa Econômica autonoma tem numa Delegacia Fiscal.

A vista do saldo dos depósitos verificados pela C. C. R., como se vê da informação de fls. 3 e sendo certo que as operações de vulto daquelas Caixas dependem de autorização do respectivo Conselho, não vejo razão para desatender-se a solicitação de que dá conta o telegrama de fls.

A consideração do Sr. ministro."

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1 — Na conformidade do despacho do Sr. ministro da Fazenda, datado de 4 de setembro de 1933, solicita providências no sentido de ser remetido a esta Diretoria o processo de prestação de contas da quantia de (4.000:000\$000) quatro mil contos de réis, entregue ao general de brigada João Batista Machado Vieira, chefe da Missão Militar Brasileira na França, conforme requisição constante do aviso desse Ministério, n. 1.101, de 17 de outubro de 1930.

N. 2 — Para solução do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 35.988, de 1934, solicita providências no sentido de ser remetido a esta Diretoria Geral o processo de prestação de contas da importância de 318\$000, proveniente de requisição feita em outubro de 1930 á coletoria federal em Alegre, no Estado do Espírito Santo, pelo major Joaquim de Magalhães Barata.

Dita solicitação foi objeto do officio desta Diretoria Geral, n. 18, de 18 de julho de 1934.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria:

N. 3 — Transmitindo o officio n. 3.703, S-38, de 16 de dezembro último, do Tribunal de Contas, de interesse de Balbino José de Moraes, solicita audiência a respeito.

— Ao Sr. inspetor do Tráfego:

N. 3 — Para solução do assunto constante do officio n. 3.021, de 5 de agosto de 1938, solicita providências no sentido de ser respondido o officio n. 313, de 6 de setembro último, desta Diretoria.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 6 — Transmitindo cópia autêntica do officio n. SA/758, de 23 de novembro último, da presidência do Departamento Administrativo do Serviço Público.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o officio n. 10, de 2 de agosto de 1938, desta Diretoria Geral.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 4 — Solicitando providências no sentido de serem remetidas, durante o corrente exercício, oito assinaturas do "Diário Oficial" para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 1 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o assunto constante do officio n. 129, de 6 de setembro último, desta Diretoria.

— Ao Sr. diretor do Departamento de Divulgação da Polícia Civil:

N. 7 — Solicito as valiosas providências de V. Ex. no sentido de ser enviado a esta Diretoria um exemplar do retrato do Exmo. Sr. Presidente da República.

Aproveito o ensejo para renovar a V. S. os protestos da minha estima e elevado apreço. — Romero Estalita, diretor geral

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1 — Para o fim indicado no despacho, transmite o officio n. 754, de 19 de dezembro de 1938, do Sr. presidente do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 1 — Para o fim indicado no despacho, transmite o officio n. 830, de 30 de dezembro findo, do Sr. presidente do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 5 — Com referência ao officio dessa comissão, n. 230, de 11 de julho de 1934, comunica que, por se tratar de caso já liquidado, conforme esclareceu a Contadoria Central da República, deixa de ser atendida a solicitação ali contida.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 4 — Para solução do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 67.125, de 1934, solicita providências no sentido de ser informado a esta Diretoria Geral si o Dr. Paulo Neves de Moraes Gomide entregou a esse ministério os documentos comprobatórios de aplicação da quantia de quarenta contos de réis (40:000\$000), adiantamento feito por solicitação desse mesmo ministério ao da Fazenda, conforme carta de 14 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. diretor-secrário do Tribunal de Contas:

N. 1 — Com referência ao officio n. 25.849-5-38, de 13 de maio próximo passado, transmite o talão concernente ao recolhimento da quantia de 413\$100, efetuado pelo escrivão da Coletoria Federal em Teresopolis, Manuel Luiz Santiago.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 3 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 67.064, de 1938, que tem por base o aviso desse ministério n. 1.004, de 30 de agosto pretérito, que encaminhou a petição em que o 1º sargento Alfrido Machado de Miranda pede a anulação do lançamento feito pela Seção do Imposto de Renda, anêxa à Delegacia Fiscal no Pará, e concernente ao exercício de 1936, resolveu, por despacho de 8 de dezembro último, indeferir dita solicitação, por isso que o ato daquela seção está amparado em lei.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Comunicações:

N. 7 — Comunicando haver resolvido prorrogar por três horas diárias até o próximo dia 16 do corrente, o expediente de todas as dependências desse Serviço.

— Ao Sr. juiz da 1ª Vara Cível de Belo Horizonte:

N. 1 — Solicitando providências no sentido de serem concedidas Tesouro Nacional sob n. 94.373, de 1938, comunica que, por despacho de 5 do corrente mês, resolveu autorizar o pagamento da importância de 897\$300, a D. Elisa Caó Pinto.

2. Fica, assim, cumprido o alvará de autorização, de 25 de novembro último, desse Juízo.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2 — Com referência ao officio n. 251-P-38, de 10 de agosto último, comunica que, segundo informou a Delegacia Fiscal em Minas Gerais, pelo officio n. 7.693, de 19 de setembro subsequente, o ex-escrivão da Coletoria Federal em Caratinga, naquele Estado, Sr. José Lucas, não recebeu, nem por exercícios findos, nem por meio de restituição, a importância de 1:104\$332, correspondente a percentagens a menos retiradas durante a sua gestão.

Dia 7

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 1 — Solicitando providências no sentido de serem concedidas franquias postal e telegráfica, em objeto de serviço, ao inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado de Pernambuco, Otávio Rodrigues.

N. 2 — Solicitando providências no sentido de serem concedidas, em objeto de serviço, franquias postal e telegráfica ao inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado do Pará, Bernardino da Costa Carvalho.

N. 3 — Para o andamento do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 59.925, de 1936, solicita providências no sentido de ser solucionado o processo que acompanhou o aviso n. 17, de 12 de março de 1935, deste ministério, concernente ao pagamento dos juros das obrigações da Companhia Estrada de Ferro Vitoria-Minas.

N. 4 — Para o andamento do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 28.091, de 1933, solicita providências no sentido de ser respondido o officio desta Diretoria Geral a esse Ministério, n. 41, de 8 de maio de 1935.

N. 5 — Para o andamento do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 13.234, de 1935, solicita providências, no sentido de ser respondido o officio n. 34, de 16 de março de 1935, desta Diretoria Geral a esse Ministério.

N. 6 — Para o andamento do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 33.775, de 1937, solicita providências, no sentido de ser solucionado o processo que acompanhou o officio n. 78, de 22 de julho de 1935, desta Diretoria Geral, concernente à situação da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande em face do Governo Federal.

— Ao Senhor Presidente do Tribunal de Contas:

N. 6 — Restitue o processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 81.056, de 1938, em que são interessados os membros da Junta Administrativa e funcionários da Caixa de Amortização.

— Ao Sr. Diretor da Imprensa Nacional:

N. 10 — Solicitando providências no sentido de continuar a ser remetido, durante o exercício corrente, um exemplar do *Diário Oficial* à Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, que funciona à avenida Rio Branco n. 47, 2º andar

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

DESPACHOS

Processo n. 83.198-38 — Angelina Salvatore, aprovada em concurso de 1ª entrância, pedindo sua nomeação para a classe inicial da carreira de escriturário, em qualquer dos quadros deste Ministério. — Não exercendo função pública, a requerente somente poderá ser nomeada pela ordem de classificação em concurso, na forma da circular n. 12, de 28 de junho de 1937, devendo, assim, aguardar oportunidade. 24-12-38. — A. de Souza Costa. Sim. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 89.829-38 — Augusto Bessa, habilitado em concurso para o lugar de guarda aduaneiro, pedindo nomeação. — O suplicante deve aguardar oportunidade, por isso que ainda não chegou a vez de sua nomeação. 28-12-38. — A. de Souza Costa. Sim. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 83.141-38 — Carminda Gomes de Carvalho, alegando possuir 10 anos de serviços como dactilógrafa-diarista da Recebedoria do Distrito Federal, pedindo sua reintegração. — Ouvida a Recebedoria, esclareceu esta que das indagações procedidas não há idéia de ter a requerente ocupado aquele ou qualquer outro lugar na referida repartição, nada constando a seu respeito dos assentamentos e folhas de pagamento.

A' vista da informação prestada pela Recebedoria, parece-me que nada há a deferir. 28-12-38. — A. de Souza Costa. Arquite-se. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 83.159-38 — José Romano Neto, guarda da Fiscalização das Estradas de Rodagem em S. Paulo, pedindo sua nomeação para o lugar de agente fiscal. — O requerente foi aprovado em concurso, mas não existindo vaga de 3ª categoria em Estado de 3ª classe, parece-me que deve aguardar oportunidade. 13-12-38. — A. de Souza Costa. Sim. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 94.980-38 — Humberto Celso Aranha, aprovado em concurso de 1ª entrância, pedindo nomeação. — De acordo com o determinado na circular n. 12, de 1937, deste Ministério, parece-me que o requerente deve aguardar oportunidade. 20-12-38. — A. de Souza Costa. Sim. — GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESPACHOS

Processo n. 42.955-38 — José Antônio Ferraz, ex-capataz da Fazenda Nacional de Santa Cruz, reclamando sua exoneração. — Em face dos pareceres, indeferido. 29-12-38.

O parecer do Sr. diretor do Pessoal é o seguinte:

“Esclarecido, pela Diretoria do Domínio da União, que o requerente não era pago pelos cofres públicos, não tendo exercido, pois, função pública, penso que a sua dispensa, devida a ausência de verba destinada ao custeio da Fazenda Nacional de Santa Cruz, não é motivo para a reclamação feita à fl. 4. Submeto à consideração superior. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. diretor geral.

Serviço do Pessoal, 8-12-38. — *Nero de Macedo*, diretor”.

Processos ns. 94.675-38, 75.638-38, 97.316-38, 100.173-38, 100.301-38, 101.411-38, 1000.303-38, 98.172-38, 97.875-38, 100.086 de 1938, 86.285-38, 98.197-38, 100.299-38, 100.407-38, 100.297-38, 97.640-38, 100.399-38 e 98.877-38, de Hugo Limoeiro Jordão, Léon Ruburger, Júlio da Cunha Soares, Wady Facure, Jerônimo Vieira Fontes, Firmo Proculo Fontenele, João Batista Guimarães Carvalho, José Mário Cotrim, Nerval Fontoura Lobato, Mário Augusto da Silva, Manuel dos Santos Perez, Manuel Viana Ramos, José Ferreira Melo, Lourival Serra Mendes, Silvestre Júlio de Castro, Eduardo Victor de Sousa Marques, Antônio Joaquim de Sousa, e Haroldo Dias Ferreira, habilitados os três primeiros, em concurso para a carreira de escriturário e os restantes em concurso para o lugar de guarda aduaneiro, pedem nomeação. — Aguardem oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESIGNAÇÃO

Dia 7 de janeiro de 1939

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 6º do Decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934, resolve designar o escriturário da classe F, do Quadro III, (Recebedorias Federais) Ana Bertha de Vasconcelos para servir, em comissão, no Quadro-Móvel do Tesouro Nacional.

LICENÇAS

Por portarias de 7 de janeiro de 1938, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao guarda aduaneiro da classe F, do quadro VIII — Alfandegas — Fernando da Silva Nogueira, com exercício na Alfandega do Estado da Bahia.

De seis meses, nos termos do artigo 1º combinado com o artigo 4º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao escriturário da classe F, do quadro V — Casa da Moeda — Ministério da Fazenda — Edmundo Cardoso de Lemos, ficando-lhe marcado o prazo de oitô dias para entrar no gozo da referida licença.

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escrivão da coletoria em Itatiba, em S. Paulo, Afonso Bueno de Aguiar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 103.684-38 — Emmanuel Jaime Henriques Seixas, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Concedo ao requerente, quarenta dias de prazo, em prorrogação, para tomar posse do cargo para o qual foi nomeado, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931. 7-1-39.

Processo n. 2.037-39 — Mário Jugurtha Couto, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Concedo ao requerente à vista do alegado, o prazo de 20 dias em prorrogação, para tomar posse do cargo para o qual foi nomeado, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931. 6-1-39.

Processo n. 103.678-38 — Bernardino Rocha, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Concedo ao requerente a segunda prorrogação de prazo de 20 dias para tomar posse do cargo para o qual foi nomeado, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931. 6-1-39.

Processo n. 103.961-38 — Aposentadoria de Davi Antônio de Faria, no cargo de servente, classe D, quadro VIII. — O requerente deve apresentar suas certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal, bem como o requerer o que julgar a bem de seus direitos, em face do decreto n. 24.174 de 25 de abril de 1934.

Processo n. 103.959-38 — Aposentadoria de Francelino Gomes, no cargo de servente da classe E, do quadro VIII. — O requerente deve apresentar suas certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal, bem como requerer o que julgar a bem de seus direitos, em face do decreto n. 24.174, de 25 de abril de 1934.

APOSTILAS

No decreto de 14 de julho de 1938, nomeando Neusa Guedes Pereira para exercer o cargo da classe D, da carreira de escriturário, do quadro III — Recebedorias Federais — e ter exercício na Recebedoria do Distrito Federal, foi feita a seguinte apostila:

“Por haver convolidado núpcias, passa a assinar-se Neusa Guedes Barros, a funcionária nomeada por este decreto, conforme provou com documento hábil, junto ao processo 77.872, de 1938.

Serviço do Pessoal, em 9 de janeiro de 1939. — *Nero de Macedo*, diretor”.

No decreto de 24 de maio de 1938, expedido a Deolindo Julião França, que exerce, efetivamente, o cargo da classe C, da carreira de servente, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado servente da Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, foi feita a seguinte apostila:

“O funcionário a quem se refere o presente decreto, chama-se “Darlindo Juhão França” e não Deolindo Julião França como está declarado.

Serviço do Pessoal, 7 de janeiro de 1939. — *Nero de Macedo*, diretor”.

No decreto de 24 de maio de 1938, expedido a Jaime Nascimento que exerce, efetivamente, o cargo da classe C, da carreira de servente, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado servente da Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, foi feita a seguinte apostila:

“O funcionário a quem se refere o presente decreto, chama-se “Jaime Nascimento Lima” e não Jaime Nascimento, como está declarado.

Serviço do Pessoal, 7 de janeiro de 1939. — *Nero de Macedo*, diretor”.

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de gratificações mandadas abonar aos funcionários abaixo relacionados, por serviços extraordinários prestados durante o mês de dezembro último, de acordo com o resolvido no processo número 83.691/38, pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional e que se publica em cumprimento à circular n. 7/38, de 16 de agosto de 1938:

Nomes — Cargos — Importâncias

Aguinaldo Régulo Valdetaro, cont. K, Quadro I	648\$0
José Batista de Lorena, cont. J, Quadro I	486\$0
Jaime Damaso de Carvalho, cont. J, Quadro I	486\$0
Aliz Ribeiro Moss, cont. J, Quadro I	486\$0
Augusto Júlio Ferreira, cont. I, Quadro I	486\$0
Edgar Ribeiro Moss, cont. I, Quadro I	486\$0
José Parente Sobrinho, cont. I, Quadro I	486\$0
Anália Paranhos Barbosa, cont. I, Quadro I	486\$0
Gonçalo de Almeida, cont. I, Quadro I	486\$0
Newton Carvalho de Sousa, cont. H, Quadro I	486\$0
Aédo Fernandes Machado, guarda-livros G, Quadro I ...	486\$0
Válter Goulart Caldas, guarda-livros G, Quadro I	486\$0
Antônio da Silva Pinheiro, guarda-livros G, Quadro I ...	486\$0
Maria Antônia Campos, guarda-livros G, Quadro I	486\$0
Miguelina Salvino Noronha, guarda-livros G, Quadro I ...	486\$0
Vera de Sousa Guimarães, guarda-livros F, Quadro I ...	486\$0
Olímpio Augusto Lopes, contínuo G, Quadro I	243\$0

8:181\$0

Importa esta folha em oito contos cento e oitenta e um mil réis (8:181\$0).

Contadoria Seccional no Ministério da Fazenda, 7 de janeiro de 1939. — *Aédo Fernandes Machado*, guarda-livros G. Confere. — *Jaime Damaso de Carvalho*, contador J. Contadoria Seccional, data supra. — *Aguinaldo R. Valdetaro*, contador seccional.

Secretaria do Serviço do Pessoal, em 9 de janeiro de 1939. — *Americo Passos Guimarães filho*, secretário.

Folha de diárias, referentes ao mês de dezembro de 1938, abonadas ao funcionário abaixo, designado para inspecionar as Contadorias Seccionais no Estado do Piauí, pela portaria n. 130, de 24 de outubro de 1938, do contador geral da República:

Nome — Cargo — Importância

Manuel Vicente do Rego Valença Filho, cont. K, Quadro I. 930\$0

Folha organizada na Contadoria Central da República, em 19 de dezembro de 1938.

Secretaria do Serviço do Pessoal, em 9 de janeiro de 1939. — *Americo Passos Guimarães filho*, secretário.

Folha de diárias, referentes ao mês de dezembro de 1938, abonadas ao funcionário abaixo, designado para inspecionar as Contadorias Seccionais no Estado de Minas Gerais, pela portaria n. 123, de 1 de outubro de 1938, do contador geral da República:

Nome — Cargo — Importância

Vademar Plínio de Almeida, cont. K, Quadro I. 930\$0

Folha organizada na Contadoria Central da República, em 19 de dezembro de 1938.

Secretaria do Serviço do Pessoal, em 9 de janeiro de 1939. — *Americo Passos Guimarães filho*, secretário.

Folha de diárias, referentes ao mês de dezembro de 1938, abonadas ao funcionário abaixo, designado para inspecionar as Contadorias Seccionais no Estado do Paraná, pela portaria n. 27, de 8 de março de 1938, pelo contador geral da República:

Nome — Cargo — Importância

Artur Guedes Filho, contabilista K, Quadro I. 775\$0

Folha organizada na Contadoria Central da República, em 19 de dezembro de 1938.

Secretaria do Serviço do Pessoal, em 9 de janeiro de 1939. — *Americo Passos Guimarães filho*, secretário.

OFÍCIOS

Dia 4 de janeiro de 1938

Ao Sr. diretor da Caixa da Amortização:

N. 4 — Comunicando a concessão do crédito de dez contos e trezentos mil réis (10:300\$000) destinado ao pagamento de gratificação por assinatura de notas e títulos da Dívida Pública em outubro, novembro e dezembro do ano passado aos funcionários constantes do processo encaminhado a este Serviço.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Amazonas:

N. 2 — Remetendo os decretos de promoção do escrivão da coletoria federal em João Pessoa e Caruarú — João Onofre Neto, a coletor federal em Boa Vista e Rio Branco, e nomeando Darcila Roiz Vilhena para lugar de escrivão federal em Manicoré e autorizando dar posse aos referidos funcionários.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Amazonas:

N. 3 — Remetendo o decreto que nomeia Albertino Cavalcanti Loureiro para o lugar de escrivão federal em Canutana e autorizando dar posse do referido cargo.

— Ao Sr. Delegado Fiscal em Alagoas:

N. 2 — Remetendo o decreto que promove o escrivão da coletoria federal em Igreja Novo — José Lourenço da Silva, a coletor federal em Limoeiro e Junqueiro e autorizando dar posse ao referido funcionário.

— Ao Sr. Delegado Fiscal em Alagoas:

N. 3 — Remetendo o decreto que nomeia Ecioucarino Barreiros, para o lugar de escrivão federal em Igreja Nova, no mesmo Estado e autorizando a dar posse ao referido nomeado.

— Ao Sr. Delegado Fiscal na Baía:

N. 5 — Remetendo o decreto que nomeia Tamires dos Reis Melo, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escrivário, do Quadro VII, ter exercício na mesma repartição, e, comunicando que o nomeado tomou posse do respectivo cargo.

N. 6 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral, concedendo seis meses de licença — prêmio ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, João da Silva Daltro Navarro.

— Ao Sr. Delegado Fiscal em Goiás:

N. 2 — Remetendo o decreto designado Cristiano de Moraes Júnior, engenheiro da classe H, do Quadro I, para exercer em comissão o cargo de chefe Regional do Domínio da União, na mesma repartição.

— Ao Delegado Fiscal no Maranhão:

N. 1 — Remetendo o decreto que nomeia Samuel Hardemann Norat, agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, e, autorizando dar posse ao referido nomeado.

— Ao Sr. Delegado Fiscal em Minas Gerais:

N. 3 — Comunicando que fica concedido o crédito de seto contos trezentos e cinquenta mil réis (7:350\$000), à conta da Verba 1ª — Pessoal, Consignação IV — Gratificações, etc.. Sub-consignação 3I — Serviços Externos, 02) Inspeções reservadas, do orçamento de 1938. Dito crédito se destina ao pagamento de diárias no período de 7 de agosto a 31 de dezembro de 1938, aos escrivários das classes G e D, do Quadro VIII — Adolfo Marinho de Carvalho e Paulo Tarso Bezerra, comissionados no serviço de inspeção junto ao Armazem de Emcomendas Postais nessa Capital.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Pará:

N. 3 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral, concedendo trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde à auxiliar técnica de 4ª classe, Floriana Lira Neiva.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Paraná:

N. 4 — Remetendo o decreto que promove o escrivão da coletoria federal em Lapa, a coletor da mesma exatoria, Antônio dos Santos Cunha, e, autorizando posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Paraná:

N. 4 — Remetendo o decreto que promove o escrivão da coletoria federal em Lapa, a coletor da mesma exatoria, Antônio dos Santos Cunha e autorizando posse ao respectivo funcionário.

N. 5 — Remetendo o decreto que nomeia Pedro Moacir de Assis, para lugar de escrivão da coletoria federal em Prudentópolis e, autorizando posse ao respectivo funcionário.

— Ao Sr. Delegado Fiscal na Paraíba:

N. 2 — Comunicando que o Sr. diretor geral despachou por execução ao ato dessa Delegacia, constante do processo vindo com o ofício n. 159 de 28 de julho autorizando o desconto da importância de 940\$000, de que é devedor o fiscal de Plantas Textéis da classe E, do Ministério da Agricultura — Joaquim Coutinho de Lima e Moura, em onze prestações mensais, a partir de fevereiro passado e restituindo o inclusão processo.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 5 — Remetendo o decreto que promove o escrivão da coletoria federal em Vassouras — Mário Ribeiro de Carvalho, para idêntico lugar na coletoria em Valença, e, autorizando posse ao referido funcionário.

— Ao Sr. Delegado Fiscal em Santa Catarina:

N. 3 — Remetendo o decreto que nomeia a pedido, o agente do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas — José Maria Pondé Chaves para idêntico lugar no interior do mesmo Estado e autorizando posse ao respectivo funcionário.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de janeiro de 1939

N. 97.161-1938 — Olímpia Sousa Belém — Presidente-diretora de "Discípulos de Jesus", Centro de Caridade e propaganda Espírita e "Abrigo Olímpia Belém — Solicitando isenção do pagamento de taxa dagua para o prédio da rua Felix da Cunha n. 64. — Satisfazer as exigências do parecer.

Dia 9

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 6 — Restituindo o processo fichado sob n. 71.217, de 1938, em que é interessado Fernando de Barros Franco.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 3 — Comunicando que, de acordo com a atribuição que me confere o artigo 32 das Instruções para o serviço de fiscalização nas operações da carteira dos bancos de Crédito Real, publicadas no *Diário Oficial* de 19 de agosto de 1935, resolvi designar o oficial administrativo da classe K do Quadro VII — Delegacias Fiscais — Vital Bezerra Cavalcanti, para, durante o impedimento do oficial aimi-

nistrativo da classe L, Joaquim Gomes de Carvalho, se incumbir, nessa capital, sem prejuízo dos trabalhos a seu cargo, não só da fiscalização daquelas operações como, ainda, das do imposto proporcional sobre capitais empregados em empréstimos hipotecários, criado pelo decreto n. 21.949, de 12 de outubro de 1932, com direito a diária de 20\$, na forma do artigo 5º, das mesmas instruções.

N. 19 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, declara ao oficial administrativo da classe K, do Quadro VII — Delegacias Fiscais, Vital Bezerra Cavalcanti, com exercício na Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, para seu conhecimento e devidos fins, ter resolvido, de acordo com a atribuição que lhe confere o artigo 3º das Instruções para o serviço de fiscalização nas operações da carteira dos bancos de crédito real, publicadas no *Diário Oficial* de 19 de agosto de 1935, designá-lo para, sem prejuízo dos trabalhos a seu cargo se incumbir, não só da fiscalização daquelas operações como, ainda, das do imposto proporcional sobre capitais empregados em empréstimos hipotecários, criado pelo decreto número 21.949, de 12 de outubro de 1932, com direito a diária de 20\$, na forma do artigo 5º, das mesmas instruções, durante o impedimento do funcionário designado para o mesmo serviço, oficial administrativo da classe L, Joaquim Gomes de Carvalho.

N. 20 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o parágrafo 4º, do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro do ano passado, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas, de propriedade de José de Aquino Afonso, estabelecida à rua Frei Alberto n. 112, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. (Processo n. 85.225-1938.)

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre a especialidade farmacêutica de fabricação de José de Aquino Afonso, estabelecida com laboratório à rua Frei Alberto n. 112, nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais:

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Sanabiol, classe V, em vidros de 250 cc., \$200.

Juiz de Fora, 22 de setembro de 1938. — José de Aquino Afonso.

N. 21 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da firma Plínio dos Santos Fortes, estabelecida à rua Clemente Alvares n. 400, da cidade de São Paulo. (Processo n. 96.067-38.)

Plínio dos Santos Fortes, firma estabelecida no bairro de Lapa, à rua Clemente Alvares n. 400, para os efeitos do disposto em o artigo 68, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Glando-cálcio, VI, vidros de 60,0, \$400.

Extrato cálcio, VI, vidros de 60,0, \$400.

Toluinas, VI, vidros de 30,0, \$200.

Rotenol, VII, caixa com cinco amp. de 5 cc., \$800.

São Paulo, 8 de janeiro de 1939. — Plínio dos Santos Fortes.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 6 de janeiro de 1939

S. N. — Em que Casa Salathé S. A. reclama contra o ato da Inspetoria da Alfandega de São Luiz que reteve um volume da marca T. L., n. 6.545, despachado neste para aquele porto á ordem do Sr. Tobias Lahud, contendo 23 peças de tecidos de algodão e linho tinto nacionais e estrangeiros, e em que a Inspetoria daquela Alfandega informa que a guia de exportação processada na Alfandega do Rio declara conter o referido volume 23 peças de tecidos de algodão e linho tinto, origem nacional, e que tendo sido verificado ser uma das referidas peças de fabricação estrangeira, foi aplicada a multa de direitos em dobro, de acordo com a legislação em vigor.

“Dê-se ciência á firma interessada do resultado da diligência que solicitou e declare-se-lhe que o caso não é da competência desta Diretoria, mas do Conselho Superior de Tarifa, instancia perante a qual, mediante interposição de recurso, poderá fazer as provas de direito a que alude em sua petição”.

Dia 7

N. 103.031-38 — Em que Carvalho Irmão & Comp., reclamam contra o ato da Inspetoria da Alfandega desta Capital mandando aplicar a tarifa máxima em revisão de despacho de produtos importador de Madagascar:

“Tendo os petiçãoários recorrido dos atos do inspetor da Alfandega do Rio, para o Conselho Superior de Tarifa, usando assim

da liberdade que a lei lhes assegura para a defesa de seu direito, cabe-lhes tão só aguardar as decisões daquela instancia.

A consulta formulada além de versar sobre matéria já sujeita ao julgamento daquele órgão da administração, não pode ser resolvida por esta Diretoria que, conforme o art. 97, letra C do decreto n. 24.023, de 1934, só tem competência para resolver consultas quando dirigidas pelas Alfandegas. Notifique-se”.

Dia 9

Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 2 — Solicitando vossas providências no sentido de ser averbado nos assentamentos do fiscal administrativo da classe “K”, quadro I, deste Ministério, Odilon da Silva Conrado, com exercício nesta Diretoria, transcrevo, abaixo, o teor do ofício n. 147, de 30 de dezembro do ano findo, fichado sob n. 732, do ano em curso, no qual o Exmo. Sr. ministro da Justiça transmite o elogio e o agradecimento do Exmo. Sr. Presidente da República pela valiosa colaboração do mesmo funcionário como assessor técnico da comissão incumbida de elaborar o projeto do decreto-lei referente á entrada de estrangeiros no Brasil.

O ofício em apêço tem a redação seguinte: “Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Em 30 de dezembro de 1938. GSC-147 — Senhor oficial. Tenho o prazer de, em nome do Sr. Presidente da República, e de acordo com o despacho exarado por S. Ex. em exposição de motivos, de 26 de setembro do ano findante, desta Ministério, louvar-vos pelos relevantes serviços que prestastes como assessor técnico da comissão incumbida de elaborar o projeto de regulamento do decreto-lei n. 406 (Lei de Entrada de Estrangeiros).

A inteligência e o zelo com que vos desempenhastes daquelas funções foram devidamente apreciados e tidos na mais alta conta pelo Sr. Presidente da República, o qual me encarrega de transmitir-vos os seus agradecimentos pela valiosa colaboração com que o assististes.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos a expressão da minha mais sincera estima. — Francisco Campos. Ao senhor bacharel Odilon da Silveira Conrado, M. D. oficial administrativo do Ministério da Fazenda”.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 2 de janeiro de 1939

Processos:

N. 56.692-38 — S. A. Empresa da Urca, requerendo licença para efetuar o pagamento do laudêmio relativo ao terreno n. 185, à rua Marechal Cantuária, quarteirão n. 8, vendido ao Sr. José Zeferino Bastos. — Apresente o interessado o título de propriedade do terreno de que se trata, e bem assim certidão do R. G. da Imóveis. — Ari Azambuja, chefe do Serviço.

Dia 3

N. 92.435-38 — Dr. Antônio Pinto Nogueira Acioli Neto, requerendo licença para transferir o domínio útil do lote sito à rua Almirante Gomes Pereira n. 71, na Urca, ao major Oswaldo Rocha. — Satisfazer o requerente a exigência da Secção de Engenharia e Obras. — Ari Azambuja, chefe do Serviço.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 2 de janeiro de 1939

Processos despachados

N. 63.521-38 — Ofício n. 29, de 10-8-1938, com que a Administração do Domínio da União no Estado de Sergipe remete o relatório do mês de julho do corrente ano. — Encaminhe-se ao Serviço Regional no Estado de Sergipe. — Bento Fleury da Rocha.

N. 88.255-38 — Ofício n. 99, de 8-4-38, em que o Sr. coletor federal de Carmo do Rio Claro responde ao ofício n. 171, daquela Administração, referente a existência de próprios nacionais naquele Município. — Restitua-se o processo ao Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Minas Gerais. — Bento Fleury da Rocha.

N. 102.995-38 — Telegrama s/n. do Serviço Regional no Estado do Paraná, sobre a entrega de móveis da extinta Justiça Eleitoral à Interventoria Federal. — Encaminhe-se ao Serviço regional do Domínio da União no Estado do Paraná, para que sejam prestados os esclarecimentos com urgência. — Bento Fleury da Rocha.

N. 97.064-38 — Ofício n. 429, de 29-11-1938, em que o Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Sul, pede instâncias sobre a organização de processo de concessão, transferência e novação de aforamento. — Encaminhe-se ao Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Rio Grande do Sul. — Bento Fleury da Rocha.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 9 de janeiro de 1939

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 12.171 e 29.973, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 8.872, 29.727, 4.426, 19.743, 28.680 e 4.954.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de janeiro de 1939

Requerimentos despachados:

N. 49.245-938 — Armour of Brasil Corporation. — Não tendo o decreto-lei n. 915, de 1 de dezembro do ano p. findo, que institui o livro para o registro das mercadorias transferidas, mandando adotar modelo especial, aceite-se a título provisório, o que pretende usar a requerente, obrigando-se, porém, a substituí-lo desde que a autoridade superior, haja por bem aprovar modelo especial.

N. 49.041-938 — Elísio Barbosa. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer.

N. 47.691-938 — Alvaro da Glória. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o recolhimento no prazo de oito dias, sob as penas da lei e bem assim, para regularizar o pagamento dos selos de petição, os quais foram inutilizados em desacordo com o regulamento respectivo.

N. 31.368-938 — Bernardo Luiz Lopes. — Mantenho o despacho de 12 de agosto do ano p., findo.

N. 49.436-938 — Arlinda Medeiros de Sousa. — Intime-se a requerente a regularizar o pagamento do selo do requerimento, no prazo de 15 dias.

N. 1.000-939 — Ranulfo Freire. — Representação. Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 1.068-939 — J. Machado. — Idem.

N. 40.075-938 — Antônio Ferreira de Almeida. — De acordo com a informação e o parecer, restitua-se a quantia de 71\$300.

N. 46.646-938 — Narciso Gonçalves Pires. — De acordo com a informação e o parecer, entregue-se a quantia de 201\$600.

N. 43.949-938 — Anestor do Souto Freitas. — Averbe-se a mudança ao valor locativo indeferido de acordo com a informação, o laudo e o parecer.

N. 47.509-938 — Joaquim Moreira Marques. — Altere-se a classificação para "colchoeiro, vendendo móveis", no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 44.454-938 — Maria José Pinto Duarte. — Reduza-se o valor locativo para 2:400\$000, no lançamento para 1939.

N. 44.122-938 — A. S. Vieira. — Reduza-se o valor locativo para 14:800\$000 no lançamento para o corrente exercício de 1939.

Requerimento de Eduardo Guinle, para anotação de procuração com poderes irrevogáveis em causa própria. — A cláusula inserida nos subestabelecimento de fls. 12 (pag. 6-V) é simplesmente declaratória e refere-se ao tempo em que começará a vigorar a obrigação. Quanto à expressão que bem merecendo reparo a exigência do pagamento de mais selo ela se refere a escritura de mútuo a que serve de garantia o recebimento dos juros das apólices em cujo direito ficaram subroados os cedidos.

O que realmente subsiste sujeito ao pagamento do imposto é o instrumento de cessão com valor declarado, de 300:000\$000. As demais cláusulas não autorizam nem justificam a exigência de mais imposto visto que quando muito ficariam inscritas sob a rubrica de cláusulas condicionais sem o valor de obrigação líquida e certa no tempo e no espaço, pertencendo assim ao domínio das hipóteses somente sujeitas a selo apenas si verificando o implacamento da condição, nos termos do art. 16 do decreto n. 1.167, de 7 de outubro de 1936.

Quanto ao subestabelecimento de fls. desde que não houvesse cessão por meio da cláusula *in rem propriam* nos termos do n. 11 da Tabela A do decreto citado, não esta sujeita a qualquer outro selo além do que foi regulamente pago.

Restitua-se o processo.

N. 41.581-938 — Wheatley Blake & Comp. Ltda. — Reduza-se o valor locativo para 3:600\$000 e altere-se a classificação para "comissões" no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 41.375-938 — Pestana da Silva & Comp. Ltda. — Reduza-se o valor locativo para 18:000\$000, dezoito contos de réis ao lançamento para o corrente exercício de 1939.

Processo n. 43.285-38 — Volte o processo à 3ª Subdiretoria para que o agente fiscal signatário da informação de fls. 4vV, verifique e informe-se, de fato, o imposto em causa foi devidamente pago, como alega a firma Feliciano Duarte & Comp. Ltda.

Autos:

N. 1.052, de 1938 — S. A. Lanificio Minerva. — Tendo em vista os termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, considere-se "devedor remisso" a firma atuada S. A. Lanificio Minerva, estabelecida à rua Pinto Guedes n. 83, a qual notificada a

efetuar o pagamento da dívida dentro do prazo regulamentar, não o fez, incorrendo, assim, nas sanções estipuladas no decreto-lei citado.

Encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a necessária inscrição da dívida após ser suspensa a venda de selos e oferecido às repartições competentes para os efeitos da inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei — salvo se feito o depósito das importâncias exigidas, na forma e para os fins indicados aos arts. 1º e 3º do decreto-lei n. 42, de 6 de dezembro de 1937.

Notifique-se.

N. 297/34, contra Agabuz Campos. — Com fundamento nos artigos 72 e 114, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 4/5, contra Agabuz Campos.

Defendendo-se a atuada alega que, em se tratando de formalidade regulamentar a ser observada pelos fabricantes e não sendo o produto apreendido de sua fabricação, nenhuma responsabilidade lhe pode ser atribuída, deixando, entretanto de mencionar o nome do fabricante.

Esta Diretoria concordou com a restituição do processo à Recebedoria Federal em São Paulo, para o fim de intimar a atuada a nomear o fabricante da mercadoria apreendida.

Embora intimada, Agabuz Campos deixou de atender ao que lhe foi solicitada.

Irregularmente a 3ª Subdiretoria, lavrou o termo de revelia de folhas 14, dando a atuada como revel circunstancia que não se verifica, segundo se depreende da petição de defesa de fls. 9.

Isto posto, e:

Considerando que a mercadoria apreendida foi remetida pela firma Agabuz Campos que timada deixou de mencionar o nome do fabricante, respondendo, assim, pela infração verificada;

Considerando que o atuante, no Posto Fiscal da estação Marítima, da Estrada de Ferro Central do Brasil, não dispunha de elementos para precisar ter a firma de que se trata infringido o disposto no art. 114;

Considerando que foi irregular o procedimento da 3ª Subdiretoria lavrando o termo de revelia contra a atuada, por incabível, por isso que, segundo se constata do documento de fls. 9, a defesa foi apresentada com guarda do prazo regulamentar;

Considerando o que mais do processo consta,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4/5 e imponho a Agabuz Campos, a multa de 200\$000, mínimo no art. 72, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.786/38, contra Brandão, Silveira & Comp. e Landa & Companhia. — Consta do auto de fls. 5/6, que a firma Landa & Comp., estabelecida à rua do Lavradio n. 138, com comércio de móveis, sendo, ainda, beneficiadora desse produto, possuía 18 cintas da taxa de réis 300 próprias para selagem de "álcool" sem a existência dessa mercadoria que fôra adquirida, segundo se vê da nota de venda de fls. 3 dos comerciantes atacadistas Brandão, Silveira & Comp. em um recipiente.

Landa & Comp. são acusados como infratores do disposto no art. 52, parágrafo único, e Brandão, Silveira & Comp., como infratores do disposto nos arts. 81, parágrafo único e 112, § 4º, "b", tudo do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Os atuados, no prazo regulamentar apresentaram suas razões de defesa, alegando, ambos, que tendo sido o produto adquirido como matéria prima, não vêm como acusá-los infratores da lei, que rege a cobrança e fiscalização do imposto de consumo.

O atuante sustenta a procedência do auto e cita a decisão proferida por esta Diretoria, em caso perfeitamente idêntico ao de que se trata neste processo, consoante se vê à fls. 470 da "Revista Fiscal" de Tito de Rezende, de 1938.

Istposto, e;

Considerando que as infrações descritas na peça basilar deste processo estão provadas;

Considerando que o assunto ventilado está suficientemente resolvido, não só na decisão invocada pelo atuante, como também, na que foi proferida no processo n. 43.742/38;

Considerando o que mais do processo consta,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 5/6 e imponho às firmas Landa & Comp., a multa de 1:000\$000, mínimo do art. 52, parágrafo único e Brandão, Silveira & Comp., a multa de 2:500\$000, mínimo dos arts. 81, parágrafo único e 112, § 4º, "b", do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, revigorado pelo decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.238/38, contra Sasson & Aboulafia. — A vista do que consta deste processo e atendendo a que a infração nele descrita está materialmente provada com a apreensão dos selos existentes no estabelecimento comercial da firma atuada, julgo o auto de fls. 20/21 procedente e imponho a Sasson & Aboulafia, a multa de 1:000\$000, mínimo do art. 52, parágrafo único, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.928/38 — Oliveira & Pires. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo o auto de fls. 4 procedente e imponho a Oliveira & Pires, em transferência para Manuel Gaspar, a multa de 1:000\$000, mínimo do art. 52, parágrafo único, combinado com os arts. 81, 204 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, além da obrigação de recolher, por verba, a quantia de 56\$500, de imposto devido.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.137/38, contra Hermes Cordeiro Andrade Pinto. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo o auto de fls. 3, procedente e imponho a Hermes Cordeiro Andrade Pinto a multa de 500\$000, mínimo dos arts. 72, 81 e 112, § 9º, c. do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.139/38, contra Marcelino Borges da Silva. — A vista do que consta deste processo correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo o auto de fls. 3 procedente e imponho a Marcelino Borges da Silva, a multa de 500\$000, mínimo dos arts. 72, 81 e 112, § 9º, c. do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.253-38 — Contra A. C. Ribeiro — A vista do que consta deste processo, que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo o auto de fls. 4 procedente e imponho a A. C. Ribeiro, a multa de 500\$000, mínimo dos arts. 72, 81 e 112 § 9º, "cc", do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Feito o depósito da multa e atendidas as demais exigências regulamentares, entregue-se a mercadoria apreendida.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.330-37 — Contra L. M. & Irmão, em transferência para Marques Nogueira & Comp. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a Marques Nogueira & Comp., sucessor de L. Marques & Irmão, a multa de 200\$000, mínimo do art. 72, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.114-38 — Contra S. V. Maugual & Comp. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho a S. V. Maugual & Comp., a multa de 200\$000, mínimo do art. 111 § 1º, "c", do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 854-37 — Contra Nilo, Gonçalves & Comp. e Soares Correia — Com fundamento nos arts. 61, "h" e 62, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 4, contra Nilo, Gonçalves & Comp. e Soares Correia.

Pelo exame técnico dos selos, constatou-se a procedência da acusação formulada na peça base deste processo.

Apesar de regularmente intimados, apenas Nilo, Gonçalves & Comp. apresentou suas razões de defesa, o que fez, não só antes do resultado do exame pericial como também, após esse mesmo exame, o mesmo não acontecendo com relação a firma Soares Correia que deixou o processo correr à revelia, tendo sido lavrado o termo de fls. 16, Nilo, Gonçalves & Comp., em sua primeira defesa, pedem o cancelamento do auto, alegando não ter havido intenção dolosa, visto não serem os fabricantes dos produtos apreendidos.

Intimados a láudo pericial, apresentam um longo arrazoado inquirindo o auto de nulo, sob o pretexto de não estar o processo devidamente organizado em ordem cronológica, mostrando-se surpresos com o fato de terem sido intimados duas vezes e, alegando, finalmente, que pelas infrações constatadas deve responder apenas o fabricante.

Isto posto, e:

Considerando que as infrações capituladas no auto, base deste processo, estão materialmente provadas, sendo que o reaproveitamento dos selos consta positivado no láudo pericial de fls. 6;

Considerando que o expositor a vender no caso, a firma Nilo, Gonçalves & Comp., responde pelas infrações arguidas;

Considerando que as razões expostas por esta firma, na sua petição de defesa não são de molde a invalidar o processo fiscal tornando-o nulo, como pretende, "ex-vi" do disposto no art. 194 § 1º, do decreto n. 17.464, de 1926, revigorado pelo decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938;

Considerando que o fabricante, Soares Correia, embora regularmente intimado, deixou de apresentar suas razões de defesa;

Considerando o que mais do processo consta;

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4 e imponho às firmas Nilo, Gonçalves & Comp., a multa de 600\$000, mínimo do art. 62 combinado com os arts. 61, "h", e 206, e Soares Correia, a multa de 1:200\$000, máximo do art. 62, combinado com os arts. 61, "h" 206 e 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Feito o depósito da multa e atendidas as demais exigências regulamentares, entregue-se a mercadoria apreendida.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. 607 de 10 de agosto de 1938.

N. 1.482-38 — Irmãos Pinheiro & Comp. — A vista do que consta deste processo que correu a revelia conforme termo lavrado a fls. 6, julgo procedente o auto de fls. 3/4 e imponho a Irmãos Pinheiro & Comp., a multa de 1:000\$000, máximo dos arts. 88, 111 § 1º, "b" e 122, combinados com o art. 222, do decreto-lei n. 301 de 24 de fevereiro de 1938, revigorado pelo decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. 607 de 10 de agosto de 1938.

N. 1.845-38, contra J. C. & Lopes. — O produto apreendido pastas para condução de tecidos escapa a incidência de imposto de consumo por não estar incluído dentre as pastas taxadas no art. 4º, parágrafo 3º inciso II, do regulamento baixado com o decreto número 739, de 24 de setembro de 1938.

Nestas condições, julgo improcedente o auto de folhas 1-5, lavrado contra J. C. & Lopes, com fundamento nos arts. 72, 81, 111, parágrafo 1º, "a", 88 e 122, do regulamento do imposto de consumo.

Feitas as necessárias anotações, entregue-se a mercadoria apreendida, ficando junto do processo em "specimen".

Eucaminhe-se, oportunamente ao Segundo Conselho de Contribuintes em grau de recurso de ofício, na forma da legislação vigente.

N. 2.006-38 contra Ferreira & Constante. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de folhas para impor a Ferreira & Constante, a multa de 1:600\$, mínimo do art. 52, parágrafo único, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de vinte dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.887-38 — Carlos Rodrigues Coelho. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de folhas para impor a Carlos Rodrigues Coelho, a multa de 500\$, mínimo do art. 111, parágrafo 1º, "a", do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938 revigorado pelo decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de vinte dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.982-38 contra João Lopes Rodrigues. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de folhas para impor a João Lopes Rodrigues, a multa de 500\$, mínimo dos artigos 72 e 81, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de vinte dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 9 de janeiro de 1939

Requerimentos:

N. 22.622 — Companhia de Seguros National. — Averbse-se a laudância "ex-officio". Imponho à Companhia de Seguros National a multa de 125\$, médio da lei.

N. 22.623 — Companhia de Seguros Albingia. — Idem.

N. 21.205 — Michel Antônio Couri. — Proceda-se a inscrição pelo modo proposto. Imponho a Michel Antônio Couri a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 21.215 — Olavo de Sousa Carvalho. — Idem.

N. 33.123 — A. Vieira & Fernandes. — Transfira-se "ex-officio" para o nome da firma A. Vieira & Fernandes, a qual imponho a multa de 125\$, médio da lei. Em seguida, vá o processo às Primeira e Terceira Subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 49.988 — Augusto de Almeida. — Imponho a Augusto de Almeida a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 49.989 — Sebastião de Sousa Gonçalves. — Idem

N. 49.999 — Vicente Caetano da Silva. — Idem.

N. 49.980 — A. Fonseca Segundo. — Idem.
 N. 49.981 — Francisco Antônio. — Idem.
 N. 49.982 — Alfredo José Pereira. — Idem.
 N. 49.983 — Avelino Pereira de Sousa. — Idem.
 N. 49.984 — Antônio Lopes do Nascimento. — Idem.
 N. 49.985 — José Nogueira. — Idem.
 N. 49.986 — A. Nogueira Melo. — Idem.
 N. 49.987 — Longo Napoleão. — Idem.
 N. 50.000 — S. Ramos. — Idem.
 N. 50.005 — Ernani Carvalho de Almeida. — Idem.
 N. 50.001 — José de Almeida Silva. — Idem.
 N. 50.002 — Abílio Pinto Ribeiro. — Imponho a Abílio Pinto Ribeiro a multa de 100\$, mínimo da lei.
 N. 50.003 — Manuel Coelho. — Idem.
 N. 50.004 — Abel Rodrigues Segundo. — Idem.
 N. 49.991 — Aurive Lucar. — Idem.
 N. 49.965 — Serafim Rodrigues. — Idem.
 N. 49.993 — Eduardo Moreira. — Idem.
 N. 49.995 — Alberto Ribeiro Fernandes. — Idem.
 N. 49.998 — Moisés Mordeko Lerner. — Idem.
 N. 48.114 — José Libório. — Inscreva-se a coleta de folhas 2, com a nota de "isento".

N. 42.900 — Avelino Ferreira Dias. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta. Imponho a Avelino Ferreira Dias a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 44.053 — Schilimmer & Lewkovicz. — Transfira-se. Imponho a firma Schilimmer & Lenkovicz a multa de 50\$, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à Primeira Subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 45.978 — Bruno de Paulo. — Em face da informação e parecer, mantenho o despacho de 11 de novembro de 1938.

N. 26.658 — Edgar Fernandes. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 9 de dezembro de 1937, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 2.328 — Benedito Ultra. — Dê-se a baixa requerida a partir do exercício de 1938.

N. 2.287 — P. Fernandes & Comp. Ltda. — Proceda-se pela forma proposta na informação supra. Imponho a firma P. Fernandes & Comp. a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 39.504 — G. D. Campos & Gomes Ltd. — Transfira-se. Imponho a firma G. D. Campos & Gomes Ltd., a multa de 50\$, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à Primeira Subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 21.333 — Hélio de Albuquerque Soares. — Em face da informação e parecer, mantenho o despacho de 7 de fevereiro de 1938.

N. 34.843 — Eugênia Ferreira. — Inscreva-se a coleta com a nota de "isento".

N. 34.578 — Júlio Pimentel. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 9 de setembro de 1938, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 33.389 — Alberto Oto. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 30 de julho de 1938, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 44.986 — Manuel de Jesus Lamas. — Proceda-se a inscrição pelo modo proposto e dê-se baixa "ex-officio", a partir do segundo semestre de 1938, no lançamento em nome de Antero de Carvalho, ao qual imponho a multa de 125\$, médio da lei. Imponho, também a Manuel de Jesus Lamas a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 8.285 — A. S. Rios. — Transfira-se "ex-officio" para o nome da firma A. S. Rios, a qual imponho a multa de 200\$, máximo da lei. Em seguida vá o processo às Primeira e Terceira Subdiretórias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 44.945 — Antônio Augusto. — Transfira-se.

N. 44.897 — Abraham Jacob Ferenstein. — Inscreva-se a coleta com a nota de "isento".

N. 40.700 — Augusto de Oliveira Reis. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 42.806 — F. Zamboni. — Dê-se a baixa requerida, a partir do corrente exercício.

N. 42.402 — Sociedade de Sedas Ltd. — Idem.

Notificações:

N. 2.415 — Wenkert & Comp., rua Copacabana n. 734. — Multa de 150\$, mais a importância de 10\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.424 — Felisbino Afonso Portela, rua Barão do Bom Retiro n. 458. — Idem.

N. 2.406 — Frederich Clemente, rua Copacabana n. 710. — Multa de 150\$, mais a importância de 40\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.404 — A. J. Ferreira Reis, rua Copacabana n. 921-A. — Idem.

N. 2.533 — Mário Dias da Costa, rua Barão de Mesquita número 764-B. — Multa de 150\$, mais a importância de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.534 — Vitor Alves, rua Maria Amália n. 5-A. — Idem.

N. 1.016 — C. Mendes Reis, rua Boa Vista n. 117. — Idem.

N. 2.414 — Amaro & Comp. Ltd., rua Copacabana ns. 621-623. — Multa de 150\$, mais a importância de 80\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.411 — Ricardo Alves, rua Machado Coelho n. 18-A. — Idem.

N. 2.360 — C. Peres & Menezes, rua Salvador Correia n. 60. — Multa de 150\$, mais a importância de 10\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.356 — A. Augusto Andrade, rua Copacabana n. 1.202, loja. — Idem.

N. 1.722 — Antônio Pinto Duarte, rua Coelho Rodrigues n. 58. — Idem.

N. 1.688 — Quaresma & Costa, avenida Suburbana n. 2.818. — Idem.

N. 1.644 — Gonçalo & Azevedo, rua Furquim Werneck n. 22. — Idem.

N. 2.358 — Rolin & Dourado, rua Conde de Bomfim n. 304. — Multa de 150\$, mais a importância de 20\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.670 — José Saad, avenida Suburbana n. 2.570. — Idem.

N. 2.354 — Taunure & Martins Ltd., rua Visconde de Pirajá n. 616. — Idem.

N. 2.349 — José Ferreira Borges, rua Silva Gomes n. 595. — Idem.

N. 2.335 — Sebastião Ferreira Borges, rua Cardoso de Moraes n. 595. — Idem.

N. 2.225 — Habib & Irmãos, rua da Alfândega n. 336. — Idem.

N. 2.459 — João Assad Houaiss, avenida Mem de Sá n. 41. — Idem.

N. 2.361 — M. Fernandes Machado, rua Salvador Correia. — Idem.

N. 1.010 — Castro & Cia. — Boa Vista, 105. — Os motivos alegados pela firma notificada na sua petição de defesa e com os quais procura justificar a falta de pagamento de registro de seu estabelecimento, são de todo improcedentes, não encontrando apoio em lei. Assim, mantenho o meu despacho exarado às fls. 3, deste processo, por seus legais fundamentos.

N. 555 — Albano Coelho — Teodoro da Silva, 930. — As alegações apresentadas pela firma notificada, em sua defesa, são de todo improcedentes, não encontrando apoio em lei. Em face da informação prestada pelo agente fiscal e do parecer da 3ª Subdiretoria, mantenho o meu despacho de 7-V-I-38, por seus legais fundamentos.

N. 1.633 — João Gonçalves — Avenida Suburbana, 3.080 — A informação para pagamento da diferença de registro, já não mais se torna necessária, à vista do que prescreve atualmente o regulamento de consumo, além de que a guia referida na defesa, deu entrada nesta Recebedoria após a lavratura da notificação. Mantenha, assim, o meu despacho de 28-X-38, por seus legais fundamentos.

N. 1.567 — Standard Brands of Brasil — Praça da Bandeira, 8. — A patente de registro n. 31.146, conforme está confessada na defesa de fls. 6, foi paga em 19-X-38, depois de lavrada a presente notificação, fato que se deu em 6 do mesmo mês. Em face da informação e do parecer, reconsidero o meu despacho de 10-X-38, para exonerar a firma notificada da obrigação do pagamento do registro, mantendo-o, porém, quanto à multa imposta. Intime-se.

N. 2.530 — Cesar Irmão & Cia. — Conde de Frajã, 128. — Multa de 390\$000, mais a importância de 390\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 819 — Castro Lopes Brandão & Cia. — Praça Tiradentes, 4. — Multa de 50\$000. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.499 — João Afonso Cadime — Anônimo Rego, 67. — Multa de 150\$000, mais a importância de 15\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.425 — Alvaro Elias Chame — Avenida Rio Branco, 114. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 2.405 — Carlota Pereira de Lemos — Copacabana, 726. — Multa de 150\$000, mais a importância de 20\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.407 — Armazens Bars Penha Ltd. — Quitto, 172. — Multa de 240\$000, mais a importância de 240\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.432 — A. Sétimo Rocha — Visconde de Frajã, 182-A. — Multa de 150\$000, mais a importância de 30\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.301 — J. Astori — Primeiro de Março, 141. — Improcedem as alegações aduzidas pela firma notificada por lhes faltar amparo legal. A vista da informação do agente fiscal notificante e do parecer da 3ª Subdiretoria, mantenho o meu despacho de 6 de outubro p. passado, pelos seus fundamentos.

N. 1.916 — The Texas Company South American — Voluntários da Pátria, 400. — Multa de 50\$000. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.952 — Inéz Garcia — Voluntários da Pátria, 243. — Idem.

N. 348 — Antônio Teixeira & Cia. — Francisco Eugênio, 147. — Multa de 215\$000, mais a importância de 215\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 49.365 — Carlos Alberto de Araújo Guimarães. — Dirija-se querendo, ao diretor do Serviço do Pessoal.

N. 43.608 — José Rodrigues Painçal. — Certifique-se o que constar.

N. 43.609 — Pedro Michel & Irmão. — Idem.

N. 43.610 — Artur Barbosa. — Idem.

N. 43.611 — Alvaro & Caetano. — Idem.

- N. 511 — Demóstenes Segui. — Idem.
 N. 463 — Domingos Magalhães. — Idem.
 N. 406 — W. Mota & Cia. — Idem.
 N. 388 — F. Glaude. — Declare os exercícios.
 N. 397 — Vitor Perdigão de Oliveira. — **Requeira ao Serviço de**
Águas e Esgotos.

TERCEIRA SUBDIRETORIA*

DESPACHOS DO SR. SUBDIRETOR

Dia 7 de janeiro de 1939

- N. 16.588 — Antônio A. Pires & Irmão. — Satisfazam a exigência.
 N. 29.232 — K. Nishitani. — Pague o débito.
 N. 31.055 — Soares & Francisco. — Idem.
 N. 32.871 — Nestlé and Anglo Swiss Condensed Milk Co. Ltd. — Preliminarmente junte a amostra do produto.
 N. 33.670 — A. Santos & Almeida. — Junte a patente de registros.
 N. 42.208 — Sebastião Pereira de Magalhães. — Pague o débito.
 N. 42.210 — Allino Berengor. — Junte a patente.
 N. 43.627 — Armando dos Santos. — Satisfaz a exigência.
 N. 43.631 — José Gonçalves. — Pague o débito.
 N. 44.723 — A Companhia Hanseática S. A. — Esclareça o petiçãoário o número de seu processo anterior.
 N. 44.947 — José Maluf. — Pague o débito.
 N. 45.028 — Sociedade de Produtos Alimentícios Ltda. — Junte a patente.
 N. 45.116 — Antônio Lopes. — Satisfaz a exigência.
 N. 46.042 — Vicente Decaro. — Prove haver transferido de local.
 N. 45.977 — Irving Ravitzky. — Precise o local em que é estabelecido.
 N. 46.743 — Carlos Vieira Gambier. — Pague o débito.
 N. 47.947 — Alfredo Correia. — Prove haver requerido transferência de firma.
 N. 47.973 — Abílio Augusto Lopes. — Pague o débito.
 N. 48.820 — Duran & Fonseca. — Satisfazam a exigência.
 N. 50.051 — Isaac Janovski. — Cumpra o requerente o despacho do Sr. diretor, exarado a 23 do mês de dezembro recomendo, no processo anexo.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de janeiro de 1939

Offícios expedidos:

- Ns. 11-13 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo guias de conversão referente aos seguintes contribuintes: Manuel Francisco Rodrigues — Francisco Sampaio e Sílvia Duarte dos Santos.
 N. 34 — Sr. diretor das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessada — Maria Teresa Silveira de Barros Camargo.
 N. 35 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Tesouro Nacional — Restituindo processo em que é interessado — Floro Leopoldo e Silva.
 N. 69 — Sr. chefe da Seção de Niterói — Restituindo processo em que é interessado — Manuel dos Santos Carvalho.

Dia 9

Offícios expedidos:

- N. 34 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de José Antônio Coxito Granado.
 N. 35 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Avelino Martins Fernandes.
 N. 36 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Camilo Fernandes Garrido ou José Maria Camilo Fernandes Garrido.
 N. 37 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Gomes Maranhão.
 N. 38 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Amélia Gabriela da Cunha.
 N. 39 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Geralda Maria da Conceição.
 N. 40 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Antônio de Araújo.
 N. 41 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Pereira Alberto.
 N. 42 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Alberto Lima Possolo de Sousa.
 N. 43 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Monteiro.
 N. 44 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Sotomaior Borsoi Leitão.
 N. 45 — 2ª Proctoria Cível — Prestando informação sobre o espólio de Bernardino Camelo da Silva Ribeiro.
 N. 46 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Margarida de Lucena Neiva.

- N. 47 — Provedoria e Resíduos — Gabriela Augusta da Silva.
 N. 48 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Etelvina de Jesus Machado.
 N. 49 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Ribeiro da Costa.
 N. 50 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Adélia Bernes de Sousa Neto.
 N. 51 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Alfredo Oscar Fleury de Barros.
 N. 52 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Maria Josefa Rita ou Maria Rita.
 N. 53 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Felismina Conceição Lourenço.
 N. 54 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Tomázia Alves de Azevedo Henriques.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 3 de janeiro, às 14 horas, a 301ª sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores Raul de Araújo Maia, presidente; Jaime Péricles de Sousa Guimarães, vice-presidente; José Neves da Fontoura, José Luiz Batista, Eduardo Lopes Rodrigues e Félix Martins de Almeida; o senhor secretário Antônio Pereira da Costa, tendo faltado com causa justificada o Sr. representante da Fazenda, Dr. Tito Rezende. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 11 de dezembro próximo passado.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes:

Recursos

(Sessão pública)

- N. 7.370 — Tertuliano Fernandes & Comp. — Operação bancária — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, o senhor Neves da Fontoura. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.
 N. 7.549 — Sociedade Hotel dos Estrangeiros Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o senhor Martins de Almeida. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. presidente e José Luiz Batista.

(Sessão secreta)

- N. 7.513 — Clube de Regatas Vasco da Gama — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda *ex-officio* — Relator, o Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.
 N. 7.519 — Companhia Internacional de Seguros — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.
 N. 7.565 — A. G. Leander — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, o Sr. Jaime Péricles. — Deu-se provimento ao recurso para admitir-se a dedução das retiradas "pró labore", unanimemente.

(Sessão pública)

- N. 7.508 — Sociedade Algodoeira do Norte Brasileiro S. A. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. Neves da Fontoura. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.
 N. 7.551 — Otto Tomaz Segui — Operação em Banco — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, o Sr. Eduardo Rodrigues. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se insubsistente o auto de infração, unanimemente.

- N. 7.561 — Cesar Augusto Lemos, Zenha Ramos & Comp. Ltda., S. A., Pedrosa Joppert — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Vol. e *ex-officio* — Relator, o Sr. Martins de Almeida. — Negou-se provimento aos recursos voluntários e deixou-se de conhecer do *ex-officio*, por incabível na espécie, unanimemente.

- N. 7.573 — Joaquim Soares da Silva e Standard Oil Co. Ltd. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *ex-officio* — Relator, o Sr. Martins de Almeida. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

- N. 7.636 — Banco Comercial do Rio de Janeiro — operação bancária — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator, o Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

- N. 7.660 — Casa Bancária Higino Caleiro — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, o Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

- N. 7.692 — Casa Bancária Ipanema S. A. — Operação bancária — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator, o Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

(Sessão secreta)

- N. 462-R — S. A. Força e Luz Carmo do Rio Claro — Imposto de renda — Ped. de recons. ac. 6.112 — rec. 6.071 — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, o Sr. Ne-

ves da Fontoura. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 467-P. — Antônio Machado Torres — Imposto de renda — Pedido de reconsideração, ac. 6.075, rec. 5.436 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Neves da Fontoura. — Deferiu-se o pedido de reconsideração contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. presidente.

N. 486-R — Alcides Cardoso de Lemos — Imposto de renda — Pedido de reconsideração, ac. 6.785, rec. 6.608 — Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, o Sr. Araújo Maia. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 6.588 — Perfumaria Lopes S. A. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda, ex-officio — Relator, o Sr. Araújo Maia. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso ex-officio, ex-ri do artigo 12, do decreto-lei 607, de 10/8-38, unanimemente.

N. 7.266 — Empresa Pascoal Segreto S. A. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda, volunt. e ex-officio — Relator, o Sr. Eduardo Rodrigues. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso voluntário, por preterição de formalidade regulamentar e negou-se provimento ao recurso ex-officio, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.474 — Dr. João Orlando de Moraes Correia — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Piauí — Relator, o Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.642 — Manhihi Doi — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, o Sr. Luiz Batista. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempção, unanimemente.

N. 7.656 — Archilau Vivacqua — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

N. 7.656 — Archilau Vivacqua — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Espírito Santo — Relator, o Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.686 — José Correia Lopes & Comp., suc. de Lopes Figueiredo Ltda. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda, ex-officio — Relator, o Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

Vista:

N. 7.525 — Virgínia Morabito — Imposto de renda. — Ao Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.555 — Faustino Mendes — Imposto de renda. — Ao Sr. Eduardo Rodrigues.

O Sr. Jaime Péries ausentou-se logo após o julgamento do recurso n. 7.565.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 3 de janeiro de 1939. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

RETIFICAÇÕES

"Diário Oficial" de 3 de novembro de 1938: — acórdão 7.075: na decisão, deve ler-se, artigo 29, § 2º; acórdão 7.087: a decisão e para indeferir o pedido e não deferir, como publicado; acórdão 7.100: o pedido de reconsideração é do acórdão 5.307, relativo ao recurso 4.288; acórdão 7.116: o pedido de reconsideração é de número 370-R e não 730-R, como publicado; acórdão 7.122, a ementa está truncada e deve ser assim publicada "Pagamento em títulos equivale a pagamento em dinheiro para os efeitos do imposto de renda"; acórdão 7.127: o nome do presidente é Raul de Araújo Maia e não Lima; acórdão 7.134: a ementa está truncada e é a seguinte: "Feita erradamente a declaração de rendimentos, e não atendendo o contribuinte ao pedido de esclarecimentos solicitados, aplica-se a multa de 50% do imposto (artigo 116, parágrafo único)"; acórdão 7.152: o presidente é também relator do processo; recurso 6.886: o número do acórdão correspondente é 7.165; acórdão 7.174: o relator é designado, sendo vencido o Sr. Otávio Moreira.

"Diário Oficial" de 4 de novembro de 1938 — acórdão 7.183: a recorrida é a Seção do Imposto de Renda em São Paulo; acórdão 7.184: na ementa a primeira palavra da 4ª linha é *regimen*; acórdão 7.196, o nome do recorrente é José Martineli.

Primeiro Conselho de Contribuinte — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 5 DE ABRIL DE 1938

N. 338 — A. Fortuna & Cia. 10.025. — Despacharam pela nota n. 16.642, de 1938, controles de freios de automóveis, do art. 1.782, taxa de 3\$400 por quilograma. O conferente Sr. Alfredo Seabra verificou molas de fio de ferro não especificadas, nominalmente classificadas no art. 843, taxa de 7\$800 por quilograma. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Paulo Leopoldo Pereira da Câmara, — por sua maioria, mantém seu voto anterior, considerando a mercadoria em causa como molas de fio de ferro, não especificadas, do art. 843, classe 21ª da Tarifa e taxa de 7\$800 por quilo, peso legal; — e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães considera a mercadoria questionada, à vista da amostra e do laudo, como molas não especifi-

cadas, de fio de ferro, do art. 843 da Tarifa, e taxa de 7\$800 o quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publique, a seguir, o referido certificado.

O referido certificado é o seguinte:

"Certifico que, tendo examinado na sala da Comissão de Tarifas, a amostra n. 244, de 15-3-38, verifiquei tratar-se de molas de freio de automovel, como esclarece perfeitamente a figura da folha de catálogo, junto ao processo. Essas molas são partes integrantes e indispensáveis do aludido freio, mas, como todas as molas espiraladas, podem ter empregos os mais diversos.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1938. — Paulo Leopoldo Pereira da Câmara, E. C."

N. 339 — AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade — 11.822 — Despachou pela nota n. 19.866, de 1938, obras não classificadas e não especificadas de ferro batido pintado, com parte de outro metal, do art. 861, taxa de 4\$056 por quilo. O conferente Sr. Polidetes verificou quaisquer aparelhos físicos não classificados, de ferro, do art. 1.657, taxa de 5\$700 por quilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, é de parecer que, à vista do que consta do Acórdão n. 1.160, do Conselho Superior de Tarifa, a mercadoria em causa está bem despachada como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido pintado, com partes de outro metal, do art. 861, classe 21ª da Tarifa, combinado com a nota n. 223, para pagamento da taxa de 4\$056, isto é, 3\$120 mais 30%, por quilo, peso legal; — e o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães e Castelo Branco: — "Penso deve ser provado o emprego do objeto e descritas as suas funções." O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 340 — Schilling Hillier & Cia. 10.323. — Despacharam pela nota n. 18.061, de 1938, kaolin purificado para uso medicinal, art. 573, taxa de 1\$140 por quilo. No ato da conferência, pretenderam desclassificar a mercadoria para fins industriais, do mesmo artigo e taxa de 683\$900 por tonelada. O conferente Sr. Romeu Gibson não concordou com a desclassificação. A Comissão da Tarifa, apreciando o pedido de restituição e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 785, de 23 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó levemente amarelado, — de kaolin impuro, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet:

"Segundo o resultado da análise n. 785, de 23-3-38 — do Laboratório Nacional trata-se de kaolin impuro — Classificação — kaolin ou kaolin ou kaolinita bruto ou impuro para uso industrial n. m. de 683\$900 p-tonelada, peso bruto, art. 573-1 da classe 17ª da Tarifa. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 341 — Schilling Hillier & Cia. Ltda. 12.586 — Despacharam pela nota n. 22.059, de 1938, prospectos de mais de uma cópia para propaganda de mercadoria estrangeira, do art. 554, taxa de 6\$240 por quilo. O conferente Sr. Francisco Guaraná verificou cartazes com estampas, de mais de uma cor, do art. 554/2, taxa de 31\$200 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "Bem despachado. Trata-se de um prospecto com estampa, impresso em mais de uma cor, destinado a propaganda de um produto estrangeiro, denominado Gardinol fabricado pela Bohme Fettechemie-Ges. M. B. H. Chemnitz.

A nota n. 146 na 1ª parte declara "que os catálogos e prospectos, com ou sem estampas, destinados à propaganda comercial ou industrial de produtos estrangeiros, pagarão as taxas deste artigo (554) com abatimento de 80 por cento".

O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 342 — Adelino Casanova — 11.909 — Despachou pela nota n. 19.437, de 1938, fusíveis de vidro, com preparo de metal ordinário, para instalações elétricas, do artigo 645, taxa de 3\$120 por quilo. O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou peças elétricas, não classificadas, para motor de automóvel, do artigo 1.782, taxa de 7\$190 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, é de parecer que a mercadoria em causa, conforme a decisão n. 230, de 2 de março do ano findo, deve ser considerada como peças elétricas não classificadas de motor de automóvel, do artigo 1.782, classe 33ª da Tarifa e taxa de 7\$190 por quilo, peso legal, de acordo com o decreto legislativo, n. 4, de 18 de novembro de 1935.

O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 343 — Offício da Alfândega da Baía, n. 8, de 12 de janeiro de 1938, protocolado sob número 3.946, consultando sobre a classificação do produto denominado "Renol Staffords".

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente consulta e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 863, de 29 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, "contida em um frasco de vidro, tendo em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Staffords Renol — automobile Polish and Cleaner for all lacquer, vernish or enamel finishes", representada por um líquido branco, denso e aromatisado, constituída de óleo graxo, óleo mineral, substâncias minerais e pequena quantidade de essência de citronela, — de uma preparação, destinada a limpeza e polimento de metais, móveis e semelhantes, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. Conferente Eugênio Pourchet:

"Segundo a análise do Laboratório Nacional (n. 863, de 29-3-38) — Preparações à base de matérias graxas ou óleo, líquidas ou em pasta, para conservar, lustrar, polir, ou limpar calçados, couro, ma-

meta, móveis... e semelhantes, t.m. de 3\$120 p/k, peso legal, artigo 954-3 da classe 24ª da Tarifa.

O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 344 — Bispositos Almore Ltda. — 7.171 — Despachou pela nota n. 10.554, de 1938, essências artificiais de amendoas amargas, não especificadas, do artigo 954, taxa de 3\$200 por quilo. O conferente verificou essências naturais de amendoas amargas, artigos 954, taxa de 5\$400 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o análise do Laboratório Nacional — laudo n. 879, de 30 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um líquido incolor de cheiro característico; — de aldeído benzoico ou benzaldeído, imprópriamente chamado essência artificial de amendoas amargas, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. Conferente Eugênio Pourchet:

"Bem despachado, nos termos do laudo de análise n. 879, de 30-3-938 — do Laboratório Nacional".

O Sr. Inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como essências artificiais não especificadas, do artigo 954, classe 24ª da Tarifa e taxa de 3\$200 por quilo.

N. 345 — Companhia Finlandeiza S. A. — 46.212 — Despachou pela nota n. 88.633, de 1937, cartolina colorida, da taxa de 1\$820 por quilo, do artigo 538 da Tarifa.

O conferente Sr. Sá e Sousa verificou papel estearado ou resinado, do artigo 556 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 245, 246 e 247, de 25 de janeiro último, demonstrando, respectivamente, ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por um retalho pardo-claro com laivos pardo escuro, de cartolina, pesando em média 232 gramas por metro quadrado, colorida, não parafinada, nem resinada, porém, tendo uma leve camada de cola animal numa das faces; a da amostra n. 2, representada por um retalho pardo claro com relevos pardo-escuro, — de cartolina, pesando em média 186 gramas por metro quadrado, colorida, não parafinada, nem resinada, porém, tendo uma leve camada de cola animal numa das faces; e a da amostra número 3, representada por um retalho verde claro com laivos verde escuro, — de cartolina pesando em média 194 gramas por metro quadrado, colorida, não parafinada, nem resinada, porém, tendo uma leve camada de cola animal numa das faces; — o ofício n. 628, de 4 do mês findo, da Imprensa Nacional declarando tratar-se de papel fantasia impermeável e que quanto à substância usada para a sua impermeabilização, somente o exame químico o poderá precisar, com segurança; e a informação n. 39, de 29 de março último, declarando que a cola animal contida nas tres amostras em causa, além de produzir aderência, torna-se relativamente impermeável, porquanto se acha em grande parte insolubilizada pelo aldeído formico, — por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como papel semelhante ao estearado, parafinado, etc., estampado, do art. 556, classe 16ª da Tarifa e taxa de 5\$120 por quilo; e o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra: — "Convém seja indicado qual o peso por m2. da mercadoria em questão".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 346 — Companhia S.K.F. do Brasil. 8.972. Despachou pela nota n. 14.255, de 1938, aparelhos de transmissão, do art. 1.790, taxa de 1\$140 por quilo.

O conferente Sr. Mário Guaraná verificou sapatas de motores sobre cuja classificação teve dúvida.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Paulo Leopoldo Pereira da Câmara, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa: — "As sapatas de que se trata são destinadas a mancais, segundo o parecer do profissional.

Si vierem, pois, sem os mancais, os direitos a serem cobrados são os das obras não classificadas de ferro, segundo sua qualidade.

Si vierem, com os mancais seguem o regime destes para pagamento dos direitos de 1\$140 por quilo".

O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

Certifico que, tendo verificado na sala da Comissão de Tarifas a amostra n. 246, de 15/3/38, a que se refere o presente processo, constatei tratar-se de uma sapata de fundação para mancais de transmissão.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1938. — Paulo Leopoldo Pereira da Câmara, E. C."

N. 347 — Companhia Comercial de Representações Ltda. — 13.138.

Despachou pela nota n. 25.029, de 1938, 600 dúzias de escovas para dentes com cabos de celuloide, art. 24, taxa de 7\$020, por dúzia, e 267 quilos de recipientes de vidro branco, n. 1, da taxa de 5\$240 por quilo, art. 647, da Tarifa.

Não se conformando com o pagamento dos direitos dos recipientes de vidro, que acondicionavam as escovas, pediu a interessada a retirada de amostras para serem presentes à Comissão da Tarifa.

O conferente Sr. Sá e Sousa verificou o despachado.

O Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o senhor conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa como escovas para dentes, com cabos de celuloide, do art. 24, classe 2ª da Tarifa e taxa de 7\$020 por dúzia e como recipientes para qualquer fim, de vidro n. 1, branco, do art. 647, classe 18ª da Tarifa

e taxa de 6\$240 por quilo, tendo em vista as decisões existentes sobre mercadoria idêntica.

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 348 — Companhia Telefônica Brasileira — 12.091.

Despachou pela nota n. 19.154, de 1938, fotografias em papel, não especificadas, art. 542, taxa de 26\$000 por quilo.

No ato da conferência, entendeu a interessada que se tratava de fotografias em papel, para estudos de artes e ofícios, do mesmo artigo e taxa de 1\$710 por quilo.

O oficial administrativo Sr. Paulo Machado verificou o despachado.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa, de acordo com inúmeras decisões, como fotografias não classificadas, do art. 542, classe 16ª da Tarifa e taxa de 26\$000 por quilo; e os senhores conferentes Alfredo Seabra e Eugênio Pourchet consideram como desenhos para artes e ofícios, do mesmo artigo e da taxa de 1\$710 por quilo.

O senhor inspetor assim decidiu de acordo com a maioria.

N. 349 — Companhia Telefônica Brasileira — 13.531.

Despachou pela nota n. 22.288, de 1938, fotografias em papel, não especificadas, art. 542, taxa de 26\$00 por quilo.

No ato da conferência, entendeu a interessada que se tratava de fotografias em papel, para estudos de artes e ofícios, do art. 542, taxa de 1\$710 por quilo.

O oficial administrativo Sr. Evaristo da Veiga verificou o despachado.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como fotografias não classificadas, do art. 542, classe 16ª da Tarifa e taxa de 26\$000 por quilo, à vista de inúmeras e constantes decisões; e os senhores conferentes Alfredo Seabra e Eugênio Pourchet consideram a mercadoria como desenhos para artes e ofícios, do artigo 542 da Tarifa e taxa de 1\$710 por quilo.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 350 — Elevadores Schindler do Brasil S/A. — 12.538.

Despachou pela nota n. 21.976, de 1938, obras não classificadas de ferro, simples para construção de armazens, casas, etc., que não constituem propriamente o esqueleto da construção, art. 861, taxa de 1\$560 por quilo.

O conferente Sr. Tavares Guimarães verificou a mercadoria despachada e 88 quilos de parafusos de ferro simples, do art. 852, taxa de 3\$120 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa:

"A mercadoria de que se trata (guias para elevadores) está sujeita à taxa de 1\$560 por quilo, de acordo com o acordão do Conselho Superior de Tarifa n. 2.902, que considerou a mesma mercadoria incluída no artigo 861, 2ª alínea da tarifa.

Bem despachada, portanto, no presente caso."

O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como obras não classificadas de ferro para construção de armazens, casas, que não constituem propriamente o esqueleto da construção, do artigo 861, classe 21ª da Tarifa e taxa de 1\$560 por quilo.

N. 351 — Granado & Cia. — 8.084.

Despacharam pela nota n. 103.739, de 1937, cascas de qualquer outra qualidade, próprias para tinturaria, do artigo 258-2, taxa de 3\$30 por quilo.

O oficial administrativo Sr. Francisco Guaraná verificou cascas de Paraná razuradas, classificadas pela decisão n. 1.476 de 1936, como cascas e lenhos próprios para indústria e outros usos, não especificados, do artigo 258-2, taxa de 2\$650 e mais 10% por se apresentarem rasurados.

A omissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 870, de 30 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, de fragmentos de cortex do vegetal Quillaja Saponaria (quillaja), conhecidos comercialmente sob a denominação de Cascas de Paraná: que se trata de um produto empregado, devido grande quantidade de saponina que contém; e que é usado para a lavagem de estolas e, em farmácia, na confecção de algumas fórmulas medicinais, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"A vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, tem toda a procedência a impugnação do Sr. conferente do despacho.

Nestas condições, classifico como cascas e lenhos não especificados, próprios para indústria e outros usos, rasurados, do artigo 258 da Tarifa, da taxa de 2\$650 por quilo e mais 10% da nota número 52."

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 352 — Guenther Dogs. — 13.351.

Despachou pela nota n. 21.843, de 1938, indicadores de água, artigo 1.609, taxa de 4\$560 por quilo.

O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou registros de cobre, simples, artigo 769, taxa de 7\$280 por quilo (amostra 1); obras não classificadas de cobre simples, artigo 791 taxa de 10\$100 por quilo (amostra 2); e tubos de vidro, artigo 647, taxa de 1\$710 por quilo (amostra 3).

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como indicadores de nível de água, do artigo 1.609, classe 30ª da Tarifa e taxa de 4\$560 por quilo, e

legal; — e o senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte parecer:

Classifico, de acordo com o Sr. conferente do despacho, da forma seguinte: Amostra n. 1 — registros de cobre, simples, da taxa de 78280 por quilo, do artigo 789 da Tarifa. Amostra n. 2 — obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples, da taxa de 105400 por quilo, do artigo 791 e Amostras n. 3 — tubos de vidro, da taxa de 73710 por quilo, do artigo 647.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 353 — Hasenclever & Cia. — 7.558.

Despacharam pela nota n. 4.305, de 1938, fechaduras de ferro com parte de cobre, do artigo 841, taxa de 10545 por quilograma, peso legal.

O conferente Sr. Mário Guarani verificou fechaduras de cobre, não importando que o trinco que a acompanha seja de ferro.

Informou, ainda, o dito conferente que a fechadura era de cobre e, se era de cobre, aparecendo inteiramente em uma das faces (na face exterior) da porta não sabia como aceitar a classificação proposta como de ferro quando a parte deste metal era uma parte secundária na fechadura em apêço.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Castelo Branco proferiu o seguinte parecer:

"A mercadoria em lide é um trinco de cobre, com caixa de ferro, com um pequeno botão ou pequena maçaneta de ferro latonado, abrindo por meio de chave, para porta; tendo o dispositivo que recebe a chave, de metal, e do mesmo sistema que o constante das fechaduras Yale.

Esses trincos não são de embutir na porta, porém, de colocação externa, nas portas, pela face da porta que dá para o interior das casas, ou se colocado em porta do interior da casa, na face da porta que dá para o interior do compartimento.

Pela parte interna da casa ou do compartimento desta, ele abre exclusivamente, com a pequena maçaneta sem intervenção ou auxílio de qualquer outro instrumento, não sendo possível a sua abertura com a chave que o abre pela parte externa, onde a maçaneta se acha substituída por chave, para que a porta não seja aberta senão por quem possuir a chave.

No interior dá-se o inverso da operação de abertura pelo interior do prédio ou do compartimento deste: naquela, opera-se a abertura da porta, exclusivamente, absolutamente, com a chave, e neste outro, exclusivamente, absolutamente, com a maçaneta, operando-se o seu fechamento quer pelo exterior e quer pelo interior, com a simples pressão do trinco sobre a parte da cavidade em que ele deve ser encaixado para que a porta não se abra. O fechamento da porta não se opera, absolutamente, nem com a chave da face externa e nem com a maçaneta da interna, mas, tão somente, pela pressão da porta sobre o trinco. O fato da maçaneta da porta externa ter sido substituída por chave, não implica na mudança de denominação do objeto; que não deixará de ser trinco para ser fechadura, pois, para que fosse considerado fechadura, necessário era que em vez de trinco tivesse lingueta para só poder ser fechada com chave e também só com a chave pudesse ser aberta, quer pela parte exterior e quer pela interior. A Tarifa aduaneira distingue o trinco da fechadura, tanto que classifica no art. 855 os trincos, quando de ferro; e as fechaduras no art. 841, com taxas diferentes, dando taxa mais alta para a fechadura que além de ser fechadura, contém trinco, notando-se, ainda que as fechaduras de trinco têm na pauta tarifária a mesma taxa dos trincos, quando de ferro. Dizem os lexicógrafos, "que, fechadura é um aparelho de metal, que, por meio de uma ou mais linguetas, e com o auxílio de chave, fecha portas, gavetas, etc. Trinco é uma tranqueira de metal, que segura a porta fechada e que se levanta com a aldrava. Peça da fechadura que se abre a chave, mas entra na fêmea, quando se fecha a porta puxando-a." Consequentemente, fechadura e trinco são aparelhos diferentes, mesmo tarifariamente.

Como concreto, temos um trinco de ferro, com parte de cobre abrindo por uma das faces, por meio de botão ou pequena maçaneta, e, pela outra por meio de chave. Como não se trate de um trinco de embutir, deixando visíveis as partes de cobre, não pode ser considerado como fabricado desse metal, por força da nota 217, do artigo 841 da pauta tarifária. A predominância, segundo os conceitos do art. 22 das Disposições Preliminares da Tarifa, é do ferro e não do cobre. Assim, classifico o objeto em lide como trinco de ferro com partes de cobre, predominando o ferro, do art. 855, classe XXI, da Tarifa aduaneira e taxa de 68760 por quilograma, peso legal, com a sobre-taxa de 30 % da nota 228 a referida classe; o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte voto:

"A mercadoria está bem despachada. O conferente impugnante entende se trata de — fechadura — naturalmente porque dispõe de chave para fechar ou, somente, abrir o trinco, circunstância essa que caracteriza a fechadura. Não é de cobre porque não se aplica à mesma o que dispõe a nota n. 217 ao art. 841 da classe 21ª; e os demais senhores conferentes subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: "De acordo com o Sr. conferente Pourchet, Fechadura de ferro, pois, sem a chave, esta não pode ser aberta pelo lado externo da porta". O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos, considerando a mercadoria em causa como fechaduras comuns, com trinco, de ferro latonado, com partes de cobre, do art. 841, combinado com a nota n. 228, classe 21ª da Tarifa e taxa de 10545, isto é, 68760 mais 20 % e mais 30 %, por quilo, peso legal.

N. 345 — Hasenclever & Cia. — 13.012 — Despacharam pela nota n. 17.231, de 1938, facões para cortar cana, do art. 1.814, taxa de \$570 por quilo. O conferente Sr. Olímpio Barreto classificou como terçados ou facões de mato com ou sem guarda, do art. 1.565, taxa de \$3120 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como facões para cortar cana, do art. 1.814, classe 34ª da Tarifa e taxa de \$570 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 355 — International Machinery Co. — 10.320 — Despachou pela nota n. 18.284, de 1938, peças integrantes para tratores agrícolas, do art. 1.831, taxa de \$370 por quilo. O conferente Sr. Romeu Gibson verificou cilindros de aço, vasados, com pinos do mesmo metal, que classificou como utensílio não classificado de máquina, do art. 1.859, taxa de \$2080 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado retro, do engenheiro Sr. Paulo Leopoldo Pereira da Câmara, por unanimidade de votos subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: "A vista do certificado técnico que declara não serem os objetos do aplicação exclusiva em tratores, classifico-os como obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido, simples, do art. 861 da Tarifa, taxa de \$2080, peso legal." O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Certifico que, tendo examinado na sala da Comissão da Tarifa, a amostra n. 262, de 15-3-1938, a que se refere o presente processo, verifiquei tratar-se de pinos de esteios articulados, destinados a substituir as rodas dos veículos nos quais seja necessário aumentar a aderência ao solo, como tratores agrícolas, etc. Assim respondendo aos quesitos pela referida Comissão da Tarifa, certifico: a) o objeto representado pela amostra tem aplicação exclusiva em esteiras articuladas e, como estas não são empregadas apenas em tratores agrícolas, não pode ser considerado como aplicação exclusiva nesses tratores; b) como as citadas esteiras podem ser aplicadas em outros veículos do chamado tipo tanque, evidentemente o objeto em foco pode ser empregado em outros carros que não sejam tratores agrícolas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1938. — Paulo Leopoldo Pereira da Câmara.

N. 356 — M. Barbosa Neto & Cia. — 409 — Despacharam pela nota n. 107.804, de 1937, sabão comum, sem perfume, para usos domésticos, do art. 977, classe XXIV da Tarifa e taxa de \$2080 por quilograma, peso legal.

O conferente Sr. Francisco Castelo Branco verificou sabão de cor branca, comprimido, de forma retangular, com estampana de alto relevo, que classificou como sabão não classificado sob qualquer forma ou estado, do art. 977, taxa de \$3120 por quilo, pelo legal.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 825, de 25 de mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um sabão retangular branco, trazendo gravadas, em uma das faces a palavra "Ivory" e na outra face a palavra "Procter and 1750 Gamble", envolve em um papel onde se liam os mesmos dizeres acima transcritos e mais o seguinte, entre outros: "Medium Size Ivory for Household Use" — de um sabão, preparado com ácidos graxos relativamente purificados, levemente aromatizado com princípios aromáticos de natureza cítrica, não apresentando conteúdo ou acabamento próprio dos sabonetes ou cápsulas de toalete, e que apresenta a seguinte composição centesimal: Humidade, 12,002; alcali livre (com Na2O), 0,252; Alcali combinado (Na2O), 4,808; ácidos graxos (Iris, 81,624; princípios aromáticos impurezas e perdidas, 1,214. — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet:

"Segundo o resultado da análise n. 825, de 25-3-1938, o sabão deve ser classificado como o entende o Sr. conferente do despacho."

"O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como sabão não classificado, sob qualquer forma ou estado, do art. 977, classe 24ª da Tarifa e taxa de \$3120 por quilo.

N. 357 — M. Rodrigues Teixeira & Cia. — 11.461 — Pediram classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por sua maioria, mantém seu voto anterior, considerando a mercadoria em causa como obras não classificadas de baquelite, do art. 1.887, classe 35ª da Tarifa e taxa de 26% por quilo; e os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães e Castelo Branco também consideram a mercadoria como obras não classificadas de baquelite, do art. 1.887 da Tarifa e taxa de 26% por quilo.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publique, a seguir, o certificado anexo, do engenheiro Sr. Paulo Leopoldo Pereira da Câmara. O certificado citado é o seguinte:

"Tendo recebido hontem, 4 de abril de 1938, o presente processo n. 12.901, do corrente ano, em que V. S. me designou para opinar sobre a aplicação do objeto em questão, examinei o mesmo que se encontra na Comissão de Tarifas, concluindo que:

Trata-se de peças de baquelite, material isolante de eletricidade, utilizadas em instalações elétricas para guiar os fios condutores, tendo um orifício para passagem do fio e uma superfície helicoidal para prender a peça e juntamente o fio, atarrachando-se, como parafusos, em paredes, colunas ou qualquer peça de estrutura.

Os referidos objetos não têm partes metálicas ou de outro material qualquer, sendo que sua forma e natureza (isolantes da electricidade), fabricados especialmente para instalações elétricas.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1938. — *Carlos Augusto Leal Jourdan*, engenheiro civil.

N. 358 — Macedo Serra & Cia. — 52.083 — Despacharam pela nota n. 100.408, de 1937, água-raz natural, para outros usos, art. 952, taxa de \$520 por quilo.

O conferente Sr. Joaquim Brasil teve dúvida sobre a classificação.

A Comissão da Tarifa, de acordo com o resultado da análise do Laboratório Nacional, laudo n. 896, de 31 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um líquido incolor, límpido e cheiro característico, contida em uma lata trazendo impressos, entre outros, os seguintes dizeres: "One gallon — Pure Gum Turpentine — From The living pine — Pine Forest. Brand — Turpentine & Rosin Factors, Inc. Jacksonville, Florida" — de água-raz imprópria para análise ou para uso medicinal, porquanto não corresponde ao grau de pureza exigida pela Farmacopéia Brasileira, por unanimidade de votos, é de parecer que a mercadoria em causa está bem despachada como água-raz natural, para outros usos, do art. 952, classe 24ª da Tarifa e taxa de \$520 por quilo, peso legal.

— O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 359 — Marindústria Ltd. — N. 10.459 — Pediu reconsideração da decisão n. 163, de 8 de fevereiro de 1938.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o Sr. conferente Castelo Branco emitiu o seguinte voto:

"Nenhuma razão existe de ordem legal, para que se possa reformar a decisão proferida, de acordo com a lei e jurisprudência fiscal. Assim, entendo que deve ser mantida a decisão proferida"; os Srs. conferentes Dr. Hildebrando de Barcelos, Alfredo Seabra, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Sá e Souza e Dr. Luiz Trindade subscreveram o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães:

"De acordo com a conclusão supra, em obediência ao acórdão n. 2.819."; e o Sr. conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte parecer:

"Mantenho meu voto anterior, isto é, acho que a mercadoria está bem despachada, pois o laudo técnico fundamenta o que entendo sobre o caso em questão, aliás de fato concreto." — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando, assim, mantida a decisão n. 163, de 8 de fevereiro deste ano.

N. 360 — Pedro Ramos Nogueira — N. 7.902 — Não concorrendo com a classificação de termômetros para uso químico, do artigo 1.649, taxa de \$280 por unidade, dada no Armazem de Encomendas Postais a mercadoria que recebeu e alegou ser termômetros para marcar a temperatura da água, importados sem a guarnição de madeira que deverá ser feita no país e classificados para pagamento da taxa de \$710 por unidade, pediu fosse modificada a classificação.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o resultado da análise procedida pelo Instituto Nacional de Tecnologia, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco:

"Trata-se de tubos de vidro, capilares, cheios de um líquido sensível às variações de temperatura, faltando para completar o termômetro, apenas o assentamento sobre a escala, e, portanto, de um termômetro incompleto, ou por acabar. Assim, de acordo com as Disposições Preliminares da Tarifa vigente, classifico o objeto em questão como termômetro não especificado, por acabar, para pagamento da taxa de \$1.400 por unanimidade, do art. 1.649, da vigente Tarifa." — O Sr. Inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o resultado da análise, referido.

O resultado citado é o seguinte:

"Instituto Nacional de Tecnologia — Seção de Química Tecnológica — Rio de Janeiro, 29 de março de 1938. — Remetida por Alfândega do Rio de Janeiro — Sr. Assistente Chefe:

Em cumprimento ao vosso despacho, tenho a informar o seguinte, no processo em que a Alfândega do Rio de Janeiro pergunta se a mercadoria representada pela amostra que a este acompanha, é de termômetros para marcar a temperatura da água ou para usos químicos: não se trata de termômetro, porque um termômetro não é somente um tubo capilar cheio com um líquido sensível às variações de temperatura.

No caso em apreço julgo que a amostra é de tubos de vidro que devem servir para a confecção de termômetros para fins especiais.

Joaquim Correia Seixas, tecnologista "K". — Visto. Fonseca Costa, diretor.

N. 361 — S. A. Phillips do Brasil — N. 13.770 — Despachou pela nota n. 21.555, de 1938, aparelhos receptores de rádio, de 10 até 50 quilos, do art. 1.583, taxa de \$200 por quilo.

O conferente Sr. Francisco Guaraná verificou aparelhos receptores de rádio telefonia, folheados de madeira, com marchetados ou embutidos de madeira, sujeitos à sobre-taxa de 50%.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como aparelhos receptores de rádio, com embutidos de madeira, do art. 1.583, classe 30ª da Tarifa, sujeitos à sobre-taxa de 50% de que trata a nota n. 269. — O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 362 — Standard Elétrica S. A. — N. 12.617 — Despachou pela nota n. 23.303, de 1938, cópias de desenhos para estudo de artes e ofícios, do art. 542, taxa de \$710 por quilo, tendo pago, por nota

de diferença em tempo, os direitos como fotografias não classificadas, do mesmo artigo e taxa de \$26.000 por quilo.

O conferente Sr. Gervásio Castelo Branco considerou a mercadoria bem respachada na taxa de \$26.000.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa, de acordo com inúmeras e constantes decisões, como fotografias não classificadas, do artigo 542, classe 16ª da Tarifa e taxa de \$26.000 por quilo; e os senhores conferentes Alfredo Seabra e Eugênio Pourchet consideram a mercadoria como desenhos para artes e ofícios, do mesmo artigo e taxa de \$710 por quilo.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 363 — Standard Elétrica S. A. — 13.393. — Despachou pela nota n. 23.307, de 1938, desenhos para estudo de artes e ofícios, do artigo 542, taxa de \$710 por quilo.

O conferente Sr. Evaristo da Veiga verificou fotografias em papel, não especificadas, artigo 542, taxa de \$26.000 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como fotografia não classificada, do artigo 542, classe 16ª da Tarifa e taxa de \$26.000 por quilo, à vista de inúmeras e constantes decisões; e os senhores conferentes Alfredo Seabra e Eugênio Pourchet consideram a mercadoria como desenhos para artes e ofícios, do artigo 542 da Tarifa e taxa de \$710 o quilo.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 364 — Standard Oil Company of Brasil — 10.777. — Despachou pela nota n. 13.855, de 1938, bombas manuais, prementes, de aço, do artigo 1.794 da Tarifa, taxa de \$3120 o quilo.

O conferente Sr. Jugurtia Couto verificou, dentre a mercadoria despachada, mangueiras de borracha, com ou sem bocal de metal, pesando mais de 50 até 250 gramas por metro corrente, do artigo n. 1.866, taxa de \$3.000 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem respachada como bombas manuais, prementes, de aço, do artigo n. 1.794, classe 34ª da Tarifa e taxa de \$3.120 por quilo, de acordo com a decisão n. 186, de 11 de fevereiro de 1936.

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 365 — Vilas Boas & Cia. — 770. — Despacharam pela nota número 101.230, de 1937, papel chagrin, graneado, de qualquer cor, do artigo n. 556, classe XVI da Tarifa e taxa de \$3120 por quilo.

O conferente Sr. Castelo Branco verificou papel gaufré, colorido por qualquer processo, do mesmo artigo e classe, taxa de \$3160 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o ofício n. 358, de 8 de fevereiro último, da Imprensa Nacional, informando que a mercadoria examinada é de papel chagrin, também comercialmente conhecido como papel couro ou chagrenado; e o parecer da Divisão da Imprensa Nacional, que acompanhou o ofício n. 781, de 25 do mês findo, — assim se manifestou: o senhor conferente Eugênio Pourchet mantém seu voto anterior, à vista dos esclarecimentos prestados pela Imprensa Nacional.

É do seguinte teor, o voto anteriormente proferido: "A vista do que declara a Imprensa Nacional — ofício n. 358, de 8 de fevereiro de 1938 — está bem despachado o papel como graneado, chagrin, marroquinado e semelhantes, t.m. \$3120 p.k. peso legal, artigo número 556 da classe n. 16."; — o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Dr. Tavares Guimarães, Dr. Amarílio de Noronha e Dr. Luiz Trindade; — "O laudo da Imprensa Nacional declara ignorar qual a máquina que produziu a gaufrage no papel — Consequentemente o informante, que absolutamente não é técnico, porque desconhece a existência de uma máquina vulgaríssima com emprego na fabricação dos papeis, não está na altura de dar opinião sobre casos tais.

Não nega, entretanto, respondendo ao item C) que o papel apresenta altos e baixos relevantes, o que constitui a principal característica dos papeis "gaufrés".

Assim, mantenho o meu voto anterior, que está de acordo as decisões existentes: — papel gaufré, tinto, taxa de \$3160 — Artigo número 556 da Tarifa"; — e os senhores conferentes Alfredo Seabra e Dr. Sá e Sousa também, mantêm o parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como papel gaufré tinto, do artigo número 556, classe 16ª da Tarifa e taxa de \$3160 por quilo.

O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos, e manda que se publique, a seguir, o parecer da Divisão de Produção, da Imprensa Nacional, acima referido.

O parecer citado é o seguinte:

"Ao Ilmo. Sr. dirigente da Oficina de Encadernação e Serviços Acessórios. — Examinando a amostra junta ao presente processo, tenho a informar, que a mesma é de papel chagrin, também conhecido comercialmente como papel couro ou chagrenado.

Quando aos itens A e B, tenho a informar não ser possível precisar, pois, não conheço o maquinismo usado pelo fabricante da presente amostra.

Quanto aos relevos indicativos do nome do papel junto ao presente processo, podem ser obtidos por vários processos de pressão mecânica.

Quanto ao item C., tenho a informar que a amostra junta tem efetivamente baixos e altos relevos, sendo que os altos relevos são do lado direito (frente do papel) e os baixos relevos são do lado esquerdo (costa do papel).

Oficina de Encadernação e Serviços Acessórios.

Em 15 de março de 1938. (a.) Mário M. Sampaio. Sr. Superintendente, submeto à vossa apreciação as respostas dadas pelo se-

senhor encarregado das Oficinas de Encadernação e Serviços Accessórios aos quesitos formulados pelo Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro.

Oficina de Encadernação e Serviços Accessórios, em 15 de março de 1938 (a.) Hosannah Chaves — Dirigente. — De acordo.

Seja presente ao Sr. diretor D. P. 15 de março de 1938. (a) A. Uflacker-Superintendente. — Confere com o original (a.) Fernando F. de Oliveira, oficial administrativo H. — Visto.

Em 25 de 3º de 1938. (a.) L. de Mbejuam, secretário.

N. 366 — Warner Internacional Corporation 3.999. — Pedido classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo número 948, de 4 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um quilo vermelho, aromático e caustico contendo além de outras substâncias, essência de terebentina e princípios ativos de capsicum, de matéria prima destinada à preparações farmacêuticas para uso externo, por unanimidade de votos classifica a mercadoria em causa como quaisquer drogas e preparações não classificadas para uso externo, do artigo 1.530, classe 26ª da Tarifa, para pagamento de 25% ad-valores, direitos mínimos.

O senhor inspetor assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro, em 5 de Janeiro de 1939. — Luiz Simões, oficial administrativo, secretário.

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 5 de janeiro de 1939

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressurreição, presidente, Valdemiro Amadel Soares Filho e Flávio Carvalho de Moraes Bastos.

Processos relatados:

N. 693/38 — Pedido de remoção do oficial administrativo, classe I, do Quadro III, Recebedorias Federais, do Ministério da Fazenda, Antônio Pinheiro de Moraes — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão encaminhou o processo ao gabinete do Sr. ministro da Fazenda, opinando pelo atendimento do pedido, oportunamente.

N. 758/38 — Pedido de transferência do contador, classe I, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, Agenor Afonso Cruz — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão encaminhou o processo ao D.A.S.P., opinando pelo atendimento do pedido.

N. 2/39 — Requerimento em que o escriturário, classe G, do Quadro VII, Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, Felicidade Costa Kuessner, pede retificação da sua colocação na lista de antiguidade — Relator, Amadel Soares. — A Comissão encaminhou o processo ao D.A.S.P., opinando pelo atendimento do pedido.

Expediente do dia 6 de janeiro de 1939

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressurreição, presidente, Valdemiro Amadel Soares Filho e Flávio Carvalho de Moraes Bastos.

Processo despachado:

N. 3/39 — Pedido de transferência do escriturário, classe G, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Antônio Astério Contreiras de Carvalho. — Despacho: Solicito a audiência do S.P.F.

Processos relatados:

N. 95/38 — Pedido de reintegração do ex-coletor das rendas federais em Silvestre Ferraz, no Estado de Minas Gerais, Gabriel Batista Ferrer — Relator, Amadel Soares. — A Comissão encaminhou o processo ao gabinete do Sr. ministro da Fazenda, com esclarecimentos.

N. 233/38 — Pedido de nomeação para a carreira de guarda aduaneiro, do Quadro VIII, Alfândegas, do Ministério da Fazenda, Alfredo de Oliveira Mendes — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão encaminhou o processo à consideração do D.A.S.P.

N. 781/38 — Pedido da Alfândega de Fortaleza, sobre a criação de mais um cargo de ajudante de tesoureiro — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão encaminhou o processo à consideração do D.A.S.P.

N. 788/38 — Pedido de transferência do polícia especial, classe E, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Emílio Veras Neto — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão encaminhou o processo ao D.A.S.P., opinando pelo deferimento do pedido.

Expediente do dia 7 de janeiro de 1939

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressurreição, presidente; Valdemiro Amadel Soares Filho e Flávio Carvalho de Moraes Bastos.

Processos despachados:

N. 4/39 — Pedido de transferência do oficial administrativo, classe H, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Xavier Afonso Parizi. — Despacho: solicito a audiência do S. P. da Fazenda.

N. 5/39 — Pedido de transferência do oficial administrativo, classe H, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Alberto de Araújo Rangel Neto. — Despacho: Pego a audiência do S. P. da Fazenda.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA GUERRA

Dia 5 de janeiro de 1939

Despachos:

Foi mandado servir como auxiliar da 1ª Circunscrição de Recrutamento, o 2º tenente reformado, Francisco Cornélio de Moura, que declarou conformar-se com a gratificação estipulada em lei.

Dia 7

Foi designado para exercer, em caráter provisório, o cargo de ajudante da Escola das Armas, até a chegada do que for nomeado em caráter definitivo, o capitão Durval de Campêlo Macêdo.

Dia 9

Foram classificados nos Estabelecimentos de Saúde, em seguida especificados, os seguintes oficiais farmacêuticos:

Tenente-cornel Manuel Vieira da Fonseca, como chefe do Serviço Farmacêutico do Hospital Central do Exército;

Tenente-coronel Abelardo Cesário de Faria Alvim, como vice-diretor do Laboratório Químico Farmacêutico Militar;

Major João de Siqueira Dias Sobrinho, na Diretoria de Saúde do Exército;

Major Eurico Faro, no Laboratório Químico Farmacêutico Militar;

Major Armênio Flaryz, no Instituto Militar de Biologia.

Foram transferidos:

Os maiores farmacêuticos: Evergisto Souto Maior, do Instituto Militar de Biologia para o Hospital Central do Exército e Marçal Carlos da Silva, do Depósito de Medicamentos da 9ª Região Militar para o Laboratório Químico Farmacêutico Militar.

Avisos:

Em aditamento:

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938 — Aviso n. 946.

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

Declaro-vos que fica anulada a distribuição dos quantitativos às unidades mencionadas na tabela anexa, por conta do saldo "em ser" na Diretoria de Fundos do Exército, da verba 2ª — Material — III Diversas Despesas — S/c n. 27-01, do atual orçamento deste ministério, conforme propõe o diretor de engenharia em ofício n. 1.066-E, de 22 do corrente. — General Eurico G. Dutra.

Tabela de distribuição de quantitativos às unidades administrativas abaixo discriminadas, por conta do saldo "em ser" da subconsignação 27-01, da verba 2ª — Material — III — Diversas despesas, do orçamento vigente deste ministério, apurado, em vista do determinado pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 583, de 16-XI-1938, ao Sr. diretor de Fundos.

Discriminação	Verba 2 — Material — III — Diversas despesas
	S. C. 27 — Iluminação, força motriz e gás — 01 — Serviço de engenharia
Saldo apurado.....	6:000\$000
Total desta proposta.....	6:000\$000
Saldo restante.....	\$0\$ de engenharia
Serviço de Fundos da 1ª R. M.	
Quartel General da Infantaria Divisória da 1ª D. I.....	700\$000
Subdiretoria de Transmissões....	800\$000
Laboratório Metalográfico da Diretoria do Material Bélico.....	2:300\$000
Curso Especial de Transmissões..	1:200\$000
Grupo Escola.....	1:000\$000
Soma da recapitulação.....	6:000\$000
S. P. da 1ª R. M.	

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938
— Aviso n. 945.

Sr. diretor de Fundos do Exército:

Declaro-vos que devem ser distribuídos às unidades mencionadas na tabela anexa os quantitativos nela especificados, à conta da verba 2ª Material — III Diversas Despesas — S/c n. 27-01 — do atual orçamento deste ministério, correndo a despesa à conta do saldo de réis 3:176\$800 (três contos cento e sessenta e sete mil e oitocentos réis), conforme propõe o diretor de engenharia em ofício n. 1.066, de 22 do corrente. — General Eurico G. Dutra.

Tabela de distribuição de quantitativos às unidades abaixo discriminadas, correndo as despesas por conta do saldo de 3:167\$800, referente ao recolhimento ordenado pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 583, de 16-XI-938, ao Sr. diretor de Fundos do Exército.

Discriminação	Verba 2 — Material — III — Diversas despesas
	S/C 27 — Iluminação, força motriz e gás — 01 — Serviço de Engenharia
Saldo apurado.....	3:167\$800
Total desta proposta.....	3:167\$800
Saldo restante	0\$0
Serviço de Fundos da 1ª R. M. Subdiretoria de Transmissões (Serviço Rádio do Exército)...	867\$800
Gabinete Metalográfico da D. M. B.	2:300\$000
Soma e recapitulação: S. P. da 1ª R. M.....	3:167\$800

General Emilio Lucio Esteves, general de brigada, diretor de Engenharia.

Requerimentos:

Antônio Pedro da Silva, 1º sargento reformado; Antônio Machado da Silva, 2º cabo reformado; Elias Ferreira Figner de Luna, 1º sargento reformado, pedindo contagem de tempo de serviço, para efeito de melhoria de reforma. — Indeferido, à vista das informações da Diretoria de Recrutamento.

Antônio dos Santos Freitas e Horácio Plácido Rodrigues da Silva, ex-segundos sargentos, pedindo reinclusão nas fileiras. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Admar de Oliveira e Cruz, capitão, pedindo averbação de título, no Almanaque Militar. — Como pede.

Amaro de Sena Xavier, 2º tenente da 1ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo reconsideração de despacho que indeferiu seu pedido de apostilamento de quotas de 5 % em sua carta patente. — Deferido.

Alberto Rimlinger Mariz Pinto, 2º tenente, pedindo retificação de nome. — Como pede.

Boaventura de Oliveira Lopes, 2º tenente reformado, pedindo apostila da quota de 2 % em sua carta patente. — Como pede.

Benedito Nunes de Assis, 2º sargento escrevente, pedindo reversão ao serviço, como efetivo. — Nada há que deferir.

Djalma Freita de Almeida, capitão, pedindo seja considerado como de arregimentado, o período em que comandou a 3ª Formação de Intendência. — Deferido, de acordo com a informação do E. M. F.

Dionísio Pinto Barreto, 2º tenente reformado, pedindo acréscimo de 5 % sobre seus vencimentos. — Deferido, nos termos da informação da Diretoria de Recrutamento.

Elias Nunes Lopes, 1º tenente da reserva de 1ª linha, pedindo contagem de tempo, para efeito de vencimentos. — Indeferido, à vista das informações.

Everardo de Barros e Vasconcelos, capitão, pedindo averbação de elogio. — Como pede.

Etelvino Gonçalves, 2º tenente da reserva de 1ª linha, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Arquite-se.

Fausto Brasil e Leovegildo Jorge de Campos, ex-sargentos, pedindo reversão ao serviço ativo. — Indeferido, à vista das informações.

Homero Figueiredo Silveira e Rui Américo de Carvalho, capitães, pedindo averbação de tempo de serviço. — Como pedem.

João Luiz Sobrinho, 2º tenente da 1ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo alterações em sua carta patente. — Indeferido, à vista das informações.

João Maria Pereira, pedindo indenização de mercadorias não importância de 2:400\$000. — Indeferido. Recorra ao Poder Judiciário, querendo.

João Magno Nunes de Melo, ex-3º sargento, solicitando reforma. — Arquite-se.

João Eustáquio Peixoto de Amarante, pedindo, por certidão, o tempo em que serviu como membro da Missão Médica Militar, enviada à França. — Deferido, nos termos da informação da D. S. E.

João Sebastião da Silva, 3º sargento do 4º B. C., pedindo retificação do despacho que lhe negou alta de posto. — Arquite-se.

José Manuel Prates e Leônidas Brasileira Pinheiro, segundos tenentes reformados, pedindo contagem de tempo de serviço. — Indeferido, em face da informação da Diretoria de Recrutamento.

José Isaac da Silva, ex-cabo do 4º R. C. D., pedindo reinclusão nas fileiras, ou certificado de reservista de 1ª categoria. — Indeferido. O requerente foi excluído de acordo com os arts. 34 e 50 do R. D. E.

José Correia de Sousa, ex-2º cabo, pedindo, por procurador, reinclusão nas fileiras. — Indeferido, de acordo com a informação da Diretoria de Aeronáutica.

Joaquim Antônio Ramos, ex-sub-tenente, pedindo reinclusão às fileiras. — Indeferido.

Luiz Gonzaga Freire, ex-1º cabo, pedindo reinclusão nas fileiras — Indeferido, à vista das informações.

Lindolfo José Vieira, pedindo reinclusão nas fileiras, para fins de reabilitação. — Indeferido, de acordo com as informações.

Manuel Rodrigues de Carvalho Lisboa, capitão, pedindo contagem de tempo de serviço, pelo dobro, e retificação de alteração no Almanaque Militar. — Deferido, nos termos da informação do D. P. A.

Manuel Francisco Mota, ex-cabo do 2º R. I., aguardando solução de pedido de asilamento, solicitando reinclusão nas fileiras e consequente reforma. — Seja submetido à inspeção de saúde e faça prova do seu atual estado civil.

Olimpio Ferraz Carvalho, major, pedindo contagem de tempo de serviço, pelo dobro. — Indeferido, à vista da informação da D. E.

Otaclio Roque Gesteira, 2º tenente comissionado reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, à vista da informação da Diretoria de Recrutamento.

Serviço do Pessoal Civil

ATOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA:

Por portarias números 1, 2, 3, 4, 5, e 6, de 5 de janeiro de 1939, o Sr. ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. presidente da República, resolveu:

Mandar servir: na Diretoria de Aeronáutica, o desenhista da classe F, quadro I, Erondines Ribeiro, nomeado por decreto de 14 de outubro último; na Diretoria do Material Bélico, os desenhistas da classe F, quadro I, Valdemiro Martins da Cruz, e Djalma Soares da Rocha, nomeados por decretos de 23 de dezembro último; na Escola de Intendência do Exército, o secretário da classe F, quadro I, Genésio Pimentel Barbosa, nomeado por decreto de 22 de novembro último, e o contínuo da classe F, quadro I, Henrique Ribeiro Louzada, nomeado por decreto de 21 de novembro último.

Conceder exoneração a Elpidio Taumaturgo do cargo de servente de 5ª classe do Sanatório Militar de Itatiaia.

ATOS DO CHEFE DO SERVIÇO:

Dia 9 de janeiro de 1939:

Foram mandados publicar, os falecimentos, ocorridos, respectivamente, em 27 e 29 de dezembro próximo findo, do correio, classe A, do Estabelecimento Central de Material de Intendência Ducler Gomes dos Santos, e do marinheiro Gil Sérgio de Sousa, do escalão de guerra em serviço na guarnição da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos — Expediente do dia 5 de janeiro de 1939.

N. 30 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando informações da solução dada ao processo de aquisição de um terreno pela E. F. C. B. e de propriedade de Plínio Rosalino Franklin e sua mulher,

na Cidade de Vassouras, E. do Rio de Janeiro, a que se referiu este Ministério nos avisos ns. 3.240 e 1.282, de 22 de outubro de 1919 e 10 de junho de 1936, respectivamente (28.446/38).

N. 31 — Ao mesmo — Encaminhando a 1.^a via do empenho número 12, extraído à conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 161, em adiantamento ao aviso n. 380, de 4/2/38 no qual foi solicitado providências no sentido de ser lavrada a escritur a definitiva de compra e venda de 2 lotes de terreno, pertencentes a Antônio Tomé e sua mulher. (29.214/38).

N. 32 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 300\$000 a Romeu Simões da Fonseca, proveniente de aluguel de casa ocupada pela D. S. B. F. no mês de dezembro 1938. — (30.744/38).

N. 33 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 2:517\$500 a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços prestados em proveito do D. N. P. N. durante o mês de dezembro de 1938. (30.402/38).

N. 34 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 3:567\$900 a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços prestados em proveito do D. N. P. N. no período de 1.^o de julho a 31 de dezembro de 1938. (30.665/38).

N. 35 — Ao mesmo — Restituindo o processo n. 91.085/37, referente a prorrogação do prazo do contrato de The Leopoldina Railway Company Limited, para continuação do gozo de isenção de direitos e taxas para os materiais necessários aos serviços de suas linhas férreas. (27.516/38).

N. 37 — Ao Ministério da Educação — Comunicação — Comunicando que o D. C. T., providenciou no sentido de ser considerada oficial, a correspondência apresentada, em objeto de serviço público pelos naturalista do Museu Nacional constantes do aviso número 805, de 8 de dezembro 1938 desse Ministério. (30.571/38).

N. 38 — Ao mesmo — Comunicando que o D. C. T., providenciou no sentido de ser considerada oficial, a correspondência que em objeto de serviço público fôr apresentada pelo Dr. João Baptista Massot a cujo cargo se acha o Serviço de Publicidade desse Ministério. (30.193/38).

N. 39 — Ao mesmo — Comunicando que o D. C. T. providenciou no sentido de ser considerada oficial, a correspondência que em objeto de serviço público fôr apresentada pelo inspetor regional de ensino industrial, Gabriel de Alencar Azambuja. (30.489/38).

N. 40 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Encaminhando cópia das informações prestadas pelo D. C. T. em ofício número 19.397, de 8/11/38, sobre a identidade da pessoa que a 11 de fevereiro de 1934, alugara a Caixa Postal n. 3.617, em São Paulo. (25.743/38).

N. 41 — Ao mesmo — Comunicando que o D. C. T., providenciou no sentido de ser considerada oficial, a correspondência que em objeto de serviço pública fôr apresentada pelo engenheiro-chefe da Comissão Mixta ferroviária brasileiro-boliviana, Dr. Luiz Alberto Hatelly. (30.190/38).

N. 42 — Ao Ministério da Justiça — Reiterando os termos do aviso n. 1.357 de 9/5/38 deste Ministério, com o qual foi encaminhada relação dos funcionários e autoridades desse Ministério, em cujas residências se acham instalados telefones oficiais, afim de que o D. C. T. possa conhecer os que estão sujeitos à tarifa integral e os que devem gozar de abatimento. (28.674/38).

ACTOS DO DIRETOR

Expediente do dia 5 de janeiro de 1939

Ofícios:

N. 66 — A Despesa Pública — Restituindo o processo referente ao pagamento de 5:148\$300, a que tem direito o ex-ajudante de tráfego na E. F. de Goiás José Diogo Junior. (28.081/38).

N. 67 — A mesma — Restituindo informado o processo em que é interessado o Hospital São Geraldo, de Belo Horizonte. — (14.317/38).

N. 68 — A Inspetoria F. das Estradas — Comunicando que o Sr. ministro autorizou essa Inspetoria, seus distritos e fiscalizações, bem como as estradas de ferro que lhes são subordinadas a continuarem a adquirir, no corrente ano, materiais de consumo mediante concorrências permanentes. (29.637/38).

N. 69 — A Imprensa Nacional — Solicitando providências no sentido de serem enviados a esta Secretaria de Estado, diariamente durante o corrente ano, e a partir de 1.^o deste mês noventa e dois (92) exemplares do "Diário Oficial", assim discriminados: "Diário Oficial" — Seção 1.^a — 48 exemplares; "Diário da Prefeitura" — Seção 2.^a — 22 exemplares; "Diário da Justiça" — Seção 3.^a — 22 exemplares.

N. 70 — A Contadoria Geral de Transportes — Comunicando a publicação da portaria n. 627, no D. O. de 8 de dezembro p. findo. (29.235/38).

N. 71 — A mesma — Idem, n. 628, de 28, D. O. de 30 de dezembro p. findo. (29.236/38).

N. 72 — A Delegacia Fiscal de Tesouro no E. de Pernambuco. — Restituindo o processo referente ao aforamento de um terreno de marinha, pretendido por Isaac Markaman, e, comunicando que o D. N. P. N., nada tem a opor ao referido aforamento. (30.415 de 1938).

N. 73 — A mesma — Idem, idem, requerido por S. A. Rabelo Lourenço. (30.550/38).

N. 74 — A mesma — Idem, idem, S. A. Rabelo Lourenço. — (30.406/38).

N. 75 — A Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. — Devolvendo o processo referente ao pagamento da importância de 225\$000, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de avarias causadas ao poste n. 47, da rua da Alegria, por um auto caminhão dessa Diretoria. (33/39).

N. 77 — A Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante. — Enviando, por se tratar de compromisso anterior a 1930, o processo relativo ao pagamento de 800\$000 a Joseph J. Edgley, proveniente de diárias ao mês de julho de 1923, como empregado da I. F. O. C. S. (23.434/38).

N. 78 — A mesma — Restituindo o processo em que é interessada a firma Fontes Garcia & Comp. (28.030/38).

N. 84 — A Despesa Pública — Restituindo o processo em que são interessados Ananílio Ferreira da Silva e outros. (21.457/38).

Dia 7

N. 88 — Ao Tribunal de Contas — Comunicando que o empenho da despesa, relativo ao pagamento da importância de 62\$200, ao Lloyd Brasileiro, tem o n. 1, de 5 de fevereiro último. (Pr. 30.330 de 1938).

N. 89 — A Inspetoria F. de Obras contra as Secas — Comunicando que a Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, trouxe ao conhecimento desta Diretoria, que o pagamento de 4:600\$000, reclamado por Lauro de Andrade Sampaio, foi julgado improcedente, em sessão de 18 de novembro último, a vista da informação contida no ofício n. 310/C, de 25 de abril último. — (28.238/38).

N. 90 — A Diretoria das Rendas Internas — Tesouro Nacional — Restituindo informado o processo relativo à restituição da importância de 312\$659, a José Osório Ribeiro. (30.574/38).

N. 91 — Ao Sr. Luiz Amorim e outros — Palmeira dos Índios — E. de Alagoas — Enviando, em referência ao telegrama de 8 do corrente, cópia das informações prestadas pela I. F. O. C. S. — (29.317/38).

N. 92 — A Inspetoria F. das Estradas — Remetendo por cópia, a carta do Sr. ministro da Fazenda, encaminhada pela Secretaria da Presidência da República a esta Secretaria de Estado, na qual o titular da Fazenda opina contrariamente ao pedido do crédito suplementar de 10:000\$000. (29.882/38).

N. 93 — A mesma — Solicitando a remessa da cópia do ofício n. 73-I de 6 de dezembro último, da 7.^a Fiscalização a essa Inspetoria, a qual deixou de acompanhar o ofício n. 1.221/S, de 24 do mesmo mês. (B. 30.168-38).

N. 97 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Comunicando que o Sr. ministro, em face do requerimento em que o capitão Armando Level da Silva, solicitou a este Ministério relevação da multa e penalidade que lhe haviam sido impostas por esse Departamento, exarou o seguinte despacho: "I — Tendo em vista a certidão fornecida pela Polícia do Distrito Federal, à qual não se pode negar fé, dou provimento ao recurso de fls. 2 a 8. II — Oficie-se ao DAC que recomende ao signatário da informação de fls. 24 que não é tolerável o uso das expressões de que se serviu, demonstrando, assim, falta de isenção de ânimo no caso em apreço" (26.046/38).

N. 99 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando que o pagamento de diversas importâncias reclamado pela firma Fonseca, Almeida & Comp. proveniente de materiais fornecidos a essa Estrada, foi liquidado por intermédio da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, por ter sido julgado procedente em sessão de 25 de julho do ano findo. (18.041/38).

N. 100 — A mesma — Remetendo, por cópia, a carta do Sr. ministro da Fazenda, encaminhada pela Secretaria da Presidência da República, a esta Secretaria de Estado, na qual o titular da Fazenda opina contrariamente ao pedido do crédito suplementar de 400:000\$000. (27.750/38).

N. 101 — A mesma — Comunicando que em solução ao ofício n. 5.594/90.133/38, de 28 de dezembro último, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho. — Autorizo. Designo o engenheiro José Benedito de Lacerda. (30.371/38).

N. 103 — Ao Departamento N. de P. e Navegação Comunicando que em referência ao ofício n. 4.217, de 23 de dezembro último, o Sr. ministro, por despacho de 30 daquela mês, publicado no *Diário Oficial* do dia 2 do corrente, deliberou o seguinte: "Indeferido, em face do parecer do D.N.P.N." (29.836, de 1938).

N. 104 — Ao mesmo, comunicando que em referência ao telegrama de 21 de outubro último, do Sr. interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo a cessão de uma máquina a vapor pertencente a esse Departamento, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Autorizo, lavrando-se o competente termo na forma da legislação em vigor". (Pr. 29.830, de 1938).

N. 105 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos, enviando o processo n. 27.845, de 1938, afim de que seja tomado em consideração o despacho de fls. 4. (27.845, de 1938).

N. 116 — Ao Domínio da União no Estado de Santa Catarina, restituindo planta e meorial descritivo referente ao aforamento de um terreno de marinha, requerido por Antônio A. Leikhul, e comunicando que este ministério nada tem a opor à concessão do aforamento solicitado. (30.412, de 1938).

N. 117 — Ao mesmo, idem, idem, requerido por D. Luiza Vargas dos Reis. (30.402, de 1938).

N. 118 — Ao Domínio da União, enviando documento fornecido pelo Lloyd Brasileiro, acompanhado de cópia das informações prestadas pela referida Empresa, em referência ao ofício sem número de 1 de dezembro próximo findo, desse Domínio. (29.729, de 1938).

N. 119 — A Despesa Pública, restituindo o processo relativo ao pagamento de 1:480\$ a Américo Pompeu Monteiro de Barros, e, enviando cópia do ofício em que o D. C. T. presta os necessários esclarecimentos. (25.858, de 1938).

N. 122 — A mesma, restituindo o processo em que é interessada a Sociedade Anônima Air France, e, comunicando que o processo a que se refere o paracer de fls. 5 v, foi relacionado sob o n. 11 e remetido ao Ministério da Fazenda com o aviso n. 4.221, de 30 de dezembro de 1938. (23.680, de 1938).

N. 123 — Circular — Ao Departamento de Aeronáutica Civil e as demais repartições subordinadas I.G.I., D.C.T., D.A.C., D.N.P.N., D.N.E.R., E.F.C.B., E.F.N.B., R.V.C., V.F.F.L.B., I.F.E., I.F.O., I.S., D.S.B.F., E.F.M. "Em aditamento aos ofícios circulares números 744 C e 1.583 C, de 2 de março de 1936 e 8a de maio do mesmo ano, respectivamente, comunico-vos de ordem do Sr. ministro e para os fins conveniente que, o Sr. ministro da Guerra, resolveu reconsiderar o ato que julgou inidônea a firma Irmãos Rodrigues & Comp., podendo assim, a mesma continuar a transigir com o Governo". (26.780, de 1938).

SERVIÇO DO PESSOAL

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho:

Júlio Diniz, escriturário da classe "G", do quadro VII, da E. F. Noroeste do Brasil, com exercício nesta Secretaria de Estado, solicitando sua transferência para igual classe e carreira do quadro I deste ministério. Aprovado. Em 24-12-38. — G. Vargas. (29.906, de 1938).

Apostilas do dia 9 de janeiro de 1939:

No decreto de 14 de fevereiro de 1938, expedido a Adelaide Bulhões de Araújo, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário da classe D, do quadro XXVI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 3ª classe da agência de Varadouro, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte, para o qual fora nomeada em 31 de dezembro de 1926.

A funcionária a quem se refere o presente decreto foi removida para o cargo de auxiliar de 3ª classe da agência de Varadouro, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte, e não nomeada para esse cargo, como se acha declarado no mesmo decreto.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — Joaquim Bittencourt de Sá, diretor do Pessoal (Delegação de Poderes em portaria n. 393, de 22 de agosto de 1938).

No decreto de 14 de fevereiro de 1938, expedido a João Martins de Sá, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe B, do quadro XXVI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado estafeta da agência de Pombal, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte, para o qual fora nomeado em 27 de março de 1913.

O funcionário a quem se refere o presente decreto foi readmitido no cargo de estafeta da agência de Pombal, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte, em 31 de agosto de 1917, e não nomeado para esse cargo em 27 de março de 1913, como se acha declarado no mesmo.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — Joaquim Bittencourt de Sá, diretor do Pessoal (Delegação de poderes em portaria n. 393, de 22 de agosto de 1938).

No decreto de 14 de fevereiro de 1938, expedido a Manuel Bezerra de Assunção, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe C, do quadro XXVI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte, para o qual fora nomeado em 27 de junho de 1921.

O funcionário a quem se refere o presente decreto foi removido para o cargo de carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte, em 5 de janeiro de 1934, e não nomeado para esse cargo em 27 de junho de 1921, como se acha declarado no mesmo.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — Joaquim Bittencourt de Sá, diretor do Pessoal (Delegação de poderes, em virtude da portaria n. 393, de 22 de agosto de 1938).

No Decreto de 14 de fevereiro de 1938, expedido a Gustavo Abrantes de Barros, que exerce efetivamente o cargo de carteiro da classe B, do Quadro XXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Estafeta da Agência de Cajaseiras, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte, para o qual fora nomeado em 30 de março de 1927.

O funcionário a quem se refere o presente decreto foi removido para o cargo de estafeta da Agência de Cajaseiras, na Diretoria Re-

gional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte, em 3 de fevereiro de 1933 e não nomeado para esse cargo em 30 de março de 1927, como se acha declarado no mesmo.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — Joaquim Bittencourt de Sá, diretor do pessoal (Delegação de poderes em portaria n. 393, de 22-8-38).

No Decreto de 14 de fevereiro de 1938, expedido a José Odegarão das Neves, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe B, do Quadro XXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado estafeta da Agência de Campina Grande, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte, para o qual fora nomeado em 27 de dezembro de 1927.

O funcionário a quem se refere o presente decreto, foi nomeado para o cargo de estafeta da Agência de Campina Grande, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte, em 2 de outubro de 1930, e não em 27 de dezembro de 1927, como se acha declarado no mesmo. — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — Joaquim Bittencourt de Sá, diretor do pessoal (Delegação de poderes em portaria n. 393, de 22-8-38).

No Decreto de 14 de fevereiro de 1938, expedido a Joana Batista de Figueiredo, que exerce, efetivamente o cargo de Agente da classe D, do Quadro XXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado agente de Beaurepaire Rohan, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte, para o qual fora nomeada em 24 de fevereiro de 1920.

O cargo a quem foi nomeado o funcionário a quem se refere o presente decreto era denominado, anteriormente à Lei n. 284 de 28 de outubro de 1936, Agente de Praça Rio Branco, e não como se acha declarado no mesmo. — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — Joaquim Bittencourt de Sá, diretor do pessoal (Delegação de poderes em portaria n. 393, de 22-8-38).

No Decreto de 14 de fevereiro de 1938, expedido a Egídio de Lucena, que exerce, efetivamente, o cargo de Carteiro da classe B, do Quadro XXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado estafeta da Agência de Patos, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte, para o qual fora nomeado em 9 de outubro de 1926.

O funcionário a quem se refere o presente decreto foi nomeado para o cargo de estafeta da Agência de Patos, na Diretoria Regional da Paraíba do Norte, em 9 de novembro de 1926, e não em 9 de outubro, como se acha declarado no mesmo. — Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1939. — Joaquim Bittencourt de Sá, diretor do pessoal (Delegação de poderes em portaria n. 393, de 22-8-38).

Expediente do dia 4 de janeiro de 1939

Ofícios:

N. 32 — Ao D. de Aeronáutica Civil, comunicando que o sr. ministro deferiu o pedido de dispensa de Tereza Pereira de Melo. (28.255-38).

N. 33 — A Inspetoria Federal das Estradas, restituindo apostilado o decreto de nomeação de Antônio de Campos Paranhos, de E.F. de Goiás. (29.781-38).

N. 34 — A mesmo, restituindo apostilada a portaria de admissão de José Rosa Pena. (27.928-38.)

N. 35 — A mesma, idem, idem, Rui Guimarães Bento. (27.922-38)

N. 36 — A Rede de Viação Cearense, idem, idem, Pedro Paulo de Bastos Filho, dessa Rede. (26.355-38.)

N. 45 — A E. F. Noroeste do Brasil, apresentando o oficial administrativo Heitor O' Dwyer que irá acompanhar e orientar a elaboração da tabela de pessoal extranumerário-mensalista de Estrada. (30.318-38.)

N. 57 — Ao D. dos Correios e Telégrafos, enviando o decreto de nomeação de Agapito José Saldanha. (29.775-38).

N. 60 — A Rede de Viação Cearense, restituindo apostilada a portaria de admissão de Antônio Ferreira da Silva. (26.356-38.)

Dia 5

N. 62 — A E. F. Central do Brasil, comunicando que por portaria n. 617, de 22-12-38, o Sr. ministro designou João Vitor, Luiz Carlos Vogeler Gomes e Carlos Pereira Carauta, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão incumbida de apurar se, de fato, houve irregularidades na averbação de consignações e descontos na folha de pagamento de associados do Sindicato Unitivo Ferroviário dessa Estrada, em favor da Caixa de Aposentadoria e Pensões dessa via-férrea e de diversas associações da classe e institutos de crédito. (28.334-38.)

N. 63 — Ao Sr. João Vitor, comunicando que o mesmo foi designado para presidir a comissão que deverá apurar, se, de fato, a E. F. C.B., procedeu, irregularmente, à averbação de consignações e descontos em folha de pagamento de associados do Sindicato Unitivo Ferroviário daquela Estrada, em favor de outros institutos de crédito. (28.334-38.)

N. 64. — Ao Ministério da Agricultura, comunicando a publicação do aviso n. 4.726, de 31-12-38, no D.O. de 3 do corrente, relativo à transferência dos serviços meteorológicos, fazendo-o acompanhar da proposta da transferência dos funcionários do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o Quadro único do Ministério da Agricultura.

N. 65 — A Inspetoria Geral de Iluminação, remetendo sete portarias de admissão de pessoal extranumerário-mensalista dessa Inspetoria, e restituindo os documentos apresentados por Maria Stella da Costa Bruce. (30.382-38.)

N. 79 — A Fiscalização do Exercício Profissional, solicitando providências no sentido de ser submetido à inspeção de saúde, para efeito de posse, Oscar Milton Pinheiro Guimarães. (28.522-38.)

N. 80 — A mesma, idem, Zoraido Rodrigues Fortes.

N. 81 — A mesma, idem, Alice Galderisi.

N. 82 — A Rede de Viação Cearense, restituindo apostilado o decreto da nomeação de Otávio Martins de Carvalho. (26.360-38.)

N. 83 — Ao Tesouro Nacional, remetendo os officios ns 4.342 e 4.342, ambos de 31 de dezembro ultimo, do D.N.P.N., dirigidos ao Sr. ministro da Fazenda, sobre pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, os quais, por engano, foram encaminhados a este Serviço do Pessoal. (30.668-38.)

Dia 6

N. 85 — A E. F. Noroeste do Brasil, restituindo as portarias de admissão do pessoal extranumerário-mensalista dessa Estrada, que vieram a este Serviço com o officio n. 107-D, de 21 de dezembro de 1938. (30.318/38.)

N. 86 — A Rede de Viação Cearense, remetendo 135 portarias de admissão de pessoal extranumerário-mensalista dessa rede. (30.383 de 1938.)

Dia 7

N. 87 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público, enviando o requerimento em que Elorá Odete Belmont de Oliveira pede nomeação para o cargo da classe "D" da carreira de "escriturário", do Quadro XV, deste Ministério. (26.951/38.)

N. 94 — A Inspetoria F. das Estradas, restituindo os documentos relativos à justificação de nome feita por João Severino de Aguiar E. F. de Goiaz. (27.398/38.)

N. 95 — A mesma, agradecendo a comunicação relativa à posse e exercício do engenheiro Wenefredo Bacelar Portela, no cargo de Diretor da E. F. Baía e Minas. (28.750/38.)

N. 96 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil, solicitando providências no sentido de ser Paulo Isaac de Alcantara, funcionário aposentado, cientificado de que, para ultimização de sua aposentadoria, deverá apresentar, na Secção Administrativa deste Serviço, as certidões de seu tempo de serviço e os requerimentos em que solicitará ao Diretor da Despesa Pública, a concessão do abono provisório e a expedição de seu título de inatividade. (27.544/38.)

N. 98 — A E. F. Central do Brasil, pedindo a data de inscrição de Américo de Albuquerque, como contribuinte do montepio civil. (30.375/38.)

N. 102 — A Rede de Viação Cearense, restituindo apostilada a portaria de admissão do capataz dessa rede, Joaquim Pedro da Silva. (29.691/38.)

N. 106 — Ao Diretor dos Correios e Telégrafos, comunicando que o Sr. Ministro aprovou a dispensa de Natale Benezath. (29.614 de 1938.)

N. 107 — Ao mesmo, pedindo o número do officio dessa Diretoria que respondeu à consulta constante do telegrama circular n. 26, de 11 de novembro próximo findo, deste Serviço do Pessoal. (27.156 de 1938.)

N. 108 — Ao mesmo, remetendo cópia do decreto que aposentou a Raimundo Gabriel Perdigão. (27.329/38.)

N. 109 — Ao mesmo, comunicando que o Sr. ministro aprovou a dispensa de Moisés Francisco de Araújo. (29.378/38.)

N. 110 — Ao mesmo, remetendo cópia do decreto que aposentou a Joaquim Heleodoro Gomes dos Santos. (27.791/38.)

N. 111 — Ao mesmo, idem, Eugénio Rothier Duarte. (27.795 de 1938.)

N. 112 — Ao mesmo, comunicando que o Sr. Ministro exarou, em referência ao pedido de aposentadoria de Modesto José Rodrigues, o seguinte despacho: — "Indeferido, em face da recente resolução do Sr. Presidente da República, visto como o requerente não tem 60 anos de idade". (28.042/38.)

N. 113 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos, comunicando que o Sr. Ministro aprovou a proposta de dispensa de Humberto Cardoso Ferreira. (28.610/38.)

N. 114 — Ao mesmo, comunicando que Cândida Correia de Luoa foi demitida do cargo de agente, com funções de tesoureiro, da Agência Postal Telegráfica de Pirajé, D. R. do Paraná, por decreto de 24 de dezembro ultimo. (26.570/38.)

N. 115 — Ao mesmo, enviando o decreto de nomeação de Breno Arruda, para o cargo da classe "J", da carreira de "oficial administrativo", do quadro XXI deste Ministério. (30.486/38.)

N. 120 — A Despesa Pública, enviando o processo relativo à habilitação ao montepio de Hugo Ezelino da Silva. (29.938/38.)

N. 121 — A mesma, idem, Camerina Goulart da Silva e outros. (29.714/38.)

N. 124 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil, remetendo as certidões de idade e casamento de Maria Carmelita Lobo Galvão. (23.807/38.)

N. 125 — A Despesa Pública, encaminhando o processo em que Maria de Castro Panfiro solicita providências no sentido de lhe ser autorizado o pagamento de pensões correspondentes ao meses de setembro a dezembro de 1937. — (29.811/38.)

N. 126 — A 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar, remetendo elementos relativos ao Sr. Dante Benedito Cruz, que tomou posse no cargo da classe "D", da carreira de "dactilógrafo" do quadro I, deste Ministério. (138/39.)

N. 127 — A Inspetoria Federal das Estradas, enviando o decreto de nomeação de Dante Benedito Cruz. (138/39.)

PROTOCOLO GERAL

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Antônia André e outras, dizendo-se viúvas de funcionários da E. F. Noroeste do Brasil, pedindo abatimento de 75 % nas passagens, por serem muito dispendiosas. — "Indeferido por falta de amparo legal".

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que propôs a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e de acordo com o parecer da Contadoria Geral de Transportes, em officio n. C. T. T. 1/93, de 12 de dezembro próximo findo,

Resolve aprovar as bases, constantes da tabela que com esta baixa, assinada pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, para adaptação das tarifas em vigor na Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, no que respeita à sua numeração e respectivos valores em réis, às bases-padrão adotadas em virtude da portaria número 141, de 13 de março de 1937, deste Ministério.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — João de Mendonça Lima.

ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ

Bases para a adaptação das atuais tarifas da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, às bases-padrão aprovadas por Portaria n. 141, de 13 de março de 1937, do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Bases das
tarifas da
Madeira-
Mamoré

D. C.
Portaria de n. 141,
31-3-25 de 13-3-37

Passagens

Tabela A-1 — Primeira classe
simples — Por passageiro e
por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	31	22
De 101 a 200 quilômetros	28	19
De 201 a 300 quilômetros	28	19
De 301 a 366 quilômetros	28	19

Tabela A-2 — Segunda classe
simples — Por passageiro e
por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	25	16
De 101 a 200 quilômetros	22	13
De 201 a 300 quilômetros	22	13
De 301 a 366 quilômetros	22	13

Tabela A-3 — Primeira classe
ida e volta — Por passageiro
e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	42	36
De 101 a 200 quilômetros	39	30
De 201 a 300 quilômetros	39	30
De 301 a 366 quilômetros	39	30

Tabela A-4 — Segunda classe
ida e volta — Por passageiro e
por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	35	26
De 101 a 200 quilômetros	30	21
De 201 a 300 quilômetros	30	21
De 301 a 366 quilômetros	30	21

Transportes fúnebres — Por ca-
daver e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	73	150
De 101 a 366 quilômetros	69	110

Bagagens e encomendas

Tabela B-1 — Encomendas e va-
lores — Por tonelada e por
quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	82	300
De 101 a 200 quilômetros	79	220
De 201 a 300 quilômetros	79	220
De 301 a 366 quilômetros	79	220

Tabela B-2 — Bagagens de passageiros — Por tonelada e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	80	240
De 101 a 200 quilômetros	70	120
De 201 a 300 quilômetros	70	120
De 301 a 366 quilômetros	70	120

Tabela B-3 — Encomendas (gêneros de fácil deterioração) — Por tonelada e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	49	50
De 101 a 200 quilômetros	44	40
De 201 a 300 quilômetros	44	40
De 301 a 366 quilômetros	44	40

Mercadorias

Tabela C-1 — Por tonelada e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	79	220
De 101 a 200 quilômetros	71	130
De 201 a 300 quilômetros	71	130
De 301 a 366 quilômetros	71	130

Tabela C-2 — Por tonelada e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	73	150
De 101 a 200 quilômetros	69	110
De 201 a 300 quilômetros	69	110
De 301 a 366 quilômetros	69	110

Tabela C-3 — Por tonelada e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	69	110
De 101 a 200 quilômetros	54	60
De 201 a 300 quilômetros	54	60
De 301 a 366 quilômetros	54	60

Tabela C-4 — Por tonelada e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	60	72
De 101 a 200 quilômetros	50	52
De 201 a 300 quilômetros	50	52
De 301 a 366 quilômetros	50	52

Tabela C-5 — Por tonelada e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	55	62
De 101 a 200 quilômetros	48	48
De 201 a 300 quilômetros	48	48
De 301 a 366 quilômetros	48	48

Tabela C-6 — Por tonelada e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	50	52
De 101 a 200 quilômetros	41	34
De 201 a 300 quilômetros	41	34
De 301 a 366 quilômetros	41	34

Tabela C-7 — Por tonelada e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	45	42
De 101 a 200 quilômetros	37	28
De 201 a 300 quilômetros	37	28
De 301 a 366 quilômetros	37	28

Tabela C-8 — Por toneladas e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	43	38
De 101 a 200 quilômetros	34	25
De 201 a 300 quilômetros	34	25
De 301 a 366 quilômetros	34	25

Tabela C-9 — Por tonelada e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	40	32
De 101 a 200 quilômetros	26	17
De 201 a 300 quilômetros	26	17
De 301 a 366 quilômetros	26	17

Tabela C-10 — Por tonelada e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	35	26
De 101 a 200 quilômetros	16	8,1
De 201 a 300 quilômetros	16	8,1
De 301 a 366 quilômetros	16	8,1

Tabela C-11 — Por tonelada e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	47	46
De 101 a 200 quilômetros	40	32
De 201 a 300 quilômetros	40	32
De 301 a 366 quilômetros	40	32

Tabela C-12 — Por metro linear ou fração e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	40	32
De 101 a 200 quilômetros	26	17
De 201 a 300 quilômetros	26	17
De 301 a 366 quilômetros	26	17

Tabela C-13 — Por metro linear ou fração e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	20	11
De 101 a 200 quilômetros	11	6
De 201 a 300 quilômetros	11	6
De 301 a 366 quilômetros	11	6

Animais

Tabela D-1 — Por tonelada e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	51	54
De 101 a 200 quilômetros	46	44
De 201 a 300 quilômetros	46	44
De 301 a 366 quilômetros	46	44

Tabela D-2 — Por tonelada e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	49	50
De 101 a 200 quilômetros	44	40
De 201 a 300 quilômetros	44	40
De 301 a 366 quilômetros	44	40

Tabela D-3 — Por cabeça e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	29	20
De 101 a 200 quilômetros	24	15
De 201 a 300 quilômetros	24	15
De 301 a 366 quilômetros	24	15

Tabela D-4 — Por cabeça e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	24	15
De 101 a 200 quilômetros	20	11
De 201 a 300 quilômetros	20	11
De 301 a 366 quilômetros	20	11

Tabela D-5 — Por cabeça e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	12	6,5
De 101 a 200 quilômetros	6	3,5
De 201 a 300 quilômetros	6	3,5
De 301 a 366 quilômetros	6	3,5

Tabela D-6 — Por cabeça e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	11	6
De 101 a 200 quilômetros	5	3
De 201 a 300 quilômetros	5	3
De 301 a 366 quilômetros	5	3

Tabela D-7 — Por cabeça e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	21	12
De 101 a 200 quilômetros	17	9
De 201 a 300 quilômetros	17	9
De 301 a 366 quilômetros	17	9

Tarifas especiais

Por tonelada e por quilômetro:

Percursos até 100 quilômetros	30	21
Superior a 100 quilômetros	22	13

Tarifas especiais — Madeira em toros

Tabela C-10 (até 50 toneladas) — Por tonelada e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	27	18
De 101 a 200 quilômetros	16	8,1
De 201 a 300 quilômetros	16	8,1
De 301 a 366 quilômetros	16	8,1

Tabela C-10-A (de 51 até 150 toneladas) — Por tonelada e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	24	23
De 101 a 200 quilômetros	11	6
De 201 a 300 quilômetros	11	6
De 301 a 366 quilômetros	11	6

Tabela C-10-B (de 151 toneladas em diante) — Por tonelada e por quilômetro:

De 0 a 100 quilômetros	17	9
De 101 a 200 quilômetros	8	4,5
De 201 a 300 quilômetros	8	4,5
De 301 a 366 quilômetros	8	4,5

Diretoria Geral de Contabilidade, 3ª Seção, em 10 de dezembro de 1938. — , diretor de Contabilidade.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de janeiro de 1939

Aquecimentos despachados:

Gentil Pessa, pai do menor Gnésio Pessa, está convidado a comparecer à Primeira Seção desta Diretoria Regional para prestar esclarecimentos. (N. 79.760/938.)

Dia 6

Silvio Lopes, pedindo admissão como eletricitista. — Observe-se, querendo, a exigência do parecer do S. R. P. (N. 76.922/938.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados:

José Américo de Oliveira (146.500/38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Eduardo de Passos Simas (41.870/38). — Compareça ao Central de Comunicações.

Companhia Nitro-Química Brasileira (109.680/38). — Indeferido, de acordo com o parecer da Chefia do Tráfego.

Francisco Fernandes Sobral (79.714/38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Antônio Romeu (147.652/38). — Pague-se a presente reclamação por conta da R. M. V.

Companhia Usinas de Sergipe (147.642/38). — Indeferido, de acordo com o parecer da Chefia do Tráfego.

Companhia Sul-Mineira de Armazens Gerais (17.832/38). — Indeferido, de acordo com o parecer da Chefia do Tráfego.

Companhia Usinas de Sergipe (43.491/38). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 20\$400.

Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S. A. (133.342/38). — Pague-se a presente reclamação, reduzida para 220\$000, por conta da Estrada, conforme parecer do Tráfego.

Argemiro Calvelli (145.070/38). — Deferido.

Teresa da Conceição (132.210/38). — Certifique-se, de acordo com o quadro anexo.

Maria de Lourdes Guimarães Sampaio (154.030/38). — Deferido, à vista das informações.

Clube dos Agentes da E. F. C. B. (156.490/38). — Sele o papel, de acordo com a lei.

Gastão José da Silva (144.710/38). — Certifique-se.

Otacílio Lopes Vieira (159.230/38). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões e readmissões.

S. A. Cortume Kambeck (43.991/38). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 759\$200.

Rita Joana de Jesus (75.844/38). — Deferido, à vista das informações.

S. A. Cortume Kranbeck (43.981/38). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 714\$600.

Companhia Ferro Brasileira S. A. (118.620/38). — Deferido, de acordo com as condições anexas.

Abel Borges de Menezes (151.660/38). — Indeferido, de acordo com as informações.

Alfredo Barroso Pereira (149.040/38). — Certifique-se.

Adelino de Sousa (147.700/38). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões e readmissões.

Albertina Alexandre (158.700/38). — Deferido, à vista das informações.

Júlio da Silva Cordeiro (127.300/38). — Certifique-se.

Instituto Beneficente "Padre Mestre" (74.860/38). — Aguarde a oportunidade a que se refere a Contadoria.

Edson Amaral (Da.) (155.260/38). — Certifique-se.

Comissão de Eficiência

PROCESSOS DESPACHADOS E RELATADOS

Dia 10 de dezembro de 1938

N. 1.289/38, C.E. — Mário Prado Ribeiro, chefe de portaria, padrão "D", da D.R. dos Correios e Telégrafos de Sergipe, pede transferência para o cargo da classe "D" da carreira de carteiro, na mesma D.R. — Encaminhado, com parecer, ao D.A.S.P.

Dia 20

N. 1.313/38, C.E. — Sobre promoções na carreira de mestre de Linha de Quadro II deste Ministério. — Encaminhado, com parecer, ao Sr. ministro.

N. 1.300/38, C.E. — Nair Gomes Lucas, escriturária da classe "F", do Quadro IV deste Ministério, pede transferência para o Quadro III do mesmo Ministério. — Encaminhado, com parecer, ao D.A.S.P.

N. 1.294/38, C.E. — José de Jesus, artífice de 3.ª classe da E.F. de Goiás, protestando contra o ato da Diretoria da mesma Estrada que propôs Cesar Scalia para preenchimento da vaga existente de artífice de 2.ª classe. — Encaminhado, com parecer, ao D.A.S.P.

N. 1.299/38, C.E. — Beatriz Leite, escriturária da classe "D", da D.R. do Espírito Santo, pede transferência para o Quadro III deste Ministério. — Ao Sr. diretor do D.G.T. para informar.

Dia 21

N. 1.292/38, C.E. — Altamiro Luz, escriturário da classe "D" do Quadro XXVII deste Ministério, pede transferência para as mesmas classes e carreira do Quadro VII do Ministério da Fazenda. — Encaminhado, com parecer, ao D.A.S.P.

N. 1.233/38, C.E. — Sobre prorrogação, pelo prazo de um ano, do contrato dos técnicos especializados, Paulo Ribeiro de Arruda, Luiz Villça Meyer, Osvaldo Ferraz Sampaio e Alberto Pedreira Cardoso, que servem no D.G.T. — Encaminhado, com parecer, ao Sr. ministro.

N. 1.291/38, C.E. — Manuel de Azevedo Gordilho, engenheiro da classe "L" do Quadro XIII deste Ministério, pede transferência para classe da mesma carreira em repartição congênere. — Encaminhado, com parecer, ao D.A.S.P.

N. 1.303/38, C.E. — José Vitor Tavares da Silva, solicitando efetivação no cargo que ocupa na E.F.C.B. — Ao Sr. diretor da E.F.C.B., para informar.

Dia 22

N. 1.295/38, C.E. — Sobre promoções no Quadro VII deste Ministério. — Encaminhado, ao Sr. ministro.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Agricultura

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de janeiro de 1939

Avisos:

Ao Sr. Dr. José Hasselman, diretor do Instituto de Química Agrícola:

N. 1 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos efeitos, que, de ordem do Sr. Presidente da República, e tendo em vista a vossa eficiente atuação no estudo do ante-projeto do decreto-lei n. 891, de 25 de setembro último, resolve elogiá-lo, pelo presente, a vossa valiosa colaboração. (SP-30.622, de 1938.)

— Sr. ministro da Educação e Saúde:

N. 2 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o aviso anexo, do Sr. secretário da Presidência da República no qual são solicitadas providências no sentido de ser elogiado o Dr. Mário de Saraiva, ex-diretor do Instituto de Química pela eficiente colaboração prestada durante o estudo do ante-projecto do decreto-lei n. 891, de 25 de setembro último.

Em se tratando de funcionário que hoje pertence ao Ministério da Educação e Saúde, submeto o assunto à elevada consideração de V. Ex.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Apostila:

A funcionária Maria Isabel Veloso Nóbrega de Siqueira, a que se refere o presente decreto, chama-se Maria Isabel Veloso Nóbrega de Siqueira e não como consta no mesmo. (SP-10.633, de 1938.)

Divisão do Pessoal, em 7 de janeiro de 1939. — H. Blanc de Freitas, diretor do Pessoal.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Maria Soares Ribeiro Simões reiterando pedido de nomeação — Aguarde oportunidade. Em 2-1-39 (S4 P. 825-38).

Antônio Figueiredo Neto pedindo colocação no D. N. G. — Arquite-se. (SP. 7.930-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo despachado

Janice Teixeira Costa, requerendo sua efetivação — Indeferido por falta de apoio legal. (S. P. 9.324-38).

Diretoria da Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1938

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, Niterói:

N. 5.936 — Declara que delegou competência ao Dr. Balisário Alves Fernandes Távora, diretor do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, para requisitar os pagamentos de diárias e ajudas de custo a que fizer jus no corrente exercício, o inspetor de Produtos de Origem Animal, classe K, Francisco Frágoso Filho, que serve na Inspetoria Regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Niterói nesse Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de dezembro de 1938

Offícios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.053 — Solicita providências afim de que no Tesouro Nacional, seja paga a importância de (319:000\$000), de que é credora a Construtora Manuel Ferreira Ltda., proveniente da construção da sede do Entrepósito Federal de ovos e pintos e da Cooperativa de Avicultura em Benfica.

N. 6.054 — Solicita providências afim de que no Tesouro Nacional, seja paga a importância de (319:000\$000), de que é credora Companhia Brasileira de Construções, proveniente da construção da Escola Nacional de Agronomia.

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 6.143 — Encaminho o processo de pagamento de (1:000\$000) de que é credora a revista "O Campo", proveniente de fornecimento da referida Revista nos meses de julho a dezembro do corrente exercício.

Segunda Secção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de janeiro de 1939.

Requerimento despachado.

Maria de Lourdes Rodrigues, viúva de Francisco de Oliveira Rodrigues, ex-trabalhador de 2.ª classe da Escola Nacional de Veterinária requerendo o pagamento de salários vencidos pelo mesmo em setembro de 1938

Constando da certidão de óbito que o falecido era casado com Lourdes de Jesus Rodrigues, convida-se a interessada a apresentar novo documento, afim de que possa ter andamento o processo. — D. G. 14.827/38).

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1938

Geraldo Afonso Teixeira de Assunção — Apresentação de plano de pesquisa. — De acordo. O despacho do Sr. ministro refere-se ao parecer do Sr. diretor geral concluindo pela aprovação do plano apresentado. DGPM. 4.536/38.

Dia 30

Companhia Produtos Químicos Fábrica Belem — Manifesto de que trata o art. 10 do Código de Minas. — Autorizo. DGPM. 4.527 de 1938.

M. C. Fonseca & Comp. — Pedido de averbação. — De acordo. O despacho do Sr. ministro refere-se ao parecer do Sr. diretor geral opinando pelo deferimento do que foi requerido. DGPM. 3.749/38.

Sociedade Brasileira Carbonífera Cocal — Manifesto de que trata o art. 10 do Código de Minas. — De acordo. O despacho do senhor ministro refere-se ao parecer do Sr. diretor geral opinando pelo deferimento do manifesto. DGPM. 3.293/36.

Sociedade Carbonífera Próspera S.A. — Submete à aprovação o plano para instalação de um forno para a indústria do "coke". — De acordo. O despacho do Sr. ministro refere-se ao parecer do Sr. diretor geral opinando pela aprovação do plano. DGPM. 4.586 de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

PORTARIA N. 1 DE 5 DE JANEIRO DE 1939

O diretor geral do D.N.P. Mineral, resolve designar o bibliotecário, classe I, interino, do Quadro Único deste Ministério com exercício no Serviço de Aguas, Cássio Soares de Sousa para secretariar a Comissão encarregada de regulamentar o Código de Aguas.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. Luciano Jacques de Moura.

Divisão de Aguas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1938

D.G.P.M. 3.468/37 — S.A. 124/37 — Antônio Frederico Ribeiro. — Minuta de contrato de concessão. — Aprovado. F. Costa.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 29 de dezembro de 1938, foi designado Ofélia Santoja Brêa, nomeada, por decreto desta data, oficial administrativa da classe H do quadro único deste Ministério, para, uma vez empossada no referido cargo, ter exercício no Serviço do Material.

— Por outra de 5 do corrente mês de janeiro, o Sr. ministro resolveu louvar o auxiliar de escrita de 2.ª classe do Departamento Nacional do Trabalho, Joaquim Carneiro Ribeiro, pelo desempenho das funções que lhe foram confiadas durante a eleição do conselho fiscal e comissão executiva do Centro dos Estivadores de Santos, realizada no mês de setembro de 1938.

Na autorização para prorrogação de expediente por 3 horas, sendo duas pagas, durante 60 dias úteis, para os funcionários do Departamento Nacional do Trabalho Alvaro Figueiredo, oficial administrativo, classe L, e outros, publicado no Diário Oficial de 21 de novembro de 1938, foram omitidos os nomes de Amaro Cavalcante Linhares, auxiliar de escrita de 3.ª classe, e Hélio Fernando de Albuquerque, inspetor fiscal de 3.ª classe. (Proc. 15.458-38.)

Processo despachado

Dia 21 de dezembro de 1938

Quinta Inspetoria Regional, comunicando que o oficial administrativo José Pedro Soares Bulcão, mandado vir a esta Capital, em objeto de serviço, embarcou, de acordo com a determinação do Sr. ministro, e pedindo o arbitramento das diárias respectivas. (processo 18.337-938): — Arbitro em vinte e cinco mil réis diários.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Pela portaria n. 87/38, de 24 de outubro do ano próximo passado, do Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho, foi designado o inspetor da Previdência, L. bacharel Heitor Mendes Dias Fernandes, para proceder à inspeção e tomada de contas em diversas Caixas de Aposentadoria e Pensões, situadas de 1ª zona, com sede em Belém, no Estado do Pará.

Serviço do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de dezembro de 1938

Processo despachado

Antônio Augusto de Araújo — solicitando inscrição à concorrência para instalação e exploração do negócio de restaurante e bar no Edifício sede deste Ministério: — Proc. MTIC. 19.282-938, ou (S. M. 642-938). — Aguarde-se o edital de concorrência

Offícios expedidos

Dia 8 de novembro de 1938

Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

N. SM. 135 — Rogando providências no sentido de ser entregue no Tesouro Nacional, a importância de cinco contos de réis (5:000\$), como adiantamento, de que prestará contas na forma da legislação em vigor, ao oficial administrativo da classe — J — Daíl Correia, do quadro único deste Ministério, por conta da Verba 2 — sub-consignação 3 — inciso 08 — Material Permanente, conforme Decreto n. 24.009 de 11-3-34, afim de atender nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, as despesas com a aquisição de publicações técnicas, científicas e outras para o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. SM 136 — Remetendo o pedido n. 801.152, de 7 do corrente, relativo à aquisição de uma máquina de escrever.

N. SM 137 — Remetendo o pedido n. 807.028, de 7 do corrente, relativo à aquisição de uma máquina de impressão.

N. SM 138 — Remetendo o pedido n. 807.027, de 7 do corrente, relativo à aquisição de uma máquina de impressão.

N. SM 139 — Remetendo o pedido n. 803.051, de 7 do corrente, relativo à aquisição de uma máquina de escrever.

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. SM 140 — Levando ao conhecimento daquela presidência terem sido entregues ao Conselho Atuarial deste Ministério, os moveis cedidos em virtude de despacho do Sr. Ministro, de 19 de julho último e que se achavam na atual sede do Instituto Nacional de Previdência (sala do Conselho Deliberativo):

Dia 9

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. SM 141 — Tenho a honra de passar as suas mãos os desenhos e especificações do mobiliário de aço que será adquirido para este Ministério.

N. SM 142 — Remetendo, para os devidos fins, o pedido número 801.056 de 7 de novembro do corrente ano e relativo a aquisição de arquivos e fichários, transportadores e artigos da fabricação "União".

N. SM 143 — Remetendo para os devidos fins, o pedido número 810.036, de 7 de novembro corrente, e relativo à aquisição de material especializado nas instalações e serviços tipográficos.

N. SM 144 — Remetendo o pedido n. 807.033, de 7 de novembro corrente, a aquisição de material especializado para instalações de serviços tipográficos.

N. SM 145 — Remetendo o pedido n. 807.034, de 7 de novembro corrente, concernente à aquisição de material especializado para instalações de serviços tipográficos.

N. SM 146 — Remetendo o pedido n. 807.035, de 7 de novembro corrente, concernente à aquisição de material especializado para instalações de serviços tipográficos.

N. SM 147 — Remetendo o pedido n. 801.161, de 7 de novembro corrente, e relativo à aquisição de máquinas receptoras, reproduzoras e limpeza de aparelhos "Dictafone", as quais se destinam ao Gabinete do Sr. Ministro e que têm por fim reduzir o tempo necessário ao desempenho dos serviços.

Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade deste Ministério:

N. SM 148 — Transmitindo as 1ª e 2ª vias da conta n. 9.815, apresentada pela Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, proveniente de consumo de energia elétrica fornecida às diversas dependências deste Ministério, no período de 1 de janeiro a 30 de agosto último, na importância de 26:306\$500 (vinte e seis contos trezentos e seis mil e quatrocentos réis) afim de que seja providenciado, junto ao Tesouro Nacional, o pagamento devido.

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. SM 149 — Remetendo o pedido n. 801.062, de 9 de novembro corrente, relativo à aquisição de máquina destinada à confecção de folhas de pagamento e serviços de contabilidade a cargo do Serviço do Pessoal.

N. SM 150 — Remetendo o pedido n. 801.063, de 9 do corrente, e relativo à aquisição de um mimeógrafo "Ormig", completo, para atender aos serviços do Serviço do Pessoal.

N. SM 151 — Remetendo, para os devidos fins, o pedido n. 801.060, de 9 de novembro corrente, e relativo à aquisição de material.

Dia 11

N. SM 152 — Remetendo o pedido n. 801.068, de 9 do corrente, e relativo à aquisição de uma máquina hidráulica para serviços especiais de garage.

Ao Sr. inspetor da 3ª Inspetoria Regional — São Luiz — Maranhão:

N. SM 153 — Acusando o recebimento do telegrama n. 424, de 19 de outubro último, pelo qual solicita informações sobre o auxílio concedido para fardamento dos serventuários da Portaria dessa Inspetoria, comunica, que o aludido fornecimento, deverá correr por conta da Verba 2 — Material de Consumo, sub-consignação — 27.

Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

N. SM 154 — Solicitando providências no sentido de ser entregue no Tesouro Nacional, a importância de tres contos de réis (3:000\$000), como adiantamento, de que prestará conta na forma da legislação em vigor, ao oficial administrativo da classe H, Laerth Gonçalves Pinto, do quadro único deste Ministério, por conta da Verba 2ª sub-consignação 27 — inciso 02 — Diversas Despesas, afim de atender nos meses de novembro e dezembro do corrente ano as despesas miúdas e de pronto pagamento do Departamento Nacional do Trabalho.

N. SM 155 — Havendo, em tempo, sido processado tr esse Serviço, e autorizado pelo Sr. Ministro, o pagamento na importância de 2:400\$000, a favor da empresa "Lux Jornal", solicita providências no sentido de ser, pelo Tesouro Nacional, satisfeita, de acordo com a legislação vigente, a aludida importância.

N. SM 156 — Remetendo a 1ª e 2ª vias, da conta da Companhia Telefônica Brasileira na importância de 1:693\$300 (um conto seiscentos e noventa e tres mil e trezentos réis) proveniente de transmissões telefônicas internacionais prestados a este Ministério, no corrente exercício, afim de ser, junto ao Tesouro Nacional, satisfeito o respectivo pagamento.

Conselho Atuarial

Expediente da sessão extraordinária do dia 3 de janeiro de 1939

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos do processo n. C.A. 406-38 — D.G.E. 18.866-38, em que o Sindicato dos Operários e Empregados da Companhia Força e Luz do Paraná propõe ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio um critério novo para a aplicação do artigo 8º da lei n. 264, de 5 de outubro de 1936:

Acordam os membros do Conselho Atuarial, reunidos em sessão extraordinária, aprovar unanimemente o parecer emitido pelo relator e que passa a constituir parte integrante deste acórdão, e encaminhar o respectivo processo ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sala das Sessões, 3 de janeiro de 1939. — Paulo Leopoldo Pereira da Câmara, presidente. — João Lyra Madeira, relator.

PARECER

Processo n. 18.866-38 — A presente petição do Sindicato dos Operários e Empregados da Companhia Força e Luz do Paraná, anexada ao processo n. 5.651, de 1937, tem por fim propor ao Ministério do Trabalho um critério a ser adotado, relativamente à aplicação do artigo 8º da lei 264, de 5 de outubro de 1936.

O assunto merece realmente uma especial atenção, uma vez que envolve interesses de uma vasta classe trabalhadora do país.

Em acórdão de 17 de novembro de 1937 o Conselho Atuarial, aprovou o parecer do atuário Plínio Cantanhede, relator do processo n. 5.651, no qual aquele atuário mantinha a sua proposta anterior de se proceder o cálculo do salário hora reajustado pela expressão:

$$S + (8+n) S + (8+n') S' + (8+n'') S''$$

$$3 \times 8$$

onde

$$8 + n, 8 + n' e 8 + n''$$

representam os números de horas trabalhadas por dia nos três anos a que se refere o reajustamento e

$$s, s' e s''$$

os salários horas verificados no mesmo triênio.

O Sindicato dos Operários e Empregados da Companhia Força e Luz do Paraná na presente petição propõe a adoção da mesma fórmula indicada pelo Conselho Atuarial, calculando-se, porém, os salários horas s, s' e s'' como quociente do total ganho em cada ano por 2400 (número de horas normais pelo novo decreto), ao passo que, segundo o critério do Conselho Atuarial, o divisor seria o total

de horas efetivamente trabalhadas durante o ano. Nesta hipótese, se durante cada exercício os salários hora do operário não variaram, os valores calculados s, s' e s'' , coincidirão, é claro, com esses salários hora, enquanto que pela proposta em causa, tais salários seriam superiores.

Passaremos a explicar mais uma vez a solução dada pelo Conselho Atuarial, mostrando que o critério nela contido é o único compatível com a lei 264 e a seguir procuraremos mostrar em que implica a sugestão feita pelo Sindicato do Paraná.

A lei 264 estabeleceu:

1º) — Uma redução obrigatória das horas de trabalho para oito horas diárias, redução essa que atingiu, no reajustamento dos salários, todos aqueles que no último triênio anterior à lei estiveram sujeitos ao regime de mais de oito horas.

2º) — Um dia de descanso no fim de cada período de seis dias de trabalho, medida essa que atingiu todos os operários indistintamente, e não apenas os que foram abrangidos pelo item anterior, os quais, segundo a lei, deveriam ser reajustados na base do salário hora normal.

Além por conseguinte duas medidas restritivas, uma geral, reduzindo indistintamente os dias de trabalho de todos os operários visados pelo decreto; outra particular porque, reduzindo para oito o número de horas de trabalho, obrigou o reajustamento dos salários apenas daqueles operários (e não de todos indistintamente) que estiveram sujeitos no triênio 31-36 ao regime de mais de oito horas.

Assim, o reajustamento estabelecido pelo decreto visava apenas compensar a redução das horas de trabalho evitando que os operários sofressem uma forte redução de salário mensal.

Quanto à redução do número de dias parece ter o legislador imaginado que a compensação residia no descanso de 24 horas consecutivas.

Tanto é assim que, conforme ficou explicado, a lei obrigou o reajustamento dos salários apenas daqueles operários que foram atingidos pela medida relativa à redução de horas. Se houvesse intenção de um reajustamento que levasse em conta também a redução dos dias, diria o legislador:

"Ao entrar em vigor a presente lei os exploradores dos serviços a que ela se refere procederão ao reajustamento dos salários hora de todos os seus empregados."

Mas o artigo 8 refere-se textualmente:

"... reajustamento dos salários hora dos empregados que, nos últimos três anos anteriores, estiverem sujeitos ao regime de mais de oito horas."

O critério indicado pelo Conselho Atuarial sintetizado na fórmula por ele proposta e fortalecido e esclarecido posteriormente na discussão em torno do assunto provocada pela contra-proposta da Inspeção do Rio Grande do Sul, da qual resultou a adoção definitiva da citada fórmula, foi por conseguinte o único que se adaptava ao espírito e ao texto da lei.

O Sindicato de Curitiba que ora propõe a adoção da mesma fórmula com um novo critério para o cálculo de s, s' e s'' , vem novamente levantar a questão que constituiu sempre o ponto discordante das opiniões.

O sindicato em causa propõe que os salários s, s' e s'' sejam calculados por divisão do total das importâncias percebidas em cada ano do triênio por 2.400.

A defesa desse ponto de vista está baseada, entre outras razões na interpretação do "salário normal" a que se refere a lei 264.

Qualquer que seja a interpretação dada àquela expressão em nada se altera o critério estabelecido pelo Conselho Atuarial único compatível com a lei, e que vem sendo seguido por vários empregadores.

O salário hora normal no caso, começou a existir legalmente depois da lei 264 que assim o denominou, procurando fixá-lo de acordo com o ganho efetivo do operário no triênio que a precedeu. Mesmo que tacitamente houvesse, antes da lei, contrato de operários para um determinado salário hora ligado a um horário normal, duas hipóteses poderiam ser levantadas:

1.ª Ou os operários trabalharam exatamente nas horas normais e o salário hora seria obtido pelo total ganho dividido pelo número de horas normais;

2.ª Ou os operários trabalharam um número de horas diferente do número de horas normais.

Neste último caso, se trabalharam diariamente pelo mesmo salário hora, mais ou menos do que as horas normais contratadas, o "salário hora normal" será obtido sempre pelo quociente do total ganho pelo número de horas trabalhadas efetivamente e não pelo número de horas normais.

Um operário que trabalhou por exemplo 10 horas por dia durante 28 dias com um salário hora de 1\$200 perfazendo o ganho total de 336\$000, terá o seu salário hora obtido pela expressão:

$$S = \frac{336}{28 \times 10} = 1\$200$$

como era de esperar

Mas uma vez que ele agora só poderá trabalhar 8 horas por dia e não mais 10, o seu salário reajustado, segundo o critério da lei 264, condensado na fórmula proposta pelo Conselho Atuarial será:

$$10 \times 1\$200 = 1\$00$$

8

havendo pois uma majoração de \$300 ou sejam 25 %, que compensa exatamente a perda diária de 2 horas, uma vez que em 8 horas \$300 dão 2\$400, quantia que o operário ganhava à razão de 1\$200 nas duas horas a mais que trabalhava por dia.

Tal é o critério que vinha sendo aplicado no reajustamento dos salários dos operários e empregados de várias empresas, o que está, como dissemos, em perfeito acordo com a lei 264.

Não interessa para a aplicação da fórmula o que se queira entender por *salário hora normal*.

Seja um salário contratual ligado a um horário normal ou não, ele é um valor representativo do passado em relação à lei, e o operário obteve o seu ganho anual através daquele salário, trabalhando ou não horas extraordinárias, a um salário igual ou superior ao das horas normais.

De qualquer maneira o seu passado é representado do ponto de vista do valor do seu trabalho horário, pelo quociente do total ganho pelas horas trabalhadas. Obtido esse valor é sobre ele que vamos aplicar as operações da fórmula proposta pelo Conselho Atuarial para o cálculo da sua situação presente. Só neste momento é que as horas normais atuais segundo a nova lei vão interessar, porque só para o futuro elas serão levadas em conta. Se não fosse assim de nada valeria a fórmula, pois conforme a interpretação que dêsemos aos seus termos, obteríamos valores os mais diversos.

Agora examinaremos um ponto fundamental.

Em que consiste em face da lei e da justiça a proposta do Sindicato?

Ha aparentemente uma base lógica no ponto principal da argumentação desenvolvida na petição e no documento de fls. 18 a 26 do processo 5.651, originário da Junta de Conciliação e Julgamento. Da leitura desses documentos se conclue que o pivot da argumentação do sindicato está na interpretação do "salário normal" combinado com o princípio seguinte:

"A lei não pode restringir o horário do trabalho, de modo a prejudicar monetariamente o perário".

Embora em tese esteja de acordo com o princípio acima, peza-me dizer, porém, que a solução proposta pelo sindicato está visceralmente errada e não pode absolutamente ser adotada em face da lei 264 nem de qualquer outra que venha a ser promulgada ditada pelo bom senso. Estou certo mesmo de que o próprio sindicato quando se inteirar do critério desarrazoado em que implica a sua proposta desistirá da pretensão. Ha um erro, (embora muito perdóvel da sua parte) que procurarei esclarecer nas linhas que se seguem.

Partindo do princípio acima enunciado poderíamos concluir:

"A lei 264, estabelecendo o horário de 8 horas, e obrigando a um descanso de 24 horas consecutivas entre cada 6 dias de trabalho, reduziu na realidade também os dias de ganho por mês a 25 dias, ou seja, no conjunto uma redução a 200 horas por mês. Nessas condições o princípio geral já referido conduz a que o reajustamento deva ser feito de modo a que o ganho mensal do operário não fique reduzido, o que implica em se computarem:

- a) a redução das horas por dia;
- b) a redução dos dias por mês.

O raciocínio é em tese perfeitamente justo, e a conclusão defensável; mas convem salientar que em face da lei 264 ela não pode ser adotada. De fato a segunda redução anteriormente referida atingiu todos os operários indistintamente, e nesse caso o reajustamento deveria atingir a todos, cada um, segundo a redução das suas possibilidades futuras em relação ao regime de trabalho livre anterior.

Operários ha que durante o triênio de 1934 a 1936 trabalharam 8 horas por dia durante mais de 25 dias por mês; e em face da Lei n. 264 esses operários não poderão ser reajustados apesar dessa circunstância. Seja um lapso do legislador ou não, o fato é que eles estão explicitamente excluídos do reajustamento. Não me parece por conseguinte justo que esses sofram a redução motivada pela medida restritiva de caráter geral, que abrange a todos indistintamente (redução dos dias) e que os demais, porque foram atingidos pela outra medida de caráter especial (redução das horas) sejam beneficiados ao mesmo tempo pelas duas correções.

Eis porque a fórmula proposta pelo Conselho Atuarial encerra o único critério admissível em face da Lei n. 264 que só mandava reajustar quem estivesse sujeito ao regime de mais de 8 horas.

Outra qualquer que levasse em conta também a redução dos dias, iria motivar injustiças e desigualdade de tratamento, e em presença de uma lei já promulgada o Conselho Atuarial não poderia propor outra fórmula para o cálculo do salário reajustado, que não aquela que propôs. A adoção da segunda hipótese (o computo da redução dos dias) só será justificável si for acompanhada de uma revogação do artigo 8º, de modo a estender o reajustamento a todos os operários indistintamente uma vez que ela supõe o compa-

to de um fator resultante de uma medida que atingiu a todos indistintamente.

Comparemos agora as expressões do salário reajustado nas duas hipóteses acima para com alguns exemplos salientando o erro contido na proposta do sindicato.

Podemos logo adiantar que aplicando-se a fórmula proposta pelo Conselho Atuarial, sendo o cálculo de S, S' e S'' feito como quociente do total ganho por 2.400, o resultado obtido é absolutamente desarrazoado. De fato aqueles quocientes já por si representam os salários hora reajustados na base de 200 horas por mês, base mais favorável que a prevista na Lei n. 264. Si além disso se multiplicam esses valores por $8 + n'$, $8 + n''$ e $8 + n'''$ e se divide por 3×8 , faz-se novamente o reajustamento das horas, isto é, o resultado final contém ao mesmo tempo o reajustamento dos dias e duas vezes consecutivos das horas, critério que podemos logo excluir.

Mas vejamos as formulas nas duas hipóteses aventadas:

a) reajustamento em face da redução das horas.

O salário reajustado será dado por uma média obtida em três anos mas, para cada ano teremos um termo do tipo

$$1) \frac{8 + n \cdot S}{8}$$

Resulta a fórmula proposta pelo Conselho Atuarial.

b) reajustamento que levasse em conta as duas reduções impostas pela lei (dos dias e das horas).

Teríamos igualmente para o salário reajustado uma média de 3 anos, onde cada termo seria do tipo

$$(2) \frac{(8 + n) (25 + d) S}{8 \times 25}$$

onde $25 + d$ representa o número médio de dias de trabalho por mês.

Esse termo, é equivalente ao seguinte:

$$(2'') \frac{T}{H}$$

onde T é o total ganho e H o número de horas normais pelo novo decreto.

O pedido do sindicato implica por conseguinte em se fazer o reajustamento pela fórmula proposta pelo Conselho Atuarial, mas utilizando-se para S, S' e S'' os salários já reajustados, e ainda mais reajustados em uma base superior à prevista no Decreto n. 264, o que é absolutamente contrário à justiça e ao bom senso. Estou certo, como já disse, que o sindicato não se inteirou bem do que implicava o seu pedido e estará pronto a renunciar ao mesmo. Da fórmula (1) para $n=0$ o salário reajustado coincide com o salário que já percebia o operário. Não há pois reajustamento, isto é, para os operários sujeitos ao regime de 8 horas a fórmula proposta pelo Conselho Atuarial em nada modifica os salários, o que está de acordo com a Lei n. 264 pois que nesse caso não estabeleceu reajustamento.

Pela fórmula (2) para $n=0$ o salário reajustado será obtido pela média de termos do tipo

$$\frac{(25 + d) S}{25}$$

Assim deveria haver pois uma majoração mesmo para operários que trabalharam 8 horas, isto é, se se quiser adotar o critério nela estabelecido deveria ser feita uma reforma da lei estendendo o reajustamento a todos os operários, e não apenas aos sujeitos ao regime de mais de 8 horas.

Para finalizar tomemos como exemplo o caso do operário D. de O. (doc. fls. 10 do processo).

De acordo com os documentos de fls. 10, teríamos para seu salário reajustado, aplicando a fórmula proposta pelo Conselho Atuarial:

$$S = 1\$105$$

Com esse salário aquele operário perceberá em um dia de 8 horas o que em média percebeu em um dia de trabalho de cerca de 9 horas em média no triênio de 1934-1936.

Terá no entanto no seu salário mensal em relação àquele triênio em que trabalhou frequentemente nos domingos e feriados uma redução de cerca de 14%, compensada segundo a lei pelo descanso semanal obrigatório, de 24 horas consecutivas.

Mas convém salientar que reduções análogas poderão sofrer outros operários simplesmente pelo fato de os ter a lei excluído do reajustamento. São todos aqueles que em média trabalharam 8 horas ou menos mas trabalharam mais de 26 dias por mês e agora são obrigados ao descanso semanal.

II) — Se se fizesse o reajustamento na base da fórmula (2) 2ª hipótese — isto é, computando-se e igualmente a redução dos dias, o salário reajustado daquele operário seria.

Nessa base o Sr. D. de O. passaria a fazer em um ano de 2.400

$$S = 1\$285$$

horas aquilo que em média percebeu em um ano do triênio 1934-1936 trabalhando 3.240 horas.

Mas nesta hipótese o reajustamento deveria ser estendido a todos os operários.

III) — Na base da proposta do sindicato o mesmo operário passaria a receber um salário reajustado.

$$S = 1\$510$$

isto é passaria a perceber em um ano de 2.400 horas, bem mais do que percebeu em média em um ano de 3.121 horas do triênio em questão, ou melhor ganharia num triênio de 7.200 horas de trabalho mais do que no triênio 1934-1936 em 9.364 horas.

CONCLUSÕES

Concluindo o presente estudo devo salientar três pontos:

1º) Que a proposta do sindicato deve ser rejeitada;

2º) Que a fórmula proposta pelo Conselho Atuarial entendendo-se os salários S, S' e S'' como quociente do total ganho em cada ano pelo total de horas efetivamente trabalhadas, é a única que está de acordo com a lei 264 em face da lei e da justiça;

3º) Que pode ser considerada como base para um entendimento entre as empresas e sindicatos de operários interessados e os órgãos competentes do governo a hipótese de um reajustamento na base de 8 horas diárias e 25 dias por mês, desde que tal critério seja julgado razoável e de acordo com os princípios que regem a política social deste Ministério.

Convém notar que essa nova base implica em uma reforma da lei 264 estendendo o reajustamento a todos os operários devendo por conseguinte serem consultados os interesses das classes operárias e das empresas respectivas.

Era o que tinha a dizer.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1939. — João Lyra Madeira, atuário assistente relator.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de janeiro de 1939

Manuel Vicente Ramos, reclamando contra a firma R. E. G. Brasileira S. A. (DNT — 18.639-38 — SIP — 22.314-38). — Termo 1.193 — De acordo com o parecer supra, archive-se. Alude o despacho ao seguinte: "O reclamante compareceu neste Serviço, pela primeira vez, em data de 10 de agosto de 1938, afim de apresentar queixa contra a reclamada, alegando ter sido admitido ao serviço da mesma em 14 de julho de 1938. O processo correu os trâmites legais, tendo finalmente a reclamada feito anotações na carteira do reclamante como tendo o mesmo sido admitido em 14 de julho de 1938, e demitido em 5 de agosto de 1938. Esse ato foi presenciado pelo chefe da 4ª Divisão José da Costa Moura, pelo chefe de Serviço Abelardo Cavalcanti, e pelo próprio reclamante, que se mostrou de perfeito acordo, dando ainda à R. E. G. Brasileira S.A., um recibo de plena e geral quitação (doc. de fls. 14), encerrando assim a reclamação e, consequentemente, o processo. Aproximadamente três vezes após, em 27 de outubro de 1938, voltou a este Serviço o Sr. Manuel Vicente Ramos, afim de apresentar nova queixa, alegando que havia sido demitido em 6 de agosto de 1938, e não a 5, como consta de sua carteira profissional, que, como acima ficou dito, foi anotada e assinada na sua presença, não havendo assim fundamento para uma nova reclamação. Isto posto, considero improcedente a reclamação de fls. 2, e faço subir o processo à consideração do Sr. diretor com proposta de arquivamento.

Dalila Dutra de Sá, apresentando ao chefe da 5ª Divisão, do Serviço de Identificação Profissional, relações de 2/3 protocolados sob os ns. 14.860 e 13.697 de 1938. (DNT — 65/39 — SIP — 29.636/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: A consideração do Sr. diretor, com proposta de cancelamento de uma das relações apresentadas.

Dalila Dutra de Sá, remetendo ao chefe da 5ª Divisão do S.I.P. relações de 2/3 protocoladas sob os ns. 15.370 e 23.506 de 1938. (DNT — 66/39 — SIP — 29.635/38). — Providencie-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: A consideração do Sr. diretor, com proposta de cancelamento de uma das relações apresentadas.

Dalila Dutra de Sá, remetendo ao chefe da 5ª Divisão do S.I.P. relações de 2/3 protocoladas sob os ns. 14.602 e 22.184 de 1938. (DNT — 67/39 — SIP — 29.641/38). — Providencie-se, como pro-

posto. Alude o despacho ao seguinte: A consideração do Sr. diretor, com proposta de cancelamento de uma das relações apresentadas.

Idália Dutra de Sá, remetendo ao chefe da 5ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional relações de 2/3 protocoladas sob os ns. 23.845 e 15.955 de 1938. (DNT — 68/39 — SIP — 29.637/38). — Providencie-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: A consideração do Sr. diretor, com proposta de cancelamento de uma das relações apresentadas.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 28 de dezembro de 1938

Augusto Ferreira de Azevedo pedindo anotação na sua carteira profissional por parte da firma Gusmão Dourado & Baldassini Limitada — Termo de Infração n. 451 — SIP 26.631-38 — Refere-se ao seguinte: São improcedentes as alegações da defesa. "Imponho à firma Gusmão Dourado & Baldassini Limitada, estabelecida à Avenida Graça Aranha n. 40, 3º andar, a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), prevista no § 2º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por se ter recusado a anotar a carteira profissional pertencente ao seu empregado de nome Augusto Ferreira de Azevedo, conforme ficou apurado no presente processo".

Dia 5 de agosto de 1939

Leovergílio Malaquias, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP — 29.182/38). — Proceda-se como proposto pela 1ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: Em virtude do documento apresentado pelo requerente de fls. 3 do qual consta seu nome Leovergílio Malaquias, submeto o presente à consideração superior, opinando pela retificação solicitada, mediante renovação da carteira n. 9.498-38.

André Miguez da Silva, solicitando reconsideração de carteira. (SIP — 29.308-38). — Proceda-se como proposto pela 1ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: Em virtude do documento apresentado pelo requerente (fls. 4) submeto o presente à consideração superior, opinando pelas alterações solicitadas, mediante renovação da carteira n. 24.964.

Antoni Hryniewicz, solicitando retificação de carteira. (SIP — 28.639-38). — Faça-se a retificação solicitada.

Evaristo Ferreira, solicitando registro de livros. (SIP — 39-38). — Como proposto: Alude o despacho ao seguinte: Preliminarmente, proponho que se notifique a firma Antônio Ferreira Barbosa, afim de proceder a transferência dos livros de Evaristo Ferreira, para seu nome, tendo em vista os esclarecimentos de fls. 2. Quanto ao registro solicitado por Evaristo Ferreira, para a rua 24 de Maio n. 753 proponho que aguarde a solução da notificação que se fizer para Antônio Ferreira Barbosa à rua Cabuçu n. 280.

José Varanda, solicitando registro para a nova casa e alegando que a antiga foi vendida. (SIP — 236-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que o requerente dê entrada de outra petição, anexando a relação dos 2/3 de 1938, para os devidos confrontos com os livros novos a serem apresentados, assim como deverá assinar um termo de responsabilidade, por qualquer omissão, que por ventura venha a existir em prejuízo de seus empregados.

Noêmia de Araujo Garcia dos Santos, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP — 19.057-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Moreira de Sousa & Comp., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP — 18.995-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como, o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Schilick & Nogueira, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP — 18.124). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como, o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Natália Neubert, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP — 19.410-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como, o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Joaquim Ferreira Loureiro, solicitando substituição de seus livros. (SIP — 19.142-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como, o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Abílio Alves Ferreira, solicitando registro de livros. (SIP. número 19.361-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como, o registro dos livros anterior de seus empregados para o devido confronto.

Vicente G. Romero, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 19.404-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a

esta Divisão, afim de apresentar as fichas novas em substituição, bem como, o registro dos livros anterior de seus empregados, para o serviço confronto.

Alfredo do Espírito Santos, Pontão, solicitando substituição de seus livros de registro por fichas. (SIP. 18.662-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Franz Cohnitz, solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 19.191-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como, o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

A. P. Azevedo, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 19.180-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar as fichas de registro em substituição, bem como, o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Virgolino Tavares Correia, solicitando o registro de livros. (SIP. 24.527-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Tendo em vista a informação supra, proponho que conceda o registro para a filial, sita à rua Pompílio de Albuquerque n. 262-A, mediante apresentação de documento oficial onde prove a localização, assim como seja concedida a transferência de local da matriz, da rua Pompílio de Albuquerque n. 199, para o n. 262, da mesma rua, mediante documentação, também oficial.

Antônio Dias, solicitando registro de livros. (SIP. 26.157-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: De acordo, devendo ainda assinar um termo, onde se responsabilise por qualquer omissão, que por ventura venha a existir nos novos livros, em prejuízo dos seus empregados.

Cia. Metropolitana de Construções Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 18.338-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar as fichas de registro em substituição, bem como, o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Alberto Benntennuller, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 19.802-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição bem como, o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Irmãos Santos, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 19.822-38). — Como proposto. Alude o despacho ao esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como, o seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a gistro dos livros anterior de seus empregados para o devido confronto.

J. A. de Oliveira e Silva, solicitando substituição de seus livros de registro. (DNT.15.643-38 — SIP. 19.760-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão afim de apresentar os livros novos, em substituição, bem como, o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Artur Donato & Cia., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 22.096-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar as fichas em substituição, bem como o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Centro dos Operários Confeiteiros do Distrito Federal, solicitando registro de livros, de acordo com alínea "h" do art. 21 do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1931. (SIP. 362-39).

Alvaro J. Maria, solicitando registro de livros. (SIP. 27.267-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Tenho em vista o que esclarece a firma em sua réplica de fls. 4, proponho que a mesma apresente nesta 3ª Divisão, um documento oficial que prove o encerramento do negócio da rua Gonçalves Ledo 89, afim de que o pedido de registro para Avenida Salvador de Sá, 222, mereça deferimento.

Alberto Lage, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 19.334-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como, o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Carnasciali & Cia. Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 19.640-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como, o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Comércio e Indústria de Amianto Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 19.639-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como, o registro anterior de seus empregados, por novos livros.

Dia 6

D. Alípio Ferreira & Comp., solicitando transferência de firma. (SIP 24.546-38). — Deferido, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte:

Comparecendo, hoje, á este Serviço apresentou o Conhecimento da Sub-Diretoria do Imposto de Licença da Prefeitura Municipal número 10.345, expedido em 2-12-1938, já em seu favor, bem assim como os livros novos devidamente preenchidos, nos quaes verifiquei a existência dos lançamentos, em confronto com documentos anexados as fls. 3 e 4 do presente. Nestas condições, proponho o deferimento do presente.

A. Câmara & Comp., solicitando transferência de local. (SIP 21.949/38). — Deferido.

A. F. Barbosa, solicitando transferência de firma. (SIP 23.091, de 1938). — Deferido.

O. J. Antunes, solicitando transferência de firma. (SIP 18.327, de 1938). — Deferido.

David Almeida Silva, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 224/39). — Deferido.

J. Pires, solicitando transferência de firma. (SIP 29.714/38). — Como proposto.

Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente á este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Barbearia Leader Ltda., solicitando transferência de firma. (SIP 29.713/38). — Como proposto.

Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente á este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Manuel Borges Franco, solicitando substituição de seus livros de registros. (SIP 11.229/38). — Como proposto.

Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Silva, Soares & Comp., solicitando transferência de firma e substituição. (SIP 29.767/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documentos que provem a transferência bem assim como os livros para se proceder a substituição.

Guilherme Serra, solicitando registro de livros. (SIP 21.120, de 1938). — Como proposto.

Alude o despacho ao seguinte: Tendo comparecido, hoje, o interessado da firma Rozendo Procopio de Souza, trazendo os livros registrados em 18-7-38, sob o n. 7.503 — Cm-3, para sua firma, e mais os pertencentes a antiga firma, Guilherme Serra e registrados sob o numero de talão n. 7.630 em 31-3-1934, informo: Procedendo o necessário exame, verifiquei que no livro n. 1 de Guilherme Serra, constava, apenas, um empregado e já demitido. Assim, proponho que se cancele o registro de Guilherme Serra para a rua Carmo Neto n. 44, inutilizando-se os respectivos livros, e fazendo-se as anotações na ficha da mesma firma.

Quanto á firma atual Rozendo Procopio de Souza, proponho que continue com o mesmo registro (7.503-Cm-3, de 18-7-1938), de vez que os da firma antecessora serão inutilizados por este Serviço. Feito o exposto, poderá ser concedido o registro pedido a fls. 2, por Guilherme Serra, para a rua João Caetano n. 103.

Oton P. Bravo & Silveira, solicitando transferência de firma. (SIP 29.471/38). — Como proposto.

Alude o despacho ao seguinte: Proponho que a firma requerente, mediante novo requerimento, dirija-se á autoridade competente, que é o intendente do Serviço de Identificação Profissional.

Torquato de Oliveira Soares, solicitando retificação de carteira. (SIP 27.634/38). — Reformo o despacho anterior, determinando que o requerente apresente prova da data de chegada ao país.

Notificações expedidas

Dia 5 de janeiro de 1939

Ao Sr. Alcides B. Colla:

N. 5 — Solicitando comparecimento ás 14 horas do dia 16 de janeiro, afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Durval de Sá. (SIP 29.245-39).

— A S/A. Fábrica Colombo:

N. 4 — Solicitando comparecimento ás 14 horas do dia 16 de janeiro afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Antônio Gaspar Britto. (SIP 29.362-39).

— Ao Sr. Antônio Veiga:

N. 27 — Solicitando comparecimento ás 12 horas do dia 16 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Lino Francisco Fernandes. (SIP 376-39).

— Ao Sr. Lameira Dias:

N. 28 — Solicitando comparecimento ás 14/30 horas do dia 12 de janeiro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Arnóbio Firmo de Oliveira. (SIP 374-39).

— A firma Regis & Agostini Ltda.:

N. 29 — Solicitando comparecimento ás 14/30 horas do dia 12 de janeiro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Constantino Marques Dias. (SIP 372-39).

Ao Sr. H. Stepplo Jor.

N. 30 — Solicitando comparecimento ás 12/30 horas do dia 16 de janeiro afim de restituir a carteira profissional de seu ex-empregado Jorge Neves. (SIP 378-39).

— Ao Sr. Guilherme Ferreira:

N. 31 — Solicitando comparecimento ás 15 horas do dia 12 de janeiro, afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Moacir Nunes. (SIP 375-39).

— Ao Sr. Antônio S. Almeida:

N. 32 — Solicitando comparecimento ás 12 horas do dia 16 de janeiro afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado Manuel Gonçalves da Silva. (SIP 377-39).

— Ao Sr. Brito Filho:

N. 33 — Solicitando comparecimento ás 13 horas do dia 16 de janeiro afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Otávio Graziadio. (SIP 381-39).

— A firma Wilson Sons & Co. Ltda.:

N. 34 — Solicitando comparecimento ás 12/30 horas do dia 16 de janeiro, afim de restituir a carteira profissional de seu ex-empregado João Moreira. (SIP 379-39).

— Ao Sr. J. Leite:

N. 35 — Solicitando comparecimento ás 13 horas do dia 16 de janeiro, afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado Sebastião Estácio da Silva. (SIP 380-39).

Dia 6

Ao Sr. Vicente Moura Nel:

N. 36 — Solicitando comparecimento ás 13/30 horas, do dia 16 de janeiro, afim de anotar a Carteira Profissional de seu ex-empregado Alfredo Lopes dos Santos (SIP 507-39).

A firma B. Damaso & Cia.:

N. 37 — Solicitando comparecimento ás 12 horas, do dia 18 de janeiro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Eduardo Medina (SIP 508-39).

Ao Sr. Luiz dos Santos:

N. 38 — Solicitando comparecimento ás 12 horas, do dia 18 de janeiro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Antônio Dionísio (SIP 509-39).

Ao Sr. Augusto Brites:

N. 39 — Solicitando comparecimento ás 12/30 horas, do dia 18 de janeiro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Alberto Gonçalves Tavares (SIP 511-39).

Ao Sr. Manoel Maria Alves:

N. 40 — Solicitando comparecimento ás 13 horas, do dia 18 de janeiro, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado José Augusto Vieira (SIP 512-39).

A firma Francisco Maia & Cia.:

N. 41 — Solicitando comparecimento ás 13/30 horas, do dia 18 de janeiro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Carlos da Silva Lopes (SIP 513-39).

Ao Sr. Benjamin & Rocha:

N. 6 — Solicitando comparecimento ás 15 horas, do dia 12 de janeiro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Dacio Quintanilha (SIP 29.240-38).

A firma Companhia Construtora Pederneiras S. A.:

N. 7 — Solicitando comparecimento ás 14 horas, do dia 12 de janeiro, afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado Avelino José dos Santos (SIP 28.567-38).

Ao Sr. Raja Gabaglia:

N. 8 — Solicitando comparecimento com a possível urgência, á 4ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, afim de regularizar a carteira de seu ex-empregado Tobias Francisco Lopes (SIP 27.827-38).

Ao Sr. João Rodrigues Russo:

N. 9 — Solicitando comparecimento com a possível urgência, á 4ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, afim de provar o alegado pelo seu ex-empregado Amaro Sebastião de Nobre ao chefe da aludida Divisão (SIP 27.318-38).

Ao Sr. Conrado Mytzenbecher:

N. 42 — Solicitando comparecimento ás 13/30 horas, do dia 16 de janeiro, afim de restituir a carteira profissional de seu ex-empregado Manuel Jerônimo Corrêa (SIP 506-39).

Recurso (1ª Not.) A Empresa Progresso Ltda.:

N. 9 — Notificando essa firma ter sido multada em 200\$000 (duzentos mil réis) nos termos do § 2º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo art. 10 (SIP 26.318, de 1938).

Recolhimento (2ª Notificação) — A firma Metrotone Rádio Ltda.:

N. 1 — Notificando a recolher a importância da multa de réis 200\$000 (duzentos mil réis), imposta por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (DNT 21.222-38 — SIP 17.122-38).

Departamento Nacional de Povoamento**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR-GERAL****Requerimentos despachados**

Dia 2 de janeiro de 1938

Habib Gattás (DNP 7.100-38). — Convide-se o interessado a prestar melhores esclarecimentos.

Maria Soares Conde (DNP 9.027-38), Ambrósio Pereira Barbosa (DNP 8.970-38), Mário Jesus Gomes (DNP 8.74-38), Margarida Coney Ligonto (DNP 8.419-38), Manuel Marques (DNP 8.972-38), Augusto Alves Vaz (DNP 9.033-38), Firmino Pacheco (DNP 9.077, de 1938), Chawa Lerer (DNP 7.634-38), Abraham Wartski (DNP 7.443-38), Antônio Gonçalves Fraga (DNP 7.213-38), e Antônio dos Santos (DNP 7.214-38). — Compareça.

Dia 3

Felix Numann (DNP 18-39), João José Dantas (DNP 19-39), Manuel dos Santos Fuerra (DNP 20-39), Raimundo Gerardo (DNP 22-39), Simone Kuhlmann (DNP 33-39), Simone Kuhlmann (DNP 34-39). — Certifique-se.

Conrado Leroy Kirtton (DNP 36-39). — Ateste-se.
Anibal Rabelo (DNP 41-39), Bruno Laam (DNP 43-39), Goldoni Emilio (DNP 44-39), José Augusto Fomes (DNP 45-39), José Vaz (DNP 46-39, e Lupi Celeste (DNP 47-39). — Certifique-se.

Antônio de Paiva (DNP 7.797-38), e Aron Beritmann (DNP 7.749-38). — Compareça.

Aires Monteiro Sanches (DNP 4.907-38). — Convide-se novamente o interessado a prestar melhores esclarecimentos.

Siro de Nicola (DNP 7.378-38), Raul Bastos (DNP 8.594-38), João de Figueiredo (DNP 8.403-38), Smil Abrah. Alstut (DNP 8.530-38). — Compareça.

Hermenegilda Correia Maurício (DNP 8.847-38), Willey Schaller (DNP 7.244-38), Chicralla El Jorr (DNP 7.345-38), Ricardo Ramil (DNP 7.038-38), João Pelegrino (DNP 7.028-38), Alvaro Correia dos Santos (DNP 7.137-38), Antônio Franco (DNP 7.398-38), Helmut Hinden (DNP 7.370-38), Manuel Rodrigues de Matos (DNP 7.616-38), Manuel Vital (DNP 7.554-38), Bárbara Mullner (DNP 7.607-38), Durval de Magalhães Lima (DNP 7.715-38), Albino Gonçalves (DNP 7.460-38), Manuel da Silva Oliveira (DNP 7.419-38), Johan Marie Holkman (DNP 7.414-38), Francisco Figueira da Silva (DNP 7.519-38), José Joaquim da Silva Marques (DNP 7.527-38). — Compareça.

Sociedade Anônima Viagens Internacionais — S. A. V. I. (DNP 9.200-38). — Aguarde-se a organização do D. N. I.

Sofia Podanofsky (DNP 6.268-38). — Certifique-se.

Francisco Augusto Rodrigues (DNP 6.040-38). — Certifique-se o que constar.

Boleslau Valinkievicius (DNP 7.403-38). — Certifique-se.

Instituto Nacional de Previdência**DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE**

Expediente do 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 1938

Processos comuns:

N. 30.533 — Requerente, Casa Vitória,
N. 30.961 — Requerente, Papelaria Americana;
N. 29.193 — Companhia Fornecedora de Materiais;
N. 29.399 — Sudeleiro S. A.;
N. 29.195 — Companhia Fornecedora de Materiais;
N. 29.147 — Lopes Rebelo & Comp.;
N. 30.709 — P. Kastrup & Comp.;
N. 25.987 — Montes Cruz & Comp. Ltda.;
N. 28.293 — Atlantic Refining Company of Brasil. — Pa-
gue-se.

N. P 301 — Alvaro G. Drolhe da Costa;
N. P 286 — José Sêco;
N. P 040 — Maria da Glória Marques. — Certifique-se.
N. 30.828 — José do Albuquerque Sombra. — Deferido, raze-
do-se a restituição da importância mencionada na informação su-
pra, da S. de Pessoal.

N. 31.276 — Administração do edificio de apartamentos "Vi-
tória". — Autorizo.

N. 28.212 — Requerente Napoleão Pinto. — Deferido, nos pre-
cisos termos do parecer de fls. retro, do Sr. chefe da Secção de
Empréstimos.

N. 30.118 — Requerente José Gonçalves da Silva Viana. —
Indeferido, nos termos do parecer de fls. retro, do Sr. chefe da
Secção de Empréstimos.

Funeral e luto:

N. B 4.894 — Osvaldo Santos. — Autorizo, nos termos do pa-
recer supra, da Procuradoria.

N. B 4.907 — Clemente Martins. — Autorizo, nos termos do
parecer supra, da Procuradoria.

Processos prediais

N. 406 — João Carlos de Aquino Fonseca. — Autorizo.

N. 037 — Oscar Borges Pires. — Tratando-se de transferên-
cia de adquirente, indefiro o pedido de fls. 17

N. 144 — José Leão Ferreira-Mulatinho. — Autorizo.
N. B 356 — Miguel de Araújo Carvalho. — Cancele-se a pre-
sente proposta.

Habilitações a pecúlio:

N. 711 — Guilherme José de Lima. — Cumpram-se as exigên-
cias constantes do parecer supra da Procuradoria.

N. 4.862 — Policarpo Quintela. — Satisfaca a exigência de
fls. retro, da Procuradoria.

N. 4.260 — Contribuinte Eugênio Paulino da Silva. — Dê-se
conhecimento aos interessados.

N. 4.533 — Contribuinte Adelino de Albuquerque Maranhão.
— Autorizo.

N. 4.873 — Contribuinte Pedro Luz. — Satisfaca o interes-
sado as exigências do parecer de fls. retro, da Procuradoria.

Expediente de 2, 3 e 4 de janeiro de 1939

Inscrições a pecúlio:

N. 84.970 — Contribuinte Afonso Goulart C. Figueras. —
Satisfaca o contribuinte de fls. 2, as exigências constantes do pa-
recer supra.

N. 52.479 — Contribuinte Armando Marcondes da Láz. —
Cumpra-se o despacho de fls. 37, de S. Ex. o Sr. Ministro do Tra-
balho, Indústria e Comércio.

Despacho de S. Ex.:

Na previdência compulsória, qual a que existe em nossa legis-
lação, não é imprescindível a aquiescência do contribuinte. Ao in-
vés, a lei a julga perfeitamente dispensável.

No caso em apreço, a situação funcional do contribuinte está
em vias de se consolidar, de vez que vai ser ele submetido à prova
de habilitação regulamentar, consoante informa o Ministério da
Agricultura, o que lhe possibilitará o ingresso efetivo nos quadros
do funcionalismo público.

Aguarde-se, pois, o resultado dessa prova, para só então poder
ser resolvido em definitivo o assunto do pedido, ficando *si et in*
quantum mantida a inscrição obrigatória, que consulta ao espírito
da lei e à finalidade das instituições de previdência.

N. 18.678-38 — Requerente Mário Trancoso Quintanilha. —
Cumpra-se o despacho de fls. 10, de S. Ex. o Sr. Ministro do Tra-
balho, Indústria e Comércio.

Despacho de S. Ex. o Sr. Ministro:

Mantenho a decisão do C. D.

N. 106.537 — Agência em Niterói. — Cumpra-se o despacho
de fls. 13, de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Co-
mércio.

Despacho de S. Ex. o Sr. Ministro:

Mantenho a decisão do C. D.

Habilitação a pecúlio:

N. 974 — Contribuinte, Horácio Lopes Ferreira. — Cumpra-se
o despacho de fls. retro, de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, In-
dústria e Comércio.

Despacho de S. Ex.:

Como parece ao C. D. do I. N. P.

Processos prediais.

N. 371 — Carlos Fabiano da Cruz. — Lavre-se a escritura.

N. C 463 — Eurico Costa Sousa. — Lavre-se a escritura.

Habilitações a pecúlio:

N. 2.904 — Francisco Romeiro Cezar. — Deferido, nos ter-
mos do parecer supra.

N. 4.812 — Contribuinte Dionísio Rodrigues Ferreira. — Dê-
se conhecimento aos interessados.

Processos comuns:

N. 31.181 — Requerente Jacira Macedo Ramos. — Deferido.

N. P 255 — Requerente Sílvia de Azevedo Sousa. — Deferido.

N. P 233 — Requerente, Jesus Hosana. — De acordo. A Ins-
petoria.

N. 24.964 — Requerente Odete Braga Furtado. — Indeferido.
à vista das informações.

N. P 027 — Requerente Noeli Correia de Melo. — Indeferido.
à vista do despacho dado ao requerimento n. 11.685, de 31-5-38.

N. 270 — Requerente Gil Afonseca de Alencar. — Certifi-
que-se.

N. 712 — Requerente S. de Contribuintes (férias de funciona-
rios). — Transfira-se para época oportuna, no exercício corrente.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização**INSPETORIA DE SEGUROS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO****EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR DE SEGUROS**

Dia 6 de janeiro de 1939

Cumpra a sociedade a notificação nos termos em que lhe foi
feita. Não se justifica que a Atlantica Companhia de Seguros de
Acidente do Trabalho torne-se uma tutelada da sua congênere Atlan-
tica Companhia Nacional de Seguros. Ambas têm sede nesta cidade,
onde não há agências, que serão nos Estados ou cidades onde lhes
convier emitir apólices. Essa conveniência deve ser ato próprio da
administração da sociedade e não do procurador. — Francisco Va-
leriano da Camara Coelho, inspetor de seguros.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATO DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE, DE 3 DO CORRENTE

Portaria n. 80, concedendo ao auditor do mesmo Tribunal, Dr. Alfredo Guimarães de Oliveira Lima, a licença especial de um ano, nos termos do decreto legislativo n. 42, de 15 de abril de 1935.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

SERVIÇO DE AGUAS

Termo de contrato celebrado entre o Governo Federal e Primo Tedesco, regulamentando o aproveitamento de energia hidráulica do Salto Bom Sucesso, situado no Rio do Peixe, 1.º Distrito do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina.

Aos dias do mês de de mil novecentos e trinta e oito, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o respectivo ministro de Estado, doutor Fernando Costa, por parte do Governo Federal, e o senhor (nome, nacionalidade e estado civil), como representante de Primo Tedesco, residente em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, conforme procuração passada no cartório do tabelião (nome, cidade e Estado), e que fica arquivada nesta Secretaria de Estado, acordaram os dois primeiros nomeados, tendo em vista o decreto n. 832, de 19 de maio de 1936, em assinar o presente termo de contrato, regulamentando a concessão para aproveitamento de energia hidráulica do Salto Bom Sucesso, situado no Rio do Peixe, 1.º Distrito do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, que por citado decreto foi outorgada a Primo Tedesco, daqui por diante denominado concessionário.

CLAUSULA PRIMEIRA

Obriga-se o concessionário a realizar, de acordo com as exigências estabelecidas neste contrato, o aproveitamento da energia hidráulica do Salto Bom Sucesso, com a altura de queda de 18 metros e descarga de derivação de 1.140 litros, correspondentes a 201 Kw, cuja concessão lhe foi outorgada pelo decreto n. 832, de 19 de maio de 1936.

CLAUSULA SEGUNDA

FINS A QUE SE DESTINA A ENERGIA

O aproveitamento da energia hidráulica, a que se refere o presente contrato, destina-se à produção, transformação e distribuição da energia elétrica para Serviços Públicos federais, estaduais e municipais, para serviços de utilidade pública e para comércio de energia no Município de Caçador, Estado de Santa Catarina.

CLAUSULA TERCEIRA

ORÇAMENTO PRELIMINAR

O orçamento das instalações para produção, transmissão, transformação e distribuição, da energia, apresentado juntamente com o projeto aprovado, prevalecerá, tão somente, até ulterior verificação do custo real, o qual será determinado pelo exame da contabilidade do concessionário e dos respectivos comprobantes da despesa.

CLAUSULA QUARTA

REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS

O presente contrato deverá ser assinado em três (3) vias e ser apresentado, dentro dos trinta (30) dias seguintes ao da sua assinatura, ao Tribunal de Contas, para os fins previstos no artigo 114 da Constituição. Satisfeita essa exigência constitucional, o concessionário deverá apresentá-lo, dentro dos quinze (15) dias seguintes, no Serviço de Aguas, para o registro, na conformidade do § 3º do artigo 1º, do decreto n. 13, de 15 de janeiro de 1935. Da data do registro, no Serviço de Aguas, contar-se-ão os prazos de vigência da concessão e de quaisquer outros direitos e obrigações estipulados neste contrato.

CLAUSULA QUINTA

A) — Obrigações de caráter técnico.

O concessionário obriga-se a:

I — Apresentar dentro do prazo de um (1) ano, contado a partir da data do registro do presente contrato, a planta geral, em escala razoável, com todos os detalhes do aproveitamento do Salto Bom Sucesso, no Rio do Peixe, inclusive as linhas de transmissão e distribuição.

II — O concessionário obriga-se ainda:

1) — A conservar em perfeito estado suas instalações;
2) — A obedecer em todos os seus serviços, salvo nos casos para os quais os regulamentos em vigor fizerem expressas determinações

especiais, às prescrições das normas seguintes, que estiverem em vigor;

- a) Verband Deutscher Elektrotechniker (V.D.E.);
- b) Verband Deutsche Ingenieure (V.D.I.);
- c) America Institut of Electrical Engineers (A.I.E.E.);
- d) American Society Mechanical Engineers (A.S.M.E.);
- e) British Engineering Standards Association (B.E.S.A.).

Parágrafo único. Não serão aceitos cartéis ou normas inferiores aos acima estipulados, sejam ou não deles derivados.

3) — A obedecer a todas as exigências técnicas dos regulamentos que estiverem em vigor.

4) — A iniciar e terminar as obras da concessão, referente ao decreto n. 832, de 19 de maio de 1936, respectivamente, dentro de seis (6) meses e dois (2) anos, contados a partir da data do registro do presente contrato.

Parágrafo único — Este prazo poderá ser modificado, a juízo do Governo Federal por motivo de força maior.

5. Se as obras da concessão, referente ao decreto n. 832, de 19 de maio de 1936, não forem iniciadas e terminadas nos prazos estipulados no n. 4 — II — Cláusula 5ª, o concessionário incorrerá na multa de duzentos mil réis (200%) por dia de atraso.

B) Obrigações de caráter administrativo.

O concessionário obriga-se a:

1. Manter sua empresa organizada com a totalidade de diretores brasileiros e manter, em cada categoria de empregados, dois terços de brasileiros.

2. Satisfazer todas as exigências administrativas do Código de Aguas e dos regulamentos que estiverem em vigor.

3. Tomar providências para aumento de suas disponibilidades em energia e de suas instalações, desde que o consumo atinja, durante três (3) horas, em sessenta (60) dias do ano, a oitenta (80 %) por cento da capacidade existente.

Parágrafo único — As providências poderão ser, a juízo da fiscalização:

- a) pedido de concessão de potência hidráulica;
- b) construção de centrais térmicas;
- c) aquisição de energia de outras usinas ou redes.

4. Fornecer energia continuamente, sem interrupção de qualquer espécie, sob tensão constante, em qualquer potência, de acordo com sua capacidade, pelos preços estabelecidos oficialmente.

§ 1.º A obrigação de fornecimento estende-se tanto ao consumidor particular, como às empresas de serviços de utilidade pública.

§ 2.º Só poderá haver interrupções de caráter permanente por motivos de obras e conservação, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, ou por motivos de força maior, cuja justificação terá de ser feita à fiscalização.

5. O concessionário fornecerá, trimestralmente, gráficos diários da carga na usina e nas subestações.

6. O concessionário fornecerá, ainda, trimestralmente, dados sobre os valores das pontas de carga e dados estatísticos sobre consumo, relacionando os consumidores por classe, discriminando os que recebem energia elétrica na rede de alta tensão da transmissão e os que a recebem na rede de distribuição. Estes dados serão registrados em formulários fornecidos pelo Serviço de Aguas.

7. Os técnicos do Serviço de Aguas, devidamente credenciados, terão, quando em serviço, livre acesso à Usina e demais dependências do concessionário.

CLAUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DE CARÁTER FINANCEIRO, CONTÁBIL E GERAL

1. As tarifas serão determinadas pelo Serviço de Aguas e revisadas de três em três anos, inclusive as iniciais, sendo que estas serão determinadas no momento oportuno, mediante solicitação do concessionário, devendo, para isso, apresentar os documentos e informações necessários, a juízo do mesmo Serviço.

2. Por capital a remunerar, ou investimento, a ser considerado no cálculo das tarifas acima, entender-se-á o efetivamente gasto na propriedade do concessionário mantida em serviço efetivo, desde que em função da sua indústria, concorrendo, de uma forma permanente, para a produção, transmissão, transformação e distribuição da energia, deduzido, porém, do correspondente à depreciação do uso e tempo, verificada em tal propriedade.

3. Para preservação da integridade da propriedade mantida na operação, será considerada no cálculo das tarifas, a partir do primeiro triênio, uma taxa especial, destinadas à criação e manutenção de um fundo de reserva, que proverá as renovações determinadas pela depreciação ou impostas por acidentes.

4. O concessionário obriga-se a adotar, nos prazos e formas estipulados, as normas de contabilidade que lhe forem impostas pelo Serviço de Aguas, de conformidade com o disposto no Código de Aguas e nos regulamentos que forem expedidos, bem como a sujeitar-se a fiscalização contábil e econômico-financeira de dito Serviço, que, além disso, procederá, semestral ou anualmente, conforme julgado necessário, a sua tomada de contas, examinada, para esse fim, a sua escrita e os documentos nela citados.

5. A emissão ou aceite de títulos só será permitido, ao concessionário, para os fins indicados pelo parágrafo único de artigo

181 do Código de Águas, salvo as exceções que serão discriminadas nos regulamentos a serem expedidos.

6. As obrigações, em geral e juros, de todos os títulos passivos do concessionário não poderão exceder às suas próprias possibilidades, sendo que o seu cumprimento deverá ser feito sem prejuízo do bom andamento dos serviços da operação.

7.º O concessionário obriga-se à conservação de sua propriedade, que deverá ser permanente e visar a sua preservação e estado de eficiência, pelos quais o concessionário fica responsável.

8.º Os depósitos recebidos pelo concessionário, como garantia dos serviços prestados, deverão, mensalmente, ser recolhidos, em conta corrente sem juros, a agência ou matriz da Caixa Econômica Federal, conforme a que existir na localidade de sua sede; na falta daquela, à agência do Banco do Brasil; e, na falta desta, também, a qualquer das citadas, conforme a que mais próximo fique da citada localidade.

9.º Os juros dos depósitos acima citados deverão ser incorporados à receita de operação.

10. Se o concessionário explorar qualquer outra indústria ou serviço, no qual utilize ou venha a utilizar a energia produzida com o concurso da propriedade computada no investimento, o mesmo deverá sujeitar-se às tarifas determinadas pelo Serviço de Águas, e que serão iguais às cobradas dos consumidores da mesma classe, de acordo com o disposto no número IV do artigo 180, do Código de Águas.

11. O concessionário é obrigado a manter em arquivo, até a tomada de contas dos exercícios respectivos, todos os documentos necessários à comprovação do custo das obras e, de futuro, das substituições ou quaisquer outros serviços, melhoramentos ou ampliações executados.

12. O afastamento e substituição de qualquer parte da propriedade, cuja capacidade funcional se ache esgotada, far-se-á na forma seguinte:

a) imediatamente após a verificação desse estado, em caso de acidente ou não quando o seu retardamento for de molde a perturbar a boa marcha da operação;

b) mediante autorização do Serviço de Águas, em caso contrário, veniência;

c) por determinação do próprio Serviço de Águas, quando reconhecer a sua necessidade e conveniência, na falta da iniciativa citada nas alíneas anteriores.

13. As partes afastadas deixarão de ser substituídas, quando desnecessárias ao serviço, cabendo ao concessionário a iniciativa de tal medida, que o Serviço de Águas aprovará, se nela reconhecer acerto, cabendo a este, no entanto, recusar ou não reconhecer a substituição pretendida ou já efetuada, quando a julgar desnecessária.

14 — As partes da propriedade afastadas do serviço deverão ser creditadas, imediatamente, pelo seu custo histórico, às contas afetadas, isto é, em cujos débitos se acharem, sendo que ditas contas serão debitadas pelos custos das substituições, desde que devidamente aprovadas pelo Serviço de Águas.

15 — A execução de quaisquer outros serviços ou melhoramentos que constituírem um aumento da propriedade em operação, isto é, do investimento, deverá ser precedida de autorização do Serviço de Águas, que a baseará na oportunidade do novo serviço ou melhoramento, tendo em vista a necessidade de sua execução, as possibilidades econômicas do concessionário, para efetuar-la, o custo respectivo e os benefícios dela esperados, o que deverá ser demonstrado em uma exposição detalhada, que deverá acompanhar a solicitação respectiva, e ser comprovada com os dados técnicos que forem julgados necessários.

16 — O custo de tais serviços ou melhoramentos será debitado, após a sua execução, às contas afetadas, desde que igual ao constante da autorização respectiva.

17 — Quando o custo real da substituição, melhoramento, ou de qualquer outro serviço executado, for diferente do constante da autorização respectiva, o mesmo só poderá ser debitado à conta ou contas respectivas após aprovação da diferença verificada, salvo se esta for para menos, caso em que bastará a sua comunicação ao Serviço de Águas, desde que especificada a origem de tal diferença. Tal aprovação deverá ser solicitada ao Serviço de Águas, que a concederá se reconhecer acerto e verdade nas razões expostas, sendo que, em caso contrário, o débito do custo da substituição ou serviço executado, à conta ou contas afetadas, não poderá exceder o constante da respectiva autorização.

18 — A queda d'água a ser utilizada pelo concessionário, no Salto Bom Sucesso, situado no Rio Peixe, 1.º Distrito Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, não poderá figurar no seu patrimônio, sob qualquer rubrica, título ou valor, visto ser um bem da Nação, de acordo com o disposto no artigo 147 do Código de Águas.

19 — Executado o projeto aprovado, o concessionário deverá enviar ao Serviço de Águas, dentro dos trinta (30) dias seguintes:

a) relação dos administradores ou gerentes de sua empresa, discriminação das atribuições de cada um, prova de sua nacionalidade brasileira e de sua residência no Brasil;

b) demonstração discriminativa das despesas efetuadas com a aquisição, construção ou instalação das diversas partes componentes do investimento, como definido no Item 2;

c) orçamento, para o primeiro exercício, das despesas de operação do sistema, devidamente discriminadas e divididas em três (3) itens, pessoal, material e diversos;

d) estimativa, para o mesmo período, do consumo de energia, a ser fornecida pelo concessionário, calculado, aquele, em k. w. h. e dividido pelas diferentes categorias dos futuros consumidores.

20 — A demonstração constante da alínea b do item anterior deverá estabelecer, de forma discriminada, o confronto das despesas efetuadas com as previstas no orçamento respectivo, anteriormente aprovado, e justificar as diferenças verificadas, quando existirem.

21 — O Serviço de Águas, recebidos os documentos enumerados na alínea b dos demais dados apresentados, afim de que sejam determinadas as tarifas do primeiro período, na forma do disposto no Código de Águas e nas leis e regulamentos em vigor, pertinentes ao assunto.

22 — Verificado o custo histórico, mediante exame da contabilidade e dos comprobantes da despesa realizada, o concessionário o debitará, se aprovado, às contas que lhe forem prescritas na ocasião, ou que, indiretamente, já lhe tenham sido prescritas, pelos regulamentos expedidos e em vigor.

23 — Em caso de dúvida, vício, ou falta de fé de alguns ou de todos os documentos apresentados, e na impossibilidade do concessionário poder provar, por meio hábil e idôneo, a despesa referente, o custo histórico da parte ou do todo da propriedade correspondente, conforme o caso, será determinado por perícia, cujas despesas ficarão a cargo do concessionário que, pelo seu pagamento, não poderá onerar o investimento.

24 — O concessionário deverá apresentar ao Serviço de Águas, dentro dos trinta (30) dias seguintes ao do início da prestação dos serviços de que trata o presente contrato de concessão, uma relação do seu pessoal fixo, dividido por seções e estas por departamentos, com os nomes, nacionalidades, categorias e remunerações respectivas.

25 — O concessionário é obrigado a seguir uma ordem constante de escrituração, que deverá ser feita segundo o "método das partidas dobradas", obedecendo a princípios uniformes de contabilidade, e a ter os livros para esse fim necessários, quer exigidos pelo Código Comercial, quer pela natureza do seu serviço, quer, ainda, pelo Serviço de Águas, de acordo com os regulamentos expedidos. Tais livros deverão revestir-se das formalidades intrínsecas e extrínsecas que lhes forem próprias, sendo que a sua escrituração deverá ser feita em ordem cronológica, sem intervalos em branco, nem entrelinhas, borra-duras, raspaduras ou emendas.

26 — Até 28 de fevereiro de cada ano, o concessionário deverá enviar, ao Serviço de Águas, a cópia do seu balanço geral, referente ao ano anterior, acompanhado do inventário respectivo e do relatório anual, referente ao dito ano, o qual deverá abranger:

a) exposição geral dos novos serviços ou melhoramentos executados no exercício, mediante autorização da fiscalização, bem como a enumeração e explanação dos motivos que tenham provocado as diferenças, quando verificadas e ainda não justificadas, entre os custos constantes das autorizações respectivas e os de sua execução;

b) movimento dos seus títulos passivos, com a discriminação dos vencidos e dos resgatados no exercício, bem como dos emitidos, referentes às autorizações expedidas;

c) alterações verificadas na administração da empresa do concessionário, quanto ao número, nomes, nacionalidades, atribuições e honorários dos seus gerentes ou administradores;

d) alterações verificadas quanto ao número e nomes dos acionistas e o valor das ações respectivas, se o concessionário tiver organizado sociedade anônima para exploração da concessão de que trata o presente contrato;

e) alterações verificadas quanto ao número e nomes dos sócios, se, para o fim indicado na alínea anterior, o concessionário tiver organizado sociedade em nome coletivo;

f) alterações verificadas no quadro do seu pessoal fixo, quanto ao número, nomes, nacionalidades e remunerações respectivas;

g) relação das alterações verificadas nos estatutos ou no contrato social, nos casos das alíneas d e e, respectivamente.

27 — Como justa remuneração do capital investido, isto é, do investimento, como definido no item 2, fica estipulada a taxa de dez por cento (10%) ao ano.

28 — Aquela taxa poderá ser revista e modificada, a juízo do Governo, se sensíveis alterações tiverem ocorrido no mercado monetário e de títulos interno.

29 — Se isto verificar-se, a nova taxa a ser permitida como lucro do investimento não poderá exceder à taxa real dos juros pagos, pela União, aos portadores dos títulos da Dívida Pública Interna, acrescida de três por cento (3%), tendo-se em vista a média, no ano anterior, das cotações de tais títulos, no mercado respectivo.

30 — Dentro de trinta (30) dias, a contar da data do registro do presente contrato no Serviço de Águas, o concessionário deverá enviar, ao mesmo Serviço, certidão do registro da firma ou nome com que a sua empresa vai operar e do capital declarado.

31 — Desejando organizar sociedade para explorar a concessão de que trata o presente contrato, o concessionário deverá requerer a respectiva autorização ao Sr. Ministro da Agricultura, juntando, para isso, o projeto do contrato social ou dos estatutos da sociedade a ser organizada, cujos sócios ou acionistas com direito a voto

podão ser brasileiros, ou pessoas jurídicas constituídas de brasileiros, exclusivamente.

32 — Concordando, o Sr. Ministro, com a organização da sociedade, na forma proposta, e aprovando o respectivo projeto dos estatutos ou do contrato social, ou aceitas, pelo concessionário, as modificações necessárias à sua aprovação, o mesmo deverá enviar ao Serviço de Aguas, dentro dos trinta (30) dias seguintes:

I — Se a sociedade for de pessoas:

- a) certidão do inteiro teor do contrato social arquivado;
- b) certidão do registro da firma;
- c) prova da nacionalidade brasileira dos sócios e da sua residência no Brasil.

II — Se a sociedade for de capitais:

- a) certidão do inteiro teor dos estatutos arquivados;
- b) certidão do registro do nome da sociedade;
- c) certidão do inteiro teor da ata arquivada, referente à eleição da diretoria em exercício, se a sua constituição não constar dos estatutos;
- d) prova da nacionalidade brasileira dos seus diretores e da sua residência no Brasil;
- e) lista dos subscritores das ações com direito a voto, com o número das subscritas por cada um, e prova da sua nacionalidade brasileira.

III — Se a sociedade for mista:

- a) certidão do inteiro teor do contrato social arquivado, ou dos estatutos, se em comandita por ações e, neste caso, lista dos comanditários, com o número das ações subscritas por cada um, e prova da sua nacionalidade brasileira;
- b) certidão do registro da firma, ou do nome, na falta daquela, quando se tratar de sociedade por quotas, sem razão social;
- c) prova da residência no Brasil e da nacionalidade brasileira dos sócios solidários, quando se tratar de comandita simples ou por ações, e dos quotistas, quando se tratar de sociedade por quotas;
- d) prova da nacionalidade brasileira e residência no Brasil dos gerentes ou administradores da sociedade, quando estranhos ao quadro social.

33 — Examinados os documentos apresentados, conforme os que estiverem em cada caso, e julgados bastantes e de acordo com o projeto e demais informes anteriormente aprovados, a sociedade organizada será, então, por decreto, declarada investida de todos os direitos e obrigações atribuídos, ao concessionário, pelo respectivo decreto de concessão, pelo presente contrato, pelo Código de Aguas e demais leis e regulamentos em vigor, pertinentes ao assunto.

34 — Ao Serviço de Aguas, pelos seus órgãos competentes, cabe fiscalizar e assegurar, pelos meios legais, a fiel observância e execução do disposto no decreto de concessão, neste contrato, no Código de Aguas e nas demais leis e regulamentos que forem expedidos, em relação ao assunto, bem como impôr, ao concessionário, as multas que incorrer pelas infrações cometidas, de acordo com as leis e regulamentos vigentes.

CLAUSULA SETIMA

FAVORES

O concessionário gozará, durante a vigência do presente contrato, das regalias e favores previstos no Código de Aguas e nas leis e regulamentos decretados sobre a matéria.

CLAUSULA OITAVA

TAXAS

O concessionário está obrigado a depositar anualmente, dividida em duas (2) prestações semestrais, nos cofres públicos federais, a quantia relativa às taxas de que trata o art. 1º letra a do decreto nº 24.673, de 11 de julho de 1934.

O Ministério da Agricultura comunicará, ao concessionário e às autoridades competentes, o valor dessas taxas.

CLAUSULA NONA

PENALIDADES

1 — Pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato e dos regulamentos que estiverem em vigor, o concessionário incorrerá em multas que poderão variar de duzentos mil réis a vinte contos

de réis e o dobro na reincidência, salvo os casos em que o presente contrato, o Código de Aguas e leis subsequentes ordenem penalidades expressas.

2 — Imposta a multa, o concessionário terá o prazo de quinze (15) dias, contados da intimação, para o respectivo pagamento.

3 — Findo este prazo e não paga a multa, será o respectivo montante deduzido da caução, havendo novo prazo de trinta (30) dias para reposição desta, pelo concessionário, findo o qual incorrerá em nova multa, equivalente ao dobro da primeira, até esgotar a caução.

4 — As obras executadas em desacordo com o projeto aprovado pelo Ministro da Agricultura serão demolidas por conta do concessionário, dentro do prazo estabelecido na intimação.

5 — Não sendo executada a demolição no prazo determinado, o concessionário incorrerá na multa diária de dois contos de réis (2:000\$000) a vinte contos de réis (20:000\$000), podendo o Serviço de Aguas efetuar a demolição, correndo as despesas por conta do concessionário.

CLAUSULA DÉCIMA

PRAZOS

O prazo do presente contrato e da concessão respectiva é de trinta (30) anos, contados a partir da data do seu registro no Serviço de Aguas e terminados trinta (30) anos depois, nos mesmos mês e dia. Toda e qualquer outra concessão ou autorização concedida ao concessionário, para produção de energia, será feita dentro do prazo deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CAUÇÃO

Para garantia do cumprimento das cláusulas deste contrato, o concessionário obriga-se a depositar nos cofres públicos, ao assinar o termo deste contrato, em moeda corrente do país, ou em apólices da dívida pública federal, a quantia de quatro contos e vinte mil réis (4:020\$000), correspondente à potência de 201 Kw.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

ENCAMPAÇÃO

Quando relevantes interesses o exigirem, o Governo Federal poderá encampar as instalações do concessionário, mediante indenização do custo histórico das instalações e propriedades existentes em serviço, em função permanente da operação, deduzido da depreciação e da amortização, esta se existir, determinado, tudo, mediante exame da contabilidade e verificação das instalações e propriedades existentes. Se essa encampação tiver lugar dentro dos primeiros vinte e cinco (25) anos, o concessionário receberá, além dessa indenização, um abono equivalente à remuneração do seu investimento, no prazo de um (1) ano.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

REVERSÃO

No fim do prazo da concessão, reverterão ao Governo do Estado de Santa Catarina, mediante indenização do investimento, isto é, do custo histórico menos depreciação e amortização, todas as instalações e propriedades do concessionário, em serviço, desde que em função exclusiva da operação. Se o Governo do Estado de Santa Catarina não fizer uso dessa faculdade, o prazo do presente contrato poderá ser dilatado até que o concessionário requeira renovação da concessão, salvo se o Governo Federal resolver em contrário.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas, (nome) e por mim, (nome) oficial da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, com exercício na Seção da mesma Diretoria, que o lavei no livro (numero) de contratos desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, de de 193 Aprovado.

Em 6-12-38. — F. Costa. Confere com o original. — Thomé Salgado Reis, engenheiro do S. A., classe I, da Seção de Concessões. — Ilydia Queiroz Soares de Andréa, dactilógrafa, classe F, da Seção de Concessões. Visto. — Antonio Preste de Souza, diretor.

NOTICIÁRIO

Terça-feira 10

DIÁRIO OFICIAL (Seção I)

Janeiro de 1939 834

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL
Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 7 DE JANEIRO DE 1939

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em ligeiro declínio. Ventos: Do quadrante sul, com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Instável, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em ligeiro declínio.

Estados do sul — Tempo: Perturbado com chuvas até Santa Catarina, onde melhorará, e bom com nebulosidade no Rio Grande. Temperatura: Fátível, salvo no Rio Grande, onde será elevada. Ventos: De sueste a nordeste, com rajadas bastante frescas.

Observações realizadas, às 9 horas (42 horas T. C. G.) de ontem

Relações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido das 9 horas de antecedência			
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas									(DD)	(F)	(PPP)
Manaus.....	C	0	—	22	98	Sc	As	0	5	N	7	U'mido	30	22	1	N			
Bôa Vista do R. Branco (X).....	C	0	11.5	27	85	Sk	As	—	9	E	7	U'mido	31	23	0	N			
S. Gabriel do R. Negro (X).....	C	0	11.8	23	93	Cb	—	—	8	N	7	Ench.	—	21	18	Chuva			
Clevelândia.....	NE	2	11.5	24	92	Cb	As	—	8	Chvs.	6	Ench.	30	23	0	Chuva			
Sourã.....	NE	3	11.5	28	75	Nb	As	—	7	E	4	Seco	35	—	0	E			
S. Luiz.....	C	0	12.8	29	92	Cb-sc	0	—	9	E	—	Seco	—	—	—	E			
Barra do Corda.....	SW	2	9.6	27	75	Sc	As	—	7	N	6	Ench.	31	23	2	Chuva			
Carolina (X).....	N	1	12.0	24	85	0	0	—	5	B	4	U'mido	31	21	0	B			
Caxias.....	C	0	10.8	26	85	Cu	As	—	7	N	7	U'mido	31	22	0.1	Chvs.			
Imperatriz (X).....	SE	6	12.6	28	75	Cu	0	—	5	—	—	Seco	31	23	0	E			
Terezina.....	E	2	12.6	19	92	Cu-sc	0	—	7	N	6	U'mido	23	18	1	—			
Fortaleza (Porangaba).....	E	2	9.8	27	85	Cb	0	—	8	—	—	Seco	36	22	0	B			
Guatamiranga.....	E	2	—	27	75	Cu	As	—	7	N	9	U'mido	35	22	0	N			
Iguatu.....	E	4	11.6	27	65	Cu	0	—	7	N	7	Seco	35	26	0	N			
Quixadá (X).....	E	2	10.7	28	65	Cu-sc	0	—	7	N	7	Seco	35	22	0	N			
Quixeramobim.....	SE	5	12.3	29	75	Cb-sc	0	—	7	N	6	Agitado	30	26	0	N			
Sobral.....	SSE	3	12.2	28	65	Cb-sc	0	—	5	N	7	Seco	33	23	0	N			
Natal.....	E	4	11.5	26	75	—	—	—	7	N	6	Seco	29	20	0.5	Chvs.			
João Pessoa.....	E	3	11.8	26	65	Cu-sc	0	—	7	N	7	Seco	31	21	0	E			
Areia.....	NE	3	12.6	28	75	Cu	0	—	7	N	7	Agitado	31	23	8	Chuva			
Campina Grande.....	NE	2	11.5	27	75	Cu	0	—	5	N	6	Ondas	28	25	0	E			
Recife (Olinda).....	E	6	11.2	24	65	Cb	0	—	8	N	8	Seco	23	17	0	E			
Fernando de Noronha.....	SE	2	8.0	29	65	Sc	0	—	7	N	6	Seco	32	21	0	E			
Guaranhuns.....	N	2	9.2	26	75	Sc	0	—	6	N	7	P. agit.	29	26	—	E			
Nazare (X).....	N	2	13.0	24	75	Cu	0	—	8	N	8	Seco	30	19	0	E			
Pesqueira.....	E	3	—	29	55	Cu	0	—	8	N	7	Seco	33	22	0	N			
Maceio.....	—	3	13.0	23	65	Nb	Ac	—	5	N	8	Seco	24	23	0.6	N			
Água Branca.....	SE	0	10.6	29	55	Cu	0	—	8	N	7	Seco	33	22	0	N			
Coruripe.....	C	0	12.4	26	75	Cb-sc	Ac	—	5	N	8	U'mido	—	19	0.3	N			
Pão de Açúcar.....	NE	0	12.7	28	65	Cu	Ac	—	5	N	6	Seco	27	25	—	N			
Filar.....	E	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
Aracaju.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
Aracaju (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	(W)	Tempo ocorrido 18 horas de ante-onhem as 9 horas de ontem
	Direção	Força				Altas	Medias	Baixas									
	(UD)	(F)	(PPP)	(T)	(U)	(CL)	(CM)	(CU)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T ₁ T ₂)	(T ₁ T ₂)	(RR)		
São Salvador	SE	3	13.5	25	85	Nh	-	-	0	Chvs.	5	Tranq.	20	24	11	Chuva	
Barra do Rio Grande	C	0	11.2	26	65	Ch-sc	-	-	0	N	8	Sêco	32	21	0	E	
Barreiras (X)	SE	4	15.1	20	72	Ch	-	-	0	Chvs.	1	Sêco	23	17	0	E	
Caeté	N	2	14.2	28	65	Ch	-	-	0	N	6	Sêco	30	22	0	N	
Caravelas	C	0	14.7	26	85	Ch-sc	Ac	-	0	N	0	Sêco	29	22	0	Chuva	
Ilheus	C	0	14.7	28	45	Ch	Ac	-	0	N	7	Tranq.	37	18	0	E	
Remanso	SE	0	12.2	25	77	Ch	Ac	-	0	N	6	Sêco	33	22	0.1	E	
Rio Branco	NE	-	10.7	26	55	Nb	-	-	0	A	6	U'mido	30	19	0	E	
Belo Horizonte	C	0	10.6	22	75	U	-	-	0	N	0	Sêco	31	18	0	E	
Araxá	SE	1	11.8	21	75	-	-	-	0	N	-	Sêco	31	18	0	E	
Cambuquira	SE	0	11.1	20	32	-	-	-	0	N	7	Sêco	30	26	0	N	
Caratinga (X)	C	4	10.4	19	75	Ch-sc	-	-	0	N	7	Ench.	31	21	0	N	
Caxambu	NE	4	13.5	22	35	U	-	-	0	N	4	U'mido	31	22	0	Chuva	
Diamantina	C	4	8.6	21	65	U	-	-	0	N	9	Sêco	25	17	0	E	
Fortaleza	E	2	11.7	25	65	U	-	-	0	N	9	Sêco	32	15	0	E	
Januária	NNW	1	7.9	23	75	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Juiz de Fora	NW	0	9.5	21	75	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Lavras	C	0	9.1	23	75	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Monte Alegre	C	0	9.1	23	75	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Montes Claros (X)	C	0	9.1	23	75	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Muzambinho (X)	C	0	9.1	23	75	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Ouro Fino	C	0	9.1	23	75	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Paracatu	N	4	13.9	21	65	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Pirapora (X)	NE	1	7.1	24	75	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Pocos de Caldas	NE	1	13.1	23	75	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Santos Dumont	NE	1	7.7	22	75	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
S. João del Rei	C	0	6.6	22	75	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
S. Lourenço	C	0	6.6	22	75	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Teófilo Otoni (X)	C	0	9.1	25	35	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Uberaba	C	0	9.1	25	35	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Viçosa (X)	C	0	9.1	25	35	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Goiânia	C	0	9.1	25	35	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Caralão	C	0	9.1	25	35	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Formosa	C	0	9.1	25	35	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Pôrto Nacional (X)	SW	2	11.1	23	75	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Pirenópolis	C	0	10.3	21	92	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Santa Luzia	NE	0	9.8	24	85	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Cuiabá	C	0	10.3	26	85	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Aquidauana	C	0	10.3	26	85	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Bela Vista	C	0	13.0	20	85	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Campo Grande	C	0	12.2	24	85	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Cumbá	C	0	11.0	27	85	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
Presidente Murtinho (Sangradouro)	NE	1	11.8	24	85	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	
S. Luiz de Cáceres (X)	E	1	11.8	24	85	U	-	-	0	E	-	U'mido	32	20	0	E	

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem

Estações

Tempo ocorrido
18 horas de ante-onhem
as 9 horas de ontem

Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	(W)		
Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)								Baixas	Médias
Estações																
Ires Lagoas.....	NW	2	9.9	25	85	Cb-nb	Ac	Cc	7	NN	6	Ench. U'mido	24	19	11	E Chvs.
Utiariti.....	C	0	8.1	22	92	Cu	Ac	Cc	7	NN	4	Calmo	32	22	3	N
Vitoria.....	NE	1	14.2	28	75	Cu	0	0	2	BN	6	Calmo	29	22	0	B
Conceição da Barra.....	NE	1	14.0	26	75	Cu	0	0	2	BN	7	Seco	29	22	0	B
Cachoeiro de Itapemirim.....	C	0	11.8	28	65	0	0	0	5	NN	8	Seco	35	21	0	N
Rio de Janeiro.....	ENE	2	10.9	28	75	0	0	0	7	NN	6	Tranq.	31	25	0	B
Angra dos Reis.....	C	0	9.5	29	65	Cu	Ac	Cc	5	NN	6	P. agit.	31	24	0	B
Cabo Frio.....	C	0	10.6	29	75	St	As	Cc	5	NN	6	Seco	23	22	0	E
Campos.....	NE	3	11.2	29	65	0	0	0	8	NN	9	Seco	31	21	0	B
Friburgo.....	NE	3	10.0	28	65	0	0	0	1	NN	7	Seco	30	14	0	B
Nacae.....	NE	3	11.0	28	65	0	0	0	8	NN	7	Seco	30	14	0	B
Peirópolis.....	NE	3	11.0	28	65	0	0	0	5	NN	9	Seco	32	19	0	B
Rezende.....	C	0	9.9	26	75	0	As	0	7	NN	8	Seco	31	15	0	N
Santa Maria Madalena.....	NW	1	11.1	25	65	0	Ac	0	5	NN	7	Seco	33	18	0	E
Teresópolis.....	NE	3	10.7	25	75	0	Ac-as	0	7	NN	7	Seco	33	19	0	E
Vassouras.....	NE	2	11.9	25	65	0	0	0	5	NN	7	Seco	33	21	0	E
S. Paulo.....	NW	2	9.0	28	75	0	Ac	0	2	NN	8	Seco	34	17	0	E
Avare.....	N	2	13.0	25	65	0	0	0	2	NN	7	Seco	33	18	0	Chuva
Campinas.....	C	0	12.2	25	65	0	0	0	2	NN	7	Seco	33	18	0	Chuva
Paxina.....	W	1	10.4	24	65	0	0	0	2	NN	7	Seco	30	17	0	Chuva
Jau.....	NW	1	11.1	22	65	0	0	0	2	NN	7	Seco	37	13	0	E
Ribeirão Preto.....	SE	1	9.2	27	65	Cu	0	0	1	NN	9	Seco	32	22	0	N
Santos.....	WSW	2	8.5	25	65	0	As	0	1	NN	8	Seco	30	22	0	Chuva
S. Carlos do Pinhal.....	E	5	9.5	25	65	0	As	0	1	NN	6	Seco	30	17	0	Chvs.
São Sebastião.....	NE	2	9.8	30	65	0	As	0	2	NN	7	Seco	32	23	0	E
Sorocaba.....	N	2	10.9	25	65	0	0	0	1	NN	8	Seco	29	20	0	Chuva
Taubate.....	E	3	10.6	28	65	0	0	0	7	NN	7	Seco	25	17	0	Chuva
Curitiba.....	W	3	10.4	22	65	0	0	0	7	NN	8	Seco	22	15	0	Chuva
Castro.....	NW	3	9.8	24	75	0	0	0	8	NN	7	Seco	22	16	0	Chuva
Guarapuava.....	W	3	16.0	19	85	0	As	0	8	NN	8	Seco	32	14	0	N
Ivaí.....	NW	3	12.5	20	98	Nb	0	0	9	NN	7	Seco	21	21	0	E
Jaguariaíva.....	SW	1	11.4	25	65	0	As	0	9	NN	7	Seco	22	13	0	Chuva
Palmas.....	NW	5	13.8	28	98	0	As	0	9	NN	7	Seco	30	24	0	Chuva
Paranaguá.....	NW	4	9.7	30	65	0	0	0	2	NN	9	Tranq.	25	16	0	B
Ponta Grossa.....	NW	4	11.4	21	85	St	0	Cs	8	NN	7	Seco	29	15	0	Chuva
Rio Negro.....	NW	2	10.3	21	85	Cu	0	Cs	8	NN	7	Seco	30	22	0	N
Florianópolis.....	NE	3	7.5	27	75	0	Ac	Cs	5	NN	9	P. agit.	30	22	0	Chuva
Araranguá.....	C	0	7.0	26	65	0	0	0	8	NN	8	Seco	30	20	0	N
Blumenau (X).....	NW	2	8.6	28	75	0	Ac	Cs	2	NN	6	Ench.	30	20	50	E
Camboriú.....	NW	2	8.8	28	65	Nb	Ac	0	5	NN	8	Calmo	28	21	7	B
Campos Novos (X).....	C	9	8.8	28	65	Nb	Ac	0	5	NN	8	Calmo	28	21	7	B
Lages (X).....	SW	2	9.1	28	75	0	0	Cc	7	NN	8	P. agit.	24	—	0.2	N
S. Francisco do Sul.....	SW	2	9.1	28	75	0	0	Cc	7	NN	8	P. agit.	24	—	0.2	N

Estações

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de ontem																	
Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	U'idade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				(Cl.)	(Cm)	(Ch)									
Jussanga.....	C	0	9.4	29	55	0		Cs	8	N	5	Ench.	21	20	6	Chuva	
Valões (X).....	C	0	10.7	20	75				9	E	7	Sêco	15	15	0	E Chuva	
Xanxerê.....	SW	1	9.9	24	75				7	N	6	Sêco	27	21	4	N	
Porto Alegre.....	NE	2	12.3	23	85				8	N	8	U'mido	35	18	2	N	
Alegrete.....	SE	2	9.3	22	85				0	Limp	9	U'mido	33	18	6	E	
Bage.....	NE	4	11.4	21	85		Ac	0	8	N	8	Sêco	30	18	0	E	
Passo Fundo.....																	
Rio Grande (X).....	C	0	10.1	23	92				9	E	8	U'mido	33	20	19	E B	
Santa Maria.....	NW	2	9.1	23	55				0	Limp	6	Ench.	33	16	17	B B	
Santa Vitória do Palmar.....																	
São Luis Gonzaga (X).....	SE	3	14.3	24	65				5	N	4	Sêco	36	18	0	B B	
Uruguaiana.....	NW	1	10.3	21	55				9	E	5			10		B	
Buenos Aires.....	NE	1	9.8	22	75		As	Ci	8	N	7					B	
Montevideo.....							As										
Santiago do Chile (X).....																	
Lima (X).....																	
Assunção.....	NE	2	10.2	23					9	E	7					N	

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; V — Variável; Nevoeiro. ☉ — Névoa seca; Chuva — Chuviscos; ☼ — Néve; ∇ — Pancadas; R — Trovoadas com relâmpagos; S — Relâmpagos; J — Geadas; — Ventania; ▼ — Granizo; h. l. halo lunar; c. l. coroa solar; c. s. coroa lunar; Est. 10 — Estação 10; Est. 10 mar ou do solo: Est. 10 do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nuvens: Ci — Cirrus; Cs — Cirrostratus; Cc — Cirrocumulus; Ac — Alficumulus; As — Altostratus; Sc — Stratocumulus; Ns — Nimbostratus; Cu — Cumulus; Fb — Fractonimbus; Cb — Cumulonimbus; St — Stratus.

Nota --- (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

O tempo decorreu bom to to período, com forte nebulosidade ontem. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 33,2 e mínima 23,0 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 24,0 e mínima 24,6, respectivamente, às 12 horas e 5 minutos e às 5 horas e 15 minutos. Os ventos predominaram do sul a leste, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte -- O tempo nas 21 horas decorreu em geral bom nublado e assim continuava às 9 80ras de hoje. Os ventos sopraram do sueste a nordeste, frescos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu, em geral, nublado e assim continuava às 9 horas hoje. Os ventos sopra-am do sueste a tést: frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas até S. Catarina e bom nublado no resto da zona. A's 9 horas hoje continuava bom nublado. Os ventos sopraram do sudeste a nordeste, frescos.

Nota — A presente sinópsse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 19 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico	30.6	21.8	0.0	Taquara da Ilha (X)	31.7	21.0	—
Pão de Açúcar	29.8	23.2	—	Saenz Peña	35.9	24.1	0.0	Santa Cruz	29.5	22.0	0.0
Paqueta	31.6	22.2	0.0	Andaraí	—	—	—	Bangu	31.0	24.2	0.0
Ipacema	29.8	24.6	0.0	Observatório	29.2	24.6	—	Campo dos Afonsos	32.2	23.3	0.0
								(X) Máxima da véspera.			

Nota — As temperaturas são lidas às 19 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. G. G.) de hontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima
	200	500	1,000	1,500	2,000	3,000	4,000	5,000			
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	

São Gabriel (X)	N	15	NNE	27	NNE	23	NNE	19	—	—	1,500 ms.
Manaus	NNE	40	NNE	32	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Belém (X)	E	23	E	17	ENE	30	—	—	—	—	1,100 ms.
São Luiz	E	42	ESE	43	ESE	51	—	—	—	—	1,300 ms.
Quixeramobim	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal (XX)	E	28	ENE	40	ENE	45	—	—	—	—	1,050 ms.
Oitinda (XX)	NNE	18	NNE	22	N	26	NNE	21	—	—	600 ms.
Maceió	NNE	11	NNE	18	NE	19	SE	7	—	—	2,500 ms.
São Salvador (XX)	NNW	14	NNW	22	E	22	NE	8	—	—	4,950 ms.
Goiania (X)	N	16	NNW	22	NW	18	W	6	—	—	6,900 ms.
Caravelas	N	7	NNW	14	NW	22	WNW	14	—	—	2,100 ms.
Belo Horizonte	N	16	NNW	22	W	33	WSW	18	—	—	4,200 ms.
Viçosa	N	16	NW	24	WSW	27	WSW	41	—	—	2,850 ms.
Campus	—	—	—	—	—	—	—	25	—	—	2,250 ms.
Rio de Janeiro	W	11	WSW	29	SSW	33	SW	25	—	—	—
Rio de Janeiro (16 horas T. G. G.)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. V. DO BRASIL — EM 8 DE JANEIRO DE 1939

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Miterê — Tempo: Instável, com chuvas. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis, com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, com chuvas. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Instável com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis, rondando para o sul no Rio Grande. Rajadas bastante frescas.

Observações realizadas às 9 horas—(12 hs. T. C. G.) de ontem															Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	
Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto (N)	Estado do tempo (ww)	Visibilidade horizontal (V)	Estado do mar ou do solo (E ou S)	(T, T _m)		(RR) em 24 horas m/m	(W)
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas					Temperatura máxima (T _m)	Temperatura mínima		
Manaus.....	C	0	11.8	23	93	Cb-sc	Ac-es	—	9	E	6	U'mido	30	23	32	B
Eça Vista do Rio Branco (X).....	C	0	10.8	24	85	Si	Ac	Cs	7	N	7	U'mido	29	22	10	N
S. Gabriel do Rio Negro (X).....	C	0	11.2	25	92	Sc	Ac	Cl	5	N	7	Ench.	31	20	10	Chuva
B.lem.....	NE	2	11.4	28	75	Cl	Ac	Cl	5	B	6	U'mido	31	25	2	Chuva
Clevelândia.....	NE	0	10.6	29	65	Cu-sc	Ac-as	—	7	N	4	Calmo	29	24	9.4	N
Souré.....	C	2	11.5	25	85	Cu-sc	—	—	9	Chuva	7	Seco	29	—	0	E
Barra do Corda.....	NW	2	2.4	27	75	Sc	Ac	—	5	N	6	Tranq.	32	22	—	E
Carolina (X).....	C	11	11.2	2	92	Cl	As	—	5	N	4	U'mido	27	20	0	N
Caxias.....	C	0	10.3	26	85	Cu-sc	—	—	7	N	7	U'mido	32	22	0	B
Imperatriz (X).....	SE	3	11.6	28	75	Si	—	—	5	N	3	Seco	32	25	0.2	N
Fortaleza (Porangaba).....	NE	2	12.3	19	94	—	—	—	9	Chuva	6	Ench.	26	18	5	Chuva
Quaramiranga.....	C	0	11.1	24	92	Cb	—	—	2	B	9	U'mido	36	22	40	Chuva
Ignatu.....	S	2	—	23	85	Cl	As	—	7	N	9	Seco	35	24	0	N
Quixadá.....	E	4	10.4	28	55	Cu	—	—	7	N	7	Seco	33	25	0	B
Quixeramobim.....	SE	2	10.8	23	75	Cu-sc	—	—	7	N	6	Seco	31	24	0	B
Sobral.....	SE	5	12.4	23	75	Cb-sc	—	—	5	N	7	Agitado	30	26	0	E
Natal.....	E	3	—	29	65	Cu-sc	—	—	7	N	7	Seco	30	24	0	N
João Pessoa.....	E	2	11.8	24	75	Cu-sc	—	—	5	N	7	U'mido	29	20	5	Chuva
Areia.....	SE	3	12.0	25	75	Cu-sc	—	—	7	N	7	Seco	31	20	1	Chuva
Campina Grande.....	E	3	12.7	23	65	Cu	Ac	—	5	N	7	Agitado	30	25	0.5	Chuva
Recife (Olinda).....	E	5	11.4	27	75	Cu	—	—	2	B	6	Seco	28	24	0	N
Fernando de Noronha.....	E	2	11.8	23	65	Cb	—	—	8	N	7	U'mido	28	17	30	E
Garanhuns.....	NE	2	8.8	25	55	Cu	—	—	2	B	8	Seco	32	19	0	N
Nazare (X).....	NE	3	13.2	29	65	Cu	—	—	2	B	6	Agitado	31	23	0	N
Pesqueira.....	SE	2	—	24	65	Sc	—	—	7	N	8	Seco	29	19	0	N
Macotô.....	SE	2	12.3	26	85	Nb	—	—	8	Chva.	7	U'mido	30	21	3	Chuva
Agua Branca.....	NE	1	10.3	31	45	Cu	—	—	5	B	8	Seco	35	22	0	B
Coruripe.....	SE	6	11.8	29	65	Cu-sc	Ac	—	7	N	6	U'mido	31	2	0.1	Chuva
Pão de Açúcar.....	SE	4	12.6	27	93	Cu	—	—	5	N	6	Seco	30	24	2	N
Pilar.....	NE	5	12.0	30	—	Cb-sc	—	—	7	N	6	Ench.	34	21	0	Chuva
Aracaju.....	SE	4	—	—	—	—	—	—	7	N	6	—	—	—	—	N
Propriá.....	SE	5	—	—	—	—	—	—	7	N	6	—	—	—	—	N

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 19 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas					(T.M.)	(T.I.)			
	(DD)	(F)	(PPP)	(IT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.M.)	(T.I.)	(RR)		
S. Salvador	NW	2	12.8	26	85	Nb	0	0	7	N	6	Calmo	23	23	0.1	B	
Barra do Rio Grande (X)																	
Barreiras (X)	E	2	11.6	23	75	Cu	0	Cc	5	≡	7	Sêco	29	18	0	E	
Cachibó	N	2	13.4	27	75				7	N	6	Calmo	30	20	0	N	
Caravajás																	
Ilheus (X)	C	3	13.9	23	35	0	0	0	0	Limp	7	Sêco	37	23	0	B	
Rio Branco	NE	3	11.0	26	55	0	As		5	N	7	U'mido	30	20	0	N	
Remanso	SE	2	11.0	25	55	0	0		8	N	8	Sêco	30	21	0	N	
Belo Horizonte	E	2	12.7	24	75				2	B	8	Sêco	31	13	0	B	
Araxá	SE	2	12.1	22	85				8	B	8	Sêco	30	13	0	N	
Camouquira	C	0							5	B	8	Sêco	30	13	0	B	
Caratinga																	
Caxambu (X)																	
Diamantina	SE	2	9.9	20	85	0	Ac		5	N	7	Sêco	30	22	0	E	
Fortaleza	C	0	11.8	25	75	Cu	0	Cc	7	N	4	Sêco	31	22	0	N	
Januária	NE	3	7.8	23	75	0	Ac		2	B	9	Sêco	31	21	0	N	
Juiz de Fora	N	1	13.0	27	65	Cu	0	Cc	2	B	9	Sêco	32	19	0	N	
Lavras	E	2	7.4	23	15	0	Ac		5	B	—	U'mido	31	20	0	E	
Monte Alegre	NW	2	8.5	17	65	0	U		5	N	—	U'mido	31	20	0	E	
Montes Claros (X)																	
Muzambinho	E	2	13.3	25	85	Cu	Ac		5	B	2	U'mido	30	18	9	E	Chuva
Ouro Fino	SE	1	10.2	23	55		Ac		7	N	7	U'mido	31	17	7	E	Chuva
Paracatu	NE	3	13.4	23	65	0	U	Cc	8	N	7	Sêco	31	13	0	N	
Pirapora	NE	1	13.0	23	55	0	U	Cc	7	N	9	Sêco	33	13	0	N	
Poços de Caldas	SE	2	13.1	23	65	Cu	Ac		5	N	7	U'mido	33	17	12	N	Chuva
Santos Dumont	NE	1	13.1	23	75	0	Ac		5	N	6	Sêco	33	17	0	N	
S. João del Rei	C	0	7.5	23	55	Cu	Ac		5	N	9	Sêco	31	13	0	N	
S. Lourenço	C	0	8.5	21	45	Cu	Ac		5	N	8	Sêco	31	19	0	N	
Tebélio Ottoni	NW	2	13.4	24	75	Cu	0		9	N	4	Sêco	31	19	0	N	
Uberaba	C	0	8.6	27	75	0	0		2	E	—	Sêco	34	19	0	E	
Viçosa	NE	2	11.0	21	75	0	As		8	N	3	Sêco	21	15	0	E	
Golânia	C	0	—	—	75	Cu	U	Cc	8	N	7	U'mido	33	17	0	E	
Catalão	C	0	10.0	23	65	Cu	Ac		8	N	8	U'mido	29	13	0	E	
Formosa	C	0	6.0	23	65	Cu	Ac		8	N	8	U'mido	29	13	0	E	
Porto Nacional (X)																	
Pirenópolis	C	0	7.8	52	75	0	Ac-as		5	N	6	U'mido	22	19	12	Chuva	
Santa Luzia	SE	3	9.5	23	35	Cu-sc	0		2	N	7	U'mido	26	17	0	E	
Culaba	N	2	10.3	21	85	Cu	Ac		2	B	9	Sêco	35	23	0	N	
Aurilândia	C	0	10.8	23	85	0	Ac-as		8	N	7	U'mido	31	22	0.4	N	
Bela Vista	—	—	11.8	23	65	Cu-sc	Ac		5	N	6	U'mido	27	2	13	N	
Campos Gerais	E	1	11.1	23	75	0	Ac		7	N	7	U'mido	31	22	11	N	
Corumbá	NE	0	11.5	23	85	0	Ac-as		9	N	9	Sêco	35	22	0.1	E	
Presidente Murtinho (Sangradouro)	NE	1	11.4	21	75	0	U		2	B	8	Sêco	31	17	0	N	
B. Luz de Cáceres	C	0	10.8	23	85	0	Ac-as		7	N	8	U'mido	34	23	0	N	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido	(W)
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas				(I I)	(I I)			
	(DB)	(F)	(P.P.P)	(T.T)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(I I)	(R.R)		
Três Lagoas.....	—	—	10.9	22	85	St	0	0	7	N	6	Ench.	—	20	E	
Ubatuba (X).....	NW	4	13.6	28	65	0	0	Cs	1	B	6	Calmo	30	0	NB	
Vitória.....	N	2	13.5	27	75	Cu	0	Cl	2	B	7	Calmo	29	0	B	
Conceição da Barra.....	C	0	13.2	28	65	"	0	Cl	5	N	8	Sêco	31	0	B	
Cachoeiro de Itapemirim.....	ENE	1	13.4	27	85	Cu	0	Cl	5	N	8	Tranq.	32	0	B	
Rio de Janeiro.....	S	2	—	30	65	Cu	Ac	0	5	B	8	P. agit.	31	0	B	
Angra dos Reis.....	S	0	12.7	28	75	St	Ac-as	Cl	7	N	6	Sêco	29	0	B	
Cabo Frio.....	C	0	12.3	28	75	Cu	0	Cl	9	E	9	Sêco	32	0	B	
Campos.....	C	0	11.2	24	85	Cu	0	Cs	5	N	6	Sêco	31	0	B	
Friburgo.....	C	0	13.1	27	75	0	0	Cs	5	N	6	Sêco	31	0	B	
Macaé.....	C	0	12.8	24	75	0	0	Cs	2	E	5	Agitado	29	0	B	
Penápolis.....	SW	2	12.2	25	75	0	0	Cs	2	B	8	Sêco	35	0	B	
Resende.....	C	0	11.1	28	65	Cu	Ac	Cl	7	N	4	Sêco	22	0.3	N	
São Maria Madalena.....	C	2	13.2	25	75	0	0	Cs	5	N	7	Sêco	40	0	B	
Terresopolis.....	W	2	13.0	26	75	0	Ac	—	5	B	7	Sêco	34	0	B	
Vassouras.....	NE	1	15.1	23	—	St	Ac-as	—	9	E	8	Sêco	33	0	B	
S. Paulo.....	E	2	15.2	31	75	0	Ac	—	8	E	7	Sêco	30	0	B	
Avare.....	SE	2	13.2	28	—	0	Ac	—	9	E	9	Sêco	31	0	B	
Campinas.....	SE	2	12.6	28	—	St	—	—	9	E	9	Sêco	36	0	B	
Paxiã.....	E	1	10.3	21	—	Cu	Ac-as	—	9	E	8	Sêco	31	0	B	
Jau.....	SE	1	11.2	19	—	Cu	Ac	—	9	E	8	Sêco	31	0	B	
Rincão Preto.....	C	0	10.3	26	85	Cb-sc	Ac	—	9	E	8	Sêco	31	0	B	
Santos.....	SW	3	13.9	23	—	0	Ac-as	—	8	Chvs.	6	P. agit.	34	0	B	
S. Carlos do Pinhal.....	SE	1	10.9	27	75	0	Ac-as	—	8	N	6	Sêco	31	0	B	
São Sebastião.....	SW	3	13.6	27	—	St	Ac-as	—	8	N	7	Sêco	34	0	B	
Sorocaba.....	SE	1	13.7	22	—	0	Ac	—	8	N	7	Sêco	33	0	B	
Taubaté.....	SE	2	12.7	27	—	Cu	0	—	5	N	8	Sêco	33	0	B	
Curitiba.....	NW	1	15.5	17	92	Nb	—	—	5	N	6	Sêco	29	0.5	B	
Castro.....	E	0	16.4	19	85	St	—	—	9	Chvs.	6	Ench.	27	20	B	
Guaiçaba.....	NE	1	16.0	19	92	Cb-sc	0	—	9	E	6	Sêco	21	0.4	B	
Itaipu.....	SE	1	13.9	20	92	Cb	Ac-as	—	9	Chvs.	6	Sêco	29	0	B	
Jaguariaíva.....	NW	1	16.2	19	92	St	—	—	9	A	7	Sêco	27	0	B	
Palmas.....	NE	2	16.8	19	92	Cb-sc	—	—	9	Chvs.	8	Sêco	34	10	B	
Paranaguá.....	W	2	15.6	24	85	Cb	Ac-as	—	9	Chvs.	6	Sêco	29	3	B	
Ponta Grossa.....	NE	1	14.4	20	98	St	Ac	—	9	E	5	Sêco	30	0.2	B	
Rio Negro.....	E	1	16.2	19	85	St	Ac	—	9	Chvs.	8	P. agit.	32	—	B	
Porto Alegre.....	SW	2	16.0	24	85	St	Ac	—	9	E	7	Sêco	29	0.2	B	
Blumenau (X).....	C	0	15.8	23	85	St	—	—	9	E	7	Sêco	29	—	B	
Dombold.....	S	1	15.1	27	75	0	Ac	—	7	N	7	Sêco	27	0	B	
Campos Novos.....	N	3	15.2	24	85	St	—	—	8	E	8	Sêco	29	0	B	
Lages.....	NE	4	15.2	20	85	Cb-sc	—	—	8	E	7	Sêco	29	0	B	
Boa Vista.....	NE	4	15.2	20	85	Cb-sc	—	—	8	E	7	Sêco	29	0	B	

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem															
	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Núvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	(W)
	Direção	Força				(CL)	(CM)	(CH)								
			(UD)	(F)	(PPP)				(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)
Urussanga,.....	C	0	15.9	24	85	Cu	—	—	9	E	5	U'mido	33	20	1	E
Valões (X).....	C	0	13.0	21	75	0	Ac	—	9	E	7	Sêco	27	17	0	E
Xanxerê.....	ESE	1	14.3	26	65	0	Ac	0	2	B	8	Sêco	20	20	0	N
Po to Alegre.....	NE	4	12.1	23	55	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	29	16	0	B
Algrete (X).....	NE	3	13.1	24	75	Cu	Ac	0	5	N	8	Sêco	29	19	0	N
Bagé.....	EN	3	14.3	24	75	Cu	0	0	2	B	7	U'mido	31	21	0	B
Passo Fundo.....	E	1	13.3	26	75	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	30	19	0	B
Rio Grande.....	E	2	13.9	24	65	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	33	20	0	B
Santa Maria.....	E	2	12.6	27	85	0	0	0	8	N	3	Sêco	32	19	0	B
S. Vitória do Palmar.....	E	2	14.7	24	65	0	As	0	0	Limpo	5	—	—	—	0	B
S. Luiz Gonzaga.....	E	4	12.6	23	65	0	0	0	0	Limpo	8	—	—	—	—	B
Uruguatana.....	N	4	15.2	21	55	0	0	0	0	Limpo	5	—	—	—	—	B
Buenos Aires.....	NE	4	12.6	23	65	0	0	0	0	Limpo	8	—	—	—	—	B
Montevideo.....	NE	4	15.2	21	55	0	0	0	0	Limpo	5	—	—	—	—	B
Santiago do Chile (X).....	NNE	1	12.6	26	—	0	0	0	2	B	—	—	—	—	—	B
Lima (X).....																
Assunção,.....																

Observações — Área do céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; V — Variável; Neveiteiro; OO — Névoa seca; Chuva — Chuv. — Chuvisco; — — Neve; Δ — Pancadas; R — Trovada com relâmpagos; — — Relâmpagos; LJ — Geada; — — Orvalho; — — Ventania; Δ — Granizo; — — Arco-íris; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.s. — coroa solar. Estado do mar ou do solo. Estado do mar. Estações costeiras. Estado do solo. Estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. — Núvens. Ci — Cirrus. — Ci — Cirrostratus. Cc — Cirrocumulus. Ac — Altocumulus. As — Altostratus. Sc — Stratocumulus. Cu — Cumulus. Fb — Fractonimbus. Cb — Cumulonimbus. St — Stratus.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu em geral instável. A temperatura foi estável. As temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 30.0 e mínima 21.1 e as temperaturas extremas observadas no Observatório Meteorológico da Av. das Nações foram: máxima 23.0 e mínima 23.4, respectivamente até às 13 horas e às 4 horas e 50 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste, frescos a princípio.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas esparsas no litoral e bom nublado no interior. A's 9 horas de hoje era em geral nublado. Os ventos sopraram de sudeste, nordeste, frescos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu em geral perturbado com chuvas. A's 9 horas de hoje era encoberto. Os ventos sopraram de sudeste a nordeste, de frescos a muito frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas até Paraná e bom no resto da zona. A's 9 horas de hoje era encoberto. Os ventos sopraram de nordeste a sudeste, de muito frescos a fortes.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Central: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Crocado	—	—	—	Jardim Botânico	31.4	21.4	0.0	Taquara da Ilhuca (X)	23.6	20.0	—
Pão de Açúcar	29.0	21.1	—	Sacaz Peña	31.8	23.3	0.0	Santa Cruz	23.9	21.9	0.0
Paqueta	—	—	—	Andara	—	—	—	Bancu	29.6	24.6	0.0
Ipanema	30.0	24.0	0.0	Observatório	23.0	23.4	—	Campo dos Azeiteiros	30.7	22.7	0.0
								IX Máxima da véspera			

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Estações Aerológicas		Altitude em metros sobre o nível médio do mar											
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	6.000	7.000	8.000	9.000
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.
S. Gabriel (X)	ENE	35	49	ENE	33	—	—	—	—	—	—	—	1.150 ms.
Manaus (X)	NE	24	6	ESE	29	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Belém (XX)	ESE	34	34	ESE	48	—	—	—	—	—	—	—	1.150 ms.
S. Luiz	ENE	33	31	ENE	27	—	—	—	—	—	—	—	3.310 ms.
Quixeramobim	NW	10	15	NW	32	—	—	—	—	—	—	—	10.550 ms.
Fernando de Noronha	NNE	8	8	NE	—	—	—	—	—	—	—	—	910 ms.
Natal (XX)	N	22	29	N	27	—	—	—	—	—	—	—	9.000 ms.
Olinda (X)	NNW	4	7	WSW	10	—	—	—	—	—	—	—	4.050 ms.
Macé	S	4	7	S	11	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
S. Salvador (XX)	S	36	14	SW	14	—	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Goiania (X)	S	14	18	SSE	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Caravelas													
Bejo Horizonte (X)													
Vitoria													
Campo													
Rio de Janeiro													
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.)													
Santos (XX)													
Curitiba (X)													
Florianópolis													
Pôrto Alegre (XX)													

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) — Indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 2 a 7 de janeiro de 1939.....	10.701:595\$100	10.516:258\$700
Em 9 de janeiro de 1939.....	922:349\$100	875:689\$900
Total.....	11.623:944\$100	11.391:948\$600
Em igual período de 1938.....	8.031:315\$100	7.911:136\$700
Diferença para mais em 1939..	3.599:629\$000	3.480:811\$900

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Datas		
Receita do dia:		
7 de janeiro de 1939.....		733:851\$200
7 de janeiro de 1938.....		1.273:460\$300
Receita mensal:		
De 2 de janeiro a 7 de janeiro de 1939.....		6.219:368\$200
De 2 de janeiro a 7 de janeiro de 1938.....		8.309:530\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em		
1939.....		2.090:162\$700

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA		Importancias
Datas		
Receita do dia:		
28 de dezembro de 1938.....		884:856\$100
28 de dezembro de 1937.....		227:285\$600
Receita mensal:		
De 1 de dezembro a 28 de dezembro de 1938.....		8.462:764\$000
De 1 de dezembro a 28 de dezembro de 1937.....		6.580:028\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....		1.882:735\$200
Receita global:		
De 3 de janeiro a 28 de dezembro de 1938.....		98.474:849\$200
De 3 de janeiro a 28 ed dezembro de 1937.....		81.499:942\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....		11.974:906\$400

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939

Praças	A vista	
	Oficial	Livre
Londres.....	—	82\$279
Paris.....	—	\$475
Itália.....	—	\$960
Alemanha:		
Reichsmark.....	—	73157
Reisenmark.....	—	49147
Verrechnungsmark.....	—	6\$000
Unterzahlungs-mark.....	—	—
Portugal.....	—	\$814

Médica:		
Papel.....	—	—
Ouro.....	—	38001
Espanha.....	—	—
Suíça.....	—	48037
Suécia.....	—	—
Noruega.....	—	—
Dinamarca.....	—	—
Tcheco-Slováquia.....	—	\$000
Nova-York.....	—	17\$702
Montevideu.....	—	—
Buenos Aires (pêso-papel).....	—	4\$266
Holanda.....	—	9\$671
Japão.....	—	5\$030
Rumânia.....	—	—
Canadá.....	—	—
Austria.....	—	—
Chile.....	—	—

Moedas	
Libra.....	95\$781
Dólar.....	20\$587
Franco-francês.....	\$571
Escudo.....	\$810
Pêso-argentino.....	4\$790
Pêso-uruguaio.....	7\$600
Lira.....	\$764

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — Juvenal de Queiroz Viçeira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:	
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	791\$000
Diversas emissões, miúdas, 5 %, nom.....	750\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	790\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	801\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.....	790\$000
Obrigações da União:	
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).....	1:030\$000
Apólices Municipais:	
Empréstimo de 1914, port.....	154\$000
Empréstimo do decreto 1.535, 7 %, port.....	180\$000
Empréstimo de 1931, port.....	177\$000
Apólices municipais dos Estados:	
Pref. de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.....	790\$000
Apólices Estaduais:	
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) 1ª série.....	145\$500
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.....	175\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série.....	170\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.....	189\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.....	85\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.....	991\$000
Ações de companhias:	
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.....	117\$000
Docas de Santos, port.....	252\$000

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — Juvenal de Queiroz Viçeira, síndico.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 9 do corrente

Aprovados: Heitor Guimarães, João Batista Sena, Domício Francisco da Silva, Luciano Simões, Agenor da Silva Duarte, Elie Bouskela, Vivaldo José Carneiro, Mário Gibertoni, Agenor Augusto Silva Moreira Júnior, Pedro Leão Gonella, Jeremias Rodrigues Lopes, Pompeu de Sousa Gonçalves, Nelson Costa.

Reprovados — 15.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 9 de janeiro de 1939. — O inspetor geral de Polícia, major *Riograndino Kruei*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Art. 366.

Onibus:

M. P. Salgado, ns. 24, 233. 623 e 763 — Arts. 248 L e 248 A.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Onibus, ns. 762 e 836 — Art. 248 L.

João Ferreira & Martins, n. 2 — Art. 248 L.

Roberto J. Schmidt, n. 19 — Art. 248 L.
 Viação Continental Ltda., n. 406 — Art. 248 L.
 João Ferreira & Martins, n. 567 — Art. 248 L.
 Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 960 — Art. 151.

Carga:

Bruno Peixoto, n. 9.511 — Art. 100.
 Salvador Papalardo, n. 10.123 — Art. 248 L.
 Manuel da Silva Canarinho, n. 10.298 — Art. 96.
 Inácio Favareo, n. 10.537 — Art. 248 L.
 Luiz Nascimento Coelho, n. 11.408 — Art. 248 L.

Passeio:

Melo Gamberini, n. Exp. 28 — Arts. 257, 389 § 40.
 Manuel Sousa, n. 18 — Arts. 81 e 79.
 Afonso Fernando, n. 1.304 — Art. 102.
 Nestor Eduardo Almeida Lima, n. 1.850 — Art. 248 L.
 Ernesto Goetse, n. 2.162 — Art. 248 L.
 Domingos Ferreira Leão Júnior, n. 2.957 — Art. 85.
 José Rocha, n. 3.934 — Art. 102.
 João Tabosa Filho, n. 4.514 — Art. 102.
 Antônio Rodrigues Cabral, n. 8.005 — Art. 248 L.
 Henrique Torres Abreu, n. 8.800 — Art. 81.
 Rafael Camargo Freire, n. 9.570 — Art. 102.
 Raimundo Ferreira Lobo, n. 10.148 — Art. 248 L.
 Vitorino Novo, n. 10.175 — Art. 79.
 Manuel Ferreira, n. 11.720 — Art. 248 L.
 Amadeu da Costa Santos, n. 13.151 — Art. 248 L.
 Geraldo de Siqueira Lona, n. 13.712 — Art. 102.
 Eugênio Franco da Cunha, n. 14.032 — Art. 102.
 Manuel José de Queiroz, n. 14.523 — Art. 248 L.
 Bernardo Grosman, n. 15.278 — Art. 102.
 Antônio Martins, n. 15.887 — Art. 85.
 Manuel Alves, n. 16.029 — Art. 257.
 Augusto Pinheiro, n. 16.089 — Art. 81.
 João Teixeira, n. 16.219 — Arts. 79 e 81.
 Marcelino José Alves, n. 16.573 — Art. 81.
 Luiz França, n. 16.770 — Art. 82.
 Evaristo Ramos Lopes, n. 16.830 — Art. 102.
 José Quadros, n. 17.017 — Art. 248 L.
 Frederico Dichl, n. 17.080 — Art. 79.
 Luiz Americano Rêgo, n. 17.715 — Art. 85.
 Júlio Ewonigt, n. 18.532 — Art. 85.
 Humberto Maleta, n. 19.105 — Art. 82.
 Elvino Luiz de Arruda, n. 19.362 — Art. 252.
 Henrique Rodrigues da Silva, n. 20.750 — Art. 102.
 Mário Neves Castro Dias Vasconcelos, n. 20.970 — Art. 102.
 José Rochlitz, n. 21.552 — Art. 102.
 Nelson Cavalcante Carmo, n. 21.715 — Art. 102.
 Manuel Antônio, n. 21.866 — Art. 248 L.
 Alexandre Abond, n. 22.169 — Art. 102.
 Irul Gulkis, n. 22.176 — Art. 102.
 José Pereira Teixeira, n. 22.313 — Art. 102.
 Galvani Maigre Trindade, n. 22.592 — Art. 79.
 Henrique Pasqualette Martins, n. 22.991 — Art. 102.
 Mário Pacheco da Silva Pinto, n. 23.551 — Art. 102.
 Wellington da Silveira Landim, n. 23.811 — Art. 102.
 Valdemar Solano Sá, n. 24.805 — Art. 248 L.
 Miguel Cavalieri, n. 25.371 — Art. 248 L.
 Fernando Andrade Ramos, n. 25.444 — Art. 248 L.
 Eduardo Carlos Pameker, n. 25.506 — Art. 102.
 Eduardo Machado, n. 26.512 — Arts. 102 e 257.
 Rômulo James Cardini, n. 26.570 — Art. 102.
 Waldeck Pinto, n. 26.720 — Art. 102.
 Alfore Teurle, n. 27.021 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1938.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

REITORIA

De ordem do Sr. reitor da Universidade do Brasil, professor Paul Leitão da Cunha, faço público pelo presente edital estarem abertas, entre 10 de janeiro corrente e 12 de fevereiro próximo, as inscrições para matrícula na Escola Ana Neri.

As candidatas a enfermeiras deverão requerer à diretora da Escola, rua Visconde de Itaúna 375 (Hospital São Francisco de Assis), em petição selada e instruída com os seguintes documentos:

- Certidão que prove idade compreendida entre 18 e 35 anos;
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certificado de não apresentar defeito físico prejudicial ao exercício da profissão;
- Prova de ser brasileira;

- Atestado de vacinação anti-variólica;
- Certificado de boa conduta;
- Prova de ser solteira, viúva ou legalmente desquitada;
- Certificado de conclusão do curso secundário fundamental ou atestados e exames preparatórios em que haja sido aprovada, ou, ainda, referência pormenorizada aos estudos que tiver feito;
- 2 fotografias de tamanho "passaporte".

As candidatas que satisfizerem essas exigências serão submetidas à inspeção de saúde, inclusive exame odontológico, e as que não preencherem as condições mínimas relativas à instrução (certificado de conclusão do curso secundário ou de aprovação nos exames finais de português, aritmética, história do Brasil, história natural, física, química, e geografia) serão submetidas a um exame vestibular. — Armando Fajardo, secretário da Universidade.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

MATRÍCULAS (ALUNOS DO ANO ESCOLAR DE 1938)

De ordem do Sr. Diretor, faço público para conhecimento dos interessados que os requerimentos de renovação da matrícula deverão ser apresentados de 10 a 25 de janeiro corrente, de acordo com os artigos 30 a 33 do Regimento interno que vão transcritos:

Art. 30. Serão exigidos a partir do segundo ano, inclusive, para a matrícula nos cursos Fundamental, Geral ou Superior, os seguintes documentos:

- Atestado de frequência e certificado de trabalhos escolares nas disciplinas em que não houver exame;
- Certificado de aprovação nas disciplinas compreendidas no ano anterior;
- Prova de pagamento das taxas de matrículas e de frequência;
- Um retrato para o cartão de matrícula.

§ 1.º Os requerimentos de matrícula, devidamente instruídos, deverão ser entregues na Secretaria da Escola, de 10 a 25 de janeiro.

§ 2.º Será considerado vago o lugar do aluno que não satisfizer a exigência do parágrafo anterior.

§ 3.º Ao aluno que não prestar o exame ou for reprovado em uma disciplina, será permitida a matrícula condicional no ano subsequente.

§ 4.º Para a matrícula no curso Superior de Instrumento ou Canto, o candidato, além do mais, apresentará certificado de frequência e habilitação nas classes de Orquestra ou Canto coral.

Art. 31. Os cursos de instrumento, em seis anos, serão concluídos no curso Geral e os em oito anos, e de Canto, no curso Superior.

Art. 32. Os estudos complementares da cadeira de Harpa terminam no curso Geral, podendo prosseguir por mais dois anos, durante os quais será facultativo a frequência às outras classes do curso Superior.

Art. 33. A matrícula no curso Geral de Instrumento ou Canto, dos alunos que houverem concluído o curso Fundamental, far-se-á independentemente de exame vestibular.

Parágrafo único. Para matrícula no curso Superior de Composição e Regência, o candidato que houver feito o curso Fundamental será submetido, em exame vestibular, a uma prova escrita e oral de Harmonia.

Escola Nacional de Música, 10 de janeiro de 1939. — O oficial, administrativo, Luiz Araujo Padilha.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 1-39

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que Osvaldo Camões, encontrado em Resende, Estado do Rio de Janeiro, responsável pelo prédio sito à rua São Luiz Gonzaga n. 624-A, casa 1, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 10.213, incidente sobre o prédio acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 3.º, letra C, § único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo prédio sito à rua São Luiz Gonzaga (casa 1) n. 624-A e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 8 dias o seguinte: consertar ou substituir a caixa d'água situada na parte externa do prédio.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1938. — Dr. Sylvio Cardoso.

Serviço de Febre Amarela**DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 2-39

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. Dr. Fernando Vau-Kruger, encontrado em Belo Horizonte, na Agência do Banco do Brasil, responsável do terreno localizado à rua Soares da Costa n.º número, lado ímpar, está sendo intimado pelo termo de intimação n.º 9.955, incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento, intimado o responsável pelo terreno sito à rua Soares da Costa sem número, lado ímpar e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias, o seguinte: Roçada baixa da vegetação do terreno, com enterramento e remoção da vegetação roçada.

N. B. — O terreno está situado no lado ímpar da rua, em frente ao prédio de n.º 20.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1938. — Dr. Sylvio Cardoso

Serviço de Febre Amarela**Distrito Federal**

EDITAL N. 3-39

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a Máquina Amaral Ltda., encontrada à avenida Florêncio de Abreu n.º 27, São Paulo, está sendo intimada pelo termo de intimação de n.º 9.461, incidente sobre a caldeira acima referida, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.092 — 1ª via — N.º 9.461

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Serviço de Febre Amarela****TERMO DE INTIMAÇÃO**

De conformidade com o art. 41 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n.º 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimada a Máquina Amaral Ltda., responsável por uma caldeira no quintal do prédio de n.º 45, da rua Paraíba e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeita às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias, o seguinte: Alisar perfeitamente das chuvas a caldeira em aprêço ou removê-la para local onde a mesma fique completamente abrigada.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1938. — Dr. Sylvio Cardoso.

Departamento Nacional de Saúde**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXÉRCITO PROFISSIONAL**

De ordem do Sr. Dr. diretor da Fiscalização do Exército Profissional fica cancelado o registro dos diplomas de médicos de Olimpio Nogueira de Figueiredo e Felício Fernandes Nogueira, expedidos pela Faculdade de Medicina do Paraná em 24 de dezembro de 1934, e 6 de dezembro de 1935, respectivamente, em virtude do ofício n.º 1.832, de 28 de dezembro de 1938, da Divisão do Ensino Superior do Departamento Nacional de Educação.

Secretaria da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, em 7 de janeiro de 1939. — José Monteiro de Sá Freire, oficial. Visto. Dr. Roberval Cordeiro de Farias, diretor.

Escola Superior de Agricultura de Lavras

Concurso de títulos e provas para provimento dos cargos de professores, catedráticos das cadeiras: 2.º Física agrícola e meteorologia; 8.º Entomologia e parasitologia agrícolas; 14.º Zootecnia geral; generalidades, exterior dos animais domésticos, espécies e raças; 18.º Laticínios: gado leiteiro, leite e seus derivados.

Por determinação do senhor diretor da Escola Superior de Agricultura de Lavras, faço público que a Secretaria desta Escola, receberá, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezesesseis) horas, inscrições ao concurso de títulos e provas para provimento dos cargos de professores catedráticos das cadeiras: 2.ª Física agrícola e meteorologia; 8.ª Entomologia e parasitologia agrícolas; 14.ª Zootecnia geral: generalidades, exterior dos animais domésticos, espécies e raças; 18.ª Laticínios: gado leiteiro, leite e seus derivados; encerrando o prazo de inscrição no dia 15 (quinze) de fevereiro de 1939, às 12 (doze) horas.

De acordo com o art. 65 do Regulamento, só poderão concorrer astrônomos ou engenheiros agrônomos, exceção feita às 14.ª Zootéc-

nia geral: generalidade, exterior dos animais domésticos, espécies e raças; 18.ª Laticínios: gado leiteiro, leite e seus derivados, ca-deiras, que também poderão concorrer médicos veterinários.

Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao senhor diretor desta Escola, no qual indicará o nome, idade, filiação, nacionalidade, estado civil e residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos devidamente autenticados:

- a) prova de ser cidadão brasileiro;
- b) prova de identidade;
- c) documentos que comprovem sua idoneidade moral (currículum vitae);
- d) diploma de sua profissão, assim como títulos abonadores de seus méritos, em original;
- e) certidão de idade (40 anos no máximo);
- f) breve memorial sobre sua atividade profissional e científica acompanhada da relação de seus trabalhos publicados, que deverão ser anexados em três vias;
- g) prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos dois anos antes ou de ter lecionado um ano ou mais em Escola Superior de Agricultura;
- h) caderneta de reservista do Exército ou certidão de quitação com o serviço militar;
- i) atestado médico que comprove não sofrer de molestias contagiosas e não ter defeito físico que prejudique o ensino, ou moléstia mental;
- j) prova de ter pago a taxa de 300\$000 (trezentos mil réis);
- k) uma tese em original com 7.000 (sete mil) palavras no mínimo sobre o assunto relacionado com a matéria em concurso.

Conforme estatuem os arts. 69, 70 e 71 do Regulamento da Escola Superior de Agricultura de Lavras, o concurso terá início oito dias após o encerramento da inscrição e consistirá da apreciação por uma comissão examinadora nomeada pelo senhor diretor desta Escola, por proposta do Conselho Técnico, de prova escrita, prova oral didática, uma prova prática e defesa da tese.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura de Lavras, 14 de dezembro de 1938. — Luiz Mendes Carvalho, secretário. Visto. — Jaziel Rezende, diretor.

(C. 58—9-1-1939—71\$400)

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Caixa de Amortização**

EDITAL N. 1

Faço público que, tendo-se extraviado 12 (doze) apólices nominativas "Diversas Emissões", sendo 11 de Rs. 1:000\$000 cada uma, de ns. 599.473 a 599.483 e 1 (uma) de 500\$000, de n.º 288, inscritas em nome de Maria Stela da Mota Rezende, brasileira, solteira, serão expedidos novos títulos, em substituição, si, no prazo de cinco (5) dias, contado da data da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939. — O diretor, Gladstone Rodrigues Flores.

Tesouro Nacional**DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS**

Rio de Janeiro, Distrito Federal

CARTA PATENTE N.º 1.927

Aos seis (6) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove (1939), tendo a firma "Banco dos Estados, S. A.", com sede nesta Capital, organizada com o capital de seiscentos contos de réis (600:000\$000), preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta patente para que possa funcionar, exercendo operações bancárias em geral, excluídas as de câmbio de qualquer espécie, pelo prazo de vinte (20) anos, de conformidade com o decreto n.º 14.728, de 16 de março de 1921, nos termos do despacho do Exmo. Sr. diretor geral de Fazenda Nacional, de 6 de janeiro de 1939, exarado à fls. 27 verso do processo n.º 96.542, de 1938, e segundo as leis da República. Eu, Austrelino Leopoldo Montenegro da Cunha, escrivão, servindo em comissão no quadro móvel do Tesouro Nacional, lavrei a presente cuja segunda via, fica arquivada nesta diretoria.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — O diretor geral da Fazenda Nacional, Romero Estelita. O diretor das Rendas Internas, Alvaro Dantas Carrilho. (C. 71—9-1-939—38\$800)

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º do decreto n.º 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 17 de janeiro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n.º 135.

Requisição — Material

N.º 904.143/48 — Carvão de pedra.

Rio, 9 de janeiro de 1939. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 25 de janeiro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 904.030/4 — Correias de lona, etc.

Rio, 9 de janeiro de 1939. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 24 de janeiro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 904.616 — Oleo combustível.

N. 904.035 — Tubo de aço sem costura, etc.

N. 904.041 — Acetileno, etc.

N. 904.043/4 — Antomônio, etc.

N. 904.098 — Parafuso de ferro, etc.

Rio, 9 de janeiro de 1939. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 24 de janeiro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 904.070 — Correia de aragoma, etc.

N. 904.071 — Cepos de ferro perlitivos, etc.

Rio, 9 de janeiro de 1939. — A. de Faria Filho, diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acordo com o disposto no art. 144 do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria:

Processo n. 21.987-36 — Antônio Bastos, exercício de 1933.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1938. — José de Magalhães Bravo, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1932, decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a seção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — José de Magalhães Bravo, secretário.

Book — J.

Campbell — Diogo C.

Campos — Nicácio Augusto Ferreira

Carneiro — Isaac Paulo

Carvalho — Antônio Simões

Costa — Carlos Tavares da

Cunha — Eugênio Ferreira da

Cunha — Manuel Pedro Godinho e

Davis — C. R. L.

Fernandes — Assuero Dias

Ferreira — Francisco

Fonseca — Afonso Deodoro de Alincourt.

Fonseca — Antônio E. M.

Gertag — Max Gerhard

Irving — E. K (Viuva)

Kaps — Hans.

Hern — Adolfo Artur

Kraus — Franz

Mateus — C. W.

Moreira — C. F.

Walekiers — G. H.

Kollenberger — Ernest

Alfândega do Rio de Janeiro**Primeira Secção**

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 1 — Navio *Almanzora*, atracado em 26 de dezembro de 1938.

1 saco, marca Colombo, n. 17, pesando 48 quilos, roto.

1 caixa, marca Ministério, n. 103/50, avariada.

1 dita, idem n. 104/53, idem.

1 dita, idem n. 34, pesando 57 quilos, repregada.

Armazem n. 1 — Navio italiano *Oceania*, atracado em 29 de dezembro de 1938.

1 caixa, marca Breka ALC, n., pesando 50 quilos, vasando.

1 saco, marca David, n. 57, pesando 55 quilos, roto.

1 dita, idem, n. 40, pesando 40 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 67, pesando 55 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 210, pesando 40 quilos, roto e avariado.

16 ditas idem, n. DN's., avariado.

1 dita, marca Ceres, n. 17, pesando 50 quilos, roto.

1 dita, idem, n. 37, pesando 34 quilos, idem.

1 dita, marca Cravo, n. 19, pesando 56 quilos, idem.

58 ditas, CIOC, n. D/N's., avariado.

1 ditas, VSOC, n. 35, pesando 56 quilos, avariado.

20 ditas, idem, n. D/N's., avariado.

Armazem n. 2 — Navio inglês *Northern Princess*, atracado em 24 de dezembro de 1938.

1 trator, marca CECO, n. 86.760, avariado.

1 caixa, marca CE, n. 3, pesando 18 quilos, repregada.

1 dita, ER, 62.935, n. 21, vazando.

1 caminhão, marca IHC, n. 50.158, avariado.

1 dita, idem, n. 39.511, idem.

1 dita, idem, n. 39.502, idem.

1 dita, idem, n. 39.502, idem.

1 dita, idem, n. 39.507, idem.

1 bastão, marca LB S/A., n. 7, pesando 25 quilos, roto.

1 dita, idem, n. 3, pesando 20 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 6, pesando 23 quilos, idem.

1 dita, MRL, n. 602, pesando 17 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.105, pesando 17 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.093, pesando 7 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.122, pesando 9 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 601, pesando 19 quilos, idem.

1 caixa, marca M.R., n. 10, pesando 131 quilos, repregada.

1 dita, idem, MESBLA, n. 4, pesando 335 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 5, pesando 336, idem.

1 trator, marca DTCO, n. 86.155, avariado.

1 caixa, marca USABRA, n. 9.596, pesando 36 quilos, repregada.

1 dita, CRAVO, n. 310, pesando 25 quilos, roto.

1 dita, CL&CIA, n. 40, vazando.

1 castão, GOODYEAR, n. 4.338, pesando 11 quilos, roto.

1 caixa, marca G.E., n. 98.520, pesando 99 quilos, repregada.

1 cartão M. W., n. 27, pesando 5 quilos, roto.

1 dita, idem, n. 9.694/24, pesando 4 quilos, roto.

1 barrica, sem marca, s/n., pesando 165 quilos, repregada.

1 caixa, marca TEAR, n. 1.641, pesando 24 quilos, idem.

1 cartão, RDHEB, n. 1, pesando 1 quilo, roto.

1 caixa, SIEMENS, n. 36, pesando 58 quilos, repregada.

1 cartão, SHCL., n. 702, pesando 21 quilos, roto.

1 dita, idem, n. 599, pesando 20 quilos, idem.

1 caixa, CRAVO, n. 293, pesando 20 quilos, repregada.

1 dita, GOODYEAR, n. 9.920, pesando 256 quilos, idem.

1 cartão, M. W., n. 9.694/22, pesando 7 quilos, roto.

1 caixa, ARMCO, n. 648, pesando 121 quilos, avariada.

1 dita, APR, n. 53, pesando 50 quilos, idem.

1 dita, ARDEN, n. 1.371, pesando 197 quilos, idem.

1 dita, BRL, n. 173, pesando 27 quilos, avariada.

1 caixa, CRAVO, n. 359, pesando 28 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 304, pesando 24 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 392, pesando 27 quilos, idem.

1 dita, CBAB, n. 19, pesando 178 quilos, idem.

1 cartão G.E., n. 541, pesando 14 quilos, roto.

1 caixa, PHENIX, n. 4, pesando 104 quilos, repregada.

1 caixa, R.G., n. 2, pesando 202 quilos, avariada.

1 caixa, SSW, n. 5.632, pesando 48 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.431, pesando 32 quilos, repregada.

1 caixa, BERKELL, n. 157, pesando 85 quilos, avariada.

1 sacapado, WF&GLA., n. 14, pesando 138 quilos, avariado.

1 caixa, AMEM, n. 5.122, avariada.

1 cartão, AFFL, n. 26, pesando 47 quilos, roto.

1 dita, idem, n. 5, pesando 65 quilos, idem.

1 dita, ICBD, n. A-291, vazando.

1 dita, idem, n. A-153, idem.

1 dita, idem, n. A-9, pesando 4 quilos, roto.

1 dita, MESBLA, n. 280, pesando 47 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 281, pesando 46 quilos, idem.

1 dita, T, n. 8, pesando 57 quilos, idem.

1 dita, USABRA, n. 1, pesando 57 quilos, repregada.

1 dita, idem, s/n., pesando 56 quilos, idem.

Armazem n. 2 — Navio americano *Argentina*, atracado em 29 de dezembro de 1938.

- 1 cartão, O&CIA., n. 59, pesando 20 quilos, roto.
- 1 caixa, LFB&F., s/n., s/n., repregada.
- 1 dita, ONEILL, n. 39, pesando 54 quilos, avariada.
- 1 dita, TEAR, n. 607, pesando 30 quilos, repregada.
- 1 automovel CHRYSLER, n. 399.849, avariado.
- 1 cartão G&CIA., n. 13, pesando 19 quilos, roto.
- 1 dita, TTC, n. 4.392, pesando 28 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 4.394, pesando 27 quilos, idem.
- 1 encapado, PJCCO, n. 3, pesando 34 quilos, idem.
- 1 caixa, F.W.B., n. 33, pesando 11 quilos, repregada.
- 1 cartão, G&CIA., n. 95, pesando 21 quilos, roto.
- 1 caixa, TEAR, n. 601, pesando 8 quilos, avariada.

Armazem n. 4 — Navio norueguês "Aakre", atracado em 24 de dezembro de 1938:

- 1 cartão marca ABC-1.769-M, n. 45, pesando 18 quilos, roto.
- 1 cartão marca ABC-1.769-M, n. 57, pesando 18 quilos, roto.
- 1 cartão marca CRAVO, n. 89, pesando 17 quilos, roto.
- 1 cartão marca CRAVO, n. 49, pesando 17 quilos, roto.
- 1 cartão marca CRAVO, n. 84, pesando 17 quilos, roto.

Armazem n. 6 — Navio Alemão "Anatolio", atracado em 29 de dezembro de 1938:

1 fardo marca Wilton Santos, sem número, pesando 40 quilos, roto.

- 1 cartão marca Goodyear, n. 8.549, pesando 350 quilos, vasio.

Armazem n. 7 — Navio inglês "Navasota", atracado em 27 de dezembro de 1938:

1 empalhado de louça, marca CFM, n. 32, pesando 13 quilos, avariado.

1 empalhado de louça, marca CFM, n. 23, pesando 13 quilos, avariado.

1 empalhado de louça, marca CFM, n. 127, pesando 13 quilos, avariado.

1 empalhado de louça, marca CFM, n. 207, pesando 13 quilos, avariado.

1 empalhado de louça, marca CFM, n. 317, pesando 13 quilos, avariado.

1 caixa marca CMC Alja, n. 3.137, pesando 14 quilos, avariada.

1 caixa marca CMC Alja, n. 3.139, pesando 14 quilos, avariada.

1 caixa marca CHP, n. 22, pesando 17 quilos, avariada.

1 caixa de papelão, marca (45), sem número, pesando 92 quilos, avariada.

1 caixa marca PG & Cia., n. 112, pesando 14 quilos, avariada.

1 caixa marca CPB, n. 552, pesando 69 quilos, repregada.

1 caixa marca R-R-4.130, n. 24, pesando 26 quilos, repregada.

1 amarrado de marretas, marca G.A.M., n. 31, pesando 15 quilos, com falta.

1 caixa marca PB, n. 613, pesando 358 quilos, avariada.

1 caixa marca R-R-4.106, n. 172, pesando 209 quilos, avariada.

Armazem n. 7 — Navio alemão "Cap Norte", atracado em 29 de dezembro de 1938:

1 caixa marca C.H.L.C., n. 6, pesando 147 quilos, avariada.

1 caixa marca C.O.P.A.G., n. 7, pesando 150 quilos, avariada.

1 caixa marca CUNHA, n. 5, pesando 137 quilos, avariada.

1 caixa marca CUNHA, n. 5, pesando 115 quilos, avariada.

1 caixa marca C.O.P.A.G., n. 3, pesando 140 quilos, avariada.

1 caixa marca C.H.L.C., n. 7, pesando 149 quilos, avariada.

1 caixa marca C.N.L.C., n. 4, pesando 147 quilos, avariada.

1 caixa marca DONAM R-628, n. 31, pesando 1.526 quilos, avariada.

1 caixa marca H.S.C., n. 88.101, pesando 51 quilos, avariada.

1 caixa marca H.L.G.W., n. 80.982, pesando 75 quilos, avariada.

1 amarrado de madeira, marca L.R., n. 41.638, pesando 48 quilos, com falta.

1 amarrado avariado, marca 629, n. 206, pesando 8 quilos, com falta.

1 amarrado avariado, n. 629, n. 214, pesando 8 quilos, com falta.

1 caixa marca RAGA, n. 1, pesando 172 quilos, avariada.

1 caixa marca RAGA, n. 8, pesando 173 quilos, avariada.

1 caixa marca SADUZ, n. 2.469, pesando 190 quilos, avariada.

1 caixa marca SADUZ, n. 2.485, pesando 186 quilos, avariada.

1 caixa marca SADUZ, n. 2.480, pesando 169 quilos, avariada.

1 caixa marca SADUZ, n. 2.472, pesando 160 quilos, avariada.

1 caixa marca VIG-453, n. 30, pesando 71 quilos, avariada.

1 caixa marca NIBOCO, n. 8.903, pesando 155 quilos, avariada.

1 caixa marca A&Cia., n. 26.761, pesando 124 quilos, repregada.

1 caixa marca C.L.S.A., n. 4, pesando 17 quilos, avariada.

1 caixa marca G.H.H., n. 18.907, pesando 121 quilos, avariada.

1 caixa marca G.H.H., n. 18.910, pesando 130 quilos, avariada.

1 caixa marca G.H.H., n. 18.922, pesando 289 quilos, avariada.

1 fardo marca JJC B-316-M, n. 7, pesando 228 quilos, avariado.

1 fardo marca JJC B-316-M, n. 45, pesando 226 quilos, avariado.

1 fardo marca JJC B-316-M, n. 9, pesando 226 quilos, avariado.

1 fardo marca JJC B-316-M, n. 21, pesando 227 quilos, avariado.

1 fardo marca JJC B-316-M, n. 2, pesando 228 quilos, avariado.

1 fardo marca JJC B-316-M, n. 50, pesando 225 quilos, avariado.

1 fardo marca JJC B-316-M, n. 22, pesando 230 quilos, avariado.

1 fardo marca JJC B-316-M, n. 41, pesando 224 quilos, avariado.

1 fardo marca JJC B-316-M, n. 48, pesando 225 quilos, avariado.

1 fardo marca JJC B-316-M, n. 39, pesando 221 quilos, avariado.

1 fardo marca JJC B-316-M, n. 39, pesando 221 quilos, avariado.

1 caixa marca 4-15.179-L, n. 8, pesando 85 quilos, avariada.

1 caixa marca ARCO, sem número, pesando 32 quilos, repregada.

1 caixa marca ARCO, sem número, pesando 6 quilos, repregada.

1 caixa marca CG-Belo Horizonte, n. 1.692, pesando 123 quilos, avariada.

1 Caixa, marca W. S., n. 674, pesando 397 quilos, avariada.

1 Dita, idem, n. 675, pesando 432 quilos, idem.

1 Dita, marca A. S. M. L., n. 4.221, pesando 803 quilos, idem.

1 Dita, marca CZ, n. 42.074, pesando 96 quilos, repregada.

1 Dita, marca CLSA, n. 743.810, pesando 297 quilos, avariada.

1 Dita, marca GADO, n. 1.626, pesando 150 quilos, idem.

1 Dita idem, n. 1.625, pesando 213 quilos, idem.

1 Dita idem, n. 1.6233, pesando 161 quilos, idem.

1 Dita idem, n. 1.624, pesando 203 quilos, idem.

1 Dita marca OF, n. 3.467/2, pesando 74 quilos, idem.

1 Dita SIEMENS, n. 47.552, pesando 47 quilos, idem.

1 Dita Stoltz, n. 142.492/4, pesando 74 quilos, idem.

1 Dita idem, n. 149.492/1, pesando 73 quilos, idem.

1 Dita Siemens, n. 1.190.466, pesando 50 quilos, idem.

1 Dita SINDBAD, pesando 31 quilos, repregada.

1 Dita idem, pesando 32 quilos, idem.

1 Dita idem, pesando 33 quilos, idem.

1 Dita idem, pesando 33 quilos, idem.

1 Dita idem, pesando 31 quilos, idem.

1 Dita idem, pesando 34 quilos, idem.

1 Dita marca W. W., n. 179, pesando 43 quilos, avariada.

1 Chassi marca BN, n. 222.686/8, avariado.

1 Dito idem, n. 222.742/10, idem.

1 Automovel, n. 552.934, idem.

Armazem n. 8 — Navio inglês "Eastern Prince", atracado em 23 de dezembro de 1938

1 Cartão marca MW — Rio de Janeiro — Brasil, n. 101/14, pesando 12 quilos, roto.

1 Dito idem, n. 101/6, pesando 13 quilos, idem.

1 Dito idem, n. 101/6, pesando 13 quilos, idem.

1 Dito idem, n. 101/12, pesando 12 quilos, idem.

1 Dito idem, n. 101/4, pesando 12 quilos, idem.

1 Dito idem, n. 101/8, pesando 6 quilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio inglês "Highland Princess", atracado em 27 de dezembro de 1938:

1 Amarrado de caixas marca MAGOULAS, n. 12, pesando 23 quilos, avariado.

Armazem n. 8 — Navio belga "Copacabana", atracado em 26 de dezembro de 1938:

1 Caixa marca SS & Cia Ltda., n. 48.486, pesando 593 quilos, avariada.

Armazem n. 9 — Navio nacional "Santarem", atracado em 19 de dezembro de 1938:

1 Caixa marca CORTE REAL, n. 13, pesando 64 quilos, avariada.

2 Ditas marca CASA GARIBALDI, ns. 29 e 2, pesando 39 e 38 quilos, idem.

1 Dita marca J. C. M. & C., n. 205, pesando 248 quilos, idem.

2 Sacos marca MENTOR, ns. 133 e 138, pesando 40 e 50 quilos, rotos.

3 Caixas marca PORTUESPA, ns. 31, 50 e 45, pesando 21, 22 e 21 quilos, vasando.

1 Dita idem, n. 39, pesando 13 quilos, repregada.

1 Dita P. B. & C., n. 51, pesando 24 quilos, avariada.

1 Dita marca P. L. & C. Ltda., n. 79, pesando 18 quilos, vasando.

2 Ditas marca P. L. & C., ns. 53 e 12 quilos, pesando 20 e 31 quilos, idem.

2 Ditas marca S. A. Magalhães, ns. 146 e 131, pesando 56 e 40 quilos, repregadas.

1 Dita marca S. B. & C., n. 38, pesando 30 quilos, vasando.

3 Sacos marca O. M. Y. A., pesando 34, 35 e 39 quilos, rotos.

3 Ditos idem, pesando 40, 45 e 40 quilos, idem.

3 Ditos idem, ns. 259 e 335, pesando 35, 24 e 32 quilos, idem.

3 Ditos idem, n. 221, pesando 40, 31 e 35 quilos, idem.

3 Ditos marca R. A. & C., n. 278, pesando 29, 29 e 39 quilos, idem.

2 Ditos, pesando 34 e 40 quilos, idem.

3 Ditos, pesando 30, 30 e 25 quilos, idem.

3 Ditos, pesando 27, 333 e 34 quilos, idem.

3 Ditos pesando 37, 23 e 38 quilos, idem.

3 Ditos pesando 25, 45 e 35 quilos, idem.

3 Ditos pesando 42, 34 e 30 quilos, idem.

3 Ditos pesando 45, 27 e 40 quilos, idem.

3 Ditos pesando 47, 40 e 35 quilos, idem.

2 Ditos pesando 27 e 34 quilos, idem.

3 Ditos marca Casa Garibaldi, ns. 11, 57 e 81, pesando 43, 46 e 45 quilos, idem.

3 Ditos marca S. S. & C. L., pesando 40, 30 e 39 quilos, idem.

1 Dito marca Bilbao, pesando 30 quilos, idem.

1 caixa de marca A. R. P. & C, n. 1.006, pesando 16 quilos, repregada.

1 amarrado marca C. C. C. G. F., n. 57, pesando 40 quilos, avariado.

1 caixa marca K. & H., n. 8.122, pesando 126 quilos, repregada.

- 1 barreira marca O. A., n. 48, pesando 11 quilos, repregada.
 2 caixas marca Coral, de n. 1.475, pesando 60,10 quilos, vasando, repregada.
 1 caixa marca DA & C, n. 92, pesando 65 quilos, ditaç. Mdçea
 1 caixa marca D A & C, n. 47, pesando 40 quilos, vasando.
 1 saco marca Mentor, n. 92, pesando 65 quilos, roto.
 2 caixas marca N S & C, n. 2.720, 2.844, pesando 27,27 quilos, vasando, avariadas.
 1 caixa marca Nandês, n. 25, pesando 13 quilos, repregada.
 1 dita, marca: Sepol, n. 96, pesando 60 quilos, vasando.
 97 chapas marca A-P-RIO, avariadas.
 52 amarrados idem, avariados.
 1 caixa marca J. Levy & Cia, n. 1, pesando 39 quilos, repregada.
 1 dita, S/N, pesando 55 quilos, repregada e vasando.
 2 barreiras marca P. & C., S/N, pesando 2.528 quilos, repregadas.
 4 ditos, marca F. I. & Cia., S/N, pesando 23, 27, 28, e 31 quilos, repregada.
 Armazem n. 9 — Navio inglês "Navasota", atracado em 28 de dezembro de 1938.
 1 fardo marca Vermelho, n. 167, pesando 26 quilos, roto.
 1 cartão farca J. G. M.-Varginha, n. 13, pesando 2 quilos, avariado.
 Armazem n. 10 — Navio "Northern Prince", atracado em 24 de dezembro de 1938.
 1 tambor marca Sccocapo, n. 606, vasando.
 2 caixas marca Texaco, S/n., vasando.
 2 ditos, idem idem, vasando.
 Armazem n. 10 — Trâncito — Navio inglês "Navasota", atracado em 27 de dezembro de 1938.
 1 caixa marca I C I Amonina n. 307, pesando 24 quilos, repregada.
 Armazem n. 10 (interior) — Navio sueco "Brasil", atracado em 27 de dezembro de 1938.
 1 engradado marca S K F, n. 1, pesando 111 quilos, avariado.
 1 dito, idem, n. 2, pesando 103 quilos, avariado.
 1 dito, idem, n. 3, pesando 107 quilos, avariado.
 1 dito, idem, n. 4, pesando 108 quilos, avariado.
 1 dito, idem, n. 5, pesando 108 quilos, avariado.
 1 dito, idem, n. 6, pesando 108 quilos, avariado.
 1 dito, idem, n. 9, pesando 83 quilos, avariado.
 1 dito, idem, n. 10, pesando 88 quilos, avariado.
 1 dito, idem, n. 11, pesando 88 quilos, avariado.
 Armazem n. 17 — Navio "Max", atracado em 26 de dezembro de 1938.
 2 caixas marca Auro, S/n., pesando 45 e 50 quilos, repregada.
 2 ditos, idem S/n., pesando 50 e 50 quilos, repregada.
 2 ditos, idem, S/n., pesando 54 e 53 quilos, repregadas.
 2 ditos marca A R & C., S/n., pesando 53 e 41 quilos, repregadas.
 2 ditos, marca A. S., S/N, pesando 49 e 54 quilos, repregadas.
 1 caixa, marca E R B, n. 9.739, pesando 70 quilos, repregada.
 1 barreira marca I N N, S/n., pesando 63 quilos, repregada.
 Armazem Interno A — Vapor "Ana", atracado em 27 de dezembro de 1938.
 1 caixa marca E R & S., n. 5.207, pesando 458 quilos repregada.
 1 saco marca J. L. C., S/N., pesando 50 quilos, roto.
 1 dito, idem, idem, pesando 51 quilos, roto.
 1 dito, idem, idem, pesando 51 quilos, roto.
 1 dito, idem, idem, pesando 51 quilos, roto.
 1 dito marca M I, S/N., pesando 50 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 51 quilos, roto.
 1 dito, idem, idem, pesando 51 quilos, roto.
 1 dito, idem, idem, pesando 51 quilos, roto.
 1 pregado marca O. C., S/N., pesando 74 quilos, avariado.
 1 torno, marca R P & C, n. 7.635, pesando 41 quilos, avariado.
 1 caixa marca S. G. L. & C., n. 605, pesando 77 quilos, repregada.
 Armazem Dep. Mat. Pesados — Navio nacional "Santarem" atracado em 28 de dezembro de 1938.
 1 bloco de mármore, sem marca, s/n., quebrado.
 Primeira Secção, 6 de janeiro de 1939. — *Oséas Costa*, chefe.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do senhor capitão de Corveta, Paulo Sá de Castro Menezes, encarregado do Inquérito, faço ciente aos interessados, que nesta Capitania, acham-se com vista no prazo e na forma da lei, os autos do inquérito, que se procede para apurar o fato ocorrido com a lancha "Luci" do Lloyd Brasileiro (patrimônio nacional) e a barca "Sétima" da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, no dia 10 de dezembro de 1938.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1939. — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filho*, segundo tenente, reformado, auxiliar, servindo de escrivão

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Saúde do Exército

A comissão encarregada do processo administrativo nomeada para apurar a ausência injustificada do servente da classe B José Barbosa, do quadro I do Ministério da Guerra, intima o referido serventuário, que se acha em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a referida comissão, afim de prestar declarações e defender-se, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital, da ausência injustificada do serviço em que se acha há mais de 120 dias, sob pena de revelia, caso não compareça. — *Dr. Francisco de Paula Rodrigues Leivas*, capitão médico. — *Dr. João Ellentt*, 1.º tenente médico.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dôrs

— De ordem do Sr. tenente-coronel comandante deste grupo, faço público que ficarão abertas, durante sessenta dias, a contar de 1 de janeiro próximo vindouro, as inscrições para o concurso de títulos de candidatos a cirurgião dentista, para a vaga existente nesta unidade.

II — Os interessados deverão orientar-se pelo decreto-lei n. 240, de 4/II/38 e decreto n. 3.289, de 22/XI/38, que aprova o Regulamento do Serviço Odontológico do Exército.

Quartel em Campinho, 28 de dezembro de 1938. — *Jaimé Portela de Melo*, 1.º ten.-ajudante.

Destacamento de Oêste

DÉCIMO OITAVO BATALHÃO DE CAÇADORES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, às páginas 26.581 e 26.582.

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária do Exército

REVISTA MILITAR DE MEDICINA VETERINARIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página 82.

Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página 82.

Vigesima Segunda Circunscrição de Recrutamento

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à página 184.

Serviço Central de Transportes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 28 do corrente, à página 26.665.

Policlínica Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 372.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dôrs

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

VENDA DE ESTRUME E DE RESÍDUOS DO RANCHO

De ordem do senhor tenente coronel comandante e de acordo com o prescrito do Regulamento de Administração do Exército, comunico aos interessados que se acha aberta nesta unidade, até o dia 20 do corrente mês, às 10 horas, a concorrência para venda de estrume de duzentos e nove animais pertencentes à mesma, bem assim dos resíduos do Rancho.

Os interessados poderão apresentar suas propostas devidamente seladas e lacradas até o dia e hora supra mencionados. — *Jaimé Portela de Melo*, primeiro tenente, ajudante do Grupo.

III/Oitavo Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do senhor major Jerônimo Ferreira Romariz, comandante do Terceiro Batalhão do Oitavo Regimento de Infantaria e presidente do Conselho Administrativo, faço público que se a ha aberta,

durante 15 dias, a contar da data do presente edital, a inscrição dos interessados à instalação de uma barbearia no interior deste Quartel.

A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do C.A., nesta unidade, e deverá dar entrada até às 10 horas do dia 13 de janeiro próximo vindouro.

É indispensável para ser inscrito, que o candidato prove que é reservista e que seja profissional reconhecidamente idôneo.

Na Secretaria do Batalhão, os interessados encontrarão, diariamente, das 8 às 10 horas, nos dias úteis, todos os detalhes e demais instruções a respeito.

Quartel em Passo Fundo, 29 de dezembro de 1938. — *Alceu Nogueira de Andrade*, segundo tenente ajudante.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRITO

Edital de convocação de alistamento

O Dr. Laércio Prazeres, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele notícia tiverem, que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta, e portanto convoca todos os jovens que no corrente ano completam, ou já completaram dezoito (18) anos de idade (e os maiores de dezesete anos, querendo), domiciliados neste Distrito ou não, a virem se alistar até trinta (30) de abril do corrente ano, bem assim todos aqueles que tendo trinta (30) anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o Regulamento para execução do Sorteio Militar. Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas para esclarecer o Juízo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento. Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve abaixo artigos da lei do Sorteio. Nos domingos serão afixados na parte principal do edifício em que funciona esta Junta, relações dos alistados nos sete (7) dias anteriores. A Junta funcionará todos os dias úteis, no edifício da Prefeitura, à rua Mariz e Barros n. 74, das 11 às 17 horas, menos aos sábados em que funcionará das 9 às 12 horas. E para conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital, que será publicado no *Diário Oficial* por espaço de três dias.

Capital Federal, 3 de janeiro de 1939. — *Laércio Prazeres*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRITO

Estrada Intendente Magalhães n. 4, sob. — Jacarepaguá

O segundo tenente Pedro Aarão Gonçalves de Lima, delegado desta Junta, faz saber, a quem o presente edital ler ou dele tiver conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto convoca todos os jovens que no corrente ano completam, ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17, querendo) e que são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até 30 de abril do corrente ano e, bem assim, aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, conforme determina o regulamento para execução do Serviço Militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem os esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que esta Junta, bem orientada, possa dar as informações precisas para esclarecer o Juízo da Junta de Revisão que terá de apurar este alistamento.

Para esse fim, esta Junta funcionará todos os dias úteis das 11 às 17 horas, menos aos sábados, cujo expediente será das 9 às 12 horas, no edifício supra citado, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta principal desta Junta e publicado no *"Diário Oficial"* durante três dias.

Junta de Alistamento Militar em Jacarepaguá, 2 de janeiro de 1939. — *Pedro Aarão G. de Lima*, segundo tenente, delegado do S.R.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º DISTRITO

Rua Carolina Machado n. 498/A — Madureira

Edital de convocação para o alistamento militar do corrente ano

O segundo tenente Pedro Aarão Gonçalves de Lima, delegado desta Junta, faz saber a quem o presente edital ler ou dele tiver conhecimento, que, nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca todos os jovens que no corrente ano completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17, querendo)

e domiciliados neste distrito, a virem se alistar até 30 de abril do corrente ano, e bem assim, aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do Serviço Militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta bem orientada da verdade dar informações precisas para esclarecer o Juízo da Junta de Revisão e Sorteio que tem de apurar o alistamento.

Para esse fim a Junta funcionará, todos os dias úteis, das 11 às 17 horas, menos aos sábados, que funcionará das 9 às 12 horas, no edifício supra citado, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que vai ser publicado no *"Diário Oficial"* durante três dias seguidos.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1939. — *Pedro Aarão Gonçalves de Lima*, segundo tenente delegado do S.R.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

Junta de Alistamento Militar — Rua Pedro Américo n. 1

Edital de convocação para o alistamento

Herbert Romero, presidente da Junta de Alistamento Militar do 7º distrito:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo) e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o Juízo da Junta da Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias úteis no local acima referido, encerrando seus trabalhos no dia trinta (30) de abril do corrente ano.

9 para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital que será publicado no *Diário Oficial* depois de assinado por ele, presidente da Junta.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1939. — *Herbert Romero*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta Permanente de Alistamento Militar do 28º Distrito — Rua Bernardo de Vasconcelos n. 171 (Realengo).

Edital de convocação para o alistamento de 1939

Alberto Teixeira de Araújo, capitão presidente da Junta de Alistamento Militar do 28º Distrito:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta, e portanto convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo), e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não tenham feito, como determina o Regulamento do Serviço Militar.

Convoca também todos os interessados a apresentar esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa, bem orientada ficar senhora da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o Juízo da Junta de Revisão.

A Junta funcionará todos os dias úteis no Edifício da Delegacia Fiscal da Prefeitura, em Realengo, à rua Bernardo de Vasconcelos n. 171, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril de 1939.

E, para conhecimento de todos, lava o presente edital que será afixado na porta da Junta, na Estação de Realengo Bangú e Marçal Hermes, e mandado publicar por 3 dias no *Diário Oficial*, por mim feito e assinado.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1939. — *Alberto Teixeira de Araújo*, capitão presidente.

Campo de Instrução de Gericinó**EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

Tendo apenas uma firma se candidatado à concorrência deste Campo, publicada no *Diário Oficial* de 20 do mês findo, à página n. 26.000, foi, por deliberação do C. A., resolvido proceder-se a uma segunda chamada para o mesmo edital.

Este Estabelecimento chama a atenção dos interessados para o edital acima referido, devendo as inscrições ser requeridas até o dia 25 do corrente e a abertura das propostas no dia 27 do mesmo mês, às 10 horas, no escritório deste Campo, à Estrada São Pedro de Alcântara n. 1.028, estação "Coronel Magalhães Bastos".

Quaisquer outros esclarecimentos serão dados no referido escritório, todos os dias úteis, das 7 às 16 horas.

Vila Militar, 9 de janeiro de 1939. — *Rubem Durão Barbosa*, 2º tenente, secretário do C. A.

Diretoria do Material Bélico**FABRICA DE CANOS E SABRES PARA ARMAS PORTÁTEIS****EDITAL DE CONCORRÊNCIA****Venda de socata de aço, ferro e latão**

I. De ordem do Sr. major diretor, faço público a quem interessar possa que, de acordo com o art. 152 do R. A. E., durante o corrente mês de janeiro serão recebidas, na Secretaria desta Fábrica, propostas para a concorrência de venda de socata de aço, ferro e latão provenientes da matéria prima empregada no curso de fabricação.

II. O material em apreço será adjudicado ao licitante que melhor proposta fizer, cumprindo ao mesmo retirá-lo do local do depósito, mediante satisfação integral do relativo pagamento.

III. As propostas, devidamente estampilhadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou qualquer outra alteração que possa estabelecer dúvida, serão entregues à Secretaria ou enviadas pelo correio em sobrecartas não transparentes, devidamente lacradas, contendo externamente as seguintes indicações, claramente legíveis:

- a) Destinatário: major presidente do Conselho Administrativo da Fábrica de Canos e Sabres para Armas Portáteis;
- b) Nome da firma proponente;
- c) Proposta de preços à concorrência;
- d) Concorrente de socata de aço, ferro e latão.

IV. Nas propostas deverão ser mencionados os preços referentes à unidade (quilo).

V. O material em apreço será adjudicado ao licitante que melhor proposta fizer, cumprindo ao mesmo retirá-lo do local do depósito, mediante satisfação integral do relativo pagamento.

Fábrica em Itajubá, 6 de janeiro de 1939. — *Antonio Carlos Bello Lisboa*, major, diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos****DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DO DISTRITO FEDERAL**

A comissão abaixo assinada, designada pela Portaria n. 994, de 20 de dezembro de 1938, do Sr. diretor regional, para o fim de apurar em inquérito administrativo o motivo por que está faltando ao serviço, há mais de trinta dias consecutivos, o escrivão G, Inah de Paula Ramos, pelo presente edital convida-a a comparecer perante a mesma comissão, no prazo máximo de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, para que justifique a causa — si houver — de sua ausência ao serviço da repartição.

Oitava Secção, Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939. — A comissão: *Benedicto Samsão Martins*, oficial administrativo classe H — *Attila Gwyer de Azevedo*, escrivão classe G. — *Sebastião Martinho Neiva*, escrivão classe F.

(Processo n. 4.847-36.)

Departamento dos Correios e Telégrafos**DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DO DISTRITO FEDERAL**

Pelo presente edital, se faz público que, tendo em vista o que consta do processo n. 27.578-DR-36, do Protocolo da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, o escrivão classe G, Everaldo Bandeira Villela está faltando ao serviço, há mais de trinta dias, sem motivo justificado, incurso assim, em pena de demissão, por abandono de emprego, de conformidade com o n. 6, do art. 130, do Regulamento Postal em vigor.

Fica, pelo presente edital, o escrivão classe G Everaldo Bandeira Villela intimado a comparecer perante a Comissão de Inquérito Administrativo, designada pelo Sr. diretor regional, para, dentro de

oito dias, a contar da publicação do presente, apresentar a sua defesa, na Segunda Secção desta Diretoria, onde se reúne diariamente a Comissão de Inquérito.

E para constar lavrou-se o presente edital, que será publicado no *Diário Oficial* por três vezes seguidamente, assinado por todos os membros da Comissão.

Dado e passado neste Distrito Federal, em 4 de janeiro de 1939. — O presidente da Comissão, *Nelson de Almeida Cardoso*, oficial administrativo H. — Relator, *Antenor do Rio Soares*, escrivão G. — Secretário, *Manoel da Silva Couto*, escrivão F.

Departamento dos Correios e Telégrafos**DIRETORIA REGIONAL DE BOTUCATU — ESTADO DE S. PAULO**

Pelo presente edital, fica o Sr. Alcindo Pinto de Faria, agente postal de Belo Monte, subordinada a esta Diretoria Regional, convidado a comparecer na 1ª Secção desta Repartição, dentro do prazo de oito dias, contados da primeira publicação deste, afim de prestar declarações junto à comissão de inquérito designada pelo Sr. diretor regional, para apurar o abandono de emprego por parte do referido senhor.

Botucatu, 3 de janeiro de 1938. — O presidente da comissão *Alayde Monteiro*, escrivãria "D".

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Serviço de Fomento da Produção Animal****INSPECTORIA REGIONAL EM PONTA GROSSA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 31 do mês próximo findo, à página 26.928.

Diretoria do Ensino Agrícola**APRENDIZADO AGRÍCOLA DO RIO DE JANEIRO (A. A. 8.)**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 31 de dezembro próximo findo, à página 26.929.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional da Indústria e Comércio**

(Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. diretor geral, de 30 de agosto corrente, arquivou-se nesta Repartição, sob número 11.809 o seguinte documento referente a Edifício Pan América S. A., a saber: ata de assembléia geral extraordinária, realizada em 7 de agosto do corrente ano, que aprovou a alteração dos seus estatutos. Eu, Luiz Augusto Alves Feltosa, 2º oficial da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1935. — *Luiz Augusto Alves Feltosa*.

Visto — *Gustavo Adolpho Bailly*, diretor da Secção de Comércio.
Visto — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção.

(C 145 — 2-1-1939 — 10\$400)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral no requerimento da "Companhia Industrial Comercial e Agrícola" em 7 de janeiro de 1939, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.137, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária de 15 de setembro de 1938, que aprovou a proposta da diretoria com o parecer do conselho fiscal sobre aumento do capital; b) ata da assembléia geral extraordinária de 4 de novembro de 1938, que efetivou o aumento do capital e aprovou alterações em seus estatutos; c) ata da assembléia geral extraordinária, de 30 de dezembro de 1938, que aprovou a nova redação do art. 2º dos estatutos sociais; d) novos estatutos; e) lista dos subscritores do aumento do capital; f) recibo do depósito feito no Banco do Brasil da décima parte do aumento do capital; g) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; h) recibo de protocolo referente à Diretoria do Imposto de Renda. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. — Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 100\$200). — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — *Luiz Walter Barbosa*, esc. E. — Visto — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção. — Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C 142 — 2-1-1939 — 36\$700)

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, fica convidado o Sr. Geraldo Elias Jaleb, a comparecer na 2ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de receber a carteira profissional n.º 202.862, da 28ª série.

Em 6 de janeiro de 1939. — *Antonio Bento*, Intendente da Comissão.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Pompílio Mendes de Paula, a comparecer na 2ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de prestar esclarecimentos e receber a carteira profissional número 8.744, da 12ª série.

Em 6 de janeiro de 1939. — *Antonio Bento*, Intendente da Comissão.

SOCIEDADES ANONIMAS**"MAR" SOCIEDADE ANÔNIMA**

RELATÓRIO A SER APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOGADA PARA O DIA 10 DE JANEIRO DE 1939

Srs. acionistas. Cumprindo as disposições dos nossos estatutos, vimos trazer à vossa apreciação e exame, o relatório referente ao ano social findo em 31 de dezembro de 1938, com o parecer do Conselho Fiscal, bem como o balanço de contas do mesmo período.

Pelo referido balanço e anexos, podeis ver a situação da sociedade, ficando nós, para outros quaisquer esclarecimentos à vossa disposição.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — *A Diretoria*.

BALANÇO GERAL DA "MAR" SOCIEDADE ANÔNIMA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Caixa	2:745\$500
Mercadorias	57:168\$800
Móveis e utensílios	19:122\$500
Contrato	50:000\$000
Direitos autorais, clichés e fotolitos	50:000\$000
Contas correntes (Devedores)	14:154\$900
Ações caucionadas	10:000\$000
Diversas contas	27:481\$300
	230:673\$000

Passivo

Capital	200:000\$000
Contas correntes (credores)	17:616\$400
Caução da Diretoria	10:000\$000
Duplicatas a receber	3:056\$600
	230:673\$000

Diretor-presidente, *Dr. Sylvio Terra Pereira*. — Contador, *Caciano Falciano*.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da "Mar" Sociedade Anônima, por seus membros abaixo assinados, no exame que fez da escrituração, contas e balanço da mesma Sociedade, referente ao ano findo em 31 de Dezembro de 1938, encontrou tudo em perfeita ordem e exatidão, sendo, portanto, de parecer que sejam aprovados o mesmo balanço, contas e atos da diretoria do referido ano.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *Cylio da Gama Cruz*, — *Euclydes Gallo*. — *Jayme Salles Pupo*.

(C. 69 — 9-1-39 — 77\$500.)

BANCO DO BRASIL**Carteira de Redesconto**

BALANCETE EM 7 DE JANEIRO DE 1939

Ativo

Títulos redescontados	47.151:751\$500
Despesas gerais	7:850\$000
	47.159:601\$500

Passivo

Fundo de reserva	28.781:217\$500
Banco do Brasil — C/ corrente	18.058:876\$800
Redescontos	319:477\$500
	47.159:601\$500

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — *Carneiro de Mendonça*, Diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

E. S. D'OLIVEIRA

BALANCETE DE SUA SECÇÃO DE CÂMBIO MANUAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

Saldo anterior	18:094\$900
Câmbio comprado	3.214:713\$600
Lucro bruto	48:253\$600
	3.281:062\$100

Gastos gerais	31:830\$200
Lucro líquido	16:423\$400
	3.329:315\$700

Crédito

Câmbio vendido	3.281:062\$100
Lucro bruto	48:253\$600
	3.329:315\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *E. S. d'Oliveira*. — *Mario Lemos*, contador.

(C 68 — 9-1-939 — 53\$000)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matrix — 55 Wall Street, New York City

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Compreendendo as filiais de Rio de Janeiro, S. Paulo, Recife e agência de Santos

Ativo

Letras descontadas	22.322:027\$400
Letras e efeitos a receber por conta própria do Exterior	110:089\$900
Letras e efeitos a receber por conta própria do Interior	637:228\$800
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior	75.793:723\$500
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior	147.380:343\$500
Valores em liquidação	2.670:385\$600
Empréstimos em conta corrente	167.755:753\$400
Valores caucionados	82.404:261\$000
Valores depositados	103.761:616\$800
Caixa Matrix	490:100\$000
Agências e filiais do Exterior	2.070:524\$100
Agências e filiais do Interior	8.901:047\$800
Correspondentes do Exterior	187:888\$400
Correspondentes do Interior	10.840:217\$600
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	995:738\$500

Caixa:

Em moeda corrente no Banco	52.190:561\$400
Em outras espécies	189:837\$000
No Banco do Brasil	53.726:019\$500
Em outros Bancos	3.086:542\$000
Prédios de propriedade do Banco	3.484:829\$600
Diversas contas	1.056:196\$000
No Banco do Brasil — Depósitos especiais por conta de cobranças do exterior	52.981:155\$900

Total do ativo 793.036:088\$400

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	208.104:755\$300
Depósitos em conta corrente limitada	20.545:437\$300
Depósitos em conta corrente sem juros	52.414:897\$200
Depósitos em conta de cobrança do Exterior	75.793:723\$300
Depósitos em conta de cobrança do Interior	147.380:343\$500
Títulos em caução e em depósito	186.165:877\$800
Caixa Matrix	1.080:241\$700
Agências e filiais do Exterior	141.867\$300
Agências e filiais do Interior	14.891:913\$200
Correspondentes do Exterior	1.584:312\$200
Correspondentes do Interior	5.703:923\$400
Letras a pagar	8.775:596\$100
Diversas contas	2.073:216\$300
Depósitos especiais sem juros por conta de cobranças do exterior	61.379:983\$500

Total do passivo 793.036:088\$400

S. E. ou O. The National City Bank of New York. — *R. M. Franke*, gerente. — *Thiers Victor Moreira*, sub-contador.

(C 60 — 9-1-939 — 129\$500).

MOSCOSO, CASTRO & COMP. LTDA.

Casa Bancária

Carta patente n. 911, de 29/7/930

BALANÇO DAS OPERAÇÕES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Títulos rescontados, praça e interior	2.432:042\$950
Letras a receber, praça e interior	223:871\$200
Empréstimos em contas correntes	367:375\$900
Devedores por títulos em caução	502:725\$100
Imóveis em administração	6.213:300\$000
Valores caucionados	241:000\$000
Valores depositados	465:450\$000
Móveis e utensílios	21:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	205:171\$400
Em depósito nos bancos	266:412\$400
Em outras espécies	765\$600

472:349\$400

Valores e títulos de n/ propriedade	78:800\$000
Diversas contas	68:713\$000

Total do ativo .. 11.086:627\$550

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	115:000\$000
Contas correntes:	
Movimento	1.234:171\$250
Particulares	150:980\$000
Pré-aviso	285:466\$900
Depósitos a prazo fixo	454:089\$000

2.124:707\$150

Credores por títulos em cobrança	223:871\$200
Títulos em caução e em depósito	706:450\$000
Remessas para caução	502:725\$100
Administração predial	6.213:300\$000
Títulos redescontados	570:558\$300
Diversas contas	130:015\$800

Total do passivo .. 11.086:627\$550

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — *Moscoso, Castro & Comp. Ltda.* — *Jorge Torres*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

Despesas gerais:	
Despêndio com honorários da gerência, ordenações, gratificações, impostos, anúncios e publicações, material de escritório, etc., etc.	148:851\$760
Fundo de reserva:	
Creditado a esta conta	15:000\$000
Reserva para prejuízos eventuais:	
Creditado a esta conta	15:023\$550
Móveis e utensílios:	
Amortização desta conta	2:336\$790
Despesas de instalação:	
Amortização desta conta	1:071\$600
Reserva para impostos:	
Creditado a esta conta	2:700\$000
Total do débito	184:983\$700

Crédito

Lucros:	
Verificados este ano, incluídos os juros e descontos que passam do ano anterior	200:845\$000
Menos:	
Juros que passam para o exercício de 1939	15:864\$300
Total do crédito	184:983\$700

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — *Moscoso, Castro & Comp. Ltda.* — *Jorge Torres*, guarda-livros.

(C 66 — 9-1-939 — 182\$600)

COMPANHIA THEWICO DE ARMAZENS GERAIS, S. A.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Theodor Wille & Comp. Ltda., c/Esp.	
Importe desta conta	100:000\$000
Valores caucionados	
V/de 45 aques de 200\$ cada uma, caucionadas pela diretoria	9:090\$000
	109:000\$000

Passivo

Capital	
V/de 500 ações de 200\$ cada uma	100:000\$000
Caução da Diretoria	
Valor desta conta	9:000\$000
	109:000\$000

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Theodor Simon*, diretor-presidente. — *Manoel da Costa Bello*, contador (registrado sob n. 34.217).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

Alugueis	
Importe desta conta	24:000\$000
Impostos e licenças	
Importe desta conta	15:297\$300
Despesas gerais	
Importe desta conta	6:738\$200
	46:035\$500

Crédito

Armazenagem	
Importe desta conta	13:531\$800
Serviços Diversos	
Importe desta conta	8:391\$400
Lucros suspensos	
Transferencia desta conta	458\$700
Fundo de reserva	
Transferencia desta conta	23:653\$600
	46:035\$500

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Theodor Simon*, diretor-presidente. — *Manoel da Costa Bello*, contador.**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Thewico de Armazens Gerais S. A., abaixo assinados, após haverem procedido ao exame dos livros, documentos, registro de mercadorias, de operações e ao que se relaciona com os negócios desta companhia, são de parecer que aprove as suas contas e o balanço fechado em 31 de dezembro de 1938, por se acharem em perfeita ordem e plenamente justificados.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938. — Os fiscais, *Paul Heilborn*, — *Alfredo Mohrstedt Junior*. — *Aurelio Castilho*.

(C. 143 — 9-1-39 — 123\$400.)

COMPANHIA FORNECEDORA MATERIAIS**RETIFICAÇÕES**

Na ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 12 de dezembro de 1938, e publicada no *Diário Oficial* de 7 de janeiro corrente, saíram as seguintes incorreções:

Na 17ª linha, onde se lê:
Votos.Leia-se:
Voto.Na 72ª linha; onde se lê:
Calçados.Leia-se:
Calçamentos.
Na 81ª linha, depois de 1938,.Leia-se:
Assinado:.Na 2ª coluna, 12ª linha, onde se lê:
Fernando Henrique da Silva.Leia-se:
Fernando Henrique da Silveira.

BANCO DOS ESTADOS, S. A.

Ata da assembléa geral de constituição do "Banco dos Estados, S. A.", realizada aos 8 de dezembro de 1938, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Dr. Hermenegildo Santos Lobo.

No ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e trinta e oito, aos oito dias do mês de dezembro, quinta-feira, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Distrito Federal, no prédio á avenida Rio Branco número cento e trinta e três, quinto andar, ás 18 horas, presentes os senhores subscritores do capital social com que se constitúe o "Banco dos Estados, Sociedade Anônima", todos brasileiros, maiores e domiciliados nesta Capital, representando a totalidade das ações subscritas, a saber: doutor Romulo de Avelar, advogado, casado, residente á avenida Aparício Borges n. 130, cinco mil ações; Mário Werneck de Castro, proprietário, casado, rua Ribeiro de Almeida n. 46, setecentas ações; doutor Hermenegildo Santos Lobo, capitalista, casado, rua Marinho n. 41, cem ações; Irineu Veloso de Figueiredo, jornalista, casado, residente á rua Santana n. 180, cem ações; Conde Alfredo Dolabela Portela, industrial, casado, rua Copacabana n. 683, cinquenta ações; professor Lindolfo Xavier, banqueiro, casado, beco da Lagoinha número 1, dez ações; doutor Efigênio Ferreira de Sales, advogado, casado, rua 12 de Maio n. 214, dez ações; doutor Francisco de Leonardo Truda, capitalista, casado, rua Marechal Cantuária n. 182, dez ações; doutor Carmelo Zamitti Mammana, médico, casado, rua Saint Roman n. 48, dez ações; e dona Isabel de Avelar, professora, casada, avenida Aparício Borges n. 130, dez ações, tomando a palavra, o Dr. Rômulo de Avelar indicou, com aprovação geral, para dirigir os trabalhos o nome do Dr. Hermenegildo Santos Lobo que, assumindo a presidência, convidou para comporem a Mesa, na qualidade de secretários, o mesmo Dr. Rômulo de Avelar e a mim, Irineu Veloso de Figueiredo. O senhor presidente, depois de agradecer a indicação do seu nome, deu início aos trabalhos da assembléa geral declarando que, de acordo com o estatuido no art. 75 e seus parágrafos, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e demais disposições legais referentes ao assunto, a reunião tinha por fim a constituição da Sociedade Anônima "Banco dos Estados", para exploração do comércio bancário, em todas as suas modalidades, com execução de cambio, e, especialmente, para financiar, por intermédio de suas agências, filiais e sucursais, em todos os Estados e Municípios brasileiros, onde for julgado oportuno e conveniente, obras ou serviços de utilidade pública, podendo também comprar e vender imóveis, assinalando que a assembléa tinha número legal para as deliberações, com a representação total do capital subscrito, e fora legalmente convocada, como prova o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" de 29 de novembro último, a folhas n. 24.036, nos seguintes termos: "Banco dos Estados, S. A." — Séde provisória: avenida Rio Branco n. 133, quinto andar. Na forma da lei, e pelo presente edital, são convidados os senhores subscritores do capital social do "Banco dos Estados", a constituir-se sob a forma jurídica de Sociedade Anônima, para se reunirem em assembléa geral de constituição e aprovação dos Estatutos, a realizar-se no dia 8 de dezembro próximo, quinta-feira, ás 18 horas, na séde provisória acima declarada. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938. — Rômulo de Avelar, incorporador". Logo após, foram lidos, unanimemente aprovados e assinados, em triplicata, os Estatutos que deverão reger a atividade comercial do novo instituto de crédito, os quais vão aqui fielmente transcritos:

Banco dos Estados, Sociedade Anônima**ESTATUTOS**

Art. 1.º Sob a denominação de "Banco dos Estados" constitue-se, com sede e foro jurídico no Distrito Federal, uma Sociedade Anônima que se regerá por estes Estatutos e pela legislação vigente sobre Bancos e operações bancárias.

Art. 2.º O prazo de duração da sociedade é de 20 anos, a contar da data da autorização para o funcionamento, podendo o prazo ser prorrogado, a juízo da assembléa geral e na fórmula da lei.

Art. 3.º O capital social é de 600:000\$000 (seiscentos contos de réis), divididos em 6.000 (seis mil) ações de 100\$000 cada uma, nominativas e integralizadas.

Parágrafo único. No caso de aumento de capital terão preferência, para a nova subscrição, os acionistas, na proporção das ações de que forem possuidores.

Art. 4.º A sociedade praticará todas as operações de crédito e bancárias, exceto cambio, podendo também comprar e vender imóveis e financiar serviços de utilidade pública nos Estados e nos Municípios.

Art. 5.º A sociedade será administrada por dois diretores, sendo um diretor-presidente e o outro diretor-secretário.

Art. 6.º O mandato da Diretoria será de um ano, podendo haver reeleição; não havendo reeleição, o diretor que terminar o mandato aguardará no cargo a posse do seu substituto.

Art. 7.º Para a garantia da gestão, os diretores eleitos caucionarão cem ações da própria sociedade, ações que somente serão liberadas após a aprovação das contas pela assembléa geral.

Art. 8.º Ao diretor-presidente compete a administração geral da sociedade, bem como representá-la em juízo e fora dele e perante terceiros, podendo praticar todos os atos em direito permitidos para tal fim.

Art. 9.º Ao diretor-secretário compete auxiliar o presidente e substituí-lo nos impedimentos ocasionais inferiores a 60 dias; quando, por qualquer motivo, o impedimento exceder aquele prazo, ou for definitivo, quer para o presidente, quer para o secretário, o Conselho Fiscal designará um dos seus membros para a substituição, até que se realize a assembléa geral que procederá então á eleição do substituto pelo período que faltar para o término da gestão da Diretoria.

Art. 10. Os diretores poderão nomear procuradores e quaisquer auxiliares para efeito administrativo, e constituir advogados para o foro em geral e para agir como e quando convier á sociedade.

Parágrafo único. Para o primeiro período administrativo, os diretores serão designados por ocasião da constituição definitiva da sociedade.

Art. 11. A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de tres membros, com as atribuições fixadas na lei e nestes Estatutos, os quais serão eleitos anualmente pela assembléa geral, que elegerá também os tres suplentes.

Art. 12. A assembléa geral ordinária reunir-se-á anualmente para exame e apreciação do relatório, contas e balanço apresentados pela Diretoria e para eleição dos diretores e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como para fixação de ordenados, gratificações ou verbas de representação, dos diretores, conselheiros e funcionários.

Parágrafo único. As assembléas gerais extraordinárias, só se reunirão quando motivadas e convocadas de acordo com a legislação vigente.

Art. 13. Os lucros líquidos apurados nos balanços semestrais terão a seguinte distribuição:

Ao Fundo de Reserva	25 %
À Diretoria	10 %
Aos funcionários e ao fundo de previdência dos mesmos	10 %
Ao Fundo Especial de Depreciação de Possuídos	5 %
A dividendo	50 %

Art. 14. O ano social corresponderá ao civil, terminando o primeiro ano social a 31 de dezembro de 1939.

Art. 15. A sociedade terá um Regimento Interno que será aprovado pela assembléa geral.

Parágrafo único. A sociedade submete-se, desde já, a todas as disposições da legislação bancária e sobre sociedades anônimas, sendo que os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos de acordo com o estipulado na lei e respectivos regulamentos.

Art. 16. A sociedade estabelecerá agências, filiais e representações nas capitais dos Estados e onde for julgado conveniente, a juízo da Diretoria, solicitando as respectivas Cartas-Patentes na forma da lei.

Art. 17. A assinatura dos presentes Estatutos equivale á plena e irretratável adesão ás suas disposições, que somente poderão ser reformadas de acordo com a lei.

Aprovamos os presentes Estatutos que subscrevemos e assinamos nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos 8 de dezembro de 1938. — Romulo de Avelar. — Hermenegildo Santos Lobo.

negildo Santos Lobo. — Alfredo Dolabela Portella. — Lindolfo Xavier. — Francisco de Leonardo Truda. — Mario Werneck de Castro. — Isabel de Avelar. — Dr. Carmello Mammana. — Ephigenio de Salles. — Irineu Vellozo de Figueiredo."

A seguir, e para que também constasse da ata, foi lida a lista dos subscritores do capital social do novo Banco, nos seguintes termos: "1 — Rômulo de Avelar, cinco mil ações, 500:000\$000 (quinhentos contos de réis); 2 — Alfredo Dolabela Portella, cincoenta ações, 5:000\$000 (cinco contos de réis); 3 — Francisco de Leonardo Truda, dez ações, 1:000\$000 (um conto de réis); 4 — Hermenegildo Santos Lobo, cem ações, 10:000\$000 (dez contos de réis); 5 — Irineu Vellozo de Figueiredo, cem ações, 10:000\$000 (dez contos de réis); 6 — Lindolfo Xavier, dez ações, 1:000\$000 (um conto de réis); 7 — Isabel de Avelar, dez ações, 1:000\$000 (um conto de réis); 8 — Carmelo Zamitti Mammana, dez ações, 1:000\$000 (um conto de réis); 9 — Mário Werneck de Castro, setecentas ações, 70:000\$000 (setenta contos de réis); 10 — Efigênio Ferreira de Sales, dez ações, 1:000\$000 (um conto de réis)". Logo após, foram exibidas as provas da nacionalidade de brasileiros de todos os subscritores. A seguir, o senhor presidente declarou que já fôra feito o depósito de 300:000\$000 (trezentos contos de réis), equivalente a 50 % (cincoenta por cento) do capital de 600:000\$000 (seiscentos contos de réis), com que se constitui a sociedade, de acordo com a exigência legal, conforme fazia prova o certificado do teor seguinte: "Banco do Comércio. 300:000\$000. Recebi do Sr. Rômulo de Avelar na qualidade de incorporador do "Banco dos Estados", sociedade anônima, em organização a quantia de trezentos contos de réis que diz o mesmo representar 50 % (cincoenta por cento) do capital de réis 600:000\$000 (seiscentos contos de réis), de acordo com as exigências legais. E para clareza firmo o presente em uma só via para um só efeito. Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1938. — O tesoureiro: (seguem-se duas assinaturas ilegíveis). Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de 20\$200 (vinte mil e duzentos réis)". Logo após foram lidos os documentos referentes ao imposto do selo sobre o capital, pago na Recebedoria do Distrito Federal, imposto cuja guia e certificado de recolhimento estão redigidos nos seguintes termos: "Banco dos Estados, S. A. Rs. 1:800\$000. Guia de recolhimento à Recebedoria do Distrito Federal para pagamento do imposto do selo s/ o capital de réis 600:000\$000. O Banco dos Estados, S. A. vai recolher aos cofres da Recebedoria do Distrito Federal a importância de 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativa ao imposto do selo sobre réis 600:000\$000 (seiscentos contos de réis) que é a importância do capital com que o referido Banco se constitui nesta data. Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1938. Banco dos Estados, S. A. Romulo de Avelar, incorporador. Verba n. 92 réis 1:800\$000. Pagou de selo um conto e oitocentos mil réis. Recebedoria do Distrito Federal, 8 de 12 de 1938. O ajudante do tesoureiro (assinatura ilegível). O escrivão do selo (assinatura ilegível). N. 34.938 — Recebedoria do Distrito Federal. Selo por verba. Exercício de 1938. Rs. 1:800\$000. No livro de receita, à folha ..., fica debitado o tesoureiro pela quantia de um conto e oitocentos mil réis recebida do Banco dos Estados, S. A. proveniente de constituição de sociedade conforme a verba n. 92. Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1938. O ajudante do tesoureiro do selo, (assinatura ilegível). O escrivário (assinatura ilegível). Aprovados todos os documentos acima referidos, o senhor presidente, tomando a palavra, disse que: — estando preenchidas todas as exigências e formalidades da lei, declarava legal, jurídica e definitivamente constituída, de hoje para o futuro, por esta Assembléa Geral, a Sociedade Anônima "Banco dos Estados", — tendo sido essa declaração do senhor presidente saudada com uma salva de palmas pela Assembléa Geral. Continuando com a palavra, o senhor presidente disse que, de acordo com os Estatutos, deveria ser feita naquela momento a escolha da primeira diretoria e do Conselho Fiscal da sociedade, órgãos que, após as deliberações tomadas, ficaram constituídos do seguinte modo. Para a diretoria: presidente, Mario Werneck de Castro e secretário, doutor Irineu Vellozo de Figueiredo. Para o Conselho Fiscal: conde Alfredo Dolabela Portella, professor Lindolfo Xavier e professora Isabel de Avelar. Suplentes do Conselho Fiscal: doutor Carmelo Zamitti Mammana, Dr. Hermenegildo Santos Lobo e Dr. Francisco de Leonardo Truda. Foram desde logo os referidos diretores e os

membros do Conselho Fiscal empossados nos respectivos cargos e cumprimentados por todos os presentes. Pedindo a palavra, o doutor Rômulo de Avelar para fazer entrega à diretoria recém-empossada dos documentos comprobatórios da constituição legal e definitiva da sociedade, disse que, embora entenda que a sua condição de funcionário público não lhe permita exercer no Banco dos Estados um determinado cargo na diretoria ou no Conselho Fiscal, via com a maior felicidade encerrados os seus trabalhos de incorporador do novo instituto de crédito onde conseguira aglutinar elementos de incontestável idoneidade financeira e moral, nomes que são um ornamento da vida social brasileira, vendo, também, na Diretoria escolhida uma garantia real do êxito e progresso da instituição nascente. Referiu-se ainda o Dr. Romulo de Avelar ao sucesso do apelo que fizera aos Estados, destacando a contribuição que recebera de Baturité, no Ceará, e ao apêlo de Taubaté, em São Paulo, explicando que, para maior facilidade do processo de organização do Banco, tais contribuições estavam representadas na quantia que ele subscivera. Terminando, o orador assinalou que o Banco dos Estados se fundava, justamente, a 8 de dezembro, dia da Imaculada Conceição de Nossa Senhora, escolhido também para ser o "Dia do Funcionário Público" e pediu um voto de satisfação e congratulações por tal motivo e uma invocação de especial homenagem à Maria Santíssima Mãe de Deus. Essa proposta foi aprovada por unanimidade e com aplausos gerais. Nada mais ocorrendo, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos da Assembléa Geral, e eu, Irineu Vellozo de Figueiredo, servindo de secretário da Assembléa Geral, fiz lavrar a presente ata da qual serão tiradas as cópias devidamente autenticadas para os registros legais no Tesouro Nacional e no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, e que, lida e achada conforme pelos presentes vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1938. — Irineu Vellozo de Figueiredo, secretário da Assembléa Geral. — Hermenegildo Santos Lobo, presidente da Assembléa Geral. — Romulo de Avelar, secretário da Assembléa Geral. — Mario Werneck de Castro. — Isabel de Avelar. — Lindolfo Xavier. — Ephigenio Ferreira Salles. — Alfredo Dolabela Portella. — Leonardo Truda. — Dr. Carmello Zamitti Mammana.

Confere com o original exarado no livro próprio. — Mario Werneck de Castro, presidente. — Irineu Vellozo de Figueiredo, secretário.

(C. 310 — 3-1-1939 — 334\$600)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho de 9 de janeiro do corrente ano, exarado pelo Senhor Diretor Geral no requerimento da Sociedade Anônima "Banco dos Estados", que foram arquivados nesta repartição, sob o número 14.138, os seguintes documentos: ata da assembléa geral de constituição do "Banco dos Estados" realizada aos 8 de dezembro de 1938 e na qual foram transcritos: o edital de convocação para a mesma assembléa geral publicado no *Diário Oficial* de 29 de novembro de 1938, os Estatutos, a lista dos subscritores, o recibo do depósito de 50 % do capital social e o certificado do pagamento na Recebedoria do Distrito Federal do selo sobre o capital com que o Banco se constituiu; pública-forma da certidão passada no Tesouro Nacional de que foi feita a prova de identidade e nacionalidade dos incorporadores; *Diário Oficial*, de 29 de novembro de 1938, pag. 24.036, com o edital de convocação para a assembléa geral de constituição; pública-forma do recibo do depósito de 50 % do capital feito no Banco do Brasil; lista dos subscritores; estatutos; guia com o pagamento do selo proporcional na Recebedoria do Distrito Federal e pública-forma da Carta Patente n. 1.927, de 6 de janeiro do corrente ano, do Tesouro Nacional, autorizando a funcionar o mesmo "Banco dos Estados". Eu, Luis Walter Barbosa, escrivário da classe "E", passei a presente certidão. (Selado com 100\$200). — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — Luis Walter Barbosa, escrivário "E". — Visto Mario Soares Pinto, oficial administrativo "K", no impedimento do Diretor da Secção. — Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 61 — 9-1-1939 — 42\$800)

BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO

Autorizado por carta patente n. 1.618, de 29/11/1937
e apostila de 29/10/1938

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Capital a realizar	14:166\$900	
Letras descontadas	2.194:791\$900	
Letras e efeitos a receber	117:363\$000	
Apólices vendidas a prazo	105:982\$000	
Empréstimos em contas correntes	105:321\$300	
Valores caucionados	348:801\$000	
Valores depositados	1.109.800\$000	
Ações em caução	60:000\$000	
Títulos pertencentes ao banco	78:300\$200	
Devedores gerais	78:731\$400	
Apólices comprometidas	636:700\$000	
Bancos o/ apólices	566:850\$000	
Caixa:		
Em moeda corrente no banco,		
no Banco do Brasil e em	516:582\$300	
outros bancos	2:004\$100	518:586\$400
Em outras espécies no banco		
Diversas contas	475:495\$250	
	6.710:889\$350	

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Contas correntes	1.274:665\$800	
Depósitos a prazo fixo	500:050\$000	1.774:715\$800
Credores por letras e efeitos a receber	117:363\$000	
Credores por valores em caução e em depósito	1.458:601\$000	
Caução da diretoria	60:000\$000	
Credores gerais	5:148\$050	
Apólices a entregar	636:700\$000	
Valores compensados	566:850\$000	
Contas diversas	1.091:511\$500	
	6.710:889\$350	

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — Diretor-presidente,
Raul de Gomensoro. — Diretores: Antenor de Rezende e Paulo V.
da Rocha Viana. — Contador, João Ernesto de Souza Coelho.
(C 72 — 9-1-939 — 100\$000)

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL

BALANÇO DE 1938

SEGUNDO SEMESTRE

Ativo

Propriedades	6.670:902\$360	
Fábricas	19.579:131\$280	
Águas	1.542:065\$830	27.792:099\$570
Manufatura		5.505:169\$700
Material de fabricação	97:808\$500	
Matéria prima	451:323\$600	
Almoxarifado	2.287:978\$900	
Combustível	10:187\$750	2.847:298\$750
Caixas	60:720\$800	
Títulos de valor	311:340\$200	
Imposto de consumo	5:775\$940	
Imposto de renda a cobrar	670\$700	
Depósitos judiciais	15:337\$100	393:844\$740
Devedores diversos	1.382:447\$550	
Obrigações a receber	14:886\$900	1.397:331\$450
Seguros	42:919\$700	
Caixa Beneficente dos Operários da Fábrica	31:430\$570	
	38.010:097\$480	

CONTAS DE COMPENSAÇÃO:

Debêntures amortizadas	4.724:200\$000	
Ações em caução	60:000\$000	
Prefeitura Municipal — Caução	24:000\$000	
Terrenos vinculados a contratos	4.483:372\$000	10.723:004\$000
Mercadorias em penhor mercantil	1.431:432\$000	
	48.733:101\$480	

Passivo

Capital	9.000:000\$000	9.000:000\$000
Debêntures	9.000:000\$000	
Menos:		
Importância representada nas con-		
tas de compensação	4.724:200\$000	4.275:800\$000
		13.275:800\$000
Fundo de deterioração	5.218:371\$230	
Fundo de reserva	3.000:000\$000	
Amortização de fábricas	741:360\$520	
Fundo de reserva especial	9.500:000\$000	
Lucros suspensos	1.906:181\$520	20.365:913\$270
Fundo de previdência dos funcionários da Compa-		
nhia		197:414\$640
Fundo de resgate de debêntures		1.485:638\$000
Debêntures sorteadas		17:200\$000
Instituto dos Comerciantes		2:520\$000
Instituto dos Industriários		19:470\$300
Juros do empréstimo		
Não reclamados	14:980\$000	
Coupon n. 40 (parte)	62:355\$420	77:335\$420
Dividendos		
Não reclamados	62:171\$000	
Pelo do 2º semestre de 1938	540:000\$000	602:171\$000
Credores diversos	1.479:193\$010	
Obrigações a pagar		
Maquinismos:		
Vencimentos até 1940:		
£ 4.301.6.6 =	386:239\$940	
Francos Franceses		
1.995 =	965\$600	
Francos Suíços		
9.855 =	42:139\$400	
Lit. 2.310,80 =	2:310\$800	431:655\$740
		1.910:848\$750
Pessoal da fábrica		15:846\$600
Pessoal do Departamento Territorial		7:723\$800
Eletricidade		32:115\$700
		38.010:097\$480

CONTAS DE COMPENSAÇÃO:

Amortização de debêntures	4.724:200\$000	
Credores de ações	60:000\$000	
Títulos caucionados	24:000\$000	
Credores de terrenos vinculados à		
contratos	4.483:372\$000	
Valor do penhor mercantil	1.431:432\$000	10.723:004\$000
		48.733:101\$480

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — Mel. Gme. da Silveira
Filho, presidente. — José Alberto Portella, perito contador — Reg.
60.346 G., chefe do Escritório Central.

(C. 62 — 9/1/39 — 332\$500.)

SOCIEDADE ANÔNIMA CIÊNCIAS MÉDICAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE DE-
ZEMBRO DE 1938

As vinte e meia horas, do dia vinte e tres de dezembro de 1938, reuniu-se a assembleia geral extraordinária da Sociedade Anônima Ciências Médicas, à rua Mariz e Barros trescentos e sessenta e nove. Constatada a presença do número legal de acionistas, foi aberta a sessão tendo sido aclamado para presidir a o Dr. Antônio Cardoso Fontes e secretariada pelos Drs. Rolando Monteiro e Jaime Poggi. O presidente declara que de acordo com os editais publicados na imprensa e conforme aviso recebido pelos acionistas a assembleia fora convocada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: "Compra de um terreno, construção das novas instalações para a Faculdade de Ciências Médicas e realização das operações de crédito, necessárias para tal fim". Depois de se manifestarem vários acionistas ficou resolvido pelos presentes a aprovação de todos os atos tomados pela diretoria da Sociedade Anônima Ciências Médicas, tais como: "compra do terreno e prédio à rua Cadete Ulisses Veiga n. 25, no valor de 167.000\$000 (cento e sessenta e sete contos de réis); contrato de construção firmado com Regis & Agostini Limitada, no valor de réis 650.000\$000 (seiscentos e cinquenta contos de réis) e empréstimo hipotecário a se fazer com a Caixa Econômica ou com terceiros, no valor de 500.000\$000 (quinhentos contos de réis). Nada mais havendo a tratar, é suspensa a sessão para redação da presente ata que em seguida é lida e aprovada pelos presentes. Em 23 de dezembro de 1938. — Dr. Antonio Cardoso Fontes, presidente da assembleia. — Drs. Rolando Monteiro e Jaime Poggi, secretários da assembleia.

(C. 148 — 9-1-39 — 89\$000.)

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

BALANÇETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Letras descontadas	183:620\$000
Empréstimos em conta corrente	87:603\$100
Letras a receber de conta alheia e em cobrança (interior)	30:800\$000
Valores caucionados	30:000\$000
Valores depositados	1.172:300\$000
Títulos e propriedades da companhia	4.641:268\$000
Caixa, em moeda corrente	264:569\$840
Caixa, em depósito no Banco do Brasil	80:106\$300
Caixa, em depósito em outros bancos	420:943\$700
Diversas contas	1.161:998\$300
Mutuários	1.894:702\$500
	9.967:911\$740

Passivo

Capital:	
Bancário	500:000\$000
De penhores	500:000\$000
	1.000:000\$000
Fundo de reserva e outros	1.629:893\$000
Depósitos em conta corrente c/ juros	944:239\$800
Depósitos em conta corrente limitada	651:486\$800
Depósitos em conta corrente popular	308:719\$300
Depósitos a prazo fixo	1.542:992\$800
Depósitos em conta cobrança do interior	30:800\$000
Títulos em caução e em depósito	1.202:300\$000
Diversas contas	2.657:480\$040
	9.967:911\$740

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — *Jair Fomm de Oliveira*
 Nozo, diretor. — *Alberto Mattos*, contador.
 (C 64 — 9-1-1939 — 73\$400)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE CIVIL PROCURADORA, LIMITADA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundada nesta Capital, sua sede e foro jurídico, de duração indeterminada, constituída pelos sócios Dr. Paulo Deleuze e a Companhia Comercial e Construtora, tendo por fim todas as operações de natureza civil e principalmente de procuradoria. A administração da sociedade caberá a um gerente, que será o sócio Dr. Paulo Deleuze, que representará a sociedade em juízo e fora dele e em geral em suas relações com terceiros. O capital social é de Rs. 10:000\$000, dividido em 2 quotas de 5:000\$000, cada uma, competindo uma ao sócio Dr. Paulo Deleuze e outra ao sócio Companhia Comercial e Construtora. A sociedade se dissolverá, em qualquer dos casos previstos pela lei civil em vigor, devendo, nesse caso, o seu patrimônio ser dividido em partes iguais entre os sócios. Os sócios não são responsáveis pelas dívidas sociais, além de suas respectivas quotas, e só participarão das perdas até o limite dessas quotas (arts. 19 e 1.396 do Código Civil). O presente contrato poderá ser modificado, pelo consenso dos sócios. — *A administração.*

(C-151-9-1-1939-25\$500)

ANUNCIOS

Declaração

MATIAS DA SILVA & COMP. LIMITADA

Faz público que foram extraviados os conhecimentos de embarque n. 171 e 172 do vapor alemão *Cap Norte*, de 20/10/38, consignados à ordem, e referentes a duas caixas T & J ns. 5.096 e 5.097, peso bruto quatro quilos e 200 e quatro quilos e 300, contendo lantejoulas de matéria plástica, dos valores de USA \$ 9.25 e 9.75, embarcadas por Theiner & Janowitz, o que é feito na forma prevista no artigo 2º do decreto n. 19.473, de 1930.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — *Matthias da Silva & Comp. Limitada.*

Reconheço a firma de Matias da Silva & Comp. Ltda.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. Em testemunho (estava sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C 42 — 6-1-1939 — 55\$100 — 3 vezes)

Banco Boavista S. A.

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 47

DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Avísamos aos senhores acionistas que, a partir da próxima terça-feira, 10 do corrente, será pago, em nossos *guichets*, o 24º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1938, à razão de 30\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 137 — 6-1-1939 — 39\$800 — 3 vezes)

Prédios Comerciais Reunidos S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua do Ouvidor n. 170, 1º andar, os documentos a que se referem o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 127 — 6-1-1939 — 21\$400 — 3 vezes)

Centro Espírita Redentor

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aviso aos associados

Pelo presente convido todos os associados do Centro Espírita Redentor e a diretoria de mesma a se reunirem em assembléia geral ordinária, que terá lugar no dia 15 de janeiro corrente, às 13 horas, na sede do Centro, à rua Jorge Rudge n. 121, sendo objeto de deliberação: eleição de diretoria e exame de contas.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — *Antonio Cottas*, presidente.

(C 227 — 7-1-1939 — 49\$000 — 3 vezes)

Companhia Industrial Odeon

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2, 12º andar, sala 1.201 (Edifício Odeon), os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 132 — 6-1-1939 — 21\$400 — 3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres
"Integridade"

Do dia 20 do corrente em diante, será pago, no escritório desta companhia, à rua Buenos Aires n. 15, loja, das 13 às 16 horas, o 121º dividendo de 10\$000 por ação, relativo ao 2º semestre de 1938.

Até aquela data, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — *Octavio da Rocha Miranda*, presidente. — *Raul Costa*, tesoureiro. — *J. Gomes da Cruz*, secretário.

(C 332 — 7-1-1939 — 39\$800 — 3 vezes)

Instituto La-Fayette S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, à rua Haddock Lobo n. 253, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 152 — 9-1-1939 — 7\$100)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

DIVIDENDO

Nos dias 16, 17 e 18 do corrente mês, das 13 e 30, às 15 horas, e desta data em diante, às quartas-feiras, às mesmas horas, será pago o dividendo relativo ao 2º semestre de 1938, à razão de 12\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *Mel. Gme. da Silveira F.*, presidente.

(C 63 — 9-1-1939 — 11\$200)

Vicri S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho e 1891, bem como são desde já convocados a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 10 de fevereiro próximo futuro, às 14 horas, na sede da sociedade, no beco do Bragança n. 41, para eleição da diretoria e membros do conselho fiscal, assim como para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer dos membros do conselho fiscal, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 65 — 9-1-1939 — 55\$100 — 3 vezes)

Companhia Industrial São Paulo e Rio**JUROS DE "DEBENTURES"**

Comunicamos ao senhores possuidores de *debentures* desta companhia que, a partir de 16 do corrente, será efetuado em nossa sede social, à rua Uruguaiana n. 104, 3º, o pagamento do 2º cupão, correspondente aos juros do semestre findo em 15 de janeiro de 1939, do empréstimo de 28 de outubro de 1935.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 149 — 9-1-1939 — 12\$200)

Centro Esportivo Carioca

Conforme resolução da assembléa de 22 de dezembro do ano próximo passado, convidam-se os sócios do Centro Esportivo Carioca para a assembléa no dia 11 do corrente mês, às 20 horas, para a reforma dos estatutos e outras deliberações que a assembléa geral extraordinária resolver nesse dia. — O presidente, *Raul Assumpção Borges.*

(C 141 — 9-1-1939 — 10\$200)

Banco Aliança do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a reunião da assembléa geral ordinária, que se realizará no dia 10 de fevereiro vindouro, às 16 horas e meia, no escritório da sociedade, à rua da Alfândega n. 32, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1938, parecer do conselho fiscal e eleição do novo conselho e dos novos diretores.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 70 — 9-1-1939 — 14\$300)

Casa Bancária Nacional S. A.**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 26 do corrente, às 15 horas, à rua do Rosário n. 138, sede, sobrado, para tratar dos seguintes fins:

a) tomar conhecimento do relatório do conselho fiscal e prestação de contas do exercício de 1938;

b) alteração do artigo 15 dos estatutos.

(C 150 — 9-1-1939 — 12\$200)

Banco de Cordeiro S. A.**EXTRAVIO DE AÇÃO**

Tendo-se extraviado a ação 1.655 nominativa, integralizada (antiga da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada (Banco de Cordeiro), pertencente a Pires Silveira & Comp., e havendo sido pedida a emissão da cautela das novas ações correspondentes àquelas, será a mesma entregue na hipótese de não haver reclamação dentro de 30 dias a contar desta data.

Cordeiro, 3 de Janeiro de 1939. — Pelo Banco de Cordeiro S. A., *Miguel Lopes Martins Junior.* — *João Belheni Salgado.*

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Miguel Lopes Martins Júnior e João Belheni Salgado, ambos diretores do Banco de Cordeiro.

Cordeiro, 3 de janeiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José de Barros*, escrivão de paz e oficial de Registro Civil.

Reconheço a firma e sinal retro de José de Barros.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade — *Eduardo Carneiro de Mendonça*, tabelião.

(C 59 — 9-1-1939 — 24\$500)

Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, às 14 horas do dia 27 do corrente mês, à rua Conde de Leopoldina n. 702, para julgamento das contas e balanço geral relativos ao ano de 1938, e eleição da diretoria e conselho fiscal para o exercício de 1939.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — Pela Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A., *Guilherme G. Montes.*

(C 146 — 9-1-1939 — 42\$800)

A v i s o

O Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os senhores Brandão, Rocha & Comp., estabelecidos à rua do Ouvidor n. 141, comunicaram-nos ter extraviado o conhecimento n. 47, de Aracaju para o Rio de Janeiro, no vapor *Murtinho*, vgm. 229-Ida, entrada em 10 de novembro último, relativo a cinco caixas Via Sacra, embarcadas por Maria Valdete de Melo e consignadas à ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo decreto n. 19.754, de 18/3/31, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939. — *Graça Aranha.*

Reconheço a firma Graça Aranha.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*, tabelião substituto.

(C 147 — 9-1-1939 — 64\$300 — 3 vezes)

Companhia Centros Pastorais do Brasil

Ficam suspensas as transferências das ações da Companhia Centros Pastorais do Brasil, a partir do dia 13 do corrente mês, até que se realize o pagamento do 43º dividendo.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 67 — 9-1-1939 — 24\$500 — 3 vezes)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada ás despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da Republica", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 6 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Tirania que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1893, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadilla (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

idem, idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléa Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Abaco Provisório — Decreto n. 153, de 13 de janeiro de 1930 9400

Armas Munições Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. 5\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Janeiro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 301

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor

Dia 7 de janeiro de 1938

Privilegios de invenção

Eduardo R. Wright — Aparelho destinado a facilitar a irrigação de hortas e jardins (térmo 18.597). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Arsênio Guidotti e Laureano Caixalós — Novo processo para fabricar madeira artificial (térmo 20.808). — Deferido de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

International Standard Electric Corporation — Aperfeiçoamento em transmissores telefônicos (térmo 20.473). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Dr. Pedro Cariani — Depósito mecânico, silo ou maquinismo adequado à secagem, expurgo ou imunização por longo tempo de produtos deterioráveis (térmo 20.679). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Mayer & Bois Ltda. — Novo tipo de acondicionamento de sal para gado (térmo 20.774). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Irmãos Adamo & Biasetton Ltda. — Novo bloco cerâmico para a construção de lajes (térmo 20.800). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

International ottaphane Limited — Composições revestidoras (térmo 20.977). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Pedro Paulo Pinto do Amaral — Queixeira automática individual para uso de violistas e processo de sua fabricação (térmo número 21.015). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

A. Robert Wietand — Meia de conformação ou feitiço perfeitamente adaptado à perna com zonas de redução de malhas na parte longitudinal (térmo 21.024). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Thomaz Paladino — Aparelho gazeficador sob temperatura natural e sem pressão, para produzir de líquidos combustíveis ou respectivos gases (térmo 21.051). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Raul Simões — Nova massa para cerâmica artística (térmo número 21.065). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Carp's Handelsbureau voor Aviatiek en Scheepszaken N. V. — Máquina vendedora acionada por moeda (térmo 21.068). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Gerrit Lieve — Processo e aparelho para a fabricação de artigos moldados de concreto (térmo 21.089). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Paula Ráfa — Novo material para construções (térmo 21.157). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

N.V. Amsterdamsche Likeurstokerij "T Loolsje der Erven Lucas Bols" — Capsulas protetoras de fecho de recipientes para rasgar e facilitar a retirada (térmo n. 21.442). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Gustavo Adolfo Schmidt Junior — Dispositivo de recreio (térmo n. 21.424). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Eliseu Agnolon, Othelino Herdy Silva e Orlando Massaro — Painéis decorativos desdobráveis em móveis artísticos articulados de várias formas, constituindo mobiliário de novo aspecto e aparência (térmo n. 21.542). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto 16.264 de 1923.

Wilhem Hatchel — Guarnição de cortina para tiro centrífugo e processo para a sua fabricação (térmo n. 21.478). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Dr. Erasmo Silicani — Novo lavador de roupas (térmo número 21.492). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Carlos Alberto Fiora Kelli — Aperfeiçoamento no apêndice tubular das caixas de água dos vasos sanitários (térmo n. 21.494). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Gesellschaft für Chemische Industrie In Basel (Société pour l'Industrie Chimique In Basel) — Fecho conta-gotas para recipientes de líquidos (térmo n. 21.516). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Modelos de Utilidade

Joaquim José de França Junior — Novo sistema de propaganda por comunicados especiais (térmo n. 19.902). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Massucci, Petracco & Nicoli — Nova placa permanente para automóveis e outros veículos (térmo n. 21.214). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Henrique Fila — Forno duplo a carvão ou combustíveis semelhantes (térmo n. 21.354). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Alvaro Vitorino de Sousa — Novo modelo de torneira de pressão com bebedouro para água ou outro líquido (térmo n. 21.451). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Alfred Loevy — Passador para cadarços, cordões e elásticos (térmo n. 21.529). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Modelos Industriais

Abremo Eberble & Companhia — Novo desenho ornamental para cabos de talheres, colheres, garfos, facas, trinchas e demais peças de faqueiros (térmo n. 21.391). — Deferido nos termos do art. 1º do decreto 24.507, de 1934.

S. A. Perfumarias Roger Cheramy — Novo tipo de recipientes para líquidos (térmo n. 21.397). — Deferido nos termos do art. 1º do decreto 24.507, de 1934.

Registro de marcas

Instituto de Fisiologia Aplicada Limitada — ISOCALCIO — classe 3 (térmo 52.822). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 53.893.

Laich Y Rey — CILULAXIA — classe 3 (térmo 54.075). — Registre-se.

Oliveira Simões & Comp. — KOLA SIMÕES — classe 43 (térmo 55.076). — Registre-se.

Laboratório Flomá Limitada — FLOMÁ — classe 3 (térmo 55.161). — Registre-se.

Henrique Moreno — GUARANA SÃO PAULO — classe 43 (térmo 55.939). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto 16.64, de 1923.

Cocchini & Milanese — PONTO CHIC — classe 42 (térmo número 56.017). — Indeferido por colidir com a marca nacional número 41.407.

Ubaldo Massara & Comp. Ltda. — EUFRONTIL — classe 1 (térmo 56.143). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 56.578.

Evans Sons Lescher & Webb, Limited — GASTREXO — classe 1 (térmo 56.380). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Jeovah B. de Sousa — JEOVAH — classe 41 (térmo 56.770). — Registre-se.

Manufatura de Produtos King Ltda. — 55 — classe 15 (térmo 56.853). — Registre-se.

Evans Sons Lescher & Webb, Limited — Emblemática — classe 3 (térmo 57.561). — Registre-se.

Carl Leoni — SALVO — classe 44 (térmo 57.567). — Registre-se.

Carl Leoni — DIXOR — classe 44 (térmo 57.570). — Registre-se.

Alberto Bins — BERTA — classe 8 (térmo 58.097). — Registre-se.

Schering Aktiengesellschaft — CHOLOSELECTAN — classe 1 (térmo 58.104). — Registre-se.

Schering Aktiengesellschaft — TAULOLIN — classe 3 (térmo 58.105). — Registre-se.

Schering Aktiengesellschaft — TESTOVIRON — classe 3 (térmo 58.106). — Registre-se.

S. A. Instituto Nacional de Farmacologia — ADAGAN — classe 3 (térmo 58.120). — Registre-se.

S. A. Instituto Nacional de Farmacologia — BETEVON — classe 3 (térmo 58.122). — Registre-se.

S. A. Instituto Nacional de Farmacologia — CEDIGAL — classe 3 (termo 58.124). — Registre-se.

Armando Teixeira Correia — GAVIAO — classe 2 (termo número 58.141). — Registre-se.

Cosimo Cusciana — ESPERIA — classe 41 (termo 58.22). — Registre-se.

Renato Marcos V. Funari — EUCALCIO — classe 3 (termo 58.463). — Registre-se.

Laboratório Kalmo Ltda. — PENTARSOLO — classe 3 (termo 58.900). — Registre-se.

Ivo Michelsen — JOCKEY — classe 41 (termo 58.969). — Registre-se.

Dr. Raul Schmidt & Comp. — PROTILAPAN — classe 3 termo 58.973). — Registre-se.

Laboratório Kalmo Ltda. — MASTOGAL — classe 3 (termo 59.005). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 50.048.

Laboratório Kalmo Ltda. — POLYORMOL — classe 3 (termo 59.006). — Registre-se.

Laboratório Kalmo Ltda. — ASCORBICAL — classe 3 (termo 59.007). — Registre-se.

F. Souza — SAL SOUTO — classe 41 (termo 59.012). — Registre-se.

Joaquim de Castro Lessa, "Vermifugo de Hortelã Composto Lessa", classe 3 (termo 59.051). — Registre-se.

A. Carvalho Irmão & Cia., "Perola Caxiense", classe 42 (termo 59.059). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 7 do decreto número 16.264 de 1923.

Joaquim Pereira d'Albuquerque, "Socega Leão", classe 42 (termo 59.078). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 7 do decreto n. 16.264 de 1923.

Société Guerlain, "Shalimar", classe 48 (termo 59.095). — Registre-se.

João B. da Rosa, "Tupan", classe 41 (termo 59.118). — Registre-se.

Luiz Genih & Cia., "São João", classe 31 (termo 59.134). — Registre-se.

Mencarini & Filhos Ltd., "Jardim", classe 44 (termo 59.135). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 6 do decreto 16.264 do 1923.

Carlos Rocha, "O Rei do Pão Quente", classe 41 (termo 59.156). — Registre-se.

Sebastião Sparapani, "Victoria", classe 1 (termo 59.185). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 53.692.

Sebastião Sparapani, "Foscolina", classe 1 (termo 59.186). — Registre-se.

José Felipe & Irmão, "São Jorge", classe 36 (termo 59.189). — Registre-se.

José Mota Maia e Luiz Pontaul Machado, "Correio Nacional" classe 60 (termo 59.196). — Registre-se nos termos do artigo 79 do decreto n. 16.264 de 1923.

Yolanda Brita Rodrigues, "Anatrill", classe 3 (termo 59.197). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 7 do decreto n. 16.264 de 1923.

Yolanda Porto, "Pioneer", (Pioneiro), classe 8 (termo 59.204). — Indeferido de acordo com o artigo 80 do decreto n. 16.264 de 1923.

Augusto Bernado de Paula, "Boa Esperança", classe 41 (termo 59.206). — Registre-se.

Dario de Almeida Magalhães, "Estado da Bahia", classe 60 (termo 59.207). — Registre-se.

A. Machado Gama & Cia., "Lourinha", classe 41 (termo 59.229). — Registre-se.

Antônio Alves Pinto Simpson, "Simpson", classe 48 (termo número 59.263). — Registre-se.

Laboratório Vitex Ltd., "Hepaglis", classe 3 (termo 59.265). — Registre-se.

José Maria Sales, "Penumosan", classe 3 (termo 59.269). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 6 do decreto 16.264 de 1923.

Título de estabelecimento

V. A. de Aguiar & Filho, "Padaria e Confeitaria Hollandeza", classe 41 (termo 58.653). — Registre-se de acordo com o artigo 82 do decreto n. 24.507 de 1934.

Exigências

Nacim Adese. — Declare o artigo a que a marca se refere.

Emílio Sirkin (termo 52.832). — Apresente novo cliché constituindo a marca na conformidade do que dispõe o artigo 79 do decreto n. 16.264 de 1923.

Sociedade Fornecedora de Matérias Primas para Indústria Ltda., (termo n. 58.523). — Apresente novo cliché revestindo a marca de forma distintiva.

Sociedade Bandeirante de Rádio Difusão (termo n. 59.251). — Requeira, querendo, nos termos do decreto n. 24.507, de 1934, por não se tratar de marca destinada a produtos ou artigos.

Giovani Pini (12.765-33). — Preliminarmente, apresente prova de cura.

(*) Ricardo Bonfiglio Vigano (termo n. 57.253). — Apresente novo cliché melhor caracterizando a marca.

(*) Pacheco Ferreira & Comp., (termo n. 59.195). — Requeiram por intermédio de procurador que satisfaça as condições estabelecidas no artigo 35 do decreto n. 22.989, de 1933.

Prorrogação de prazo

Wansutta Mills (termo n. 63.602). — Concedo o prazo de 30 dias em prorrogação.

Diversos

Fábricas Germade Ltda., (termo n. 53.124), Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas termos ns. 45.102, 43.780 e 45.103), Heitor Vaccani (termo n. 31.457), Studart & Comp., (termo número 50.042), Metalúrgica Fracalanza S. A., (termo n. 56.544), Guimarães & Comp., (termo n. 53.176), José Oliveira Maduell e Eduardo José Ribeiro Rosa (termo n. 52.851), Angelo de Araújo Jorge Sertório (termo n. 49.584), e Eduardo de Aguiar de Andrada (termo n. 53.145). — Concedo a restauração nos termos do decreto-lei n. 614, de 1938.

Francisco Picarelli (26.543-38 junto à notificação n. 1.761, de Berna). — Aguarde-se o cumprimento da exigência.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 7 de janeiro de 1939

Exigências

Oldrich Kocourek (termo 22.192). — Cumpra as exigências da Secção.

Interpublic A. G., (33.402-38 junto à patente n. 24.935). — Apresente a carta patente ou certidão da mesma.

Diversos

Standard Electrica S. A. (22.211-38 junto ao termo n. 20.585). — Aguarde-se a expedição da patente.

Cobalto Viana Coutinho (31.121-38). — Junte-se e publiquem-se os novos pontos característicos.

Luisa Bigler (28.278-38 junto da patente n. 21.195). — Aguarde-se a solução do requerimento n. 28.277, de 1938, preliminarmente.

Uisa Biguer (28.279-38 junto da patente n. 25.641). — Aguarde-se a solução do requerimento n. 28.277, de 1938, preliminarmente.

cliché melhor caracterizando a marca.—zB CMF.. dCMF.. dF FF..

The Dorr Company, Inc. (29.759 e 29.764), Associated telephone & Telegraph Company (29.760 e 29.762-38), Associated Electric Laboratories, Incorporated (29.761 e 29.763-38), Masanori Sato e Yoshitoyo Ishida (30.334-38) — International General Electric Company, Incorporated (30.339, 30.335 e 30.336-38), United States Rubber Company (30.337 e 30.340-8), Antônio Zacaria (30.338-38), B. Penteadó S. A. (30.974-38), Antônio Buono (30.975-38), Consortium F. Elektrochemische Industrie G. m. b. H. (30.976-38), Société pour la Fabrication de la Soie Rhodiaseta S. A. (30.977 e 30.981-38), Antônio Correia Beraldo (30.978-38), Irmãos Lemmi (30.979-38), e Société Chimique des Usines du Rhone (30.980-38). — Comprovações de uso efetivo. — Deferidos.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 7 de janeiro de 1939

Exigências

Arnaldo Lopes (termo 59.222). — Satisfaza a exigência do artigo 119 do decreto 20.377-31.

Maurício Heckel (termo 59.329). — Apresente novas descrições e cliché excluindo deste a expressão "marca registrada".

Salgado & Companhia (termo 59.327). — Apresente novas descrições e cliché este com dizeres mais nítidos.

Ernesto Cocito & Cia. (termo 59.333). — Apresente novas descrições de acordo com a informação do Arquivo.

C. de Castro Ribeiro (termo 59.301). — Apresente novas descrições e cliché este com dizeres mais visíveis.

Quintino Pinheiro (termo 59.437). — Onofre Purita (termos números 59.343, 59.339 e 59.336). — Satisfazam a exigência do artigo 119 do dec. 20 377-31.

Empresa Verouvir Limitada (termo 59.440) — Indústrias Reunidas Fagundes Neto S. A. (termo 59.407) — Stanley Works (termo n. 59.434) e M. Skaboda & Companhia (termo n. 59.321). — Satisfazam a exigência do Arquivo.

Instituto Científico Omnia Limitada (termo 59.351). — Reconheça também a letra da procuração de fls. 9.

NOTICIÁRIO

RETIFICAÇÃO

O pedido de privilégio depositado sob o n. 19.085 pela I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, cujos pontos saíram publicados no Boletim n. 301, "Diário Oficial" de 5 de janeiro de 1939, refere-se a invenção de "emprego da biotina e ou seus derivados para estimular o crescimento de plantas", e não como safu.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer a este Departamento, afim de receberem os seus certificados de registros, de marcas, de títulos de estabelecimentos e de nomes, os titulares abaixo mencionados:

- N. 58.446 — William Pearson, marca "Creolina Pearson" (T. n. 62.097).
 N. 58.447 — Idem, idem, idem, idem, idem. (T. n. 62.098).
 N. 58.448 — Idem, idem, idem, idem, idem. (T. n. 62.099).
 N. 58.449 — Idem, idem, idem, idem, idem. (T. n. 62.100).
 N. 58.450 — Marcelo Avancini, marca "Quebra pedra Prata". (T. n. 47.759).
 N. 58.451 — Hildebrando Rocha Faria, marca "Vanokola" (T. n. 55.322).
 N. 58.452 — Bhering, Companhia, S. A., marca "Surpresa". (T. n. 55.855).
 N. 58.453 — Viúva José A. Mendes, título "Farmácia Mendes". (T. n. 56.533).
 N. 58.454 — J. Fernandes & Cajueiro, marca "Brajfer". (T. n. 56.796).
 N. 58.455 — Herman Kauffmann, título "Casa Herman-Depósito de meias". (T. n. 56.997).
 N. 58.456 — Perfumaria Flamour, Ltda., marca "Pecado". (T. n. 55.376).
 N. 58.457 — Moinho Fluminense, S. A., título Moinho Barra Mansa. (T. n. 57.513).
 N. 58.458 — Germano & Abus, título Peleteria Central. (T. número 57.137).
 N. 58.459 — Francisco Marcondes Nabuco, marca "Pan Brasil". (T. n. 57.608).
 N. 58.460 — Luiz Hermany Filho & Cia. Ltda., marca "Hermany". (T. n. 57.642).
 N. 58.461 — Francisco Lettiere, marca "Casa Primor". (T. número 54.753).
 N. 58.462 — Sociedade Colonizadora do Brasil Ltda., insignia, marca emblemática. (T. n. 55.381).
 N. 58.463 — João Inácio Miranda Santos, marca "Ninon Lenolos". (T. n. 55.768).
 N. 58.465 — Ricardo Pernambuco, marca "Tesoro" (T. número 52.896).
 N. 58.465 — Clineu Lacorte Tomaz, marca "Jobato". (T. número 57.117).
 N. 58.466 — R. Hatschbach & Filhos, marca "Favorita" (T. n. 57.705).
 N. 58.467 — Malharia Açucena, Ltda., marca "Açucena" (T. n. 56.700).
 N. 58.468 — Cia. Dr. Scholl, S. A., marca "Calicida "2" gotas Dr. Scholl". (T. n. 57.502).
 N. 58.469 — Cutasy Laboratórios, Incorporated, marca "Pomay R 7". (T. n. 57.503).
 N. 58.470 — J. Carreira Júnior, marca "Universal". (T. número 62.343).
 N. 58.471 — Idem, idem, idem, idem "Vitória". (T. número 62.348).
 N. 58.472 — Idem, idem, idem, idem, idem. (T. n. 62.348).
 N. 58.473 — Idem, idem, idem, idem "Ideal". (T. n. 62.350).
 N. 58.474 — Idem, idem, idem, idem, idem. (T. n. 62.356).
 N. 58.475 — Idem, idem, idem, idem, idem "Mundial" (T. n. 62.880).
 N. 58.476 — Idem, idem, idem, idem "Continental". (T. número 62.384).
 N. 58.477 — Idem, idem, idem, idem, idem. (T. n. 62.385).
 N. 58.478 — Aktiebolaget Elektrolux, marca "Lux". (T. número 60.424).
 N. 58.479 — Sebastião Lobo, título "Fábrica de Laticínios São Sebastião". (T. n. 56.218).
 N. 58.480 — J. Batista Semeraro, marca "Dorfinda". (T. número 62.573).
 N. 58.481 — Oscar Salgado, marca "Itacolomy" (T. número 68.335).
 N. 58.482 — Idem, idem, idem "Regatas". (T. n. 63.336).
 N. 58.483 — Brasília Imobiliária, S. A., título "Edifício Brasília". (T. n. 56.479).
 N. 58.484 — Luiz Venâncio & Companhia Limitada, título "A Nobresa". (T. n. 57.326).
 N. 58.485 — Pedro Vergara, marca "O Judiciário". (T. número 57.387).

- N. 58.486 — Bogaert & Cia., marca "Zefir". (T. n. 57.083).
 N. 58.487 — Companhia Luz Steárica, marca "Condor". (T. n. 57.033).
 N. 58.488 — Refinições de milho, Brasil, S. A. marca "Pao-mil". (T. n. 57.044).
 N. 58.489 — Hermínio Tomé de Paiva, título "Armazen Atlântico". (T. n. 55.254).
 N. 58.490 — João Xavier de Sousa, marca "Fladerma" (T. n. 55.616).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 10.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 22.188, de 18 de novembro de 1938 (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo sob n. 2.126).

Alessandro Colombo & Cia. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para "um estojo acondicionador e facilitar a distribuição de sêlos como troco e para aproveitá-la como meio de propaganda comercial. (Priv. In.).

Em resumo — Os requerente reivindicam como pontos característicos e constitutivos do presente pedido de privilégio, os seguintes:

Um estojo para acondicionar e facilitar a distribuição de sêlos como troco e para aproveitá-la como meio de propaganda comercial, caracterizado por ser constituído de um disco de metal, cujo bordo é virado em ângulo reto e no interior do mesmo é colodado o sêlo desejado e sobre este um disco de celuloide, revirando-se em seguida o bordo para que fique preso o disco de celuloide e consequentemente o sêlo, que ficará protegido, podendo ser retirado, inutilizando-se o disco de celuloide, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 22.189, de 18 de novembro de 1938. (eDp. na Insp. Reg. do Est. de S. Paulo, sob o n. 2.127).

Pontos característicos da invenção de: "novo sabão à base de resíduos de destilação dos petróleos ou de petroleos destilados, e aparelho lava-roupas para uso mecânico deste sabão". Priv. Inv.

Reivindicações:

Reivindica-se como pontos característicos do presente pedido de patente de invenção os seguintes:

1, um novo sabão à base de resíduos de destilação dos petróleos ou de petroleos destilados e aparelho para lavagem mecânica de roupas, caracterizando-se o sabão por ser composto de ácido sulfúrico, oleína, querosene refinado e querosene destilado, sulfato de sódio, soda cáustica e silicato de sódio, dosados nas proporções básicas especificadas — neste relatório, misturando-se aqueles ingredientes até formar-se uma pasta que, distendida sobre prancha ou taboleira seca, transformando-se num sabão completamente pulverizado;

2, o que vai reivindicado no ponto 1, acima e o aparelho de lavagem de roupas caracterizado por um recipiente com canalização de entrada pelo fundo e "ladrão" ou cano de escoamento de excesso de nível, pelo alto do recipiente, com válvula diafragma ou bomba, para que, sendo cheios o recipiente, as canalizações e válvula ou bomba diafragma, acionada esta fecha-se a válvula de subida do "ladrão" e se processe forte impulsão de líquido pelo fundo do recipiente, operando-se, assim um movimento das roupas no recipiente como se estas estivessem sofrendo uma *servura-à-frio* numa calda de sabão;

3, o que vai reivindicado nos pontos I e II acima, para sabão de lavagem de roupas, para sabões desinfetantes, — para lavagem de pisos, de vasos sanitários; para lavagem de animais, com efeito carapaticida, inseticida, tudo como substancialmente descrito neste memorial, graficamente demonstrado nos inclusos desenhos regulamentares e reivindicado nestes três pontos característicos.

Térmo n. 22.191, de 21 de novembro de 1938 (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo, sob o n. 2.129).

Carlos Tonanni & Cia. Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "uma nova conjugação de catadeiras para café (Priv. Inv.).

Em resumo — Os requerente reivindicam como pontos característicos e constitutivos do presente pedido de privilégio de invenção, os seguintes:

"Uma nova conjugação de catadeiras para café, caracterizada por se dispor em duas linhas, uma para um lado e a outra para o oposto, as catadeiras sobre um eavelete de madeira e sobre as mo-

gas das mesmas aplicar-se tubos com roscas espirais no seu interior, tendo ditos tubos reguladores ou registros para fazer descer as moegas o café conduzido pelas roscas espirais; de eixos colocados sob as moegas que façam circular as lonas transportadoras do café que descer pelas moegas; de peças que ligam e desliga por meio de alavancas e a vontade do operário ou operador, os eixos que fazem circular as lonas transportadoras do café; de uma saída aplicada na extremidade do tubo da rosca sem fim, onde se capta a sobra do café que até ali a mesma conduziu, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos."

Termo n. 22.192, de 22-11-38 (Dep. na Insp. Reg. do Estado de São Paulo sob n. 2.130).

Oldrich Kocourek — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um desintegrador de legumes". Priv. Inv.

Em resumo: o requerente reivindica como pontos característicos e constitutivos do presente pedido de privilégio de invenção os seguintes:

1º, um desintegrador de legumes, caracterizado por ser constituído de três chapas metálicas distintas, uma média, fixa a um quadro de madeira e duas presas pelas extremidades e por meio de eixos; uma em cada extremidade do quadro de madeira, onde podem ser giradas em semi-círculo para maior comodidade na limpeza do aparelho;

2º, em um desintegrador de legumes, em que uma das chapas situadas em um dos extremos do quadro de madeira se caracteriza por ser dotada de gume e de uma armação articulada por eixo, na qual há outro eixo provido de duas pluralidades de pequenos cutelos, equidistantes e diametralmente opostos, que tem a função de permanecerem ou não, a vontade do operador, na frente do gume da chapa de um orifício aplicado nessa armação para que penetre um parafuso situado na chapa média e ser possível por meio de borboleta e mola espiral, apertar e soltar uma chapa sobre a outra e assim regular o vão entre o gume da chapa do extremo com a média, o que determinarão o tamanho das particular da desintegração dos legumes;

3º, em um desintegrador, acorde com o ponto 1º, em que a outra chapa da extremidade do quadro de madeira, funciona nas mesmas condições que a reivindicada em 2º, apenas com a diferença de não possuir esta armação, nem a pluralidade de cutelos equidistantes e diametralmente postos e ter seu gume zig-zagueado para se obter fatias de legumes com as duas superfícies zig-zagueadas;

4º, em um desintegrador, acorde com os pontos precedentes, em que a chapa média, fixa ao quadro de madeira, se caracteriza por ser provida de um suporte de mola, o qual se recolhe no interior do quadro e que tem a função de permitir que o desintegrador possa ser usado de pé sobre uma mesa ou similar, bastando então, girar o suporte de madeira que inscreva um ângulo reto com o quadro; posição em que se mantém por ser dita chapa dotada de dois encaixes laterais, onde as extremidades do suporte se encaixa facilmente pela distensão das suas molas que são as suas próprias hastes, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 22.193, de 23-11-38 (Dep. na Insp. Reg. do Estado de São Paulo sob n. 2.131).

Teodoro de Oliveira Pinto e José Pedroso Sobrinho — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Uma caneta com dispositivos para fixar a pena e para permitir que seja possível traçar linhas com reguas". Priv. Inv.

Em resumo: os requerentes reivindicam como pontos característicos e constitutivos do presente pedido de privilégio os seguintes:

1º, uma caneta com dispositivos para fixar a pena e para permitir que seja possível traçar linhas com reguas, caracterizada por ser o corpo da caneta provido de um rasgo longitudinal de seção retangular, dentro do qual e na sua extremidade inferior há uma mola e uma haste presa por pino na caneta, de maneira que se possa articular para que penetre no rasgo quando não se necessita dela e que, aberta, a extremidade da mesma haste vá ter ao lado da pena para servir de guia ao serem traçadas as linhas com a regua;

2º, uma caneta, acorde com o ponto anterior, em que o dispositivo que fixa a pena se caracteriza por uma calha móvel, adaptada numa peça em forma de um V, esta fixa no interior do orifício da caneta e aquela no interior da primeira e fixada por um pino; compensada por uma mola em forma de um V, disposta longitudinalmente no interior do orifício da caneta, fixada por seu ângulo na mesma calha e com a extremidade inferior presa a um outro pino, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 22.194, de 24-11-38 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo sob n. 2.132).

Luiz Gallaruzzi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em dispositivos para a descarga de líquidos". Priv. Inv.

Como característicos da presente invenção, reivindico os seguintes:

1) Aperfeiçoamentos em dispositivos para a descarga de líquidos, caracterizados por: um disco com abertura central, no interior da projeção cilíndrica lateral, perpendicular ao corpo do dispositivo, sendo este disco de diâmetro menor que o da cavidade cilíndrica da mesma projeção e ligado à tampa da mesma por uma porção de material, de modo a deixar um vão entre si e a tampa; uma válvula, assentando sobre um pescoço formado em torno da abertura central do disco e projetando-se para dentro da referida cavidade, sendo a válvula provida de uma haste que se projeta para fora da mencionada tampa; uma guarnição anelar, assentada sobre o disco, em torno do seu pescoço; uma caneca cilíndrica, deslizando sobre a guarnição e o disco, deixando entre si e a parede da cavidade cilíndrica um certo vão, sendo o seu fundo voltado para a sede da válvula de vedação da passagem do líquido a ser descarregado, situada no interior do corpo do dispositivo; um disco de material de vedação, à guisa de válvula, disposto sobre o fundo da caneca, para assentar sobre a referida sede.

2) Aperfeiçoamentos acordes com o ponto precedente, caracterizados por uma haste central que vara o fundo da caneca e é solidária à mesma, penetrando uma das suas extremidades, no interior da caneca, na haste da válvula que veda a abertura central do referido disco, e a extremidade oposta, em uma projeção interna do corpo do dispositivo, servindo esta haste de guia a caneca que desliza sobre a guarnição anelar e o disco.

3) Aperfeiçoamentos acordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de constituir a caneca cilíndrica uma câmara fechada pelo referido disco e comunicada com o interior do corpo do dispositivo, no lado da entrada do líquido no mesmo, por meio de um canal de abertura regulável para meios conhecidos.

4) Aperfeiçoamentos acordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de servir uma mola única, disposta entre o fundo da caneca e a válvula que veda a abertura central do disco, sobre a respectiva extremidade da haste da caneca, tanto para, por um lado, apertar esta válvula contra a abertura central do disco, como para, pelo outro lado, apertar contra a sua sede a válvula de disco disposta no fundo da caneca.

5) Aperfeiçoamentos acordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de passar o líquido descarregado da câmara formada pela caneca, quando aberta a válvula, pela abertura central do disco, no vão em torno da haste da mesma válvula; desta abertura para o vão entre o disco e a tampa da projeção cilíndrica do corpo do dispositivo; e deste vão para o vão entre a caneca e a parede da mesma projeção, de onde se descarrega no lado da saída do líquido do corpo do dispositivo.

6) Aperfeiçoamentos acordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de poder o líquido que passa pela abertura principal no interior do corpo do dispositivo, quando afastada a caneca com a válvula de disco, durante a descarga, circular também em torno do vão entre a caneca e a parede da referida projeção cilíndrica, não esse que se comunica com o lado da saída do corpo do dispositivo.

7) Aperfeiçoamentos acordes com os pontos precedentes, substancialmente como descritos e representados nos desenhos anexos.

Termo 22.195, de 24-11-38 (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo sob n. 2.133).

Joaquim Vieira de Sousa — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Uma escada aperfeiçoada". Priv. Inv.

Como característico da presente invenção, reivindicam-se os seguintes:

1. Uma escada aperfeiçoada, caracterizada por dois lances constituídos cada um por dois montantes, um com degraus retangulares com a face de largura maior disposta paralelamente aos montantes, e o outro com degraus inclinados, correndo este último lance com os seus montantes juntos à face interna dos montantes do primeiro lance e sobre os degraus deste, sendo a escada provida de uma ferragem que permite empregá-la como escada singela, distendê-la fazendo um lance correr no outro afim de aumentar-lhe a altura, ou abri-la em forma de tesoura, separando os dois lances na parte inferior, afim de deixá-la livremente de pé;

2. A escada aperfeiçoada, acorde com o ponto precedente, caracterizada pelo fato de ser o segundo lance, que corre no primeiro, dotado de duas cantoneiras fixadas cada uma a um montante, na parte inferior, e com suas partes salientes penetrando em uma canal praticada na face interna dos montantes do primeiro lance, ao longe dos mesmos, sendo os montantes do segundo lance mantidos adstritos aos do primeiro, na parte superior, por duas cantoneiras fixadas cada uma em um montante do primeiro e envolvendo as faces externa e anterior dos do segundo;

3. A escada aperfeiçoada, acorde com os pontos precedentes, caracterizada pelo fato de serem os montantes do primeiro lance dotados, na parte inferior, de um recorte que atinge o referido canal e pelo qual podem sair as cantoneiras que correm no mesmo canal, afim de se separarem os dois lances ou de se abrirem os mesmos na parte inferior para colocar a escada de pé livremente, em forma de tesoura;

4. A escada aperfeiçoada, acorde com os pontos precedentes, caracterizada por uma haste transversal, disposta na face posterior dos montantes do primeiro lance, à altura da parte superior do último degrau do mesmo, com uma extremidade virada em forma de braço, e provida de dois braços que, entre os montantes, se projetem para o segundo lance, assentando sobre o referido degrau e terminando em forma de sapatas ou suportes com face superior inclinada sobre a qual assenta um degrau inclinado do segundo lance, sendo que, para distender a escada, fa-se o segundo lance correr no primeiro, batendo os degraus inclinados daquele nos referidos suportes ou sapatas, levantando-se afim de darem passagem livre aos degraus; e, para distender, digo, encolher a escada, elevam-se os montantes corrediços para tomar na mão o braço da haste e levantar os suportes ou sapatas, afim de dar passagem livre aos degraus inclinados do mesmo lance;

5. A escada aperfeiçoada, acorde com os pontos precedentes, caracterizada por dois suportes, um na parte superior de cada montante do primeiro lance, constituídos por uma barra transversal fixada à face externa dos montantes e reforçada por uma barra inclinada que, partindo da extremidade da primeira, é fixada à face interna dos mesmos montantes, projetando-se esses suportes para a frente, onde são dotados de um pino que se projeta para dentro; duas chapas dotadas de um recorte e fixadas à face externa dos montantes do segundo lance, aprofundando-se dito recorte nos montantes, de sorte que, separados os dois lances na parte inferior, os montantes do segundo se apoiem sobre o último degrau do primeiro e os referidos pinos se alojam nos ditos recortes, permanecendo a escada de pé, livremente, em forma de tesoura;

6. A escada aperfeiçoada, acorde com os pontos precedentes, caracterizada por uma sapata formada por uma base com as extremidades curvadas para baixo, constituindo pés, e por dois receptáculos fixados sobre a base e nos quais se introduzem os pés dos montantes de um dos lances da escada, afim de dar à mesma maior estabilidade;

7. A escada aperfeiçoada, acorde com os pontos precedentes e substancialmente como descrita e representada nos desenhos anexos.

Termo 22.196, de 25-11-38 (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo sob n. 2.134).

Augusto de Almeida e Sousa — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em recipientes fechados de papel, cartolina e materiais similares". Priv. Inv.

Como característico do objeto do presente pedido de patente de invenção, reivindica-se o seguinte:

"Aperfeiçoamentos em recipientes fechados, de papel, cartolina e materiais similares, caracterizados pela adaptação de um bocal tubular, reto ou curvo, fechado por uma capa ou tampa rosqueada sobre a sua saída, sendo a outra extremidade dotada de uma flange e de um prolongamento tubular que é introduzido em um orifício praticado no papel, e virado para os lados, constituindo-se uma segunda flange e ficando o papel prensado entre ambas, substancialmente como descrito e representado no desenho anexo."

Termo 22.197, de 26-11-38 (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo sob n. 2.135).

José Massari Sobrinho — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos introduzidos nos brunidores de arroz". Priv. Inv.

Em resumo, o querente reivindica como pontos característicos e constitutivos do presente pedido de privilégio, os seguintes:

"Aperfeiçoamentos introduzidos nos brunidores de arroz, caracterizados por se dotar a parte inferior de armação do brunidor de uma moega que conduza o arroz a descascar e brunir na sua parte interna inferior; dotar o eixo do cone de uma rosca sem fim para auxiliar a subida do arroz através do vão anular existente entre o cone e a armação com breaks de borrachah; dotar de hélices que giram em eixos horizontais, a parte inferior da parede interna do brunidor, para que também auxiliem a subida do arroz a ser descascado e brunido; dotar de uma passagem central por meio de orifícios o cone afim de que ali penetre sob o fundo do brunidor, o arroz a ser beneficiado, que devido a força centrífuga criada pela alta rotação do cone e com o auxílio da rosca sem fim e das hélices, sobe pelo vão anular existente entre o cone e a armação com breaks de borrachah.

Termo 22.213, de 26-12-38.

Armando Del Panta — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Uma máquina de lavar ou secar pedregulhos, arêia, cacos de vidro cascalho e outros materiais a granel". Priv. Inv.

1º) uma máquina para lavar ou secar pedregulho, arêia, cacos de vidro, cascalho e outros materiais a granel, caracterizada por um cilindro rotativo, de dimensões convenientes, disposto em plano inclinado sobre uma base, agindo portanto mecanicamente como elevador do material nele introduzido para ser lavado ou secado.

2º) uma máquina para lavar ou secar pedregulho, arêia, cacos de vidro, cascalho e outros materiais a granel, como reivindicado em 1º, caracterizada por uma espiral de chapa colocada no interior de um cilindro e fixada em sua periferia a este; espiral esta que dado o movimento rotativo do cilindro eleva o material introduzido no mesmo (no cilindro) na sua extremidade inferior até a sua extremidade superior, deixando passar pelos cortes triangulares e pela abertura central da referida espiral a água injetada, a qual leva consigo todas as impurezas contidas no material antes do início da operação.

3º) uma máquina para lavar ou secar pedregulho, arêia, cacos de vidro, cascalho e outros materiais a granel, como reivindicado em 1º e 2º, caracterizada pelo fato de se obter com a mesma máquina duas operações distintas: lavar e secar, bastando para o primeiro caso se injete água e para o segundo ar quente.

4º) uma máquina para lavar ou secar pedregulho, arêia, cacos de vidro, cascalho e outros materiais a granel, tudo como reivindicado nos itens 1º, 2º e 3º, descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo 22.215, de 27-12-38.

Sociedade Marte Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Novo tipo de grelha para fogões e fogareiros a carvão". Mod. de utilidade.

1. Um novo tipo de grelha para fogões e fogareiros a carvão caracterizado pelo fato da sua secção transversal diminuir continuamente a partir da base e à proporção que se eleva, sendo a base aberta o que cria, sob a grelha uma câmara de ar e aumenta a superfície da grelha, facilitando a combustão do carvão.

2. Um novo tipo de grelha para fogões e fogareiros a carvão reivindicado até 1 caracterizado por ter no topo um depósito no qual é possível efetuar a combustão de uma quantidade econômica de álcool ou outro combustível líquido para iniciar a combustão do carvão superposto ou que pôde ser usado como espiriteira para aquecimento de curta duração, dispensando o carvão.

3. Um novo tipo de grelha para fogões e fogareiros caracterizado até 2, como substancialmente descrito e representado.

Termo n. 22.219, de 28 de dezembro de 1938.

Dr. Kurt Hess e Dr. Max Ulmann — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo para a obtenção de celulose de palhas por tratamento com hidróxido de cálcio". (Privilegio de invenção).

Processo para a obtenção de celuloses não acabadas, alvejáveis e de celuloses acabadas, a partir de palhas, por cozimento com lixívia contendo hidróxido de cálcio, caracterizado pelo fato de se conduzir a massa cozida, imediatamente após a separação da lixívia de cozimento, a uma pilha holandesa ou outro dispositivo de ação similar onde é desagregada ou desfibrada, com concomitante lavagem com água corrente, durante tempo suficiente, até que a água de lavagem não deposite mais nenhum, ou só deposite diminuto sedimento pelo repouso.

Finalmente, os requerentes reivindicam, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade correspondente ao pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 3 de janeiro de 1938.

Termo n. 22.220, de 29 de dezembro de 1938.

Sociedade Anônima Indústrias Vicry — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "processo e aparelho para resfriamento de placas ou folhas de vidro". (Privilegio de invenção).

1 — O "processo e aparelho para resfriamento de placas ou folhas de vidro", que consiste em resfriar igualmente as duas faces de uma chapa ou folha de vidro, quer seja ou não despejado ou laminado, consistindo em formar entre esta chapa e o seu suporte, ou as superfícies de resfriamento, um colchão destinado a isolar deste suporte ou telas a face inferior da chapa para impedir que se resfrie mais depressa que a face superior e evitar assim as contrações do vidro que produzem a "martelagem" da face superior da chapa.

2 — O "processo e aparelho para resfriamento de placas ou folhas de vidro", conforme reivindicado no item 1º, caracterizando-se por escorregar a chapa de vidro ainda plástica da mesa de despejo ou laminação, sobre uma superfície plana, depois do despejo ou, então, após o reaquecimento em frente a mesmas superfícies planas, apresentando aberturas através das quais se injeta ar destinado a formar um colchão entre ela e a chapa de vidro, enquanto se mantém a chapa de vidro ou as superfícies perfuradas em movimento constante, de maneira que se impeça o vidro plástico de se curvar ou de penetrar nas aberturas dessa superfície.

3 — O "processo e aparelho para a realização do processo, conforme reivindicado nos itens 1º e 2º, compreendendo telas ou uma superfície de suporte planas, perfuradas ou em grade, colocadas perto da mesa de despejo ou de laminação ou em frente da folha reaquescida e sob as quais é levado o ar injetado nas suas aberturas sob pressão apropriada.

4 — O "processo e aparelho para resfriamento de placas ou folhas de vidro", conforme reivindicado nos itens 1º, 2º e 3º, caracterizado pela composição de mesas fixas ou móveis de ferros chatos ou perfilados ("perfis"), retilíneos, ondulado ou em forma de ângulos ou curvas ("chevrons"), que são colocados transversalmente e paralelamente a pouca distância uns dos outros de modo a deixar intervalos nos quais um ventilador ou canos apropriados, colocados sob a mesa ou atrás das chapas de resfriamento, projetam ar sob pressão.

5 — O "processo e aparelho para resfriamento de placas ou folhas de vidro", conforme reivindicado nos itens 1º, 2º, 3º e 4º, caracterizado pela composição de um tableteiro ou tapete, ou de uma corrente ou correia sem fim, em grade ou apresentando perfurações, movel sobre rolos ou cilindros que lhe imprimem um movimento de avanço contínuo ou alternado e que recebe por baixo ou por traz, uma corrente de ar produzida por um ventilador ou levada por canos apropriados.

6 — O "processo e aparelho para resfriamento de placas ou folhas de vidro", conforme reivindicado nos itens 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, caracterizado pela formação de várias faixas paralelas que se deslocam alternadamente, em sentido contrário.

7 — O "processo e aparelho para resfriamento de placas ou folhas de vidro", conforme reivindicado nos itens 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, caracterizado pela composição de mesas perfuradas ou em grade, redondas ou poligonais que podem girar em torno de um eixo ou "pivot" central na frente ou por cima de um ventilador ou de canos apropriados que levem o ar sob pressão.

8 — O "processo e aparelho para resfriamento de placas ou folhas de vidro", conforme reivindicado nos itens 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, caracterizado por resfriar igualmente os dois lados de uma placa ou chapa de vidro, ou folhas de vidro, quer seja ou não laminado ou despejado em substância como está discriminado substancialmente e de acordo com os desenhos anexos.

Termo n. 22.221, de 29 de dezembro de 1938.

Nicolas Maria Alvarez e Henrique Amadeo Viglione — Argentina.

Pontos característicos da invenção para: "aperfeiçoamentos em fivelas". (Privilegio de invenção).

1 — Uma fivela destacavel adaptada para ser presa a cintos, correias, peças de arreios, e similares, compreendendo: uma armação argolada composta de duas partes dispostas em opposição e rigidamente ligadas entre si; um furo de montagem em cada uma dessas partes, estando os dois furos de montagem alinhados coaxialmente; um fusilhão, de afivelar, com olhal; um pino adaptado para passar livremente no olhal do fusilhão e para se conjugar e unir com as duas partes da armação argolada em combinação do suporte com os furos da montagem e um dispositivo que prende destacavelmente o pino às referidas partes da armação.

2 — A fivela de acordo com o ponto 1, em que o dispositivo que prende destacavelmente o pino às partes da armação argolada é elástico.

3 — A fivela de acordo com o ponto 1, em que os furos de montagem são praticados em uns alargamentos formados nas partes da armação argolada.

4 — A fivela de acordo com o ponto 3, compreendendo: uma patilha, formada em cada parte da armação argolada o que se estende perpendicularmente ao plano da fivela; e um dispositivo de retenção, de mola, preso a uma das patilhas pelo menos e tendo uma parte que se estende parcialmente através do furo de montagem, tendo o pino, perto de uma das suas extremidades pelo menos, uma ranhura adaptada para receber as partes do dispositivo de retenção, de mola, que se prolongam através do furo de montagem.

5 — A fivela de acordo com os pontos 1 ou 3, em que um dos furos de montagem tem uma rosca interna, e o outro furo de montagem é escareado no lado de fora da armação argolada afim de proporcionar um rebaixo, e em que o pino tem uma cabeça, numa das suas extremidades, adaptada para se ajustar dentro do citado rebaixo, e tem na sua outra extremidade uma rosca adaptada para cooperar com a rosca interna do furo de montagem afim de prender destacavelmente o pino na armação argolada.

6 — A fivela de acordo com os pontos 1, 2 e 3, compreendendo: uma armação composta de duas partes dispostas em opposição e ligadas rigidamente entre si; uma patilha, em cada uma destas partes, que se estende normalmente ao plano da fivela; um furo de montagem em cada patilha, sendo pelo menos uma das patilhas fendidas no sentido longitudinal; um furo de fixação praticado na armação perto da fenda; um dispositivo de retenção, de mola, situado na citada fenda tendo este dispositivo uma configuração substancialmente em U, o terço um braço projetado que se adapta para ser preso permanentemente no furo de fixação, ao passo que as pernas do U só estendem através do respectivo furo de montagem; um fusilhão, de afivelar, com olhal; e um pino adaptado para passar livremente através deste olhal e para ser unido com as partes da armação em contacto de suporte com os furos de montagem, tendo o pino, perto de uma das suas extremidades pelo menos, uma ranhura adaptada para receber as pernas do dispositivo de retenção em forma de U, prendendo assim destacavelmente o pino na armação.

Termo n. 22.222 de 29/12/38.

Roger, François, Désiré Navarre dit Malherbe — França.

Pontos característicos da invenção para: "Melhoramentos introduzidos na invenção de: "Aperfeiçoamentos em tubos e lâmpadas de descargas elétricas e sua fabricação." Pat. Melhoramentos.

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "Aperfeiçoamentos em tubos e lâmpadas de descargas elétricas e sua fabricação" que faz objeto ao pedido de privilegio correspondente ao termo número 22.073, de 5 de dezembro de 1938, consistindo de tubos ou lâmpadas de descargas elétricas com electrodos à base de metais alcalinos ou alcalino-terrosos, ou de ligas de desprendimento iônico permanente ou provocado e de baixo ponto de fusão nos quais o metal alcalino, alcalino-terroso ou outro que constitue o electrodo é colocado em uma cupola disposta de modo a envolver em sua base o condutor que serve a conduzir a corrente para o interior do envolvero que encerra a atmosfera gasosa e sendo ela própria envolvida nesta base, pela extremidade correspondente do envolvero, caracterizados pelo fato de ser a cupola de material isotérmico e não desprendendo às temperaturas de funcionamento do tubo ou da lâmpada, vapores ou gases susceptíveis de perturbar a atmosfera gasosa.

2 — Tubos ou lâmpadas de descargas elétricas de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato da cupola que encerra os metais alcalinos, alcalino-terrosos ou outros ser constituída do mesmo material do envolvero, sendo este vantajosamente de vidro comum.

3 — Tubos ou lâmpadas de descargas elétricas de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que a cupola que encerra os metais alcalinos, alcalino-terrosos ou outros é constituída de porcelana, de terras refratárias, de vidro especial que resista às temperaturas elevadas, de metais refratários ou materiais equivalentes.

4 — Tubos ou lâmpadas de descargas elétricas de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 3, caracterizados pelo fato de que a cupola que encerra os metais alcalinos, alcalino-terrosos ou outros, apresenta uma secção semelhante a do corpo do tubo, e de preferência ligeiramente superior e uma espessura que varia vantajosamente, de acordo com a intensidade empregada, entre 0,4m/m e 0,8m/m.
c:olhep",dhihfg MF.. MF.. MF.. MF.. MF.. MF.. MF.. à MF

5 — Tubos ou lâmpadas de descargas elétricas de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 4, caracterizados pelo fato de ser a cupola revestida de um ou mais capuzes de vidro ou outro material isotérmico que não desprenda gases ou vapores, e próprios a formarem grades para deter as projecções e localiza-las no metal do electrodo.

6 — Tubos ou lâmpadas de descargas elétricas de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 5, caracterizados pelo fato de comportarem os electrodos dois ou mais metais alcalinos ou alcalino-terrosos aliados em massa no decorrer de um processo comum de destilação fracionada no vácuo.

7 — Processo de fabricação de tubos ou lâmpadas de descargas elétricas de acordo com os pontos de 1 a 6, caracterizada pelo fato de se provocar, enquanto o tubo está ligado à bomba de vácuo, a fusão do metal dos electrodos e depois, quando a pressão se torna suficientemente baixa, a sua vaporização pela eelvação brusca de temperatura, utilizando-se para este fim todos os processos térmicos, conhecidos e especialmente o processo por bombardeio iônico em uma atmosfera rarefeita.

8 — Aplicação de tubos e lâmpadas de descargas elétricas, de acordo com os pontos de 1 a 7, especialmente à constituição de tubos luminescentes de descargas elétricas em atmosfera de gases nobres; de tubos em atmosfera de gases nobres ou atmosferas rarefeitas com traços de mercúrio; tubos de descargas comportando vidros de telas fosforescentes, fluorescentes ou opalinas; à excitação de substâncias fluorescentes ou fosforescentes dispostas sobre ou em suportes exteriores aos tubos de descargas elétricas; à constituição de tubos de descargas para aplicação radiofônica; de lâmpadas sem filamento e tubos de atmosfera de gases raros para iluminação; decoração, balizas, sinalização e assim por diante.

O requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o correspondente pedido de prioridade depositado na Repartição de Patentes de França, em 20 de junho de 1938, sob n.

Termo n. 22.223 de 29/12/38.

Jorgen Petersen — Dinamarca.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos na produção de farelos ou remoidos e relativos à mesma". Privilegio de invenção.

1 — Processo de produzir farelos ou remoidos de aveia, ou de grãos cerealíferos semelhantes, — cevada, por exemplo —, no qual carotinas e/ou vitamina A — dissolvidas num veículo constituído por uma subst. .encia graxa ou lipoide, ou um solvente de lipoides — são adicionadas aos farelos ou remoidos beneficiados, ou às semelhantes, durante o tratamento das mesmas que tem lugar depois de terem sido delas retirados os folhetos, por exemplo, durante o tratamento pelos rolos ou a peneiração;

2 — Farelos e remoidos produzidos pelo processo reivindicado no ponto 1;

3 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se misturar com os farelos fosfato de cálcio Ca HP 04, ou sais ou misturas salinas contendo a base cálcica e ácido fosfórico na mesma proporção;

4 — Farelos ou remoidos — de avéia em particular — produzidos pelo processo reivindicado no ponto 2;

5 — Processo tal como particularmente descrito olha; e para ser unido com as partes da armação

Termo n. 22.224, de 29-12-38.

Crevatin & Irmãos — São Paulo.

Pontos característicos da inversão para: "Melhoramentos introduzidos na Invenção de: "Uma torneira à pressão" que faz objeto da patente n. 24.460 Pat. de Melh.

1 — Aperfeiçoamentos introduzidos na invenção de uma torneira à pressão que faz objeto da patente n. 24.460, de 28 de abril de 1937, em que a torneira aperfeiçoada é caracterizada por poder o obturador ser constituído por uma esfera completa, sem escavação superior, com haste guia ou não, encimada a esfera obturada por receber a concavidade de uma calote esférica, perfeitamente adaptável, com molda distensora para reposição na posição de fecho hermético.

2 — Aperfeiçoamentos introduzidos na invenção de uma torneira K pressão que faz objeto da patente n. 24.460, de 28 de abril de 1937, com o reivindicado sob n. 1, em que a torneira aperfeiçoada pode ter ainda um obturador e mforma tronco-cônica invertida, com haste guia ou não, com mola ou não, ligada esta, no caso de existir a outra peça adaptável superiormente, ou diretamente à cabeça superior saliente da haste.

3 — Aperfeiçoamentos introduzidos na invenção de uma torneira à pressão, que faz objeto da patente 24.460, de 28 de abril de 1937, como reivindicado sob n. 2, caracterizada a torneira aperfeiçoada por serem previstas funcionando na mesmas condições, com mola ou sem ela, com haste guia ou sem ela, outras formas de obturador, como a de fecho de pirâmide truncada invertida, desde que ao anel elástico de fecho assumam as formas correspondentes para impedir o vazamento, em qualquer caso.

4 — Aperfeiçoamentos introduzidos na invenção de uma torneira à pressão que faz objeto da patente n. 24.460, de 28 de abril de 1937, substancialmente, como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 22.225, de 29-12-38.

Isao Morioka — Japão.

Pontos característicos da invenção para: "Processo para fazer a escultura de bustos" Priv. Inv.

1 — Processo para fazer a escultura de bustos por meio de fotografias do mesmo objeto, tiradas por mais de duas máquinas, postas em determinadas posições fixas, em que mais de duas cópias, como o próprio original da fotografia obtida, são projetadas por meio de lanterna de modo que se sobreponham e que as imagens iluminadas fiquem da mesma grandeza e possam ser determinadas as intersecções dos raios projetantes que se cruzam nos pontos correspondentes aos da superfície do objeto, que se encontram na fotografia e em que a escultura se pratica segundo a distribuição desses mesmos pontos superficiais.

2 — Processo, conforme a caracterização anterior, por meio do qual se iluminam e projetam vários pontos e linhas, sobre um dado objeto, que são fotografados de várias posições fixas por mais de duas máquinas, depois do que são projetadas as cópias, como a fotografia original obtida, por meio de lanternas apropriadas que são colocadas segundo os mesmos ângulos formados por aquelas máquinas, sendo as imagens projetadas com a mesma grandeza, na superfície, o que determina os pontos de intersecção dos raios luminosos das lanternas que passam por aqueles outros correspondente da fotografia e marcados no objeto visado, segundo a distribuição precisa para a reprodução do busto.

3 — Processo, de acordo com o ponto característico precedente, em que um mesmo objeto é fotografado por mais de duas máquinas, de determinada posição, para que as cópias como o original dessas fotografias sejam reproduzidas em projeção luminosa, por meio de lanternas que forem colocadas segundo os mesmos ângulos das máquinas fotográficas, de sorte que o tamanho das imagens projetadas fiquem iguais, sobre a superfície de projeção, o que determina os pontos de intersecção dos raios luminosos que passam pelos da superfície do objeto, e que foram distribuídos conforme se desejou.

4 — Processo, de acordo com os pontos característicos antecedentes, em que as máquinas para tirar as fotografias do mesmo objeto são colocadas segundo os ângulos determinados pelos eixos óticos quando dirigidos para um ponto central da linha do plano de projeção que fique perpendicular à linha média dos dois eixos referidos, afim de que as cópias obtidas dessas fotografias, projetadas simultaneamente por tantas lanternas quantas tiverem sido as máquinas utilizadas, postas nas mesmas posições relativamente ao eixo das lentes, marquem os pontos de intersecção dos raios luminosos que passam por aqueles obtidos nas fotografias e que correspondem a outros do objeto, escolhidos para servirem à indicação de relevos necessários à escultura dos bustos.

Termo n. 22.226, de 29-12-38.

Sangrador, Etchegaray & Cia. — Argentina.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo tipo de fecho para cápsulas e outros recipientes destinados a conter fluidos líquidos ou gasosos sob pressão" Priv. Inv.

1. — Um novo tipo de fecho para cápsula e outros recipientes destinados a conter fluidos líquidos ou gasosos sob pressão, caracterizado por ser constituído por um apêndice de material quebradiço, solidário com um tampão filetado ou soldado no extremo de um rebordo formado na extremidade do conduto de saída, apêndice esse provido internamente de um conduto, que se estende longitudinalmente em parte dele e cuja entrada comunica — como o conduto de saída do recipiente, tendo esse conduto interno do apêndice um fio de ancoragem, para evitar a separação total do apêndice, ao produzir a fratura do mesmo, substancialmente como aqui descrito.

2 — O novo tipo de fecho para cápsula e outros recipientes destinados a conter fluidos líquidos ou gasosos sob pressão, reivindicado, em 1, caracterizado por ser provida uma dilatação na boca de saída do recipiente, para permitir a cooperação dela com um tubo ou semelhante, que vai ter ao aparelho consumidor do fluido, substancialmente como aqui descrito.

3 — O novo tipo de fecho para cápsula e outros recipientes destinados a conter fluidos líquidos ou gasosos sob pressão, construído e disposto, substancialmente, como aqui descrito, com referência ao desenho anexo.

Termo 22.227 de 30-12-38.

Sebastião de Almeida Pocinho — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Etiqueta de identificação" Mod. Utilidade.

Uma etiqueta de identificação, a qual consiste num cartão feito de qualquer dos materiais usualmente empregados para esse fim, de qualquer formato e tamanho desejados, etiqueta essa provida de meios de ser segura à lapela do paletó do portador e caracterizada por serem providos, numa das faces dela, espaços para inscrição do nome e qualificação desse portador, juntamente com quaisquer outros dizeres ou desenhos de propaganda, podendo a face oposta da etiqueta ser também utilizada no mesmo modo, tudo substancialmente como aqui descrito e representado no desenho junto

Termo 22.228 de 30-12-38.

Nestor Sosio — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Nova máquina aperfeiçoada para fabricar cremes gelados do tipo de recipiente rotativo" Prov. Inv.

1) Nova máquina aperfeiçoada para fabricar cremes gelados, do tipo de recipiente rotativo, caracterizada por possuir uma espátula ascendente e descendente automaticamente sobre a parede do recipiente e por acharem-se previstos meios que invertem a espátula, a qual se encosta elasticamente contra a parede do recipiente, quando tenha alcançado o final de seu percurso, de maneira que a quantidade de substância a refrigerar, raspada por ela em um de seus percursos desde a parede do recipiente, e aplicada e estendida novamente pela mesma sobre a parede do recipiente durante o percurso seguinte.

2) Nova máquina aperfeiçoada para fabricar cremes gelados, do tipo de recipiente rotativo, como reivindicado sob n. 1 caracterizada pelo fato de achar-se previsto meios que fazem girar a espátula ao redor de seu eixo, quando tenha alcançado o final de seu percurso.

3) Nova máquina aperfeiçoada para fabricar cremes gelados, do tipo de recipiente rotativo, como reivindicado sob números anteriores, caracterizada pelo fato de que a espátula é guiada durante o seu curso ascendente e descendente, em guias paralelas, de maneira que assume constantemente a mesma inclinação com referência à parede do recipiente, o qual é de conformação cilíndrica, de forma conhecida.

4) Nova máquina aperfeiçoada para fabricar cremes gelados, do tipo de recipiente rotativo, como reivindicado sob números anteriores, caracterizada no fato de achar-se provida dum eixo que gira constantemente no mesmo sentido e que se acha munido de dois filetes de rosca unidas entre si por suas extremidades e cujos passos vão em direção oposta, que coopera com uma peça que penetra na rosca, estando disposta em forma giratória em um pequeno cabo assegurado contra a rotação, causando assim um deslocamento ascendente e descendente do cabo pequeno ao longo de ambas as roscas opostas, devido ao qual a espátula unida com o cabo realiza um movimento de ascenso e descenso ao longo da parede do recipiente.

5) Nova máquina aperfeiçoada para fabricar cremes gelados, do tipo de recipiente rotativo, como reivindicado sob números anteriores, caracterizada pelo fato de que o pequeno cabo está unido somente com o suporte da espátula e é deslocável paralelamente dentro de guias paralelas dispostas no bastidor do dispositivo.

6) Nova máquina aperfeiçoada para fabricar cremes gelados, do tipo de recipiente rotativo, como reivindicado sob números anteriores, caracterizada pelo fato de que a espátula está montada elasticamente sobre o seu suporte de forma conhecida.

7) Nova máquina aperfeiçoada para fabricar cremes gelados, do tipo de recipiente rotativo, como reivindicado sob números anteriores, caracterizada pelo fato de que até o final de cada curso de ascensão ou descensão do suporte da espátula em suas guias, se colocam no bastidor da máquina topos fixos contra topos giratórios, dispostos no suporte da espátula ascendente e descendente e cuja rotação, por meios conhecidos transmissores, causam uma rotação da espátula sobre seu eixo por aproximadamente 180°.

8) Nova máquina aperfeiçoada para fabricar cremes gelados, do tipo de recipiente rotativo, como reivindicado sob números anteriores, caracterizada pelo fato de que as relações de transmissão das diferentes partes, estão elevadas de forma que:

a) o movimento helicoidal da espátula com referência à parede interna do recipiente para a retirada da mistura, possui um passo tal, que se obtém raspado completo e

b) a duração do período no qual se lambuza a parede do recipiente com a mistura, é tal que assegura a formação de uma capa da mistura congelada de espessura adequada.

9) Nova máquina aperfeiçoada para fabricar cremes gelados, do tipo de recipiente rotativo, como reivindicado sob números anteriores, caracterizada pelo fato de que o eixo motor para o recipiente pode ser posto fora do função e que a parte da máquina ubicada por cima do recipiente, pode ser deslocada materialmente, para deixar livre o espaço da cima do recipiente e permitir assim a retirada comoda e rápida do dito recipiente.

10) Nova máquina aperfeiçoada para fabricar cremes gelados, do tipo de recipiente rotativo, como reivindicado sob números anteriores, caracterizada pelo fato de que o fundo do recipiente apresenta a forma de um cone que penetra no interior do recipiente para evitar a formação do espaço neutro, no qual não trabalha a espátula, estando previstos meios para pré-fixar a trava do cone que penetra no recipiente, contra o contato com o meio refrigerante, de maneira que não pode produzir aderência do meio a refrigerar sobre dita parede interna.

11) Nova máquina aperfeiçoada para fabricar cremes gelados, do tipo de recipiente rotativo, como reivindicado sob números anteriores, caracterizada por um órgão que mediante uma de suas partes, fixa exatamente a posição do recipiente no qual se produz o creme gelado e que com outra parte fixa exatamente a posição da peça do suporte da máquina, com a qual a máquina se acha unida em forma oscilavel e desmontavel, determinando assim, também exatamente, a posição das demais partes da máquina.

12) Nova máquina aperfeiçoada para fabricar cremes gelados, do tipo de recipiente rotativo, como reivindicado sob números anteriores, caracterizada por meios que atuam fora do recipiente e que misturam constantemente a massa refrigerante, tudo como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 22.229, de 30 de dezembro de 1938.

Dr. Santino Leuzzi — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Novo processo para a fabricação de palitos de fósforos" — Privilégio de Invenção.

Em resumo reivindico como pontos característicos essenciais de "novo processo para fabricação de palitos de fósforos" o seguinte:

1. O "novo processo para fabricação de palitos de fósforos", que consiste em fabricar por meio de máquinas adequadas em um bloco de madeira ou de outro qualquer material, palitos de fósforos, que para seu uso, é destacado do bloco e riscado na lixa do próprio.

2. O "novo processo para a fabricação de palitos de fósforos", conforme reivindicado no item 1, caracterizado por um bloco que será de qualquer formato, por meio de máquinas especiais de corte, far-se-á cortes diversas posições, ou em xadrez até dois terços da altura do bloco, formando o bloco de palitos.

3. O "novo processo para a fabricação de palitos de fósforos" conforme reivindicado nos itens 1 e 2, caracterizado por possuir na superfície do bloco onde estão as extremidades dos cortes dos palitos, será adicionada a massa inflamável e na base a lixa onde se ríscia, podendo também por meio de máquinas especiais, obter palitos com cabeças.

4. O "novo processo para a fabricação de palitos de fósforos", conforme reivindicado nos itens 1, 2 e 3, caracterizado por permitir a obtenção de um bloco de palitos, destacando-se um por um e riscando-se na base; tudo conforme descrito e reivindicado em desenhos anexos.

Termo n. 22.230, de 30 de dezembro de 1938.

Holzwarth-Gasturbinen A. G. — Suíça.

Pontos característicos da invenção de "Roda de turbina com várias coroas de palhetas, refrigerada por meio de líquidos" — Privilégio de Invenção.

1. Roda de turbina, refrigerada por meio de líquidos, particularmente de turbinas movidas por explosão, com várias séries de palhetas dispostas sobre a mesma coroa da roda, caracterizada pelo fato de se acharem providos, para cada série de palhetas, canais isolados que distribuem o líquido sobre a periferia, e pelo fato de que estes canais estão ligados com a bossa oca da roda por meio de perfurações retilíneas, localizadas em vários planos.

2. Roda de turbina, segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que os canais se acham alojados em vários discos parciais, os quais estão reunidos em um só corpo relativo.

Termo n. 22.231, de 30 de dezembro de 1938.

Angelo Barzaghi — Itália.

Pontos característicos da invenção de "Guia do fio de disco rotatório para máquinas bobinadeiras e de enrolamento em geral" — Privilégio de Invenção.

1. Guia do fio de disco rotatório para máquinas bobinadeiras e de enrolamento em geral, adequado para fios em geral, caracterizado por um disco fixado em sentido inclinado, transversalmente a uma haste que passa por seu eixo (que pode girar mais ou menos paralelamente ao eixo da bobina a enrolar), comportando o dito disco dois entalhes periféricos que desviam o fio, diametralmente opostos entre si, que estão dispostos entre o distensor e o cilindro de conando da espula ou bobina supra mencionada.

2. Guia do fio, como na reivindicação 1 em que o disco rotatório apresenta bordos mais ou menos arredondados e modelados.

3. Guia do fio, como nas reivindicações precedentes, constituído por dois ou mais perfis de formato, adequadamente montados sobre um único eixo.

4. Guia do fio, como nas reivindicações precedentes em que os entalhes são substituídos por dentes, saliências ou similares.

5. Guia do fio, como nas reivindicações precedentes, em que as duas ranhuras de introdução do fio, diametralmente opostas entre si, comunicam com uma abertura mais ou menos larga praticada no dito disco.

6. Guia do fio, como na reivindicação 5, em que o disco é substituído por uma coroa circular provida de entalhes de introdução do fio tornada solidária com seu eixo de rotação, mediante um ou mais raios, contidos ou não num mesmo plano e tendo qualquer feitura ou formato.

7. Guia do fio, como nas reivindicações 5 e 6, em que os entalhes de introdução do fio são feitos nos pontos correspondentes à extremidade do percurso, ou em pontos intermédios, ou antes ou depois dos ditos pontos.

8. Guia do fio, como nas reivindicações precedentes, tendo bordos ou margens de perfil simétrico ou assimétrico.

9. Guia do fio, segundo as reivindicações precedentes, compreendendo um elemento de compensação das variações de tensão do fio, constituído por um arco sobre cujo perfil convexo se apóia o fio, correndo ao longo do mesmo.

10. Guia do fio de disco ou de coroa circular rotatório, para máquinas bobinadeiras e de enrolamento em geral, de acordo com as reivindicações 1 a 9, como substancialmente ficou descrito com referência aos desenhos juntos e para os fins especificados.

Finalmente, o requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, as prioridades correspondentes ao presente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Itália, em, respectivamente, 4 de janeiro de 1938 e 2 de julho de 1938, sob os números de, respectivamente, 358, 227 e 6.080-38.

Termo 22.233 de 30-12-38.

Agécio Rodrigues Arruda — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Um dispositivo de balcão mecânico para o serviço de café em bebida". Priv. Inv.

1) Um dispositivo de balcão mecânico para o serviço de café em bebida, caracterizado por um mecanismo em seu interior, e que, por meio de um transportador sem fim, leva de um extremo ao outro do balcão as chifaras com os seus pires e colherinhas, que no ponto terminal do transportador se separam por um pequeno plano horizontal, de modo a passarem os pires por baixo desse plano e as chifaras por cima do mesmo, passando as colherinhas ou por cima ou por baixo segundo a sua posição e caindo os pires com ou sem as colherinhas em um recipiente de lavagem e esterilização em água quente, e, as chifaras, nas mesmas condições e em outro recipiente para o mesmo fim, para o qual descem um plano inclinado e imediato ao dito plano horizontal que remontam nesse ponto terminal do transportador; recipientes esses providos de um fundo perfurado, abaixo do qual há um revolvedor para agitar a água.

2) O dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por aparadores giratórios somente na direção do movimento do transportador, podendo ser facilmente afastados pelas chifaras em sua marcha, e dispostos os mesmos no ponto de separação das chifaras de seus pires, sendo um antes e outro depois de uma delas, de modo a impedir o retrocesso das mesmas, auxiliando-as a remontar esse plano horizontal e a descer esse plano inclinado imediato; aparadores esses que ao mesmo tempo protegem os objetos nesse ponto terminal do transportador e que podem ser dispostos com uma ou mais azas e como impulsores de giro periódico ou rotativos, afim de secundar o avanço das chifaras ao seu remonto do dito plano horizontal.

3) O dispositivo reivindicado sob os ns. 1 e 2, caracterizado por proteções pendentes, feitas de pano de borracha ou outro material similar, previstas no trajeto horizontal e no dito plano inclinado, afim de proteger os objetos passantes que os afastam com facilidade em seu trajeto.

4) O dispositivo reivindicado sob os ns. 1 a 3, substancialmente como descrito e elucidado nos desenhos anexos.

Termo n. 22.234 de 30-12-38.

....

Ednil Fernandes Cortes e Luciano Del Giudice — Rio de Janeiro

Pontos característicos da invenção para: "Mecanismo transformador do efeito intermitente em movimento contínuo" (Privilegio de Invenção).

1) Mecanismo transformador do efeito intermitente em movimento contínuo, praticamente uniforme, que compreende um órgão receptor de manivela ou braço angular que transmite por meio da estraça e roda principal de engrenagem a um eixo principal interno, os impulsos intermitentes que se distribuem, seguida e descalamente, ao longo de um sistema de molas espirais enclausuradas nos respectivos tambores de descarga e contra rotação, afim de em cada um desses pontos de compensação, por tensão fracionada ou parte de tensão da mola, em correspondência com o esforço motor produzido alternativamente ao eixo, seja recebida uma carga ou acúmulo de energia que na própria fase seguinte de movimento, é transmitida em forma contínuo ou sem sensível interrupção desse movimento contínuo ou diminuição de velocidade.

2) Mecanismo transformador do efeito intermitente em movimento contínuo, praticamente uniforme, que compreende um dispositivo de carga e descarga, parcialmente distribuídas ao longo do eixo utilizador, realizado por uma série de mangas ou luvas externas ao eixo motor ou receptor principal, tantos quantos forem os tambores das molas utilizadas para compensação do efeito recebido e da ação transmitida, e em que esses tambores se tornam solidários por meio das ditas mangas, luvas ou eixos externos secundários ora no sentido positivo da carga ou do efeito motor, ora no sentido negativo ou do movimento contínuo transformado.

3) Mecanismo transformador do efeito intermitente em movimento contínuo, que compreende além dos órgãos de transmissão, compensação e transformação anteriormente referidos, os demais dispositivos de regularização, como volantes e freios de resistência ou de retardamento, mancais, engrenagens simples e duplas e molas de extrema flexibilidade, tudo como substancialmente descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

Termo 22.235 de 30-12-38.

Nardini F. Mattos — Estado do Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Relógio distribuidor automático de energia elétrica" (Privilegio de Invenção).

Pontos característicos. O "Relógio Distribuidor Automático de Energia Elétrica" é caracterizado pelo seguinte:

1º) por ser constituído dum relógio ordinário de corda ou elétrico, e cujo eixo central dos ponteiros, são adaptadas as seguintes peças: sobreposta e contornado-o abaixo do mostrador e acima da sua engrenagem, uma peça cônica, terminando na base, em roda dentada, e tendo ao meio um suporte ao qual se prende uma palheta distribuidora de energia; na parte oposta, uma pequena peça fixa, que suporta ou tra palheta distribuidora de energia; 2º, pelo item 1º e por ser o maquinismo do relógio provido de uma roda dentada intermediária de dupla engrenagem que se ajusta á roda — base da peça cônica que contorna, sobreposta, o eixo do ponteiro, e o faz girar com a palheta nele presa pelo suporte; 3º, pelos itens 1 e 2 e por ser provido na face oposta ao mostrador, em correspondência com os seus algarismos de horas, de 24 placas receptoras de energia isoladas entre si, 24 de ligação com os ponteiros correspondentes, dispostas em círculos concêntricos, sobre as quais corre a palheta distribuidora de energia; 4º, pelos itens 1º a 3º, e por ser provido, do lado oposto ao em que fica o mostrador de horas, na face externa, dum mostrador, em círculo, marcando os 5/12 da hora, na face interna em correspondência com os algarismos 5/12 da hora, de doze placas receptoras de energia e doze de ligação, isoladas entre si, e dispostas em dois círculos concêntricos; pelos itens 1º a 4º e por ser o eixo central do ponteiro-minuto, a parte aposta ao mostrador, provido de uma peça fixa que suporta uma palheta distribuidora de energia, a qual gira ao mesmo tempo que o ponteiro-minuto, correndo sobre as 12 placas receptoras de energia elétrica; 6º, pelos itens 1º a 5º e pelo conjunto tal como está substancialmente descrito.

Termo n. 22.236 de 30 de dezembro de 1938.

Gto Johannes Bruun — Dinamarca.

Pontos característicos da invenção de "Melhoramentos em Tubos ou Bisnagas Metálicas Compressíveis e no Método de as Manufaturar" (privilegio de invenção).

1. — Processo para a fabricação de tubos metálicos com pressiveis ou bisnagas do tipo indicado, caracterizado pelo fato de que o tubo ou bisnaga é feito por fusão de duas partes separadas, uma das quais forma o tubo e seu ombro feito de chumbo estanhado ou composição de chumbo, e a outra parte formando o gargalo do tubo, gargalo esse feito de estanho sólido.

2. — Processo, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que a fusão é efetuada por soldadura, usando-se uma solda adequada e fluxo.

3. — Processo, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que o gargalo de estanho sólido é produzido por fundição do estanho ao mesmo tempo que é feita sua fusão com o tubo e ombro deste.

4. — Tubo ou bisnaga de chumbo ou composição de chumbo estanhado, com um gargalo de estanho sólido manufaturado segundo as reivindicações 1, 2 ou 3.

5. — Tubo ou bisnaga, segundo a reivindicação 4, caracterizado pelo fato de que a face extrema do tubo e seu ombro são cobertas completamente pelo gargalo após ter sido este último fundido ao tubo e seu ombro.

6. — Tubo ou bisnaga, segundo a reivindicação 4, caracterizado pelo fato de que o gargalo de estanho sólido sobre parcialmente a superfície interna do ombro.

7. — Tubo ou bisnaga metálica aperfeiçoado, substancialmente conforme rescrito e ilustrado nos desenhos que acompanham.

Termo n. 22.237 de 31 de dezembro de 1938.

Spectrolux do Brasil Ltd. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Novo sistema de produzir efeitos luminosos animados para fins de propaganda". (Privilegio de invenção).

1. Novo sistema de produzir efeitos luminosos animados para fins de propaganda caracterizado pela projeção consecutiva de raios luminosos, diferentemente coloridos sobre uma superfície onde se acham pintados em cores apropriadas motivos de propaganda, raios esses que produzem a iluminação e a animação fictícia dos motivos pintados nessa superfície;

2. — Novo sistema de propaganda, como reivindicado até 1, substancialmente como descrito e representado.

Termo n. 22.238 de 31 de dezembro de 1938.

Vitório Pane — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Novo processo de torrar café". (Privilegio de invenção).

1. — Novo processo de torrar café caracterizado por serem os grãos de café esmagados e quebrados antes de sofrerem a torração o que permite que esta se realize rapidamente e á temperatura moderada evitando a carbonização do café e a consequente destruição volatização dos seus princípios ativos e aromáticos;

2. — Novo processo de torrar café reivindicado até 1, caracterizado por ser o café cru, previamente esmagado e quebrado, sujeito á torração sobre a superfície de um disco metálico provido de movimento rotatório, durante o tempo em que a parte do disco, sobre cuja superfície se acha o café, passa por dentro de um forno aquecido;

3. — Novo processo de torrar café reivindicado até 2 caracterizado por ser a parte do disco rotatório sobre a qual se acha o café ao passar no forno na torração sujeito bilateralmente á ação das chamas provenientes da fornalha o que produz uma torração uniforme do café e melhor aproveitamento do calor;

4. — Novo processo de torrar café como reivindicado até 3, substancialmente como descrito e representado.

Termo n. 22.239, de 31 de dezembro de 1938.

Industria Nacional Apetrechos Esportes Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo tipo de cadeira com espaldar móvel". Modelo de utilidade.

1. Um novo tipo de cadeira ou poltrona, com espaldar móvel, caracterizada por ser o assento formado por uma lona, fechada, na sua parte inferior, sob o assento, por um cadarço, passando por ilhoses, ou por costura, de sorte a formar como que um tubo achatado, em cujo interior existe outra lona, envolvendo duas travessas paralelas e opostas, esticada por costura nas pontas, para reforço do conjunto do assento.

2. Um novo tipo de cadeira ou poltrona, com espaldar móvel, como reivindicado sob n. 1, caracterizado por ser o espaldar móvel constituído de duas peças, móveis em torno de parafusos ou semelhantes, no ponto de junção dos braços com as pernas posteriores, paralelas, independentes uma da outra, esticada esta por cadarços ou costura, variando de posição o conjunto de acordo com a vontade do ocupante.

3. Um novo tipo de cadeira ou poltrona, com espaldar móvel, como reivindicado de 1 a 2, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 22.240, de 2 de janeiro de 1939.

Oskar Bandler — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos na fabricação de meias". Privilegio de invenção.

Como característico do objeto do presente pedido de patente de invenção, reivindica-se o seguinte:

"Aperfeiçoamentos na fabricação de meias, caracterizado pela produção de meias com "ajour" em toda a superfície, em máquinas planas de malharia desprovidas de aparelho "jaquard", mediante a adaptação de um segundo aparelho de bordo á máquina, de forma tal que permita a formação de "ajour" nas partes da meia que ficam paradas durante a formação do calcanhar da mesma."